

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXI - CUIABÁ Quarta Feira, 20 de Julho de 2011 Nº 25604

PODER EXECUTIVO

VETO DO GOVERNADOR

LEI Nº DE DE DE 2011.

Autor: Tribunal de Justiça

Dispõe sobre a extinção dos cargos de Juiz de Direito de 2º grau de Jurisdição, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Juiz de Direito Substituto de 2º grau, vagos ou quando ocorrer a vacância, criados na Comarca da Capital pela Lei nº 8.006, de 26 de novembro de 2003 e pela Lei Complementar nº 194, de 08 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. À medida em que forem extintos os cargos de que trata o *caput* deste artigo extinguir-se-ão os respectivos cargos de gabinete, definidos pela Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008.

Art. 2º O inciso I do Art. 3º da Lei nº 8.006, de 26 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)”

I - substituir Desembargador nas suas faltas, impedimentos, afastamento, licença, férias ou na vacância do cargo, quando superior a 30 (trinta) dias;

(...)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de junho de 2011.
Deputado Riva – Presidente
Deputado Sérgio Ricardo – 1º Secretário
Deputado Mauro Savi – 2º Secretário

**Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense.**

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO TOTAL** apostas ao Projeto de Lei que “**Dispõe sobre a extinção dos cargos de Juiz de Direito de 2º Grau de Jurisdição**”, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, aprovado pelo Poder Legislativo em Sessão Ordinária do dia 22 de junho de 2011.

Em que pese o nobre intuito dos membros do Poder Legislativo, o Projeto de Lei em tela, na forma como foi aprovado, não atende aos interesses a que se propunha.

O texto original encaminhado pelo Tribunal de Justiça à Assembleia Legislativa faz parte de um projeto de reestruturação dos cargos ali existentes, feito por acatamento de orientação emanada do Conselho Nacional de Justiça, tendo em vista a necessidade de adequação aos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica da Magistratura.

Desse modo, haveria de ser integralmente acolhido e aprovado, sob pena de não serem alcançados os objetivos maiores que informaram a sua proposição.

A alteração feita pelo Poder Legislativo, em especial no que se refere à supressão do art. 2º do texto original, mostra-se contrária ao interesse público, uma vez que a extinção dos cargos de Juiz Substituto de 2º Grau deveria implicar, necessariamente, na extinção dos cargos de Assessor Jurídico de Juiz Substituto de 2º Grau. Afinal, o acessório há de seguir o principal.

Sendo assim, Senhores Parlamentares, por razões de conveniência e oportunidade, veto integralmente o Projeto de Lei apresentado à chancela do Poder Executivo, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 15 de julho de 2011.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar	Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	José Domingos Fraga Filho
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde	Pedro Henry Neto
Secretário de Estado de Comunicação Social	Osmar de Carvalho
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Carlos Antonio de Azambuja
Secretário de Estado de Cultura	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Eliene José de Lima
Secretário de Estado das Cidades	Ermandy Maurício Baracat Arruda
Secretário Extraordinário de Apoio Institucional às Ações da Agecopa e Pac	Djalma Sabo Mendes Júnior
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Francisco Antonio Vuolo

LEI

LEI Nº 9.593, DE 20 DE JULHO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivos das Leis nº 6.512, de 06 de setembro de 1994, nº 7.813, de 09 de dezembro de 2002, nº 7.815, de 09 de dezembro de 2002, nº 7.816, de 09 de dezembro de 2002, nº 7.817, de 09 de dezembro de 2002, nº 7.928, de 11 de julho de 2003, nº 8.534, de 31 de julho de 2006 e nº 9.291, de 23 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* e o inciso XIII, do Art. 1º, o inciso II do Art. 2º e o Art. 8º, da Lei nº 6.512, de 06 de setembro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criado o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão permanente, paritário, de caráter deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT, tendo por objetivo a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da Política Nacional do Idoso, no âmbito do Estado de Mato Grosso, observadas as diretrizes conforme dispõe a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, com as seguintes atribuições legais:

(...)

XIII - propor ao Governador do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT, a elaboração de normas ou iniciativas que visem a assegurar ou a ampliar os direitos do idoso e eliminar da legislação disposições discriminatórias;

(...)

Art. 2º (...)

(...)

II - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT;

(...)

Art. 8º Caberá à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho, das comissões permanentes e dos grupos temáticos.

§ 1º As despesas com os deslocamentos e diárias dos membros integrantes do Conselho, das comissões permanentes e dos grupos temáticos, servidores públicos ou oriundos de entidades privadas, poderão correr à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT.

§ 2º Para cumprimento de suas funções, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT.”

Art. 2º O *caput* e o § 2º, do Art. 2º, o inciso I, § 1º do Art. 5º, § 1º do Art. 6º e o inciso VIII do Art. 10, da Lei nº 7.813, de 09 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON, entidade vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT, tem por finalidade promover, planejar, supervisionar e definir a Política Estadual de Defesa do Consumidor.

(...)

§ 2º O Conselho Estadual de Defesa do Consumidor, no exercício de suas atribuições, não está sujeito a qualquer subordinação hierárquica, integrando-se na estrutura da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos

- SEJUDH/MT para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro, devendo contar, para o desempenho de suas funções, com a disponibilidade de servidores públicos.”

Art. 5º (...)

§ 1º (...)

I - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT;

(...)

Art. 6º (...)

(...)

§ 1º A convocação do fórum e sua finalidade será formulada pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT, através de edital publicado em jornal oficial e outros meios de comunicação de circulação estadual.

(...)

Art. 10 (...)

(...)

VIII - comunicar à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT o nome dos membros do Conselho que não estiverem participando das reuniões;

(...)

Art. 3º O *caput* e o § 2º, do Art. 2º, o inciso I, § 1º do Art. 5º, § 1º do Art. 6º e o inciso VIII do Art. 10, da Lei nº 7.815, de 09 de dezembro de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 2º** O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM, entidade vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT, tem por finalidade promover, em âmbito estadual, políticas que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do Estado.

(...)

§ 2º O Conselho Estadual da Mulher, no exercício de suas atribuições, não está sujeito a qualquer subordinação hierárquica, integrando-se na estrutura da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro, devendo constar, para o desempenho de suas funções, com a disponibilidade de servidores públicos.

Art. 5º (...)

§ 1º (...)

I - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT;

(...)

Art. 6º (...)

(...)

§ 1º A convocação do fórum e sua finalidade será formulada pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT, através de edital publicado em jornal oficial e outros meios de comunicação de circulação estadual.

(...)

Art. 10 (...)

(...)

VIII - comunicar à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT o nome dos membros do Conselho que não estiverem participando das reuniões;

(...)"

Art. 4º O *caput* e o § 2º do Art. 2º, o inciso I, § 1º do Art. 5º, § 1º do Art. 6º e o inciso VIII do Art. 10, da Lei nº 7.816, de 09 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 8.674, de 06 de julho de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPİR, entidade vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT, tem por finalidade promover, em âmbito estadual, as políticas que assegurem ao negro condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do Estado.

(...)

§ 2º O Conselho, no exercício de suas atribuições, não está sujeito a qualquer subordinação hierárquica, integrando-se na estrutura da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro, devendo constar, para o desempenho de suas funções, com a disponibilidade de servidores públicos.”

“Art. 5º (...)

§ 1º (...)

I - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT;

(...)

Art. 6º (...)

(...)

§ 1º A convocação do fórum e sua finalidade será formulada pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT, através de edital publicado em jornal oficial e outros meios de comunicação de circulação estadual.

(...)

Art. 10 (...)

(...)

VIII - comunicar à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT o nome dos membros do Conselho que não estiverem participando das reuniões;

(...)"

Art. 5º O *caput* e o § 2º, do Art. 2º, o inciso I, § 1º do Art. 5º, § 1º do Art. 6º e o inciso VIII do Art. 10, da Lei nº 7.817, de 09 de dezembro de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH, entidade vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT, tem por finalidade apurar as violações de direitos humanos no Estado de Mato Grosso, encaminhar às autoridades competentes as denúncias e representações que lhes sejam dirigidas, estudar e propor soluções de ordem geral para os problemas referentes à defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana mediante ações preventivas, corretivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações a eles contrárias.

(...)

§ 2º O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH, no exercício de suas atribuições, não está sujeito a qualquer subordinação hierárquica, integrando-se na estrutura da Secretaria de Estado de

Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro, devendo constar, para o desempenho de suas funções, com a disponibilidade de servidores públicos.”

Art. 5º (...)

§ 1º (...)

I - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT;

(...)

Art. 6º (...)

(...)

§ 1º A convocação do fórum e sua finalidade será formulada pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT, através de edital publicado em jornal oficial e outros meios de comunicação de circulação estadual.

(...)

Art. 10 (...)

(...)

VIII - comunicar à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT o nome dos membros do Conselho que não estiverem participando das reuniões;

(...)"

Art. 6º O *caput* do Art. 2º e o Art. 8º, da Lei nº 7.928, de 11 de julho de 2003, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º O Conselho Penitenciário do Estado de Mato Grosso, vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT, com atribuições disciplinadas pela Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, será composto por 07 (sete) membros nomeados pelo Governador, dentre operadores da área de Direito Penal, Processual Penal e ciências correlatas, 01 (um) Secretário Executivo e 01 (um) Auxiliar.

(...)

Art. 8º As gratificações previstas nos Arts. 5º e 7º desta lei serão pagas até o limite de 05 (cinco) sessões mensais, quer ordinárias ou extraordinárias, devendo o Presidente do Conselho encaminhar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, à Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT certidão de presença dos Conselheiros nas respectivas sessões.”

Art. 7º O *caput* e o § 3º, do Art. 1º e o § 1º do Art. 6º, da Lei nº 8.534, de 31 de julho de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONEDE, vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT, órgão colegiado, de composição paritária entre governo e sociedade civil e de caráter permanente, consultivo e fiscalizador, com a finalidade de promover no Estado políticas públicas que assegurem assistência e atendimento básico e especializado a pessoa com deficiência, bem como eliminem a discriminação e garantam o direito à proteção especial e à plena participação nas atividades políticas, econômicas, sociais e culturais do Estado.

(...)

§ 3º O CONEDE/MT integra-se na estrutura da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT, para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro, devendo constar, para o desempenho das suas funções, com a disponibilidade de servidores públicos.

Art. 6º (...)

§ 1º A convocação do fórum para a primeira eleição e sua finalidade será formulada pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT, através de edital publicado em Diário Oficial e outros meios de comunicação de circulação estadual.

(...)"

Art. 8º O *caput* do Art. 1º e o inciso I do Art. 2º, da Lei nº 9.291, de 23 de dezembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT, o Conselho Estadual Gestor do Fundo de Erradicação do Trabalho Escravo - CEGEFETE.

(...)

Art. 2º (...)

I - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT;

(...)"

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de julho de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


 SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 DIÓCEDES GOMES CURADO FILHO
 JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO
 ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES
 PAULO INACIO DIAS LESSA
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
 JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
 PEDRO JAMIL NADAF
 ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
 APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA
 ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
 ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 CESAR ROBERTO ZILIO
 PEDRO HENRY NETO
 OSMAR DE CARVALHO
 JENZ PROCHNOW JUNIOR
 ALEXANDER TORRES MAIA
 CARLOS ANTONIO DE AZAMBUJA
 JOÃO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS
 ELIENE JOSÉ DE LIMA
 ERNANDY MAURICIO BARACAT ARRUDA
 DJALMA SABO MENDES JUNIOR
 FRANCISCO ANTONIO VUOLO

LEI Nº 9.594, DE 20 DE JULHO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

Cria empregos públicos no Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,

tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados 100 (cem) empregos públicos de Analista de Tecnologia da Informação para o Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O quadro de pessoal do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso aprovado pelo Conselho Deliberativo da referida empresa pública através da Resolução nº 003/2011, passa a ser disciplinado nos termos desta lei com as seguintes denominações de emprego público, carga horária e número de vagas:

- I - Analista de Tecnologia da Informação, 40 horas, 198 vagas;
- II - Analista Desenvolvedor 40 horas, 35 vagas;
- III - Técnico de Tecnologia da Informação 36 horas, 60 vagas;
- IV - Técnico de Tecnologia da Informação 40 horas, 15 vagas;
- V - Apoio Técnico 36 horas, 31 vagas;
- VI - Apoio Técnico 40 horas, 9 vagas;
- VII - Analista Administrativo 40 horas, 25 vagas;
- VIII - Agente Administrativo 40 horas, 97 vagas;
- IX - Apoio Administrativo 36 horas, 26 vagas;
- X - Apoio Administrativo 40 horas, 22 vagas.

Art. 3º O ingresso nos empregos públicos de que trata esta lei dar-se-á por meio de concurso público, obedecidos os seguintes requisitos:

- I - Analista de Tecnologia da Informação: ensino superior completo na área de tecnologia da informação;
- II - Analista Desenvolvedor: ensino de nível médio completo e capacitação específica na área de tecnologia da informação consoante exigir o edital de concurso;
- III - Técnico de Tecnologia da Informação: ensino de nível médio completo e capacitação específica na área de tecnologia da informação consoante exigir o edital de concurso;
- IV - Apoio Técnico: ensino fundamental completo;
- V - Analista Administrativo: ensino superior completo com formação consoante exigir o edital de concurso;

VI - Agente Administrativo: ensino de nível médio completo;

VII - Apoio Administrativo: ensino fundamental incompleto.

Art. 4º Os empregos públicos disciplinados por esta lei estão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas e ainda ao Regimento de Gestão de Pessoas aprovado pela Resolução nº 005/2004 do Conselho Deliberativo do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso e implantado na empresa através da Resolução nº 002/2006.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de julho de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


 SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 DIÓCEDES GOMES CURADO FILHO
 JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO
 ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES
 PAULO INACIO DIAS LESSA
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
 JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
 PEDRO JAMIL NADAF
 ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
 APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA
 ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
 ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 CESAR ROBERTO ZILIO
 PEDRO HENRY NETO
 OSMAR DE CARVALHO
 JENZ PROCHNOW JUNIOR
 ALEXANDER TORRES MAIA
 CARLOS ANTONIO DE AZAMBUJA
 JOÃO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS
 ELIENE JOSÉ DE LIMA
 ERNANDY MAURICIO BARACAT ARRUDA
 DJALMA SABO MENDES JUNIOR
 FRANCISCO ANTONIO VUOLO

LEI Nº 9.595, DE 20 DE JULHO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com as Centrais Elétricas Mato-grossenses S/A- CEMAT, para a destinação de recursos necessários à construção de rede rural no Município de Brasnorte, com o objetivo de implantação do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica-Luz Para Todos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,

tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar, mediante convênio, a quantia de R\$ 1.000.002,15 (um milhão, dois reais e quinze centavos), às Centrais Elétricas Mato-grossenses S/A- CEMAT, a título de subvenção econômica, para a construção da rede rural denominada "RDR PA TIBAGI-TRONCO", localizada na área rural do município de Brasnorte, com o objetivo de viabilizar o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso de Energia Elétrica-Luz Para Todos.

Art. 2º Os recursos do Estado de Mato Grosso, para atender às despesas previstas nesta lei, correrão à conta de dotação específica do FUNDESMAT - Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso - Fonte 100.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de julho de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


 SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 DIÓCEDES GOMES CURADO FILHO
 JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO
 ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES
 PAULO INACIO DIAS LESSA
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
 JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
 PEDRO JAMIL NADAF
 ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
 APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA
 ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
 ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 CESAR ROBERTO ZILIO
 PEDRO HENRY NETO
 OSMAR DE CARVALHO
 JENZ PROCHNOW JUNIOR
 ALEXANDER TORRES MAIA
 CARLOS ANTONIO DE AZAMBUJA
 JOÃO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS
 ELIENE JOSÉ DE LIMA
 ERNANDY MAURICIO BARACAT ARRUDA
 DJALMA SABO MENDES JUNIOR
 FRANCISCO ANTONIO VUOLO

LEI Nº 9.596, DE 20 DE JULHO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, incluindo na Lei nº 8.827, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011, alterada pelas Leis nºs 9.297, de 28 de dezembro de 2009; 9.179, de 22 de julho de 2009; 9.055, de 17 de dezembro de 2008 e 9.490, de 23 de dezembro de 2010, e na Lei nº 9.491, de 29 de dezembro de 2010, as providências que seguem.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 8.827, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011, alterada pelas Leis nºs 9.297, de 28 de dezembro de 2009; 9.179, de 22 de julho de 2009; 9.055, de 17 de dezembro de 2008 e 9.490, de 23 de dezembro de 2010, no Programa: 036 – Apoio Administrativo, as Ações: 2007 – Manutenções dos Serviços Administrativos Gerais, na Região 9900 – Todo Estado e 2008 – Remunerações de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais, na Região 9900 – Todo Estado; no Programa 997 – Previdência de Inativos e Pensionistas do Estado a Ação 8040 – Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso, na Região 9900 – Todo Estado, e no Programa 994 – Operações Especiais: Serviços da Dívida Interna a Ação 8028 – Amortização e Encargos da Dívida Interna, na Região 9900 – Todo Estado, conforme demonstrado no Anexo I, desta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, incluindo no Orçamento Fiscal da Unidade Orçamentária 28.501 – Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso, constante da Lei nº 9.491, de 29 de dezembro de 2010, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2011”, no Programa: 036 – Apoio Administrativo, as Ações: 2007 – Manutenções dos Serviços Administrativos Gerais, na Região 9900 – Todo Estado e 2008 – Remunerações de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais, na Região 9900 – Todo Estado; no Programa 997 – Previdência de Inativos e Pensionistas do Estado a Ação 8040 – Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso, na Região 9900 – Todo Estado, e no Programa 994 – Operações Especiais: Serviços da Dívida Interna a Ação 8028 – Amortização e Encargos da Dívida Interna, na Região 9900 – Todo Estado, conforme Programa de Trabalho demonstrado no Anexo II, desta lei, no valor de R\$ 8.379.775,45 (oito milhões, trezentos e setenta e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de Anulações previstas nos Programas: 996 – Operações Especiais: Outras, na Ação: 8011 – Operacionalizações de Contratos remanescentes de Órgãos extintos, na Região 9900 – Todo Estado. Conforme demonstrado no Anexo III, desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de julho de 2011, 190º da Independência e 123º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 DIOCELES GOMES CURADO FILHO
 JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
 ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES
 PAULO INÁCIO DIAS LESSA
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
 JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
 PEDRO JAMIL NADAF
 ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
 APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA
 ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
 ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 CESAR ROBERTO ZILIO
 PEDRO HENRY NETO
 OSMAR DE CARVALHO
 JENZ PROCHNOW JUNIOR
 ALEXANDER TORRES MAIA
 CARLOS ANTONIO DE AZAMBUJA
 JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
 ELIENE JOSÉ DE LIMA
 ERNANDY MAURICIO BARACAT ARRUDA
 DJALMA SABO MENDES JUNIOR
 FRANCISCO ANTONIO VUOLO

ANEXO I - Inclusão

Plano Plurianual para o Quadriênio 2008-2011

Programa:	036-APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo:	PROVER OS ÓRGÃOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS
UO Responsável:	28101- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE							
Ação	Título	2008	2009	2010	2011	Total Rec.	
2007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Recursos Orc.:	-	-	-	1.510.000,00	1.510.000,00
		Outros Rec.:	-	-	-	0,00	0,00
		Total dos recursos da ação:	-	-	-	1.510.000,00	1.510.000,00
2008	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Recursos Orc.:	-	-	-	862.482,16	862.482,16
		Outros Rec.:	-	-	-	0,00	0,00
		Total dos recursos da ação:	-	-	-	862.482,16	862.482,16

Programa:	997- PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO
Objetivo:	PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES
UO Responsável:	28101- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE							
Ação	Título	2008	2009	2010	2011	Total Rec.	
8040	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	Recursos Orc.:	-	-	-	12.460,49	12.460,49
		Outros Rec.:	-	-	-	0,00	0,00
		Total dos recursos da ação:	-	-	-	12.460,49	12.460,49

Programa:	994 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
Objetivo:	OPERACOES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
UO Responsável:	28101- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE							
Ação	Título	2008	2009	2010	2011	Total Rec.	
8028	OPERACOES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	Recursos Orc.:	-	-	-	5.994.832,80	5.994.832,80
		Outros Rec.:	-	-	-	0,00	0,00
		Total dos recursos da ação:	-	-	-	5.994.832,80	5.994.832,80

ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO

REGIÃO	9900	ESTADO	F	91	100	12.460,49	12.460,49						
			FISCAL			12.460,49	12.460,49						
			SEGURIDADE SOCIAL										
			TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL			12.460,49	12.460,49						

ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO												
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2011												
ÓRGÃO/UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO									
PROGRAMA DE TRABALHO			2011									
ESPECIFICAÇÃO			E	MOD. APLIC	FTE	VALOR	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST	INVER. FINANC.	AMORTIZ. DA DÍVIDA
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS										
SUBFUNÇÃO	28.843	SERVICO DA DÍVIDA INTERNA										
PROGRAMA	28.843.994	OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA										
OBJ. DO PROGRAMA		ATENDER DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA CONTRAÍDA PELO ESTADO										
PROJETO	28.843.994.8028	OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVICOS DA DÍVIDA INTERNA										
OBJ. ESPECÍFICO		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA										
REGIÃO	9900	ESTADO	F	90	100	5.994.832,80		1.042.828,15				4.952.004,65
			FISCAL			5.994.832,80		1.042.828,15				4.952.004,65
			SEGURIDADE SOCIAL									
			TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL			5.994.832,80		1.042.828,15				4.952.004,65

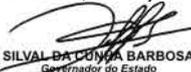
ANEXO III - Anulação												
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2011												
ÓRGÃO/UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO									
PROGRAMA DE TRABALHO			2011									
ESPECIFICAÇÃO			E	MOD. APLIC	FTE	VALOR	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST.	INVER. FINANC.	AMORTIZ. DA DÍVIDA
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS										
SUBFUNÇÃO	28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS										
PROGRAMA	28.846.996	OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTRAS										
OBJ. DO PROGRAMA		ATENDER OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS										
PROJETO	28.846.996.8011	OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS REMANESCENTES DE ÓRGÃOS EXTINTOS										
OBJ. ESPECÍFICO		OPERACIONALIZAR E ADMINISTRAR OS CONTRATOS REMANESCENTES DA COHAB E OUTROS										
REGIÃO	9900	ESTADO	F	90	100	8.379.775,45			8.379.775,45			
			FISCAL			8.379.775,45			8.379.775,45			
			SEGURIDADE SOCIAL									
			TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL			8.379.775,45			8.379.775,45			

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 3.179/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 368921/2011 da Casa Civil do Governo do Estado, **resolve autorizar a cessão** do servidor **PAULO FERNANDES RODRIGUES**, Gestor Governamental, Matrícula Funcional nº 96724/2, lotado na Casa Civil do Governo, município de Cuiabá/MT, para exercer suas funções no **Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - FIFA 2014 - AGECOPA**, pelo período de 1º de Abril de 2011 a 31 de Março de 2012, nos termos da Lei Complementar 425 de 07 de Junho de 2011, **com ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de julho de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

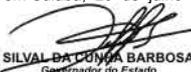

JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

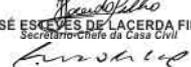

CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.180/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 480511/2011 da Casa Civil do Governo do Estado, **resolve autorizar a cessão** da servidora **ROBERTA MARIA AMARAL DE CASTRO PINTO PENNA**, Gestor Governamental, Matrícula Funcional nº 96729/2, lotada na Casa Civil do Governo, município de Cuiabá/MT, para exercer suas funções na **Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - FIFA 2014 - AGECOPA**, pelo período de 16 de Maio de 2011 a 15 de Maio de 2012, nos termos da Lei Complementar 425 de 07 de Junho de 2011, **com ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de julho de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.181/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 456160/2011, da Casa Civil do Governo do Estado, **resolve prorrogar a cessão** para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**, o servidor **EDSON DA COSTA RIBEIRO**, Gestor Governamental, Matrícula Funcional nº 96702/2, lotado na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265, de 28 de dezembro de 2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de julho de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

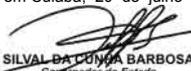

JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

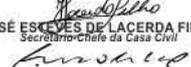

CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

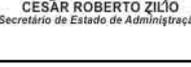
ATO Nº 3.182/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 456160/2011, da Casa Civil do Governo do Estado, **resolve prorrogar a cessão** para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**, a servidora **GLORIA MARIA DA SILVA MELO**, Gestor Governamental, Matrícula Funcional nº 96717/2, lotada na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265, de 28 de dezembro de 2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de julho de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.183/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 247482/2011/SAD, **resolve autorizar a cessão** do servidor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FILHO**, Gestor Governamental, Matrícula Funcional nº 95137/2, lotado na Casa Civil do Governo, município de Cuiabá/MT, para exercer suas funções no **Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - FIFA 2014 - AGECOPA**, pelo período de 02 de Abril de 2011 a 1º de Abril de 2012, nos termos da Lei Complementar 425 de 07 de Junho de 2011, **com ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de julho de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

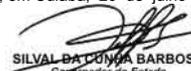

JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.184/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 385531/2011/UNEMAT, **resolve prorrogar a cessão** do servidor **ANTONIO TADEU GOMES DE AZEVEDO**, Professor Unemat LC 321, Matrícula Funcional nº 29200/2, lotado na Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT, no município de Sinop/MT, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sinop**, pelo período de 1º de Março de 2010 a 28 de Fevereiro de 2011, *para fins de regularização funcional*, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26/03/2009 em razão de interesse público do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, **sem ônus para o órgão de origem**, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de julho de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

ATO Nº 3.185/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 385531/2011/UNEMAT, **resolve prorrogar a cessão** do servidor **ANTONIO TADEU GOMES DE AZEVEDO**, Professor Unemat LC 321, Matrícula Funcional nº 29200/2, lotado na Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT, no município de Sinop/MT, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sinop**, pelo período de 1º de Março de 2011 a 28 de Fevereiro de 2012, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26/03/2009 em razão de interesse público do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, **sem ônus para o órgão de origem**, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de julho de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

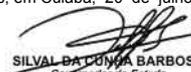

ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

ATO Nº 3.186/2011.

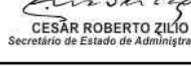
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 522076/2011/SAD, **resolve autorizar a cessão**, para exercer suas funções na **Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - AGECOPA/MT**, dos servidores abaixo mencionados, pelo período de 21 de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011, lotados na Secretaria de Estado de Administração – SAD, nos termos da Lei Complementar nº 425 de 07 de junho de 2011, **com ônus** para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CARGO
MARCUS DE DEUS GRIGGI	227200/1	Técnico da Área Instrumental
VERUSKA ALMEIDA DE SOUZA	227343/1	Técnico da Área Instrumental

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de julho de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.187/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 518822/2011/SAD, **resolve autorizar a cessão** do servidor **MAURO DELFINO DE BARROS**, Agente da Área Instrumental do Governo, Matrícula Funcional nº 193/1, lotado na Secretaria de Estado de Administração - SAD, para exercer suas funções no Poder Judiciário Federal Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso na 1ª Zona Eleitoral – TRE, pelo período de 20 de Julho de 2011 a 19 de Julho de 2012, com ônus para o órgão de origem, conforme dispõe o Artigo 365 do Código Eleitoral, c/c os Artigos 1º e 9º da Lei Federal nº 6.999/82.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de julho de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.188/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que constam nos Processos nos 187143/2011/SAD e 230017/2011/SES, **resolve autorizar a cessão**, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Administração/ SAD - Coordenadoria de Perícia Médica**, a servidora abaixo mencionado, pelo período de 11 de maio de 2011 a 31 de dezembro de 2011, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8.269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, **sem ônus** para o órgão de origem.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
CRISTINA TEODORO DE MELO	94058/1	PNS DO SUS

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de julho de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

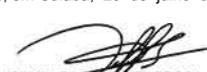

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

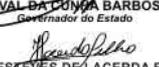

PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

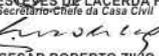
ATO Nº 3.189/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que constam nos Processos nos 319800/2011/SES e 460534/2011/SES, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso**, no Gabinete do Deputado Estadual Ezequiel Ângelo Fonseca, a servidora **DARLENE SEBASTIANA DE ASSIS BARINI**, Assistente do SUS, Matrícula Funcional nº 94454/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, em Cuiabá/MT, pelo período de 26 de Maio de 2011 a 31 de Maio de 2012, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26/03/2009 em razão de interesse público do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de julho de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

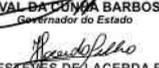

PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

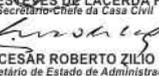
ATO Nº 3.190/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 444469/2011, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve declarar vago**, a partir de 20 de junho de 2011, o cargo de Agente da Área Instrumental do Governo, integrante da Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo, ocupado pelo servidor **THIAGO OTTONI AZAMBUJA**, RG nº 14300001-SSP/MT, Matrícula Funcional nº 139112, Vínculo 1, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de julho de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.191/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 159072/2011-CCV, **resolve retificar**, o Ato Governamental nº 13.777/2009, de 09 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, à página 12, que designou para exercer a função de Sub-Ouvidor Setorial da respectiva Secretaria:

Onde se lê:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER:
Sub-Ouvidor Setorial: André Rodrigues dos Santos

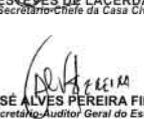
Leia-se:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF:
Sub-Ouvidor Setorial: André Rodrigues dos Santos

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de julho de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário-Auditor Geral do Estado

ATO Nº 3.192/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 159072/2011-CCV, **resolve retificar**, em parte, o Ato Governamental nº 5.111/2005, de 22 de março de 2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, à página 06, que nomeou para exercer a função de Ouvidores Setoriais e sub-Ouvidores Setoriais em seus respectivos Órgãos da Administração Pública Estadual:

Onde se lê:

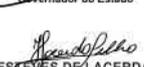
6. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER:
Ouvidor Setorial: Valquim Félix da Silva

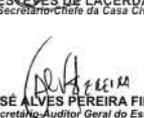
Leia-se:

1. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF:
Ouvidor Setorial: Valquim Félix da Silva

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de julho de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário-Auditor Geral do Estado

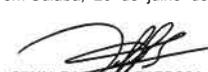
ATO Nº 3.193/2011.

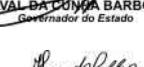
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 507571/2011 SEDUC, **resolve retificar em parte**, o Ato Governamental nº 2.306/2011, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de maio de 2011, que autorizou a cessão do servidor **EVANDRO MARCOS DA COSTA CARGNELUTTI**, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Matrícula Funcional nº 87604/4:

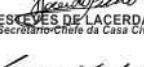
Onde se lê: "...a partir de 02 de Maio de 2011 a 31 de Dezembro de 2011..."

Leia-se: "...a partir de 1º de Março de 2011 a 31 de dezembro de 2011..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de julho de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretaria de Estado de Educação

ATO Nº 3.194/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 523159/2010/SES, **resolve retificar em parte**, o Ato Governamental nº 2.575/2011, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de junho de 2011, que prorrogou a cessão para exercer sua função na Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães, da servidora **SONIA MARIA MARQUES DA COSTA**.

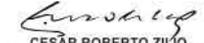
Onde se lê...período de 1º de junho de 2.010 a 31 de dezembro de 2.010.

Leia-se:...período de 1º de junho de 2.010 a 05 de dezembro de 2.010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de julho de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCOPES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 3.177/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 496753/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.017/2011, de 04.07.2011, publicado no Diário Oficial da mesma data referente a Transferência, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. **ANDREILINO DE SOUSA EUGENIO FILHO**, portador do RG nº 877848/PM/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

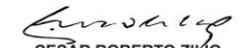
"... contando com 28 Anos, 2 Meses e 4 Dias de tempo total de contribuição..."

LEIA - SE:

"... contando com 28 Anos, 2 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 20 de julho de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.178/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 316273/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar em parte, o Ato Governamental nº 3.151/2011, de 18.07.2011, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria do Sr. **ROMEL LUIZ DOS SANTOS**, RG nº 11501335/SSP/SP, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... resolve Tornar sem Efeito o Ato Governamental nº 2.061/2011, de 09.05.2011, publicado no Diário Oficial da mesma data..."

LEIA-SE:

"... resolve Tornar sem Efeito o Ato Governamental nº 7.340/2008, de 29.07.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 20 de julho de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 329779/2010/SEJUSP
INTERESSADO: Benedito Gonçalves Teixeira da Costa
ASSUNTO: Revisão de Processo Administrativo Disciplinar.

Trata-se de Pedido de Revisão manejado por **BENEDITO GONÇALO TEIXEIRA DA COSTA**, visando rever a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 081/06/CGPJC/MT, de 29 de março de 2006, que concluiu pela aplicação da pena de demissão do serviço público ao Interessado.

Em face do que consta nos autos e acatando "in totum" a recomendação da Procuradoria Geral do Estado, determino o **SOBRESTAMENTO** dos presentes autos até que haja o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº. 25177/2009.

Determino que o Superintendente de Legislação da Casa Civil notifique o interessado, bem como o seu douto patrono, enviando-lhes cópia do inteiro teor desta.

Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de julho de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

SECRETARIAS

CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 005/2011/CASA MILITAR/NÚCLEO GOVERNADORIA

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 264, publicada no dia 28 de dezembro de 2006, que instituiu os Núcleos de Administração Sistêmica no âmbito do Poder Executivo Estadual; e Considerando o Decreto nº 2.371, publicado no dia 22 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Executiva do Núcleo Governador, o Secretário Chefe da Casa Militar e a Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe da Secretaria Executiva do Núcleo Governador, a serem responsáveis pela aquisição de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade Pregão para Secretaria de Estado da Casa Militar, e definir suas funções e atribuições, conforme a seguir:

I - Representante do Comprador:
Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Governador.

II - Pregoeiro:

Edson Monfort de Albuquerque;

III - Equipe de Apoio

Eliana Cristina Hartmann Macedo;

Luime Lara Lima da Silva;

IV - Equipe de Suporte Técnico

Agrícola Paes de Barros;

Jesus Santana Pereira dos Reis, e;

Sônia Maria Ferreira Santiago.

Art. 2º São atribuições do Representante do Comprador:

I - Determinar a abertura de licitações na modalidade pregão, para aquisição de bens e serviços para os órgãos componentes da Secretaria Executiva do Núcleo Governador;

II - Decidir os recursos contra os atos do (a) pregoeiro (a);

III - Homologar o procedimento licitatório;

IV - Determinar a elaboração de contratos e encaminhá-los para celebração;

V - Determinar a publicidade dos atos administrativos sob sua alçada;

VI - Determinar a realização da gestão de procedimentos administrativos e prazos contratuais sob sua alçada.

Art. 3º São atribuições do (a) Pregoeiro (a) Oficial:

I - Elaborar minuta do Edital;

II - Submeter a minuta ao crivo da Assessoria Jurídica, e após aprovada assinar o Edital juntamente com o Coordenador de Aquisições;

III - Promover a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

IV - Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos, com apoio da Assessoria Jurídica quando necessário;

V - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

VI - Realizar abertura, exame e classificação das propostas de preços;

VII - Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnicos especializados para assistência da decisão;

VIII - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

IX - Vistar as propostas de preços abertas;

X - Analisar, vistar e decidir sobre a documentação da licitante vencedora da disputa de preços para fins de habilitação ou inabilitação;

XI - Analisar, vistar e decidir sobre a documentação das demais licitantes classificadas, desde que previstos em edital, declarando-as habilitadas ou inabilitadas;

XII - Promover a solução de questionamento e providências acerca de seus atos e os relativos ao procedimento;

XIII - Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, desde que não haja manifestação de recurso administrativo;

XIV - Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação ou a prática de ato cuja gravidade enseje punição;

XV - Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação na modalidade pregão e assinar em conjunto com os participantes e equipe de apoio;

XVI - Informar nos recursos interpostos contra seus atos e demais questões vinculadas ao certame licitatório, e;

XVII – Avaliar e aprovar a instrução processual visando à homologação e a contratação do objeto licitado.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio:

I – Cumprir as determinações do (a) pregoeiro (a), desde que manifestamente legais;

II – Instituir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

III – Operar o sistema pregão;

IV – Responsabilizar-se pelos materiais, máquinas e apoio logístico envolvidos na realização do pregão;

V – Lavrar a ata da sessão, buscando as assinaturas dos presentes e subscrever o termo;

VI – Responsabilizar-se pela montagem do processo, confecção de documentos para instrução processual e numeração das folhas constantes no mesmo, e;

VII – Levantar ao conhecimento do pregoeiro (a) qualquer ato ou informação que possam alterar os procedimentos licitatórios.

Art. 5º São atribuições da Equipe de Suporte Técnico:

I – Analisar e emitir relatórios e pareceres, conforme o caso, por solicitação do pregoeiro

II – assessorar o Pregoeiro, inclusive nas sessões de licitações, e quando solicitado, orientando sobre a correta aplicação da legislação e procedimentos administrativos, cabendo-lhes manifestação documental, quando o caso requerer.

Art. 6º Todos os procedimentos licitatórios de pregão relativos à Secretaria Executiva

do Núcleo Governadoria e vinculadas, somente terão prosseguimento após autorização prévia do representante do comprador.

Art. 7º Fica autorizada a substituição do pregoeiro (a), desde que devidamente justificada nos autos, quando o titular do certame encontrar-se impedido.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga parcialmente as disposições em contrário da PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2011/CASACIVIL/CASAMILITAR/SECOM/AGE/VICEGOVERNADORIA/SEGOV, de 16 de maio de 2011, publicado no DOEMT em 30 de maio de 2011.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 20 de julho de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES

Secretário-Chefe da Casa Militar

FABRÍCIA OLIVEIRA DE MARCHI

Secretária-Adjunta Executiva do Núcleo Governadoria

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1917/SAD/2011.

Dispõe sobre a retificação em parte do Ato Administrativo n.º 2629/SAD/2011 e 2630/SAD/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata respectivamente de enquadramento inicial e originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei n.º 7.360, de 14 de dezembro de 2000;

considerando, ainda, o que dispõe o Processo n.º 235.444/2011, de 05.04.2011 e o disposto no Despacho n.º0344/GCCR/SGP/SAD/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nos Atos Administrativos n.º 2629 e 2630/SAD/2008, de 10 de dezembro de 2008.

ONDE SE LÊ:

CARGO: ASSISTENTE DO SUS

Matrícula	Servidor (a)	Classe	Efeito Financeiro
117151	CÉSAR MARCOS MARCELLO	C	04.08.2004

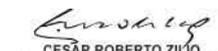
LEIA-SE:

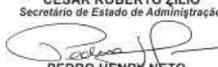
CARGO: PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS

Matrícula	Servidor (a)	Classe	Efeito Financeiro
117151	CÉSAR MARCOS MARCELLO	C	04.08.2004

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 05 de junho de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

(REPUBLICA-SE POR TER SAIDO INCORRETO NO DOE DE 19.07.2011).

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1814/SAD/2011

Dispõe sobre promoção horizontal da servidora da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2000;

considerando o disposto na Lei Complementar n.º 321, de 30 de junho de 2008;

RESOLVE:

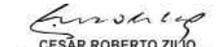
Art. 1º Conceder promoção de classe a servidora mencionada neste Ato Administrativo:

Cargo: Técnico Universitário

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
436.925/11	57.851	ROSIMEIRE OENNING DA SILVA	C	01.06.2011

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 04 de julho de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


ELIENE JOSÉ DE LIMA
Secretário de Estado de Ciências e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 025/2011 – SGP/SAD

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I- Deferir Averbação de Tempo de Serviço de Insalubridade:

01) Processo n.º:173134/2011, Noemia Ferreira Luz, Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com o Parecer nº 293/SGA/2009 e por tratar-se de caso idêntico e, Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.73); Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres no período anterior a vigência da Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990, quando da implantação do Regime Jurídico Único, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, Averbem-se:

I. 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias, período de: 01.03.1985 a 31.10.1988, 01.01.1989 a 30.11.1989 e 01.01.1990 a 25.06.1990, calculado com base no multiplicador 1.2, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora Noemia Ferreira Luz, Assistente do SUS, Perfil: Auxiliar de Enfermagem, RG n. 333.519-4/SSP-MT, CPF n. 106.071.881-20, Matrícula n. 42524, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

02) Processo n.º:633583/2008, Valdete Marques Arnaut Antqueira, Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com o Parecer nº 275/2008/SGA, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 35). Considerando, ainda que a simples atividade dos profissionais “Médico, Dentista e Enfermeiro”, mencionados no Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964, código 2.1.3, que se encontravam sob a égide de regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, Averbem-se:

I- 07 (sete) anos e 05 (cinco) dias, período de 21.08.1984 a 25.06.1990, calculado com base no multiplicador 1.2, prestado em condições insalubres no então FUSMAT, pela Sra. Valdete Marques Arnaut Antqueira, PNS do SUS, Perfil: Enfermeira RG n. 1.969.363/SSP-PR, CPF: nº 523.097.039-15, Matrícula n. 42724, lotada na Secretaria de

Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99- Regulamento da Previdência Social.

03) Processo n.º:486210/2009, Isler Monteiro da Silva, Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com o **Parecer nº 275/2008/SGA**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 10). Considerando, ainda que a simples atividade dos profissionais "**Medico, Dentista e Enfermeiro**", mencionados no Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide de regime **celetista** quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **Averbem-se:**

I- 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias, período de **30.09.1985 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.75**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela **Sra. Isler Monteiro da Silva**, PNS do SUS, Perfil: **Medico** RG n. 1007947-5/SSP-MT, CPF: nº 443.076.597-91, Matricula n. 82476, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99- Regulamento da Previdência Social.

04) Processo n.º:350089/2010, Adenizua Lucinda Leal, Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009** e por tratar-se de caso idêntico e, Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.20); Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço publico, atividades insalubres no período anterior a vigência da **Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990**, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, **Averbem-se:**

I. 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, período de: **01.05.1984 a 31.12.1984 e 01.05.1985 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.2**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora **Adenizua Lucinda Leal**, Técnica do SUS, Perfil: Técnica de Enfermagem, RG n. 1281802-0/SSP-MT, CPF n. 162.300.271-00, Matricula n. 42596, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

05) Processo n.º:832272/2009, Derci de Farias Batista, Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com o **Parecer nº 176/2008/SGA**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 10). Considerando, ainda que a simples atividade dos profissionais "**Medico, Dentista e Enfermeiro**", mencionados no Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide de regime **celetista** quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **Averbem-se:**

I- 11 (onze) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, período de **05.01.1982 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.4**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela **Sr. Derci de Farias Batista**, PNS do SUS, Perfil: **Medico** RG n. 1015163131/SSP-RS, CPF: nº 028.458.570-04, Matricula n. 41988, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99- Regulamento da Previdência Social.

06) Processo n.º:364385/2010, Ivete Lourdes Panazzolo, Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009** e por tratar-se de caso idêntico e, Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.34); Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço publico, atividades insalubres no período anterior a vigência da **Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990**, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, **Averbem-se:**

I. 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias, período de: **01.02.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2.0**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora **Ivete Lourdes Panazzolo**, Técnica do SUS, Perfil: Técnica em Higiene Bucal, RG n. 2170213-7/SSP-PR, CPF n. 841.700.001-10, Matricula n. 93175, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

07) Processo n.º:217147/2011, Maria Auxiliadora Macieski, Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009** e por tratar-se de caso idêntico e, Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.16); Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço publico, atividades insalubres no período anterior a vigência da **Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990**, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, **Averbem-se:**

I. 07 (Sete) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias, período de: **01.01.1984 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.2**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora **Maria Auxiliadora Macieski**, PNS do SUS, Perfil: Bióloga, RG n. 047.154/SSP-MT, CPF n. 109.198.561-87, Matricula n. 33202, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

08) Processo n.º:198469/2011, Maria Emilia de Souza, Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009** e por tratar-se de caso idêntico e, Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.28); Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço publico, atividades insalubres no período anterior a vigência da **Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990**, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, **Averbem-se:**

I. 07 (Sete) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias, período de: **01.03.1984 a 31.12.1984 e 01.03.1985 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.2**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora **Maria Emilia de Souza**, Assistente do SUS, Perfil: Auxiliar de Enfermagem, RG n. 0157432-9/SSP-MT, CPF n. 112.330.281-20, Matricula n. 41958, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

09) Processo n.º:199722/2011, Ligia Regina de Oliveira, Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com o **Parecer nº 275/2008/SGA**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 22). Considerando, ainda que a simples atividade dos profissionais "**Medico, Dentista e Enfermeiro**", mencionados no Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide de regime **celetista** quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **Averbem-se:**

I- 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, período de **02.05.1984 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.2**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela **Sra. Ligia Regina de Oliveira**, PNS do SUS, Perfil: **Enfermeira** RG n. 84111549/SSP-SP, CPF: nº 028.203.768-35, Matricula n. 43103, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99- Regulamento da Previdência Social.

10) Processo n.º:349083/2011, Ricardo Rohde, Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com o **Parecer nº 176/2008/SGA**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 13). Considerando, ainda que a simples atividade dos profissionais "**Medico, Dentista e Enfermeiro**", mencionados no Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide de regime **celetista** quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **Averbem-se:**

I- 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, período de **15.09.1984 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2.33**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela **Sr. Ricardo Rohde**, PNS do SUS, Perfil: **Medico** RG n. 04081936-9/SSP-RJ, CPF: nº 546.453.287-00, Matricula n. 41782, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99- Regulamento da Previdência Social.

11) Processo n.º:145601/2011, Valdir Faria de Moraes, Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com o **Parecer nº 176/2008/SGA**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 14). Considerando, ainda que a simples atividade dos profissionais "**Medico, Dentista e Enfermeiro**", mencionados no Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide de regime **celetista** quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **Averbem-se:**

I- 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias, período de **30.06.1988 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2.33**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela **Sr. Valdir Faria de Moraes**, PNS do SUS, Perfil: **Medico** RG n. 2.005.654/IFP-RJ, CPF: nº 051.498.437-68, Matricula n. 41973, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99- Regulamento da Previdência Social.

12) Processo n.º:163946/2008, Marilucia Sebastiana Lima de Moraes, Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009** e por tratar-se de caso idêntico e, Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.51); Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço publico, atividades insalubres no período anterior a vigência da **Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990**, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, **Averbem-se:**

I. 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias, período de: **01.06.1984 a 31.12.1984 e 01.06.1985 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.2**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora **Marilucia Sebastiana Lima de Moraes**, Assistente do SUS, Perfil: Auxiliar de Enfermagem, RG n. 276.112/SSP-MT, CPF n. 881.403.261-00, Matricula n. 42705, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

13) Processo n.º:369022/2011, Roberto Rodrigues Santos, Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com o **Parecer nº 176/2008/SGA**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 10). Considerando, ainda que a simples atividade dos profissionais "**Medico, Dentista e Enfermeiro**", mencionados no Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide de regime **celetista** quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **Averbem-se:**

I- 09 (nove) anos, 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias, período de **24.06.1983 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.4**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela **Sr. Valdir Faria de Moraes**, PNS do SUS, Perfil: **Medico** RG n. M-774.556/SSP-MG, CPF: nº 107.914.506-00, Matrícula n. 42709, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99- Regulamento da Previdência Social.

14) Processo n.º:62385/2008, Lucia Regina Santana de Campos, Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009** e por tratar-se de caso idêntico e, Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.50); Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço publico, atividades insalubres no período anterior a vigência da **Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990**, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, **Averbem-se:**

I. 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias, período de: **01.09.1988 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2.0**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora **Lucia Regina Santana de Campos**, Técnica do SUS, Perfil: Técnica em Enfermagem, RG n. 350.951/SSP-MT, CPF n. 325.719.761-68, Matrícula n. 43241, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

15) Processo n.º:267414/2011, Isabel de Aguiar, Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009** e por tratar-se de caso idêntico e, Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.18); Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço publico, atividades insalubres no período anterior a vigência da **Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990**, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, **Averbem-se:**

I. 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias, período de: **01.05.1987 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2.0**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora **Isabel de Aguiar**, Apoio do SUS, Perfil: Auxiliar de Serviços Gerais, RG n. 0098426-4/SSP-MT, CPF n. 140.974.191-53, Matrícula n. 43270, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

16) Processo n.º:384137/2011, Athaide Celestino da Silva, Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com o **Parecer nº 275/2008/SGA**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 20). Considerando, ainda que a simples atividade dos profissionais "**Medico, Dentista e Enfermeiro**", mencionados no Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide de regime **celetista** quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **Averbem-se:**

I- 11 (onze) anos, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias, período de **26.02.1982 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.4**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela **Sr. Athaide Celestino da Silva**, PNS do SUS, Perfil: **Enfermeiro** RG n. 200.738/SSP-MT, CPF: nº 171.582.651-53, Matrícula n. 51651, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99- Regulamento da Previdência Social.

17) Processo n.º:166762/2011, Janet Anna Farias Grabert, Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com o **Parecer nº 275/2008/SGA**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 12). Considerando, ainda que a simples atividade dos profissionais "**Medico, Dentista e Enfermeiro**", mencionados no Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide de regime **celetista** quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **Averbem-se:**

I- 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias, período de **06.05.1988 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2.0**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela **Sra. Janet Anna Farias Grabert**, PNS do SUS, Perfil: **Enfermeira** RG n. 018.417/SSP-MT, CPF: nº 161.806.821-00, Matrícula n. 41976, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99- Regulamento da Previdência Social.

18) Processo n.º:184250/2011, Vicente Pereira Guimarães, Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com o **Parecer nº 275/2008/SGA**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 10). Considerando, ainda que a simples atividade dos profissionais "**Medico, Dentista e Enfermeiro**", mencionados no Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide de regime **celetista** quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **Averbem-se:**

I- 09 (nove) anos e 16 (dezesesseis) dias, período de **01.01.1984 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1.4**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pelo **Sr. Vicente Pereira Guimarães**, PNS do SUS, Perfil: **Enfermeiro** RG n. 01347942/SSP-MT, CPF: nº 109.955.011-49, Matrícula n. 42729, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99- Regulamento da Previdência Social.

19) Processo n.º:777231/2010, Wilson de Lara Nunes, Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso.

De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009** e por tratar-se de caso idêntico e, Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.39); Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço publico, atividades insalubres no período anterior a vigência da **Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990**, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, **Averbem-se:**

I. 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias, período de: **01.01.1987 a 30.12.1987**, calculado com base no multiplicador **2.33**, prestado em condições insalubres no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, pelo servidor **Wilson de Lara Nunes**, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I, RG n. 066.648/SSP-MT, CPF n. 174.187.471-87, Matrícula n. 80013, lotado naquele Instituto, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

20) Processo n.º:350647/2008, Walmir Hugo Soares, Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009** e por tratar-se de caso idêntico e, Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.43); Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço publico, atividades insalubres no período anterior a vigência da **Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990**, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, **Averbem-se:**

I. 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, período de: **01.06.1987 a 30.09.1989**, calculado com base no multiplicador **2.33**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pelo servidor **Walmir Hugo Soares**, Assistente do SUS, RG n. 0347557-3/SSP-MT, CPF n. 267.493.781-53, Matrícula n. 42203, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

II. Deferir Averbação de Tempo de Serviço:**01) Processo n.º: 258564/2011, Silvana Aparecida Silva Rodrigues, Secretaria de Estado de Saúde.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 15/16, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de **NIT: 1240713661-8 sob o Protocolo nº. 10001070.1.00044/10-0**, fls. 06/07, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, ocupante do cargo de **Assistente do SUS**, CPF nº. 616.623.721-91, RG nº. 874.923 SSP/MT, matrícula funcional nº. 85213, nos seguintes termos:

Averbem-se:

10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias, de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS**, nos períodos de **01.06.1990 a 31.05.2000 e 01.11.2000 a 02.09.2001**, prestados a Associação Beneficente Paulo de Tarso, para efeito de **aposentadoria**, nos termos da **Lei nº 5.027, de junho de 1986, artigo 1º**.

Obs. Omitido o período de **03.09.2001 a 30.11.2003**, prestado a Associação Beneficente Paulo de Tarso, pois esta concomitante com o tempo de serviço publico estadual de Mato Grosso.

02) Processo n.º: 229502/2011, Geysa Tatyane Ferreira Almeida, Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 12/13, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de **NIT: 1271267840-2 sob o Protocolo nº. 10001070.1.00096/10-0**, fls. 03/07, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, ocupante do cargo de **PNS do SUS**, CPF nº. 667.024.021-04, RG nº. 914.893 SSP/MT, matrícula funcional nº. 95515, nos seguintes termos:

Averbem-se:

02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS**, nos períodos abaixo discriminados, ambos para efeito de **aposentadoria**, nos termos da **Lei nº 5.027, de junho de 1986, artigo 1º**:

a. 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias no período de **24.09.1998 a 15.05.2000**, prestado a Phama Drograria Ltda.;

b. 01 (um) ano, 03 (três) meses e 03 (três) dias no período de **01.06.2000 a 03.09.2001**, prestado a UNIMED Rondonópolis Cooperativa de Trabalho Medico Ltda.

Obs. Omitidos os demais períodos constantes na certidão acima mencionada, pois estão concomitantes com o tempo de serviço publico estadual de Mato Grosso.

03) Processo n.º: 931794/2010, **Jose Jacinto de Faria, Secretaria de Estado de Educação.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 08/09, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: **1056075307-9 sob o Protocolo nº. 10001180.1.00030/10-8**, fls. 06, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professor**, CPF nº. 546.716.208-04, RG nº. 4.967.844-9 SSP/SP, matrícula funcional nº. 35935, nos seguintes termos:

Averbem-se:

03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de 17.02.1977 a 19.06.1980, prestado a Montreal Engenharia S/A, na função de Montador, **para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei nº 5.027, de junho de 1986, artigo 1º.**

Obs. O período averbado não será computado para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40, e 8º do artigo 201 da CF, uma vez que não foi exercido na função do magistério.

04) Processo n.º: 253428/2011, **Mauro Candido Viana, Secretaria de Estado de Saúde.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 09/10, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: **1010572721-8 sob o Protocolo nº. 10001030.1.00451/03-1**, fls. 03/04, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, ocupante do cargo de **PNS do SUS**, CPF nº. 171.875.751-49, RG nº. 094.249 SSP/MT, matrícula funcional nº. 93953, nos seguintes termos:

Averbem-se:

20 (vinte) anos, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei nº 5.027, de junho de 1986, artigo 1º:

a. 07 (sete) anos e 06 (seis) meses no período de 01.03.1981 a 31.08.1988, prestado ao Colégio Coração de Jesus,

b. 09 (nove) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias no período de 01.09.1988 a 07.01.1998, prestado ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A – BEMAT,

c. 03 (três) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias no período de 08.01.1998 a 06.05.2001, prestado a Instituição Educacional Matogrossense – IPEMAT.

Obs. Omitidos os períodos de **01.03.1980 a 28.02.1981**, prestado ao Colégio Coração de Jesus, **25.01.1985 a 31.08.1988**, prestado ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A – BEMAT e **01.08.1992 a 07.01.1998 e 07.05.2001 a 02.03.2002**, prestado a Instituição Educacional Matogrossense – IPEMAT, pois estão concomitantes entre si e com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

05) Processo n.º: 131631/2011, **Manoel Abreu de Oliveira Neto, Secretaria de Estado de Saúde.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 12/14, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: **1222699699-2 sob o Protocolo nº. 10001050.1.00032/11-0**, fls. 04/06, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, ocupante do cargo de **PNS do SUS**, CPF nº. 080.608.778-10, RG nº. 14.951.112-7 SSP/MT, matrícula funcional nº. 115767, nos seguintes termos:

Averbem-se:

17 (dezesete) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei nº 5.027, de junho de 1986, artigo 1º:

a. 02 (dois) anos e 08 (oito) meses no período de 01.09.1985 a 30.04.1988, prestado a Nacional Informática S/A;

b. 20 (vinte) dias no período de 01.05.1988 a 20.05.1988, prestado ao Banco Nacional S/A em Liquidação Extrajudicial;

c. 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias no período de 21.05.1988 a 12.08.1994, prestado a SS-ST Administrativos e de Corretagem de Seguros;

d. 03 (três) anos e 01 (um) mês nos períodos de 01.11.1994 a 30.11.1994, 01.01.1995 a 31.12.1995 e 01.02.1996 a 31.01.1998, prestados na iniciativa privada, na condição de contribuinte individual;

e. 07 (sete) meses e 01 (um) dia no período de 20.10.1998 a 20.05.1999, prestado ao Frigorífico Sol Nascente Ltda.;

f. 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias no período de 09.06.1999 a 17.03.2003, prestado a Indústria Frigorífica Norte Colidense Ltda.;

g. 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias no período de 08.09.2003 a 29.02.2004, prestado a CVR Agro-Industria Ltda.;

h. 03 (três) meses e 16 (dezesesseis) dias no período de 01.03.2004 a 17.06.2004, prestado a FITPEL Comercio e Representações Ltda.

Obs. Omitidos os períodos de: **01.01.1988 a 30.04.1988, 12.05.1988 a 20.05.1988 e 18.06.2004 a 01.07.2004**, prestados respectivamente ao Banco Nacional S/A em Liquidação Extrajudicial, SS-ST Administrativos e de Corretagem de Seguros e a FITPEL Comercio e Representações Ltda., pois o primeiro e o segundo períodos estão concomitantes entre si, enquanto que o terceiro período com o tempo de serviço público estadual.

06) Processo n.º: 235507/2011, **Dulciney Alcântara de Campos, Secretaria de Estado de Segurança Publica.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 13/14, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: **1067818376-4 sob o Protocolo nº. 10001040.1.00214/09-9**, fls. 03/04, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Policia Judiciária Civil - PJC**, ocupante do cargo de **Investigador de Policia**, CPF nº. 142.708.381-91, RG nº. 197311-8 SSP/MT, matrícula funcional nº. 108229, nos seguintes termos:

Averbem-se:

13 (treze) anos, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias de contribuição para o Regime

Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei nº 5.027, de junho de 1986, artigo 1º:

a. 04 (quatro) meses e 01 (um) dia no período de 01.07.1975 a 01.11.1975, prestado a Pedro Paulo Figueiro;

b. 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 06 (seis) dias no período de 03.08.1976 a 08.02.1980, prestado ao Banco Bradesco S/A;

c. 09 (nove) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias no período de 03.12.1987 a 05.05.1997, prestado a Centrais Elétricas Matogrossenses S/A – CEMAT;

d. 05 (cinco) meses no período de 01.05.1999 a 30.09.1999, prestado a Performance Informática Comercio e Prestadora de Serviços Ltda.

Obs. Omitidos os períodos de **13.09.1982 a 24.05.1983**, prestado ao Banco BCN S/A e **20.08.1987 a 02.12.1987**, prestado a Centrais Elétricas Matogrossenses S/A – CEMAT, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual.

07) Processo n.º: 671880/2010, **Ivanildo Rosa Sampaio, Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 18/19, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: **1268567340-9 sob o Protocolo nº. 10001250.1.00004/10-6**, fls. 05/06, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos**, ocupante do cargo de **Agente Prisional**, CPF nº. 559.332.891-91, RG nº. 1246743-0 SSP/MT, matrícula funcional nº. 115503, nos seguintes termos:

Averbem-se:

04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei nº 5.027, de junho de 1986, artigo 1º:

a. 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias no período de 01.04.1998 a 20.08.1998, prestado a Airoldi Construções Ltda.;

b. 04 (quatro) anos e 04 (quatro) dias no período de 01.07.2000 a 04.07.2004, prestado a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis.

Obs. Omitidos os períodos de **05.07.2004 a 30.07.2004 e 05.03.2004 a 23.12.2004**, prestados, respectivamente, a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis e ao Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

08) Processo n.º: 164418/2010, **Heloisa Maria Esselin, Secretaria de Estado de Fazenda.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 19/20, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: **1236846143-6 sob o Protocolo nº. 10001030.1.00063/10-4**, fls. 15/16, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos Estaduais**, CPF nº. 367.404.201-06, RG nº. 1566559-3 SSP/MT, matrícula funcional nº. 124562, nos seguintes termos:

Averbem-se:

16 (dezesesseis) anos, 01 (um) mês e 14 (catorze) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei nº 5.027, de junho de 1986, artigo 1º:

a. 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 17 (dezesete) dias no período de 01.08.1988 a 17.01.1990, prestado a AMPER Construções Elétricas Limitada;

b. 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias no período de 02.09.1991 a 08.07.1993, prestado a CYMAC Construções Civas Ltda.;

c. 12 (doze) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias no período de 02.08.1993 a 21.05.2006, prestado ao Banco do Brasil.

09) Processo n.º: 453653/2010, **Veneranda Acosta, Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 25/26, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: **1258728538-2 sob o Protocolo nº. 10001050.1.00055/10-1**, fls. 03/04, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual do **Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso - DETRAN**, ocupante do cargo de **Técnico de Serviço do Transito**, CPF nº. 889.469.591-34, RG nº. 001006041 SSP/MS, matrícula funcional nº. 111091, nos seguintes termos:

Averbem-se:

06 (seis) anos e 28 (vinte e oito) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei nº 5.027, de junho de 1986, artigo 1º:

a. 02 (dois) anos e 15 (quinze) dias no período de 02.01.1996 a 16.01.1998, prestado a Sindicato do Comercio Varejista de Material de Construção de Campo Grande;

b. 02 (dois) anos e 10 (dez) dias no período de 03.12.1998 a 12.12.2000, prestado a Agro-Amazonia Produtos Agropecuários Ltda.;

c. 02 (dois) meses e 03 (três) dias no período de 01.06.2001 a 03.08.2001, prestado a JB dos Santos Cosméticos EPP;

d. 01 (um) ano e 03 (três) dias no período de 06.08.2001 a 08.08.2002, prestado a Multi Padrão Tudo em Matérias Elétricas Ltda.;

e. 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias no período de 12.02.2003 a 08.12.2003, prestado a Valeira Cardoso de Paula EPP.

Obs. Omitido o período de **09.12.2003 a 14.01.2004**, prestado a Valeira Cardoso de Paula EPP, pois esta concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

10) Processo n.º: 56106/2011, **Sandra Maria Contes Lopes, Procuradoria Geral do Estado.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 28/30, e com base na decisão proferida pelo Egrégio Colégio de Procuradores em Reunião Extraordinária realizada em 20 de maio de 2011, conforme Ata nº 09/COOGE/2011, fls. 22/24, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: **1216776221-8 sob o Protocolo nº. 10001030.1.00337/03-4**, fls. 04/05, da Certidão de

Tempo de Contribuição nº 00263/2003, emitida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, fls. 06 e da Certidão de Tempo de Serviço nº 133/2003/DRH, emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, fls.07, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da Procuradoria Geral do Estado - PGE, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, CPF nº. 468.294.580-72 OAB/MT nº 7109, matrícula funcional nº. 96856, nos seguintes termos:

Averbem-se:

1. 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias de contribuição para o Regime Próprio de previdência dos Servidores do Ministério Público e do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, nos períodos abaixo discriminados, ambos para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

a. 03 (três) meses e 07 (sete) dias no período de **03.05.1999 a 10.08.1999**, prestado ao Ministério Público Estadual;

b. 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias no período de **12.08.1999 a 10.12.2001**, prestado ao Tribunal de Justiça do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

2. 09 (nove) anos, 06 (seis) meses e 06 (seis) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei nº 5.027, de junho de 1986, artigo 1º:

a. 01 (um) mês no período de **01.07.1983 a 30.07.1983**, prestado a João Carlos Muneroli;

b. 02 (dois) anos e 14 (catorze) dias no período de **17.10.1983 a 30.10.1985**, prestado a COTEPRA Coml Tec e Prod Agrícolas Ltda.;

c. 01 (um) ano, 01 (um) mês e 02 (dois) dias no período de **04.11.1985 a 05.12.1986**, prestado a Grazziotin S/A;

d. 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias no período de **05.01.1987 a 01.12.1987**, prestado ao Banco Econômico S/A;

e. 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias no período de **14.08.1992 a 06.01.1998**, prestado ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A.

11) Processo n.º: 282365/2011, **Jose Otaciano Xavier**,

Secretaria de Estado de Fazenda.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 07/08, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: **1806802998-8** sob o Protocolo nº. **10001100.1.00036/11-4**, fls. 05/06, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, ocupante do cargo de Agente de Tributos Estaduais, CPF nº. 111.218.401-59, RG nº. 45571 SSP/MT, matrícula funcional nº. 8074, nos seguintes termos:

Averbem-se:

1. 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de **25.04.1977 a 30.01.1981**, prestado ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

2. 01 (um) ano, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei nº 5.027, de junho de 1986, artigo 1º:

a. 10 (dez) meses e 14 (catorze) dias no período de **19.09.1973 a 02.08.1974**, prestado a Cruzeiro do Sul S/A Serviços Aéreos;

b. 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias no período de **02.10.1976 a 08.03.1977**, prestado a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso.

Obs. Com relação ao período de **01.01.1976 a 01.10.1976**, prestado a Secretaria de Estado de Agricultura, devesa apenas ser **consignado** na vida funcional do requerente, pois é tempo de serviço público estadual da própria Administração Direta do Estado.

12) Processo n.º: 162079/2011, **Dulcineia Souza Magalhães**,

Secretaria de Estado de Fazenda.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 15/16, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição nº **207/2010 – DRH**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, fls. 03/04, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, CPF nº. 174.195.651-04, RG nº. 048532 SSP/MT, matrícula funcional nº. 16675, nos seguintes termos:

Averbem-se:

01 (um) ano, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias, correspondentes a 475 dias, de contribuição para o Regime Próprio do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso – IPEMAT, no período de **02.05.1978 a 20.08.1979**, prestado ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

13) Processo n.º: 148219/2011, **Deuzimar Brito Arraes**,

Secretaria de Estado de Segurança Pública.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 13/14, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: **1008352950-8** sob o Protocolo nº. **10001010.1.00087/07-0**, fls. 05/06, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da Polícia Judiciária Civil - PJC, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, CPF nº. 106.084.431-15, RG nº. 1638871-2 SSP/MT, matrícula funcional nº. 97407, nos seguintes termos:

Averbem-se:

16 (dezesesseis) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei nº 5.027, de junho de 1986, artigo 1º:

a. 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias no período de **01.10.1974 a 09.04.1976**, prestado ao Acordo de Classificação do Estado de Mato Grosso;

b. 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias no período de **18.06.1976 a 16.03.1978**, prestado ao Banco Bradesco S/A;

c. 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias no período de **07.01.1980 a 15.05.1980**, prestado ao Corpo Vigilantes do Estado de Mato Grosso – CORMAT;

d. 13 (treze) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias, no período de **21.01.1982 a 01.06.1995**, prestado ao Banco Itaú S/A.

14) Processo n.º: 326892/2011, **Celia Regina Di Pietro**,

Secretaria de Estado de Segurança Pública.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 20/21, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: **1201730851-1** sob o Protocolo nº. **10001050.1.00046/11-0**, fls. 05/06, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da Polícia Judiciária Civil - PJC, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, CPF nº. 352.248.001-53, RG nº. 625.377 SSP/MT, matrícula funcional nº. 25252, nos seguintes termos:

Averbem-se:

02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei nº 5.027, de junho de 1986, artigo 1º:

a. 01 (um) ano, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias no período de **02.01.1980 a 05.02.1981**, prestado a Mazieri Gomes Ltda. Bordados e Aplicações;

b. 11 (onze) meses no período de **01.06.1983 a 30.04.1984**, prestado a Vieira e Barus Ltda.;

c. 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias no período de **07.05.1986 a 10.02.1987**, prestado a Lindberg S/A Industria e Comercio.

Obs. Omitido o período de **11.02.1987 a 20.02.1987**, prestado a Lindberg S/A Industria e Comercio, pois esta concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

15) Processo n.º: 346065/2011, **Clovis Henrique Mendes da Silva**,

Secretaria de Estado de Segurança Pública.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 15/16, bem como da Certidão Original de Tempo de Serviço nº 069/DARH-3/2006 emitida pela Diretoria Adjunta de Recursos Humanos do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, fls. 03, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, CPF nº. 324.459.110-87, RG nº. 855.050 SSP/MT, matrícula funcional nº. 95660, nos seguintes termos:

Averbem-se:

04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso – IPEMAT, no período de **17.10.1984 a 19.08.1989**, prestado a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

16) Processo n.º: 462919/2010, **Sebastiana Benedita Antonia de Gusmão**,

Secretaria de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 09/10, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: **1088461549-6** sob o Protocolo nº. **10001050.1.00210/10-7**, fls. 07/08, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, ocupante do cargo de Professora, CPF nº. 357.555.001-00, RG nº. 317.159 SSP/MT, matrícula funcional nº. 56495, nos seguintes termos:

Averbem-se:

1. 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de **01.08.1979 a 27.10.1980**, prestado a Fundação Legião Brasileira de Assistência, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

2. 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei nº 5.027, de junho de 1986, artigo 1º:

a. 02 (dois) meses e 02 (dois) dias no período de **02.05.1981 a 03.07.1981**, prestado a Atenas Divulgadora Cultura Ltda.;

b. 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias no período de **11.02.1982 a 05.08.1988**, prestado a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Cuiabá.

Obs. Os períodos averbados não serão computados para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40, e 8º do artigo 201 da CF, uma vez que não foram exercidos na função do magistério

17) Processo n.º: 230389/2011, **Jefferson Marcos Delgado da Silva**,

Secretaria de Estado de Fazenda.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 09/10, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: **1247836196-7** sob o Protocolo nº. **10001030.1.00298/10-1**, fls. 04/06, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, ocupante do cargo de Agente de Tributos Estaduais, CPF nº. 616.299.951-34, RG nº. 893329 SSP/MT, matrícula funcional nº. 116020, nos seguintes termos:

Averbem-se:

08 (oito) anos, 07 (sete) meses e 18 (dezoito) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei nº 5.027, de junho de 1986, artigo 1º:

a. 08 (oito) meses no período de **01.07.1993 a 28.02.1994**, prestado a Organizações Soares Administradora de Serviços Ltda.;

b. 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias no período de **04.09.1995 a 30.04.1999**, prestado a Indústria de Bebidas Antártica do Mato Grosso S/A;

c. 03 (três) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias no período de **01.05.1999 a 10.06.2002**, prestado a Companhia Brasileira de Bebidas;

d. 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias no período de **01.04.2003 a 11.06.2004**, prestado a Refrigerantes do Noroeste Participações S/A.

18) Processo n.º: 306636/2011, Solange Hespanhol Ferrari Rodrigues, Secretaria de Estado de Fazenda.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 12/14, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1008382273-6 sob o Protocolo n.º. 10001030.1.00105/10-9, fls. 03/05, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ**, ocupante do cargo de **Agente de Administração Fazendária**, CPF n.º. 809.122.498-20, RG n.º. 7.429.593 SSP/SP, matrícula funcional n.º. 49576, nos seguintes termos:

Averbem-se:

11 (onze) meses, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei n.º 5.027, de junho de 1986, artigo 1.º:

- a. 01 (um) mês e 16 (dezesesseis) no período de 12.01.1972 a 27.02.1972, prestado a Organize ação Jamp de Contabilidade S/C;
- b. 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias no período de 01.07.1974 a 28.08.1974, prestado a OSRAM do Brasil;
- c. 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias no período de 29.08.1974 a 02.06.1976, prestado a Companhia de Água e Esgoto do Município de Osasco – CAEMO;
- d. 01 (um) ano, 03 (três) meses e 06 (seis) dias no período de 07.06.1976 a 12.09.1977, prestado a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;
- e. 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias no período de 07.08.1978 a 17.12.1979, prestado a Meritor do Brasil Ltda.;
- f. 03 (três) meses e 03 (três) dias no período de 08.07.1980 a 10.10.1980, prestado a GELRE Trabalho Temporário S/A;
- g. 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias no período de 16.03.1981 a 02.01.1987, prestado a Companhia Indústria e Mer de Art de Ferro – CIMAF;
- h. 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias no período de 03.02.1988 a 30.11.1988, prestado a Elétrical Mercantil Materiais Elétricos Ltda.

19) Processo n.º: 282054/2011, Eunice de Deus Rosa, Secretaria de Estado de Fazenda.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 09/10, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Seguridade Social do Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVI-VAG, fls. 03/05, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ**, ocupante do cargo de **Técnico da Área Instrumental do Governo**, CPF n.º. 630.234.901-04, RG n.º. 0939505-9 SSP/MT, matrícula funcional n.º. 49576, nos seguintes termos:

Averbem-se:

05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Varzea Grande – PREVI – VAG, no período de 01.10.1994 a 25.09.2000, prestado a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. Omitido o dias 26.09.2000, pois esta concomitante com o tempo de serviço publico estadual de Mato Grosso.

20) Processo n.º: 89962/2011, Sinfrônio Rodrigues Filho, Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 07/08, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1071090479-4 sob o Protocolo n.º. 10001040.1.00230/10-8, fls. 03/04, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual do **Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA**, ocupante do cargo de **Auxiliar Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I**, CPF n.º. 325.720.501-53, RG n.º. 111.934 SSP/MT, matrícula funcional n.º. 79672, nos seguintes termos:

Averbem-se:

08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei n.º 5.027, de junho de 1986, artigo 1.º:

- a. 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias no período de 16.11.1975 a 25.09.1981, prestado a Iwasaki Shinohara Ltda.;
- b. 01 (um) mês e 14 (catorze) dias no período de 01.06.1982 a 14.07.1982, prestado a Euler Engenharia e Consultoria S/C Ltda.;
- c. 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias no período de 12.08.1982 a 01.04.1983, prestado a Refrigerantes do Noroeste Participações S/A;
- d. 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias no período de 01.11.1983 a 18.03.1985, prestado a Catarinense Administradora de Bens Ltda.;
- e. 02 (dois) meses e 01 (um) dia no período de 01.10.1989 a 01.12.1989, prestado a Tridone Distribuidora Ltda.

21) Processo n.º: 146364/2011, Carlos de Siqueira Mendonça, Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 17/18, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1007729429-4 sob o Protocolo n.º. 10001040.1.00052/10-2, fls. 03/04, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU**, ocupante do cargo de **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social**, CPF n.º. 048.793.091-68, RG n.º. 0000828-1 SSP/MT, matrícula funcional n.º. 81066, nos seguintes termos:

Averbem-se:

01 (um) ano, 09 (nove) meses e 01 (um) dia de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de 15.10.1976 a 15.07.1978, prestado a ECSA Empresa de Engenharia e Construções Ltda., para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1.º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986.

Obs.01: Quanto aos períodos de 09.02.1972 a 03.06.1972 e 01.04.1973 a 01.01.1974,

prestados respectivamente ao então Departamento de Obras Publicas de Mato Grosso – DOP, por se tratar de tempo de serviço publico do próprio Estado de Mato Grosso, devera apenas ser consignado na vida funcional do requerente.

Obs.02: Omitido o período de 14.01.1974 a 20.04.1976, prestado a DERMAT, já se encontra consignado na vida funcional do servidor como tempo de serviço publico estadual de Mato Grosso.

22) Processo n.º: 297099/2011, Antonia Maria Rodrigues Portes, Secretaria de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 17/18, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1704254119-5 sob o Protocolo n.º. 10001160.1.00018/10-8, fls. 15/16, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF n.º. 383.578.521-49, RG n.º. 427.988 SSP/MT, matrícula funcional n.º. 40316, nos seguintes termos:

Averbem-se:

05 (cinco) anos e 02 (dois) meses de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, ambos para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

- a. 02 (dois) anos e 09 (nove) meses nos períodos de 01.02.1983 a 31.12.1983, 01.02.1985 a 31.12.1985 e 01.02.1986 a 31.12.1986, prestado a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, na função de Professora;
 - b. 02 (dois) anos e 05 (cinco) meses no período de 01.09.1989 a 31.01.1992, prestado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, na função de Professora.
- Obs.** Os períodos averbados serão computados para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5.º, do artigo 40, e 8.º do artigo 201 da CF, uma vez que foram exercidos na função do magistério

23) Processo n.º: 350368/2011, Darci Bruner Rossetto, Secretaria de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 12/14, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1011009352-3 sob o Protocolo n.º. 14021010.1.00031/05-5, fls. 05/07 e a Certidão de Tempo de Contribuição n.º 001639 emitida pelo Paraná Previdência, fls.08, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF n.º. 369.282.089-53, RG n.º. 2.252.653-7 SSP/PR, matrícula funcional n.º. 139774, nos seguintes termos:

Averbem-se:

1. 20 anos, 04 meses e 05 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990:

- a. 07 anos, 02 meses e 13 dias no período de 20.10.1978 a 02.01.1986, prestado à Prefeitura Municipal de Palotina; na função de Professora;
- b. 12 anos, 01 mês e 21 dias nos períodos de: 17.02.1986 a 16.02.1992, 25.08.1997 a 22.12.1997 e 09.02.1998 a 01.12.2003, prestados à Secretaria de Estado de Educação do Paraná; na função de Professora;
- c. 01 ano e 01 dia no período de 07.08.2006 a 07.08.2007, prestado à Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde; na função de Professora.

2. 02 anos, 07 meses e 05 dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado do Paraná – Paraná Previdência, no período de 01.01.2004 a 06.08.2006, prestado à Secretaria de Estado de Educação, na função de Professora; para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990.

3. 02 anos e 07 meses de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de 01.03.1994 a 30.09.1996, prestado na iniciativa privada, na condição de contribuinte individual; para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986.

Obs. 01: Apenas o período de 01.03.1994 a 30.09.1996, prestado na iniciativa privada na condição de contribuinte individual, não será computado para fins de aposentadoria especial de professora, nos termos dos §§ 5.º do artigo 40 e 8.º do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que não foi exercido na função de magistério.

Obs. 02: Omitidos os períodos de: 07.08.2006 a 04.02.2007, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Paraná, pois se encontra concomitante com o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, assim como o período de 02.04.2009 a 18.12.2009, prestado à Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, tendo em vista que está paralelo com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

24) Processo n.º: 383825/2011, Maria Rosa Alves dos Santos, Secretaria de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 22/23, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1066226635-5 sob o Protocolo n.º. 10001150.1.00003/11-9, fls. 05/06, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, CPF n.º. 204.922.271-87, RG n.º. 0289966-3 SSP/MT, matrícula funcional n.º. 11781, nos seguintes termos:

Averbem-se:

- 01 (um) ano, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei n.º 5.027, de junho de 1986, artigo 1.º:**
- a. 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias no período de 28.06.1974 a 26.12.1974, prestado a Agromercantil Jaciara Ltda.;
- b. 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias no período de 01.07.1975 a 24.02.1976, prestado a C de P de C Açúcar e Alcool do Estado e São Paulo.

25) Processo n.º: 943749/2010, Erli Bijos de Freitas Aquino,

Secretaria de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 12/13, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG nº 00469/2010, fls. 05, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF nº. 672.932.806-10, RG nº. MG-3076546 SSP/MG, matrícula funcional nº. 57326, nos seguintes termos:

Averbem-se:

02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Minas Gerais – UGEPREVI, no período de **04.05.1987 a 14.02.1990**, prestado a Secretaria de Estado de Educação, **na função de Professora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. O período averbado será computado para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40, e 8º do artigo 201 da CF, uma vez que foi exercido na função do magistério.

26) Processo n.º: 306165/2011, Maria Madalena Andrade da Silva Coutinho, Secretaria de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 09/10, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: **1700990959-6 sob o Protocolo nº. 10001082.1.00008/03-2**, fls. 05, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF nº. 328.169.601-53, RG nº. 0505181-9 SSP/MT, matrícula funcional nº. 35745, nos seguintes termos:

Averbem-se:

01 (um) ano e 09 (nove) meses de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos de **01.03.1983 a 31.12.1983 e 01.02.1984 a 31.12.1984**, prestados a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, **na função de Professora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. O período averbado será computado para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40, e 8º do artigo 201 da CF, uma vez que foi exercido na função do magistério.

27) Processo n.º: 723063/2010, Eliete Maria do Couto Correa, Secretaria de Estado de Educação, apenso processo nº 332215/2011.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 28/29, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: **1081832144-7 sob o Protocolo nº. 10001270.1.00014/10-1**, fls. 04/06, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF nº. 209.535.691-87, RG nº. 0169455-3 SSP/MT, matrícula funcional nº. 290670, nos seguintes termos:

Averbem-se:

02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei nº 5.027, de junho de 1986, artigo 1º:

a. 09 (nove) meses e 17 (dezesete) dias no período de **20.02.1978 a 06.12.1978**, prestado a Associação Beneficente e Cultural Coração de Maria, **na função de Auxiliar de Secretária;**

b. 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias no período de **15.08.1979 a 26.12.1979**, prestado a Santa Casa de Misericórdia de Aparecida, **na função de Servente;**

c. 01 (um) ano e 10 (dez) meses no período de **01.11.1980 a 30.08.1982**, prestado a Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste, **na função de Atendente Hospitalar.**

Obs.01: Os períodos averbados não serão computados para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40, e 8º do artigo 201 da CF, uma vez que não foram exercidos na função do magistério.

Obs.02: Omitidos os períodos de **13.06.1983 a 31.12.1983, 09.03.1987 a 30.07.1987, 22.02.1988 a 31.12.1989, 01.01.1990 a 31.12.1990, 09.03.1992 a 31.12.1992, 01.03.1993 a 31.12.1993, 01.01.1994 a 31.12.1997 e 01.01.1994 a 31.12.1998**, pois já se encontram consignados na vida funcional da requerente como tempo de serviço público estadual.

28) Processo n.º: 719390/2010, Marina Hitomi Okamoto, Secretaria de Estado de Educação,

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 08/09, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: **1230474586-7 sob o Protocolo nº. 10001100.1.00051/10-5**, fls. 05, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF nº. 673.344.901-34, RG nº. 0871144-5 SSP/MT, matrícula funcional nº. 34748, nos seguintes termos:

Averbem-se:

02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de **01.05.1985 a 09.09.1987**, prestado a Botelho & Silva S/C Ltda., **na função de Professora, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

Obs. O período averbado será computado para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40, e 8º do artigo 201 da CF, uma vez que foi exercido na função do magistério.

29) Processo n.º: 933285/2010, Wadia Velardes Atala, Secretaria de Estado de Educação,

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 15/17, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: **1055037991-3 sob o Protocolo nº. 10001040.1.00001/09-0**, fls. 03/05, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**,

ocupante do cargo de **Professora**, CPF nº. 767.629.988-87, RG nº. 1.242.512-5 SSP/MT, matrícula funcional nº. 85348, nos seguintes termos:

Averbem-se:

13 (treze) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei nº 5.027, de junho de 1986, artigo 1º:

a. 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias no período de **17.02.1973 a 24.07.1973**, prestado a Antonio Felix Teixeira Imóveis Adm Administração;

b. 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia no período de **28.01.1974 a 28.04.1976**, prestado a Sanco Sotenge S/A;

c. 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias no período de **03.05.1976 a 30.06.1976**, prestado a PRAPE Admi Participação Const S/C LTda.;

d. 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias no período de **02.08.1976 a 19.01.1979**, prestado a Construtora Guarantã S/A;

e. 07 (sete) anos, 07 (sete) meses e 18 (dezoito) dias no período de **29.08.1983 a 16.04.1991**, prestado a Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL;

f. 09 (nove) meses no período de **01.04.1999 a 31.12.1999**, prestado ao Centro Cacerense de Educação S/C Ltda.

Obs.01: Conforme a manifestação de fls. 11, e por não constar função exercida, os períodos averbados não serão computados para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40, e 8º do artigo 201 da Constituição Federal.

Obs.02: Omitido o período de **02.08.2004 a 17.03.2005**, prestado ao Centro Educacional Maria Auxiliador, pois esta concomitante com o tempo de serviço público estadual.

30) Processo n.º: 686043/2010, Natércia Libânio Estevão da Silva, Secretaria de Estado de Educação,

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 12/13, bem como da Certidão Original de Tempo de Serviço nº **196/2010**, emitida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Nova Iguaçu, fls. 05, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF nº. 696.532.087-72, RG nº. 05.282.486-9 SECC/RJ, matrícula funcional nº. 046035, nos seguintes termos:

Averbem-se:

03 (três) anos, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias de tempo de serviço estatutário anterior a Emenda Constitucional nº 20/1998, no período de **04.08.1985 a 07.05.1989**, prestado a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, **na função de Professora, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs.01: O período averbado será computado para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40, e 8º do artigo 201 da CF, uma vez que foi exercido na função do magistério.

Obs.02: Omitido o período de **08.05.1989 a 21.06.1989**, pois esta concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

31) Processo n.º: 235728/2011, Gastão de Melo, Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, apenso processo nº 529915/2011.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 31/32, bem como da Certidão Original de Tempo de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, fls. 09, bem como da Certidão de tempo de Serviço Militar emitida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, fls.21 somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**, ocupante do cargo de **Técnico da Área Instrumental do Governo**, CPF nº. 048.371.851-34, RG nº. 043387 SSP/MT, matrícula funcional nº. 32646, nos seguintes termos:

Averbem-se:

1. 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias no período de **16.01.1967 a 30.11.1967**, prestado ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, **para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.**

2. 12 (doze) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias, de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – IPEMAT, no período de **12.02.1968 a 15.06.1980**, prestado a Prefeitura Municipal de Cuiabá, **nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.**

Obs. Omitimos os períodos constantes na Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, fls. 11, de NIT: **10021943491- sob o Protocolo nº 10701002.1.00044/99-8**, pois esta concomitantes com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

32) Processo n.º: 489/2011, Jaime Pinto Araujo, Secretaria de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 13/14, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: **1203045632-4 sob o Protocolo nº. 10001310.1.00016/10-3**, fls. 05, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professor**, CPF nº. 116.398.732-87, RG nº. 1.337.381 SSP/GO, matrícula funcional nº. 33370, nos seguintes termos:

Averbem-se:

06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de **16.07.1980 a 03.01.1987**, prestado a Fundação Bradesco, na função de Inspetor de Artes, **para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei nº 5.027, de junho de 1986, artigo 1º.**

Obs. O período averbado não será computado para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40, e 8º do artigo 201 da CF, uma vez que não foi exercido na função do magistério.

33) Processo n.º: 748056/2010, Lúcia Antonia Regina Morari, Secretaria de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 06/07, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1806812139-6 sob o Protocolo nº. 10701004.1.00104/00-3, fls. 04, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF nº. 393.677.031-04, RG nº. 2186978-2 SSP/MT, matrícula funcional nº. 17870, nos seguintes termos:

Averbem-se:

03 (três) anos, 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de **25.03.1996 a 13.03.2000**, prestado ao Colégio Castelinho Azul Ltda., na função de **Professora**, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, para efeito de aposentadoria.

Obs.01: Omitidos os períodos de **14.03.2000 a 15.03.2000**, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

Obs.02: O período averbado não será computado para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40, e 8º do artigo 201 da CF, uma vez que não foi exercido na função do magistério.

34) Processo n.º: 361997/2011, Maria Oliveira de Brito, Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 14/15, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 123317177230-6 sob o Protocolo nº. 10001070.1.00101/08-1, fls. 03/09, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, ocupante do cargo de **Assistente do SUS**, CPF nº. 270.662.903-72, RG nº. 993.073 SSP/MT, matrícula funcional nº. 115770, nos seguintes termos:

Averbem-se:

10 (dez) anos, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei nº 5.027, de junho de 1986, artigo 1º:

a. 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias no período de **01.11.1987 a 18.04.1988**, prestado a CIMARG Comércio e Indústria de Madeiras Riograndense;

b. 02 (dois) anos e 01 (um) mês no período de **01.02.1990 a 29.02.1992**, prestado ao Laboratório Carlos Chagas;

c. 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias no período de **01.06.1993 a 05.08.1993**, prestado ao Laboratório de Análise Clínica;

d. 07 (sete) anos, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias nos períodos de **01.10.1994 a 25.05.1999 e 02.04.2001 a 17.06.2004**, prestados ao Laboratório Santa Maria S/C.

Obs. Omitido o período de **18.06.2004 a 30.06.2004** prestado ao Laboratório Santa Maria S/C, por estar concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

III. Deferir Retificação de Averbação de Tempo de Serviço:

01) PROCESSO N.º:807743/2010, Leide Lorena ALVES, Secretaria de Estado de Educação, apenso processo nº 649637/2010. Em que pese a Averbação de Tempo de Serviço da servidora **Leide Lorena Alves**, lotada na **Secretaria de Estado de Educação – SEDUC**, ocupante do cargo de **Professor**, RG n. 173.454 SSP/RO, CPF n. 365.887.681-68, Matrícula n. 32407 e de acordo com as informações da Gerência de Vida Funcional, fls. 09/10, bem como de acordo com as Informações da Certidão Original de Contribuição, de NIT: 1703440460-5, sob o Protocolo n. 10001140.1.00017/10-1, fls. 06/07 faz-se necessário **retificar, em parte, o item 08, da Portaria nº. 058/2010 – SGP/SAD publicada no Diário Oficial de 06.10.2010**, assim procedendo:

Onde se lê:**Averbem-se:**

02 (dois) anos e 11 (onze) meses de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990:

a. 01 (um) ano e 05 (cinco) meses nos períodos de **01.08.1985 a 30.06.1986 a 01.07.1986 a 30.12.1986**, prestados a Prefeitura Municipal de Colider, na função de **Monitora**;

b. 01 (um) ano e 06 (seis) meses no período de **01.02.1987 a 31.07.1988**, prestado a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, na função de **Professora**.

Obs. **Apenas o período de 01.02.1987 a 31.07.1988, prestado a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, será computado para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40, e 8º do artigo 201 da CF, uma vez que só este período foi exercido na função do magistério.**

Leia-se:**Averbem-se:**

02 (dois) anos e 11 (onze) meses de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990:

a. 01 (um) ano e 05 (cinco) meses nos períodos de **01.08.1985 a 30.06.1986 a 01.07.1986 a 30.12.1986**, prestados a Prefeitura Municipal de Colider, na função de **Professora**;

b. 01 (um) ano e 06 (seis) meses no período de **01.02.1987 a 31.07.1988**, prestado a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, na função de **Professora**.

Obs. Os períodos averbados serão computados para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40, e 8º do artigo 201 da CF, uma vez que foram exercidos na função do magistério

02) PROCESSO N.º:0.168.216-6/2003, Antonio Almir Mazini, Secretaria de Estado de Saúde, apenso processo nº 392.951-5/03. Em que pese a Averbação de Tempo de Serviço da servidora **Antonio Almir Mazini**, lotada na **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, ocupante do cargo de **Assistente do SUS**, RG n. M-435.080 SSP/MG, CPF n. 162.034.450-53, Matrícula n. 93213 e de acordo com as informações da Gerência de Vida Funcional, fls. 18/19, bem como de acordo com as Informações da Certidão Original de Contribuição, de NIT: 1029721960-7, sob o Protocolo n. 10001030.1.00169/03-4, fls. 03/04 faz-se necessário **retificar, em parte, o item 05, da Portaria nº. 005/2004 – SGP/SAD publicada no Diário Oficial de**

02.02.2004, assim procedendo:

Onde se lê:**Averbem-se:**

27 (vinte e sete) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias, perfazendo, um total de 10.068 (dez mil, sessenta e oito) dias, para todos os efeitos, nos termos da Lei nº 5.027/86, e art. 127 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, conforme períodos abaixo discriminados:

a) 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 01 (um) dia, período de **21.09.70 a 21.07.76**, serviços prestados à Stantard Elétrica.

b) 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias, período de **05.10.78 a 01.12.80**, serviços prestados à Companhia Brasileira de Armazenamento;

c) 16 (dezesseis) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias, período de **08.01.81 a 05.01.98**, serviços prestados ao Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT;

d) 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias, período de 01.08.98 a 08.03.2001, serviços prestados como Autônomo.

Obs. Deixamos de computar o período de **09.03.2001 a 30.11.2002**, por estar concomitante com o tempo de serviço do Estado.

Leia-se:**Averbem-se:**

27 (vinte e sete) anos, 07 (sete) meses e 14 (catorze) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei nº 5.027, de junho de 1986, artigo 1º:

a. 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 01 (um) dia, período de **21.09.1970 a 21.07.1976**, serviços prestados à Stantard Elétrica.

b. 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias, período de **05.10.1978 a 01.12.1980**, serviços prestados à Companhia Brasileira de Armazenamento;

c. 16 (dezesseis) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias, período de **08.01.1981 a 05.01.1998**, serviços prestados ao Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT;

d. 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 18 (dezoito) dias, período de 01.08.98 a 18.03.20.01, serviços prestados como Autônomo.

Obs. Omitidos os períodos de **19.03.2001 a 30.11.2002**, prestado na iniciativa privada na condição de Autônomo, pois esta concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

03) PROCESSO N.º:449354/2011, Julio Damasceno da Costa, Secretaria de Estado de Cultura,

Em que pese a Averbação de Tempo de Serviço do servidor **Julio Damasceno da Costa**, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, CPF nº. 209.260.651-49, RG nº. 675.361 SSP/MT, matrícula funcional nº. 6743 e de acordo com as informações da Gerência de Vida Funcional fls. 07/08, faz-se necessário **retificar, em parte, o item 06, da Portaria nº. 002/2011 – SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 21.01.2011**, assim procedendo:

Onde se lê:**Averbem-se:**

1. 08 meses e 20 dias no período de **15.01.1961 a 01.10.1961**, prestado ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro; nos termos da Lei Complementar nº. 04/90, artigo 127, para todos os efeitos.

2. 09 meses e 22 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º:

a. 06 meses no período de **02.10.1976 a 01.04.1977**, prestado a Enco Engenharia e Comércio Ltda.;

b. 01 mês e 28 dias no período de **04.04.1978 a 01.06.1978**, prestado a CUA Cervejaria Cuiabana;

c. 01 mês e 23 dias no período de **12.06.1978 a 04.08.1978**, prestado a Tropical Empreendimentos e Construções Ltda.

Obs.: Omitido o período de **14.08.1978 a 31.05.1979**, prestado ao Departamento de Trânsito, pois é tempo do próprio Estado já consignado na vida funcional do requerente.

Leia-se:**Averbem-se:**

1. 08 meses e 20 dias no período de **15.01.1961 a 01.10.1961**, prestado ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro; nos termos da Lei Complementar nº. 04/90, artigo 127, para todos os efeitos.

2. 09 meses e 22 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º:

a. 06 meses no período de **02.10.1976 a 01.04.1977**, prestado a Enco Engenharia e Comércio Ltda.;

b. 01 mês e 28 dias no período de **04.04.1978 a 01.06.1978**, prestado a CUA Cervejaria Cuiabana;

c. 01 mês e 23 dias no período de **12.06.1978 a 04.08.1978**, prestado a Tropical Empreendimentos e Construções Ltda.

3. 09 meses e 17 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de **14.08.1978 a 31.05.1979**, prestado ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN; nos termos da Lei Complementar nº. 04/90, artigo 130, inciso I, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

04) PROCESSO N.º:392613/2008, Gabriela Neves Pereira Lima, Procuradoria Geral do Estado,

Em que pese a Averbação de Tempo de Serviço da servidora **Gabriela Neves Pereira Lima**, lotada na Procuradoria Geral do Estado, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, CPF nº. 672.824.901-04, RG nº. 0916549-5 SSP/MT, matrícula funcional nº. 96837 e de acordo com as informações da Gerência de Vida Funcional fls. 04, faz-se necessário **retificar, em parte a Portaria nº. 065/2008 – SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 30.07.2008**, assim procedendo:

Onde se lê:**Averbem-se:**

01 (um) ano, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias, perfazendo 657 (seiscentos e

cinquenta e sete) dias, período de **27/03/2000 a 13/01/2002**, de serviços prestados ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, **para todos os efeitos**, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15/10/1990.

Leia-se:**Averbem-se:**

01 (um) ano, 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – IPEMAT, no período de **27.03.2000 a 13.01.2002**, prestado ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, **para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15/10/1990.**

IV. Deferir Tornar Sem Efeito Averbção de Tempo de Serviço:

01) Processo N.º: 839118/2010, **Manoel Francisco de Campos Neto, Secretária de Estado de Administração**, apenso processo nº 839086/10, 245524/10. Em que pese a Averbção de Tempo de Serviço do servidor **Manoel Francisco de Campos Neto**, inscrito no CPF n. 244.331.797-87, RG nº 1011454-8 SJ/MT Matrícula n. 44586 e de acordo com as informações da Gerência de Vida Funcional, fls. 23/24, da Certidão Original de Contribuição, de NIT: **1096549795-7, sob o Protocolo n. 10701005.1.00048/00-7**, fls. 04/15, bem como da Certidão Original de Tempo de Serviço emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, fls. 20, faz-se necessário os seguintes procedimentos:

1. Tornar sem efeito, o item 12, da Portaria nº 048/2010 SGPSAD, publicada no Diário Oficial de 04/08/2010, que averbou 13 anos, 06 meses e 15 dias de serviços prestados na iniciativa privada e no exercício Brasileiro, para cargo de PNS do SUS, exercido na Secretaria de Estado de Saúde.

2. Tornar sem efeito, o item 13, da Portaria nº 048/2010 SGPSAD, publicada no Diário Oficial de 04/08/2010, que averbou 12 anos, 11 meses e 21 dias de serviços prestados na iniciativa privada, para cargo de Perito Oficial Médico Legista, exercido na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

3. Trataremos agora do pedido de averbção de tempo de serviço, que devera ser averbado nos seguintes termos:

a. Para o cargo de PNS do SUS, exercido pelo requerente na Secretaria de Estado de Saúde:

Averbem-se:

09 (nove) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos de **02.03.1993 a 28.10.2001 e 01.08.2006 a 02.05.2004**, prestados na iniciativa privada na condição de contribuinte individual, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, para efeito de aposentadoria.

Obs.01: Por estarem concomitantes com o tempo de serviço publico estadual foram omitidos os períodos de **29.10.2001 a 31.07.2003, 01.01.2004 a 31.07.2006, 03.05.2007 a 31.03.2008, 01.01.2009 a 30.06.2009 e 01.11.2009 a 31.01.2010**, prestados na iniciativa privada na condição de contribuinte individual.

Obs.02: Omitido o período de **13.03.1976 a 22.10.1979**, prestado a Sport Club Mackenzie, pois esta concomitante com o tempo de serviço prestado ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, que será averbado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

b. Para o cargo de Perito Oficial Médico Legista, exercido pelo requerente na Secretaria de Estado de Segurança Pública:

Averbem-se:

1. 12 (doze) anos, 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de **11.03.1980 a 01.03.1993**, prestado na iniciativa privada na condição de contribuinte individual, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, para efeito de aposentadoria.

2. 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias no período de **26.01.1976 a 10.03.1980**, prestado ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para todos os efeitos.

Obs. Omitido o período de **01.08.1977 a 10.03.1980**, pois esta concomitante com o período prestado ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro.

02) PROCESSO N.º: 419561/2011, Selma Morales Perroni,

Secretaria de Estado de Educação, apenso processo nº 131.317-7 e 21071/1998. Em face a solicitação da ex-servidora aposentada e considerando que, de acordo com a informação da Gerencia de Vida Funcional, fls.20, a requerente não utilizou da Averbção de Tempo de Serviço em questão para obtenção de nenhum benefício junto ao Estado, somos favoráveis

Que seja **tornado sem efeito, o item 02 da Portaria nº 265/95 – CRH/SAD, publicada no Diário Oficial de 11.04.1995**, referente à **avercção de tempo de serviço, totalizando 06 meses e 28 dias**, em nome da Sra. **Selma Morales Perroni**, Professora, RG nº 412224 SSP/MT, CPF nº 540.392.588-00, matricula 7595, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

03) PROCESSO N.º: 246169/2011, Zenir Rondon de Arruda,

Secretaria de Estado de Educação, apenso processo nº 204294/2008. Em face a solicitação da ex-servidora aposentada e considerando que, de acordo com a informação da Gerencia de Vida Funcional, fls.15, a requerente não utilizou da Averbção de Tempo de Serviço em questão para obtenção de nenhum benefício junto ao Estado, somos favoráveis

Que seja **tornado sem efeito, a Portaria nº 069/2008 – SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 19.08.2008**, referente à **avercção de tempo de serviço, totalizando 07 anos, 09 meses e 14 dias**, em nome da Sra. **Zenir Rondon de Arruda**, Professora, RG nº 01736507 SJ/MT, CPF nº 171.827.191-34, matricula 31840, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

V. Deferir Contagem em Dobro de Licença Premio:

01) Processo n.º: 6623/2010, **Joaquim Pinto de Oliveira Neto, Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública**, apenso processo nº

880773/2010.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 22, bem como do Atestado Original emitido pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/ Superintendência de Gestão de Pessoas, fls. 20, o **Sr. Joaquim Pinto de Oliveira Neto**, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, ocupante do cargo de Período Oficial – Médico Legista, RG n. 524.704 SSP/MT, CPF n. 062.126.111-49, Matrícula n. 32695, faz jus à contagem em dobro de **03 meses de licença - prêmio**, concedida por meio da **Portaria nº. 486/1992**, Diário Oficial de **01.07.1992, quinquênio de 23.08.1984 a 22.08.1989 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou **antes** da vigência da Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.

Uma vez contado em dobro para fins de **aposentadoria**, o período da licença-prêmio não poderá ser utilizado para nenhum outro fim.

02) Processo n.º: 58459/2011, **Antonio ZanESCO, Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública,**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 19, bem como do Atestado Original emitido pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/ Superintendência de Gestão de Pessoas, fls. 17, o **Sr. Antonio ZanESCO**, lotado na Polícia Judiciária Civil, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, RG n. 522.999 SSP/MT, CPF n. 206.466.401-78, Matrícula n. 17750, faz jus à contagem em dobro de **06 meses de licença - prêmio**, concedida por meio da **Portaria nº. 137/DARH/DGPJ/MT, Diário Oficial de 26.10.1999, quinquênios de 18.08.1986 a 17.08.1991 (03 meses) e 18.08.1991 a 17.08.1996**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou **antes** da vigência da Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.

Uma vez contado em dobro para fins de **aposentadoria**, o período da licença-prêmio não poderá ser utilizado para nenhum outro fim.

03) Processo n.º: 184278/2011, **Lucia Moreira de Almeida, Secretária de Estado de Educação,**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 14, bem como da Declaração Original emitida pela Secretaria de Estado de Educação, fls. 12, a **Sra. Lucia Moreira de Almeida**, lotado na Secretaria de Estado de Educação, ocupante do cargo de Professora, RG n. 1195461-2 SJ/MT, CPF n. 415.593.209-13, Matrícula n. 18366, faz jus à contagem em dobro de **06 meses de licença prêmio**, concedida por meio da **Portaria nº. 725/90 - SAD Diário Oficial de 27.07.1990, quinquênios de 21.08.1984 a 20.08.1989 (03 meses) e Portaria nº 1.521/94 – SAD, Diário Oficial de 05.12.1994, quinquênio de 21.08.1989 a 20.08.1994 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou **antes** da vigência da Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.

Uma vez contado em dobro para fins de **aposentadoria**, o período da licença-prêmio não poderá ser utilizado para nenhum outro fim.

VI. Deferir Tornar Sem Efeito Averbção de Tempo de Serviço Insalubre:

01) Processo n.º: 845730/2010, **Célia Regina de Faria Moreira Teixeira, Secretária de Estado de Saúde,**

Em que pese a Averbção de Tempo de Serviço Insalubre da servidora e considerando que, de acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional, fls.13, a Portaria que concedeu o referido benefício foi publicada em duplicidade, opinamos pelos seguintes procedimentos:

Que seja **tornado sem efeito, o item 12 da Portaria nº 010/2009 – SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 18.03.2009**, referente à **avercção de tempo de serviço insalubre, totalizando 08 anos, 09 meses e 08 dias**, em nome da Sra. **Célia Regina de Faria Moreira Teixeira**, PNS do SUS, RG nº 2.915.911 IFP/RJ, CPF nº 545.606.837-00, matricula 824540 lotada na Secretaria de Estado de Saúde.

VII. Deferir Tornar Sem Efeito Contagem em Dobro de Licença Premio:

01) Processo n.º: 793650/2010, **Raquel Costa Matias, Secretária de Estado de Saúde,**

Em que pese a Contagem em Dobro de Licença Premio da servidora e considerando que, de acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional, fls.13, a Portaria que concedeu o referido benefício foi publicada em duplicidade, opinamos pelos seguintes procedimentos:

Que seja **tornado sem efeito, o item 18 da Portaria nº 032/2009 – SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 02.09.2009**, referente à **contagem em dobro de 02 (dois) meses de licença prêmio, quinquênio de 01.11.1979 a 31.10.1984 (01 mês) e 01.11.1984 a 31.10.1989 (01 mês)**, em nome da Sra. **Raquel Costa Matias**, Assistente do SUS, RG nº 0150300-6 SSP/MT, CPF nº 206.223.501-10, matricula 42155 lotada na Secretaria de Estado de Saúde.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 15 de Julho 2011.

Ozenira Felix Soares de Souza
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Em Substituição

(Documento Original Assinado)

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPOS JULIO**

Termo de Opção para a Realização/Prestação com Diferimento do ICMS (Port.079/2000). Amadeus Cavaleiro de Siqueira Insc. Est. 13.425.869-0; Francisco de Assis Pompei vinholi Insc. Est. 13.409.759-9; Joici Amann Insc. Est. 13.425.100-8; Luiz A. Schirach Silveira Crispim Insc. Est. 13.425.831-2; Otto Rodolfo Carpes Insc. Est. 13.425.966-1; Campos de Julio – MT, 20 de Julho de 2011. Jorgina Cardoso – Matr.33477002-5 Gerente da Agenfa.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR – TDI nº 099/2011 Nova Xavantina, 20 DE JULHO DE 2011. Reconheço que o Micro(s) Produtor (es) Rural (is) relacionado (s): ZENILDO SILVA ROSA, 099/2011, CPF: 953.154.381-04RG: 3619631 DGPC/GO AREA 37,89 (há), tipo de domínio, 099/2011, validade, Apresentou (ram) junto a U.S.C – Unidade de Serviços Conveniada, documento (s) comprobatório (s) que Explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. LEONY ALVES DE OLIVEIRA – Matr. 325.847.331.

TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR – TDI nº 100/2011 Nova Xavantina, 20 DE JULHO DE 2011. Reconheço que o Micro(s) Produtor (es) Rural (is) relacionado (s): LUCIANA MARIA DOS SANTOS, 100/2011, CPF: 627.694.131-04RG: 3639048 SSP/GO AREA 36,63 (há), tipo de domínio, 100/2011, validade, Apresentou (ram) junto a U.S.C – Unidade de Serviços Conveniada, documento (s) comprobatório (s) que Explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. LEONY ALVES DE OLIVEIRA – Matr. 325.847.331.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. CONTRIBUINTE CNPJ/CPF INSCR. ESTADUAL; OURO VERDE PRODUÇÃO AGRÍCOLA LTDA 10869844/0001-27 13383732-7; GANDOLFI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP 04366774/0001-91 13332904-6. PRIMAVERA DO LESTE – MT, 20 de julho de 2011. Rubens Marcelino dos Santos - Gerente Fazendário.

Contribuintes optantes pelo FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS, declaro ser contribuinte nos termos do convenio ICMS n.º 71/89, e autorizo a SEFAZ, proceder conforme determina a Portaria n.º 85/2005, o Decreto n.º 4.314/2004, e a Lei n.º 8.331/2005. CONTRIBUINTE CNPJ/CPF INSCR. ESTADUAL; CONSTRUMOLD – CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA 13306704/0001-39 13415915-2; PRIMAVERA DO LESTE – MT., 20 de Julho de 2011. Rubens Marcelino dos Santos - Matrícula n.º 505370001-8

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI Nº 017/2011 – RONDONÓPOLIS. Reconheço que os microprodutores rurais abaixo relacionados cumpriram a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Ricardo Silva Vieira, CPF 705.918.901-78; válido até 30/04/2021. Sebastião da Cruz Santiago, CPF nº 048.406.231-04. Agência Fazendária de Rondonópolis/MT. Em 13/07/2011. Adilson Mikuska - Gerente Fazendário, Mat. 225744.

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I PORT. 079/2000-SEFAZ) dos Contribuintes de Rondonópolis: Emerson Gláucio Berro, IE. 13.414.640-9. Agência Fazendária de Rondonópolis/MT. Em 13/07/2011. Adilson Mikuska - Mat. 225744 – Gerente Fazendário.

Relação de contribuintes que lavraram Termo de Opção pelo Diferimento do Diferencial de Alíquotas arrolados no Anexos I e II do Convênio ICMS 52/91 e Decreto 565/2007, destinados a integrar o ativo imobilizado de estabelecimento industrial ou agropecuário. Dionizio Bertoni, IE. 13.257.698-8, do município de Rondonópolis, e Irineu Afonso Bragagnolo, IE 13.307.014-0, do município de Tesouro. Agência Fazendária de Rondonópolis/Mt, em 13/07/2011. Adilson Mikuska – Mat. 225744. Gerente Fazendário.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE ADERIRAM AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS - (Decreto nº 4314/2004- SEFAZ). Pereira da Silva & Multa Ltda. ME. IE. 13.429.522-6. Agencia Fazendária de Rondonópolis, Em 20/07/2011. Adilson Mikuska - Mat: 225744 – Gerente.

GER. FISCALIZ. DE TRANSPORTE ATACADO E OUTROS SEGMENTOS - GFOS INTIMAÇÃO E-PROCESS**Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica**

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação Eletrônica; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Fiscalização do Transporte, Atacado e Outros Segmentos - GFOS – Tel. (65) 3617-2696 e será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT. Contribuinte: TIGRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA Inscrição Estadual: 132876396 N° da Notificação: 425454/659/96/2011

GERENCIA DE INFORMAÇÕES DE OUTRAS RECEITAS - GIOR NOTIFICAÇÃO SUBSTITUTIVA SIMPLES NACIONAL**Edital de Notificação Substitutiva - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - GIOR**

A GIOR – Gerência de Informação de outras Receitas, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá (ão) ser verificado (s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo do Termo de Exclusão; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT). Contribuinte: SUPERPOSTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA Inscrição Estadual: 132152231 N° da Notificação: 189844/337/68/2011 Contribuinte: FRIGORIFICO ZILLI LTDA - ME Inscrição Estadual: 133289818 N° da Notificação: 189889/337/68/2011 Contribuinte: DISTRIBUIDORA DE OVOS CAMPO VERDE LTDA Inscrição Estadual: 133587878 N° da Notificação: 189918/337/68/2011

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TACIN**GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DE OUTRAS RECEITAS (GIOR)****Notificação de Lançamento da Taxa de Segurança Contra Incêndio (TACIN)****Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - GIOR**

A GIOR notifica o(s) contribuinte(s) abaixo sobre o lançamento da TACIN. O detalhamento da pendência está disponível no portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no menu "Serviços", pasta "Notificação-e", "Consulta". Informar: 1) número do Termo de Exclusão; 2) tipo de pessoa; 3) CNPJ; 4) código verificador (solicitar pelo e-Mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, será enviado somente ao e-Mail da empresa cadastrada na SEFAZ-MT). Contribuinte: TIO LINO INDUSTRIA DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA Inscrição Estadual: 132111098 N° da Notificação: 197014/337/68/2011 Contribuinte: SINOPLAS INDÚSTRIA E COM. DE PLÁSTICOS LTDA EPP Inscrição Estadual: 133698556 N° da Notificação: 231042/337/68/2011 Contribuinte: THIAGO COSTA RODRIGUES Inscrição Estadual: 133758257 N° da Notificação: 231047/337/68/2011 Contribuinte: SIMARELLI DIST DERIVADOS PETROLEO LTDA Inscrição Estadual: 131673106 N° da Notificação: 231379/337/68/2011 Contribuinte: COSTA PEREIRA & CIA LTDA Inscrição Estadual: 131794361 N° da Notificação: 231387/337/68/2011 Contribuinte: PAULO C. DE ARRUDA TOP GÁS - ME Inscrição Estadual: 134146174 N° da Notificação: 231817/337/68/2011 Contribuinte: A J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Inscrição Estadual: 130949000 N° da Notificação: 263396/337/68/2011

PORTARIA Nº 13/2011/SENF-SEFAZ

Constitui Comissão de Fiscalização de obra e reforma.

O SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO, no uso das atribuições legais nos termos do § 3º do Art. 3º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006 c/c o inciso I do Art. 2º do Decreto Estadual nº 1.806, de 30 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Fiscalização, que será formada pelos servidores abaixo discriminados, para fiscalização da adequação da calçada externa e arborização na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme as especificações técnicas descritas na Cláusula Segunda e nos Anexos do Contrato nº 032/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ), e em consonância com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

NOME	FUNÇÃO	PROFISSÃO
Nelson Antônio de Amorim Massa	Fiscal	Arquiteto e Urbanista
Sívio Saturnino Silva	Membro	Engenheiro Civil
Francielle Martins Mariani	Membro	Arquiteta e Urbanista
Juscelino de Oliveira Vargas	Membro	Técnico

Art. 2º Deverá a Comissão adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

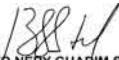
- I – aferir o cronograma e a efetividade da execução da obra e da reforma;
- II – aferir a qualidade dos materiais utilizados e conferir a qualidade técnica dos serviços prestados no Termo de Contrato e em seus anexos;
- III – expedir relatórios técnicos de conclusão da obra e da reforma, informando sobre o cumprimento do objeto, apontando possíveis anomalias, medidas adotadas e sugestões de melhorias nas contratações e na fiscalização da execução;
- IV – informar no relatório final a satisfação do cliente em relação às melhorias das condições de trabalho e de organização de infra-estrutura;
- V – manter organizado todos os arquivos referentes à obra e à reforma, inclusive os documentos expedidos pela Comissão de Fiscalização, cuja última peça deve ser o relatório definitivo da obra;
- VI – comunicar ao Gabinete da SENF, imediatamente, para providências junto à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, qualquer irregularidade ou inconsistência em relação à obra e à reforma fiscalizadas;
- VII - notificar a empresa contratada, por intermédio da CLOG/SENF, a respeito de qualquer irregularidade do objeto contratado;
- VIII – informar, para decisão do gerente e/ou coordenador da GOPI e da CLOG, respectivamente, qualquer demanda sobre serviços adicionais que possam gerar aditivos, antes de autorizá-los, sob pena de responder administrativamente.

Art. 3º A Comissão de Fiscalização terá atuação após a conclusão e entrega do Relatório Técnico Definitivo da obra.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA-CUMPRADA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário, em Cuiabá/MT, 19 de julho de 2011.


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PORTARIA Nº 14/2011/SENF-SEFAZ

Constitui Comissão de Fiscalização de obra e reforma.

O SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO, no uso das atribuições legais nos termos do § 3º do Art. 3º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006 c/c o inciso I do Art. 2º do Decreto Estadual nº 1.806, de 30 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Fiscalização, que será formada pelos servidores abaixo discriminados, para fiscalização da reforma das coberturas do Complexo II e Agência Fazendária e ampliação da caixa de corrida do elevador na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme as especificações técnicas descritas na Cláusula Segunda e nos Anexos do Contrato nº 033/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ), e em consonância com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

NOME	FUNÇÃO	PROFISSÃO
Irineu de Araújo	Fiscal	Engenheiro Civil
Nelson Antônio de Amorim Massa	Membro	Arquiteto e Urbanista
Silvio Saturnino Silva	Membro	Engenheiro Civil
Juscelino de Oliveira Vargas	Membro	Técnico

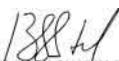
Art. 2º Deverá a Comissão adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I – aferir o cronograma e a efetividade da execução da obra e da reforma;
 - II – aferir a qualidade dos materiais utilizados e conferir a qualidade técnica dos serviços prestados no Termo de Contrato e em seus anexos;
 - III – expedir relatórios técnicos de conclusão da obra e da reforma, informando sobre o cumprimento do objeto, apontando possíveis anomalias, medidas adotadas e sugestões de melhorias nas contratações e na fiscalização da execução;
 - IV – informar no relatório final a satisfação do cliente em relação às melhorias das condições de trabalho e de organização de infra-estrutura;
 - V – manter organizado todos os arquivos referentes à obra e à reforma, inclusive os documentos expedidos pela Comissão de Fiscalização, cuja última peça deve ser o relatório definitivo da obra;
 - VI – comunicar ao Gabinete da SENF, imediatamente, para providências junto à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, qualquer irregularidade ou inconsistência em relação à obra e à reforma fiscalizadas;
 - VII – notificar a empresa contratada, por intermédio da CLOG/SENF, a respeito de qualquer irregularidade do objeto contratado;
 - VIII – informar, para decisão do gerente e/ou coordenador da GOPI e da CLOG, respectivamente, qualquer demanda sobre serviços adicionais que possam gerar aditivos, antes de autorizá-los, sob pena de responder administrativamente.
- Art. 3º A Comissão de Fiscalização terá atuação após a conclusão e entrega do Relatório Técnico Definitivo da obra.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA-CUMPRADA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário, em Cuiabá/MT, 19 de julho de 2011.


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PORTARIA Nº 179/2011-SEFAZ

Dispõe sobre a delegação de poderes para o recebimento de intimações e notificações judiciais que devam ser realizadas na pessoa do Secretário de Estado de Fazenda e das outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos I, II e VII do artigo 71 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar e facilitar o atendimento aos servidores do Poder Judiciário, prejudicados em decorrência dos inúmeros compromissos peculiares ao cargo de Secretário de Estado de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes à Senhora Rosilayne Figueiredo Campos, Assessora Jurídica Fazendária, Matrícula nº 45834, inscrita na OAB/MT sob o nº 6540, e ao Senhor Laerte Santana, Fiscal de Tributos Estaduais – FTE, Matrícula nº 124.568, Chefe de Gabinete, ambos com domicílio profissional na Avenida Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo I, nesta Capital, para receberem, em conjunto ou isoladamente, em nome do Secretário de Estado de Fazenda intimações e notificações oriundas de ações judiciais que devam ser realizadas na pessoa deste.

Parágrafo único A delegação prevista no caput estende-se, inclusive, para quando se fizer necessária a prestação de informações nas respectivas ações judiciais mencionadas neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir

de 27 de junho de 2011, estendendo-se a sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2011.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 108/2011-SEFAZ, de 15 de abril de 2011, publicado no DOE de 18 de abril de 2011.

CUMPRADA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 1º de julho de 2011.


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº. 170, DE 18 DE JULHO DE 2011

Outorgar a ELOI BRUNETTA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no Córrego Lavradinho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 011, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Eloi Brunetta, CPF nº 168.401.869-20, Processo SAD nº 238105/2011, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos no Córrego Lavradinho, com a finalidade de captação de irrigação das culturas de mamona, milho, soja, feijão, tomate, algodão, pastagem e cereais pelo sistema de aspersão móvel com equipamento do tipo pivô central, zona rural do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica do ponto de captação 01: 15°07'10" S de Latitude Sul e 53°34'15" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 125 m³/h (0,03472 m³/s ou 34,72 L/s), totalizando uma vazão anual de 291.750,00 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo;

II - coordenada geográfica do ponto de captação 02: 15°07'10" S de Latitude Sul e 53°34'15" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 729,16 m³/h (0,20254 m³/s ou 202,54 L/s), totalizando uma vazão anual de 1.701.859,4 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 02 em anexo;

III - coordenada geográfica do ponto de captação 03: 15°07'36" S de Latitude Sul e 53°35'06" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 637,5 m³/h (0,17708 m³/s ou 177,08 L/s), totalizando uma vazão anual de 1.487.925,00 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 03 em anexo;

IV - o outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O prazo para instalação do equipamento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de publicação da Portaria de Outorga;

V - o outorgado deverá encaminhar anualmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objetivo desta Portaria, vigorará até 15 de Julho de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e a documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 18 de Julho de 2011.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADA-SE.

ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação 01 – Córrego Lavradinho
DATUM: SAD 69 – Lat. 15°07'10" S e Long. 53°34'15" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,0347	-	-	0,0347	0,0347	0,0347	0,0347	0,0347	0,0347	0,0347	0,0347	0,0347
Tempo (h/dia)	7	-	-	14	13	12	12	14	12	17	18	7
Período (dias/mês)	4	-	-	15	25	25	28	30	30	15	4	4

ANEXO II

Tabela 01 – Captação 02 – Córrego Lavradinho
DATUM: SAD 69 – Lat. 15°07'10" S e Long. 53°34'15" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,2025	-	-	0,2025	0,2025	0,2025	0,2025	0,2025	0,2025	0,2025	0,2025	0,2025
Tempo (h/dia)	7	-	-	14	13	12	12	14	12	17	18	7
Período (dias/mês)	4	-	-	15	25	25	28	30	30	15	4	4

ANEXO III

Tabela 01 – Captação 03 – Córrego Lavradinho
DATUM: SAD 69 – Lat. 15°07'36" S e Long. 53°35'06" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,1770	-	-	0,1770	0,1770	0,1770	0,1770	0,1770	0,1770	0,1770	0,1770	0,1770
Tempo (h/dia)	7	-	-	14	13	12	12	14	12	17	18	7
Período (dias/mês)	4	-	-	15	25	25	28	30	30	15	4	4

PORTARIA Nº. 171, DE 18 DE JULHO DE 2011

Outorgar a FRIGORÍFICO RS LTDA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água e lançamento de efluentes no Córrego Perdido.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Frigorífico RS LTDA, CNPJ/CPF nº 08.611.656/0001-52, processo nº 677330/2010, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos no Córrego Perdido, com a finalidade de captação superficial e diluição de efluentes para Indústria no município de Juína, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenadas geográficas do ponto de captação: 11° 24' 32,9" de latitude Sul e 58° 44' 03,0" de longitude Oeste; vazão máxima de captação de 63,00 m³/h (0,0175 m³/s ou 17,50 l/s), captando 8 (oito) horas por dia, 24 (vinte e quatro) dias por mês, totalizando um volume máximo anual de 145.152,00 m³;

I - coordenadas geográficas do ponto de lançamento de efluentes: 11° 24' 28,0" de latitude Sul e 58° 44' 47,7" de longitude Oeste; vazão máxima de lançamento de 48,60 m³/h (0,0135 m³/s ou 13,50 l/s), durante todos os dias do ano, e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO5,20° de 34,85 mg/l, carga máxima de 13,55 Kg DBO/dia e vazão de diluição de 0,1007 m³/s.

§ 1º A outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O prazo para instalação do equipamento é de 365 dias contados a partir da data de publicação da Portaria de Outorga.

§ 2º O empreendedor deverá instalar medidor de Vazão Contínua de Efluentes Automatizado para monitoramento do lançamento de efluentes da estação de tratamento ao corpo hídrico. O prazo para instalação do equipamento é de 120 dias contados a partir da data de publicação da Portaria de Outorga.

§ 3º O empreendedor deverá realizar, no mínimo, o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO5,20°C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes mensalmente. Os Relatórios das análises deverão ser encaminhados para a Gerência de Outorga semestralmente até o prazo de validade desta outorga e as análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental.

§ 4º A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas e lançadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 02 de maio de 2014, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

Art. 8º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e a documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 18 de julho de 2011.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADA-SE.

ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

PORTARIA Nº. 172, DE 18 DE JULHO DE 2011

Outorgar a GETULIO LUIZ BARCHET o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água nos Córrego Cabeceira da Ferradura e no Córrego Sem Denominação, ambos afluentes do Rio das Mortes.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 011, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Getúlio Luiz Barchet, CPF nº 100.499.750-72, doravante denominado Outorgado, processo de protocolo nº 924221/2009, o direito de uso dos recursos hídricos nos Córrego Cabeceira da Ferradura e Córrego Sem Denominação, com a finalidade de captação para irrigação das culturas de soja, milho, feijão, algodão e outros pelo sistema de aspersão móvel com equipamento do tipo pivô central, na Fazenda Adriano, zona rural do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica do ponto de captação 01: 15°18'21,0" S de Latitude Sul e 54°29'06,3" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 753,2 m³/h (0,2092 m³/s ou 209,22 L/s), totalizando uma vazão anual de 1.432.851,50 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo, irrigando uma área de 187,0 há;

II - coordenada geográfica do ponto de captação 02: 15°17'51,8" S de Latitude Sul e 54°26'19,3" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 525,0 m³/h (0,1458 m³/s ou 145,80 L/s), totalizando uma vazão anual de 1.208.357,40 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 02 em anexo, irrigando uma área de 134,0 há;

III - coordenada geográfica do ponto de captação 03: 15°17'45,9" S de Latitude Sul e 54°26'39,3" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 602,0 m³/h (0,1672 m³/s ou 167,20 L/s), totalizando uma vazão anual de 1.139.452,00 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 03 em anexo, irrigando uma área de 150,2 há;

IV - o outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas, das vazões mínimas remanescentes e das vazões vertidas dos reservatórios, cujo relatório deverá ser encaminhado semestralmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT. O prazo para instalação dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação da Portaria de Outorga;

V - o Outorgado deverá manter em funcionamento dispositivos para saída de água do reservatório (descarga de fundo e vertedor) a fim manter as vazões mínimas remanescentes à jusante do barramento 1 (PC1) de 0,0272 m³/s, à jusante do barramento 2 (PC2) de 0,0597 m³/s e à jusante do barramento 3 (PC3) de 0,0538 m³/s.

Art. 2º A outorga objetivo desta Portaria, vigorará até 08 de Dezembro de 2012, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à

documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 18 de Julho de 2011.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 – Córrego Cabeceira da Ferradura
DATUM: SAD 69 – Lat. 15°18'21,0" S e Long. 54°29'06,3" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	-	-	-	0,2092	0,2092	0,2092	0,2092	0,2092	0,2092	0,2092	-	-
Tempo (h/dia)	-	-	-	5	9	9	10	13	11	6	-	-
Período (dias/mês)	-	-	-	30	31	30	31	31	30	31	-	-

Tabela 02 – Captação 02 – Córrego Sem Denominação, afluente do Rio das Mortes
DATUM: SAD 69 – Lat. 15°17'51,8" S e Long. 54°26'19,3" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	-	-	-	0,1458	0,1458	0,1458	0,1458	0,1458	0,1458	0,1458	-	-
Tempo (h/dia)	-	-	-	5	9	9	11	13	11	6	-	-
Período (dias/mês)	-	-	-	30	31	30	31	31	30	31	-	-

Tabela 03 – Captação 03 – Córrego Sem Denominação, afluente do Rio das Mortes
DATUM: SAD 69 – Lat. 15°17'45,9" S e Long. 54°26'39,3" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	-	-	-	0,1672	0,1672	0,1672	0,1672	0,1672	0,1672	0,1672	-	-
Tempo (h/dia)	-	-	-	5	9	9	10	13	11	5	-	-
Período (dias/mês)	-	-	-	30	31	30	31	31	30	31	-	-

PORTARIA Nº 175, DE 18 DE JULHO DE 2011

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT), e;

Considerando o princípio da eficiência na Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que assegurem a continuidade na execução dos atos administrativos;

Considerando a necessidade de designar substituto, em caráter temporário, para o cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas, uma vez que a Coordenadora titular do setor solicitou licença para tratamento de saúde em pessoa da família, devidamente publicada no DOE em 14/07/11;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Edson Iwasaki para responder como Coordenador de Gestão de Pessoas, em substituição, no período de 09/07/11 à 07/08/11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 20 de julho de 2011.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2010/FUNDED
CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso/FUNDED – CNPJ Nº 01.755.662/0001-34.
CONTRATADO: Claro Comunicação Visual Ltda - EPP – CNPJ nº. 08.349.487/0001-24
OBJETO: Alterar a Cláusula Oitava – Da Vigência – O contrato será prorrogado por mais um período de 02 (dois) meses a partir de 01/07/2011 e término em 31/08/2011, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário oficial do Estado.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no

contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: CARLOS ANTONIO DE AZAMBUJA – Presidente do FUNDED/MT – Contratante
ARIELA HELENA DOMINGUES VASCONCELOS – Claro Comunicação Visual Ltda - EPP
 – Contratada.

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA – SETPU
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES.
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 001/2011

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público o resultado da fase de habilitação das empresas participantes na Tomada de Preços nº **001/2011**, com objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeira, Tipo I – O.A.C, nas Rodovias: MT-010 e MT-325, Trechos: Alta Floresta/Colorado e Alta Floresta/Pista do Cabeça, sobre o Córrego do Sol Nascente e Rio Santa Helena, com extensão de 24,0m e 48,0m, respectivamente.

HABILITADAS.

CONSTRUTORA BRASIL LTDA

OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA

Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 20 de julho de 2011.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico de Licitação

VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA - SETPU

ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2011
PROCESSO Nº. 542225/2011 – SETPU.

ASSUNTO: Reconhecimento e Ratificação de Dispensa de Licitação.

Reconheço ser dispensável a licitação, referente as Obras Emergenciais na Rodovia MT 220/325, Trecho: Ent.º MT 170 – Juara, com extensão de 11,92 km, com fundamento no Inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, atendido ao disposto no artigo 26, do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo e Termo de Ajustamento de Conduta de 16/05/2011 do Ministério Público da Comarca de Juara/MT, o qual foi submetido a exame da douta Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, que emitiu parecer nº 377/SGA/2011.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a decisão supra por atender aos requisitos legais.

Cuiabá, 20 de julho de 2011.

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

PORTARIA/SETPU/307/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Engenheiro MANOEL VALÉRIO DA SILVA NETO para fiscalizar, elaborar medições mensais e, após concluídos os serviços, firmar Termo (s) de Recebimento (s) dos Serviços de Implantação/Pavimentação de acesso Rodoviário na MT/499: Entrº BR/163 (Lucas do Rio Verde) – Tapurah, Sub Trecho: acesso à Tapurah, de conformidade com o Instrumento de Convênio nº 061/2009, firmado entre o Município de Tapurah - MT e esta Secretaria.

Retroagir para o dia 06/07/2011

CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Cuiabá/MT, 18 de julho de 2011

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA N.º 296/QCG/DGP, DE 20 DE JULHO DE 2011

Interrompe Licença para Tratar de Interesse Particular de Policial Militar

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Interromper a Pedido a Licença Para Tratar de Interesse Particular (LTIP) da **SD PM EVELY JANOLIO DE CAMARGO VIEIRA**, RG nº 883.342 PMMT, do CR-I/1º BPM, a contar de 19 de julho de 2011, conforme artigo 101 § 3º da Lei Complementar nº 231 de 15/12/05, licença iniciada em 01 de abril de 2011, conforme se fez público através da Portaria nº 127/QCG/DGP de 01/04/2011, no Diário Oficial nº 25535 de 07 de abril de 2011, transcrito no BCG nº 284 datado de 11 de abril de 2011.

Art. 2º Reverter ao serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a **SD PM EVELY JANOLIO DE CAMARGO VIEIRA**, RG nº 883.342 PMMT, do CR-I/1º BPM, por estar na situação

de agregada conforme Art. 136 § 1º Inciso III alínea “d” da Lei Complementar nº 231 de 15/12/05, Licenciada para Tratar de Interesse Particular (LTIP) por um período de 00 (zero) ano 03 (três) meses e 17 (dezesete) dias, cuja reversão é a contar de 19 de julho de 2011.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas – (DGP-2), deverá providenciar os proventos da **SD PM EVELY JANOLIO DE CAMARGO VIEIRA**, RG nº 883.342 PMMT, do CR-I/1º BPM, observando as formalidades legais.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
 Comandante Geral da PMMT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2011/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa L. M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA.

DO OBJETO: a prestação de serviço de hospedagem, conforme itens 01, 02 e 03, do Lote 01 da Ata de Registro de Preços nº 044/2010/SAD – Secretaria de Educação – SEDUC, e especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 034/2010/SAD e demais anexos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Políticas Programas e Projetos (SAPPP) da Secretaria de estado de segurança Pública (SESP) do Estado de Mato Grosso.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 7.032,00 (sete mil e trinta e dois reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101/Programa: 301/Projeto: 3947/Natureza de Despesa: 33903900/Fonte: 242.

DA VIGÊNCIA: 20/07/2011 a 19/07/2012.

DA DATA: 20/07/2011.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/ CONTRATANTE e o Sr. LEOPOLDO MARIO NIGRO FILHO – Empresa L. M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2011/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa KAMIL A. ZAROUR ME.

DO OBJETO: prestação de serviços de sonorização, incluindo mão de obra e fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à realização e organização de eventos de capacitação, no interior do Estado de Mato Grosso para atender a necessidade da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 10.594,60 (dez mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 310/Atividade: 4269/Natureza de Despesa: 33903900/ Fonte: 242.

DA VIGÊNCIA: 06/07/2011 a 05/07/2012.

DA DATA: 06/07/2011

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/ CONTRATANTE e o Sr. KAMIL ABDEL ZAROUR - Empresa KAMIL A. ZAROUR ME/ CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2011/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP e o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE ÁGUA BOA LTDA.

DO OBJETO: locação do imóvel localizado na Av. Industrial, nº 750, setor Industrial, município de Água Boa - MT, para abrigar o Complexo Criminalístico de Água Boa – MT.

DO VALOR: O valor do aluguel conveniado é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), estando condizente com o valor de mercado, conforme Laudo de Avaliação nº 092/2011 SAOP (Uso Restrito) - Locação, elaborado pela Secretaria de Estado das Cidades - SECID, constante nos autos sob nº 359709/2011/SESP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101/Programa: 313/Projeto: 1089/Natureza de Despesa: 33903900/Fonte: 242.

DA VIGÊNCIA: 07/07/2011 a 06/07/2012.

DA DATA: 07/07/2011.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/ LOCATÁRIO e o Sr. CELSO TEIXEIRA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA. - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE ÁGUA BOA LTDA/LOCADOR.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 177/2010

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo e Termo de Rerratificação que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa RABAGLIO EDUCAÇÃO EMPRESARIAL EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

DO OBJETO: alteração do item 5.1. da CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS e a retificação e alteração do item 6.4. da CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO e do item 7.1. DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 177/2010, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização de mapeamento e perfil de competência dos cargos da Polícia Militar, Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Politec.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS: 5.1. Fica acrescido ao valor inicial atualizado do Contrato a importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo o seu valor total em R\$ 198.110,00 (cento e noventa e oito mil, cento e dez reais)º.

DA FORMA DE PAGAMENTO: 6.4. O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, CNPJ nº 00.989.587/0001-03 – Endereço: Rua D s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-927 – Cuiabá – MT, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.1.As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária: 19101; Programa: 301; Projeto: 3950; Natureza de Despesa: 33903900 e Fonte: 261, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.
ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/
CONTRATANTE e o Sr MARIA ODETE RABAGLIO – Empresa RABAGLIO EDUCAÇÃO
EMPRESARIAL EM RECURSOS HUMANOS LTDA./CONTRATADA.

SEJUDH**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2011/SEJUDH**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH e a Empresa KADEAS RESTAURANTE LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender aos Presos e Agentes Penitenciários Plantonistas da Cadeia Pública de Nova Xavantina/MT, nas características e especificações contidas no Edital de Pregão n° 024/2011/SEJUDH/MT e seus anexos, na proposta de preço apresentada, e nas demais cláusulas contratuais, mediante entrega parcelada.

DO VALOR: O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 120.920,85 (Cento e vinte mil, novecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 18101/Programa: 314/Atividade: 4280/Natureza de Despesa: 33903900/Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: 11/07/2011 a 10/07/2012.

DA DATA: 11/07/2011.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sra. MARIA DE LOURDES MORAES CUNHA – KADEAS RESTAURANTE LTDA/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2011/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH e a Empresa L. M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA.

DO OBJETO: a prestação de serviço de hospedagem, conforme itens 01 e 02 do Lote 01 da Ata de Registro de Preços n° 044/2010/SAD, oriunda do Pregão n° 034/2010/SAD, para atender a realização do Encontro para Elaboração do Planejamento Estratégico da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 18101/Programa: 036/Atividade: 2007/Natureza de Despesa: 33903900/Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: 20/07/2011 a 17/10/2011.

DA DATA: 20/07/2011.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o SR. LEOPOLDO MÁRIO NIGRO FILHO — Empresa L. M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA/CONTRATADA.

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2011**

Processo n° 461507/2011

I – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC (Contratante) e CENTRAL DE ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA-ME – CNPJ: 32.989.543/0001-70 (Contratada).

II – OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação dos engenheiros e técnicos referente a contratação de obras e serviços de engenharia.

III – JUSTIFICATIVA: Inexigibilidade de Licitação em conformidade com a Justificativa apresentada no Termo de Referência n°. 371/2011, pela Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas da Pasta, consubstanciada pelo Parecer Jurídico n°. 952/2011/ASEJ/SEDUC/MT/AD59, Autorização 582/2011/SAD.

IV – FUNDAMENTO: A presente Inexigibilidade fundamenta-se no art. 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

V – VALOR GERAL A SER PAGO A CREDORA: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

VI – SIGNATÁRIOS: ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA – SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E CENTRAL DE ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA-ME – CNPJ: 32.989.543/0001-70 (CONTRATADA).

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, cumpridas as exigências do Parágrafo único, frente à Justificativa Técnica apresentada e do Parecer Jurídico, parte integrante do presente processo, como condição de eficácia do ato.

Cuiabá/MT, 20 de Julho de 2011

Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 070/2011.

Localária: SEDUC - MT.

Locador: MARIA NOBRE DA SILVA

Objeto Locação de imóvel localizado na Rua 124, quadra 30, nº15 setor I, Bairro Tijucal no município de Cuiabá, para funcionamento de 6 salas de aula, cozinha e secretária da Escola Estadual Dr. Estevão Alves Correa.

Valor Contratado: R\$ 51.904,44 (cinquenta e um mil, novecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) que corresponde o valor mensal de R\$ 4.325,37 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e sete centavos)

Dotação Orçamentária: 101.0001.12.361.290.4119.9900.33903600.120.1.1

Fundamento: Lei n.º 8.666/93, artigos 24 inciso X e 26, parágrafo único, e suas alterações legais e artigo 37, XXI da CR/88.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, com início em 18 de julho de 2011 e término previsto para 17 de julho de 2012.

Cuiabá – MT, 18 de julho de 2011.

Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 072/2011.

Localária: SEDUC - MT.

Locador: LOCELINO ROSA DA SILVA

Objeto Locação de imóvel localizado na Rua Peru, Qd. 01, nº. 08, Jardim Imperial, no município de Várzea Grande/MT, para abrigar a EE Profª Marlene Marques de Barros.

Valor Contratado: R\$ 203.407,08 (duzentos e três mil, quatrocentos e sete reais e oito centavos) que corresponde o valor mensal de R\$ 16.950,59 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 101.0001.12.361.290.4119.9900.33903600.120.1.1

Fundamento: Lei n.º 8.666/93, artigos 24 inciso X e 26, parágrafo único, e suas alterações legais e artigo 37, XXI da CR/88.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, com início em 18 de julho de 2011 e término previsto para 17 de julho de 2012.

Cuiabá – MT, 18 de julho de 2011.

Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 083/2010.

Locador: SEDUC - MT.

Locatário: LIONS CLUBE DE MARCELANDIA

OBJETO: Alterações das seguintes cláusulas contratuais: “Do prazo de locação”, “Do reajuste” do contrato n.º. 083/2010 para funcionamento da EE Paulo Freire, no Município de Marcelândia/MT.

Valor Contratado: O novo valor mensal pactuado será de R\$ 869,15 (oitocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), perfazendo um valor global de R\$. 10.429,80 (dez mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.4119.9900.33903900.110.1.1

Fundamento: Lei n.º 8.666/93, artigo 24 inciso X, e suas alterações legais.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, com início em 11/07/2011 e seu término em 10/07/2012.

Cuiabá – MT, 11 de julho de

2011.

Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO N.º 102/2007

Origem: Tomada de Preço n° 009/07.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

Contratada: AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Aditar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA - do Contrato n° 102/2007.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo terá o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, com início a partir de 12/07/2011 até 10/12/2011. Com fulcro no art. 55 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, **Convalidam-se** todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de execução e vigência do contrato e a data da assinatura do 5º Termo Aditivo de Prazo de Execução e Vigência.

Da Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 12/07/2011 e término em 10/12/2011.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cuiabá/MT, 12 de julho de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 054/2004.

Localária: SEDUC - MT.

Locador: ELIZIÁRIO RAMOS DA CONCEIÇÃO

OBJETO: Pelo presente termo, fica certa e ajustada à alteração das seguintes cláusulas: “Do Prazo de Locação” e do Reajuste do contrato n.º. 054/2004.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (DOZE) meses, iniciando-se em 17 de Julho de 2011 e tendo seu término previsto para 16 de novembro de 2012.

Valor Contratado: O novo valor mensal pactuado será de R\$ 539,34 (quinhentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um valor global de R\$ 6.472,08 (seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.4118.9900.33903600.120.1.1

Fundamento: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá – MT, 15 de julho de

2011.

Rosa Neide Sandes De Almeida
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 227/2009

Origem: Tomada de Preço 025/2009.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

Contratada: MAPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Objeto: Aditar a Cláusula Oitava – Do prazo de Execução e a Nona – Da Vigência; do contrato 227/2009.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 90 (noventa) dias, passando a ser de 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço: 26/04/2010 até 20/10/2011.

Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 90 (noventa) dias, com início em 26/10/2011 e término em 23/01/2012.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso I da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cuiabá/MT, 14 de julho de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 163

EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 104/2009.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, CNPJ/MF 03.507.571/0001-05.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio N° 104/2009, construção de Unidade Escolar com 02 salas de aula anexa a EE Cezinha Botelho no município de Acorizal/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30/05/2011 para 30/08/2011.

Assinatura: 05/07/2011

EXTRATO DO 09º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 314/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, CNPJ/MF 03.238.920/0001-30.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº 314/2007, construção de 18 salas no Município Nova Olímpia/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 14/06/2011 para 27/09/2011.

Assinatura: 19/07/2011

EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 94/2008.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, CNPJ/MF 03.507.514/0001-26.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº 94/2008, construção de Unidade Escolar com 06 salas de aula no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30/05/2011 para 30/11/2011.

Assinatura: 19/07/2011

Lauda 164

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 243/2010.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Juara/MT, CNPJ/MF 15.072.663/0001-99.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº 243/2010, ampliação e instalações elétrica e hidrossanitárias na EE Nivaldo Fracarolli no município de Juara/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 01/08/2011 para 01/02/2011.

Assinatura: 28/06/2011

Retifico por ter saído incorreto no dia 15/07/2011

EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 202/2008.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, CNPJ/MF 15.023.989/0001-26.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº 202/2008, execução de calçadas nas EE Dep. Dormevil Farias, Vale do Guaporé, Antonio Carlos de Brito, Mario Spinelli, São José, 06 de agosto no Município Pontes e Lacerda/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 28/06/2011 para 28/09/2011.

Assinatura: 28/06/2011

Retifico por ter saído incorreto no dia 15/07/2011

PORTARIA INTERNA Nº. 007/2011/GS/SEDUC/MT

A **Secretária de Estado de Educação**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a Portaria Interna nº. 004/2011/GS/SEDUC/MT que esigna **Eloysa Maria Teixeira Alves**, para responder pelas ações da Superintendência de Gestão Escolar da Secretaria de Estado de Educação, incluindo as competências e responsabilidades regimentais garantidas a liderança desta área, a partir de 16 de julho de 2011 a 1º. de agosto de 2011.

Art. 2º. Determinar a inclusão da designada nos sistemas de documentos da SEDUC como responsável pelas ações.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registra-se, cumpra-se.

Cuiabá, 20 de julho de 2011.


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 076/2011-GAB/CEE-MT

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a recente recomposição deste Colegiado,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reconstituir a Comissão de que trata a Portaria Nº 070/2010-GAB/CEE-MT, de 16 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do dia 17 de agosto de 2010, página 28, instituída com o objetivo específico de realizar estudos com vistas a apresentar minuta de RESOLUÇÃO SUBSTITUTIVA à Resolução Nº 180/2000-CEE/MT, que fixa normas para a oferta da Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual de Ensino, e prorrogar o prazo até a conclusão dos trabalhos:

1. Consª Aidé Fátima de Campos;
2. Consª Aislan Sebastião Cunha Galvão;
3. Consª Nágila Edilamar Vieira Zambonato;
4. Consª Filadelfo de Oliveira Neto;
5. Consª Geraldo Grossi Junior;
6. Técnico – Jilson Gonçalves Ventura;
7. Técnico – João Márcio de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 19 de julho de 2011.

AGUINALDO GARRIDO
Presidente

PORTARIA CONJUNTA Nº.172/11 /AGE/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 75, §1º, da Lei Complementar 207/04 e, o Secretário Auditor Geral do Estado em razão da competência que lhe confere o artigo 8º da Lei Complementar nº 413 de 20 de dezembro de 2010 e;

Considerando a solicitação de dilação de prazo para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº861865/2010 formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante;

RESOLVEM:

Artigo 1º Prorrogar, por igual período, os efeitos da Portaria nº489/2010/AGE/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 16/11/2010, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 861865/2010 em desfavor do servidor Edison de oliveira.

Artigo 2º Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de julho 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário – Auditor Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº.173/11 /AGE/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 75, §1º, da Lei Complementar 207/04 e, o Secretário Auditor Geral do Estado em razão da competência que lhe confere o artigo 8º da Lei Complementar nº 413 de 20 de dezembro de 2010 e;

Considerando a solicitação de dilação de prazo para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº171247/11 formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante;

RESOLVEM:

Artigo 1º Prorrogar, por igual período, os efeitos da Portaria nº12/2011/AGE/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 14/03/2011, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 171247/2011 em desfavor do servidor Wilton Simões.

Artigo 2º Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de julho 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário – Auditor Geral do Estado

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 020/2010/SEC, referente ao processo nº 93662/2011.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – CNPJ nº 03.507514/0001-26

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 21/07/2011, devido ao atraso na liberação de recurso.

ASSINATURA: 21/06/2011

SIGNATÁRIO: João Antônio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 139/2011/SEC/MT, ref. ao processo nº 149177/2011:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/MT – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Josemar Dias da Silva – CPF nº 025.302.351-39

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio à mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural “**Bailão Pantaneiro 2011**”.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão: 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 33904800 – Fonte: 104 – Região: 9900

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.11.00999-8

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 18/07/2011

ASSINAM: João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura e Josemar Dias da Silva - Proponente.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 182/2011/SEC/MT, ref. ao processo nº 144394/2011:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/MT – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Cybelle Bussiki – CPF nº 362.522.551-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio à mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural “**18º Festival de Cinema e Vídeo de Cuiabá**”.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Órgão: 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 33904800 – Fonte: 104 – Região: 9900

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.11.01040-6

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 14/07/2011

ASSINAM: João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura e Cybelle Bussiki - Proponente.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2011, referente ao processo nº 470937/2011 – SEC/MT:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - CNPJ nº 03.238.672/0001-28

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto “**41º Circuito de Quadrilha do Araguaia**”, nos termos do Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), sendo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) repasse da concedente e R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) como contrapartida financeira da conveniente.

Órgão	Projeto	Elemento	Região	Fonte	Valor	Nota Empenho
23101	2377	334039	9900	104	R\$ 100.000,00	23101.0001.11.00976-9

VIGÊNCIA: 01/07/2011 a 01/09/2011

ASSINAM: João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura e o Edin Escorsin – Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2010

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. Pedro Henry

CONTRATADA: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA – Representado pelo Sr. JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE e MAURICIO GALIAN

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº. 420613/2011, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência e suprimir em 19, 5505 % (dezenove vírgula cinco mil quinhentos e cinco décimo milésimo) o valor do contrato nº. 020/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2006 Fonte: 134 Elemento de Despesa: 3390-39

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2011

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (11/06/2011 a 10/06/2012).

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.11.11558-8

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2010

LOCATÁRIA: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado - Sr. Pedro Henry

LOCADORA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – representado pelo Sr. Fortunato Moraes de Souza

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº. 360396/2011, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato nº 019/2010.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2011

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (DOZE) meses (10/06/2011 a 09/06/2012).

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.11.09355-1 – valor R\$ 14.449,50

21601.0001.11.09356-8 – valor R\$ 26.825,50

PORTARIA CONJUNTA Nº 157/2011/AGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/2005, de 09/07/2005 e o SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO, em concordância com o artigo 8º da Lei Complementar 413/2010 de 20/12/2010.

Considerando a Ata de Reunião e os motivos elencados na solicitação do Presidente da Comissão Instituída pela Portaria nº 119/2010/GBSES de 01 junho de 2010.

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, insculpido no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

Considerando os Princípios da Verdade Real, Proporcionalidade e Razoabilidade que consiste no dever da Comissão Processante em buscar o que realmente aconteceu de forma exaustiva, não se conformando com a simples formalidade processual;

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar todos os trabalhos já desenvolvidos e consignados no referido processo.

Art. 2º Designar que atuais membros da Comissão Processante designada pela Portaria nº 119/2010/GBSES de 01 de junho de 2010, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2007.

Art. 3º Estabelecer em caráter extraordinário, o prazo de 60 dias, com efeitos retroativos a partir do dia 27 de maio de 2011, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos fáticos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá, MT, 12 de julho de 2011.



PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO

Secretário Auditor-Geral do Estado

A Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve contratar temporariamente profissionais para executar atividades de docência na área da saúde, conforme Lei 161 de 29/03/2004, Lei 8.151 de 08/07/2004 e Decreto nº 163 de 13/04/2007.

CONTRATO Nº 20/2011/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA, NA DISCIPLINA DE: ESTÁGIO SUPERVISIONADO, NO CURSO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: GUARANTÁ DO NORTE/MT

VIGÊNCIA: 14/04 A 15/04 E 18/04 A 20/04/2011.

CONTRATADO (A): TÂMARA GRAZIELLE SILVA.

CONTRATO Nº 21/2011/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA, NA DISCIPLINA DE: ESTÁGIO SUPERVISIONADO, NO CURSO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: GUARANTÁ DO NORTE/MT

VIGÊNCIA: 09/05/2011 A 13/05/2011.

CONTRATADO (A): TÂMARA GRAZIELLE SILVA.

CONTRATO Nº 22/2011/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA, NA DISCIPLINA DE: RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA, NO CURSO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS.

MUNICÍPIO: GUARANTÁ DO NORTE/MT

VIGÊNCIA: 14/05/2011 A 16/05/2011.

CONTRATADO (A): TÂMARA GRAZIELLE SILVA.

CONTRATO Nº 25/2011/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA, NA DISCIPLINA DE: MÉTODOS E TÉCNICAS DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS BUCAIS, NO CURSO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, COM CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

MUNICÍPIO: GUARANTÁ DO NORTE/MT

VIGÊNCIA: 25/03/2011 A 27/03/2011 - INTEGRAL.

CONTRATADO (A): CRISTIANE SCALON BETZKOWSKI.

CONTRATO Nº 26/2011/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO NO CURSO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: GUARANTÁ DO NORTE/MT

VIGÊNCIA: MARÇO/2011 - INTEGRAL.

CONTRATADO (A): CRISTIANE SCALON BETZKOWSKI.

CONTRATO Nº 27/2011/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA, NA DISCIPLINA DE: ESTÁGIO SUPERVISIONADO, NO CURSO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: GUARANTÁ DO NORTE/MT

VIGÊNCIA: 14/04 A 15/04 E 18/04 A 20/04/2011.

CONTRATADO (A): CRISTIANE SCALON BETZKOWSKI.

CONTRATO Nº 28/2011/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA, NA DISCIPLINA DE: MÉTODOS E TÉCNICAS DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS BUCAIS, NO CURSO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS.

MUNICÍPIO: GUARANTÁ DO NORTE/MT

VIGÊNCIA: 25/04/2011 A 26/04/2011 - INTEGRAL.

CONTRATADO (A): CRISTIANE SCALON BETZKOWSKI.

CONTRATO Nº 29/2011/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO NO CURSO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: GUARANTÁ DO NORTE/MT

VIGÊNCIA: ABRIL/2011 - INTEGRAL.

CONTRATADO (A): CRISTIANE SCALON BETZKOWSKI.

CONTRATO Nº 30/2011/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO NO CURSO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, COM CARGA HORÁRIA DE 320 (TREZENTOS E VINTE) HORAS.

MUNICÍPIO: GUARANTÁ DO NORTE/MT

VIGÊNCIA: MAIO A DEZEMBRO/2011 - INTEGRAL.

CONTRATADO (A): CRISTIANE SCALON BETZKOWSKI.

CONTRATO Nº 31/2011/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA, NA DISCIPLINA DE: ESTÁGIO SUPERVISIONADO, NO CURSO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: GUARANTÁ DO NORTE/MT

VIGÊNCIA: 09/05/2011 A 20/04/2011.

CONTRATADO (A): CRISTIANE SCALON BETZKOWSKI.

CONTRATO Nº 32/2011/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA, NA DISCIPLINA DE: ESTÁGIO SUPERVISIONADO, NO CURSO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: GUARANTÁ DO NORTE/MT

VIGÊNCIA: 09/05/2011 A 20/04/2011.

CONTRATADO (A): MARIANE MEIRA CAPISTRANO DIAS.

CONTRATO Nº 33/2011/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA, NA DISCIPLINA DE: ESTÁGIO SUPERVISIONADO, NO CURSO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: GUARANTÁ DO NORTE/MT

VIGÊNCIA: 14/04 A 15/04 E 18/04 A 20/04/2011.

CONTRATADO (A): MARIANE MEIRA CAPISTRANO DIAS.

CONTRATO Nº 53/2011/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA, NA DISCIPLINA DE: ESTÁGIO SUPERVISIONADO, NO CURSO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, COM CARGA HORÁRIA DE 70 (SETENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT

VIGÊNCIA: 16/05 A 20/05 E 23/05 A 24/05/2011.

CONTRATADO (A): MARCELA ARAGONEZ DE VASCONCELLOS.

CONTRATO Nº 54/2011/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA, NA DISCIPLINA DE: ESTÁGIO SUPERVISIONADO, NO CURSO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, COM CARGA HORÁRIA DE 70 (SETENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT

VIGÊNCIA: 16/05 A 20/05 E 23/05 A 24/05/2011.

CONTRATADO (A): CLAURESTINA RAMIRES DA SILVA.

CONTRATO Nº 55/2011/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA, NA DISCIPLINA DE: ESTÁGIO SUPERVISIONADO, NO CURSO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, COM CARGA HORÁRIA DE 70 (SETENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT

VIGÊNCIA: 16/05 A 20/05 E 23/05 A 24/05/2011.

CONTRATADO (A): DILMA FRANCO CARVALHO.

CONTRATO Nº 56/2011/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA, NA DISCIPLINA DE: ESTÁGIO SUPERVISIONADO, NO CURSO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, COM CARGA HORÁRIA DE 70 (SETENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT

VIGÊNCIA: 16/05 A 20/05 E 23/05 A 24/05/2011.
CONTRATADO (A): FERNANDA SILVA DE ASSIS.

CONTRATO Nº 68/2011/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA, NA DISCIPLINA DE: ESTÁGIO SUPERVISIONADO, NO CURSO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, COM CARGA HORÁRIA DE 70 (SETENTA) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 23/05 A 01/06 E 04/06 A 05/06/2011.
CONTRATADO (A): LARISSA CRISTINA DE MELO BRUNO.

CONTRATO Nº 71/2011/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA, NA DISCIPLINA DE: ESTÁGIO SUPERVISIONADO, NO CURSO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, COM CARGA HORÁRIA DE 70 (SETENTA) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 23/05 A 01/06 E 04/06 A 05/06/2011.
CONTRATADO (A): MARLON BRENO DE SOUZA ROSA.

CONTRATO Nº 94/2011/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA, NA DISCIPLINA DE: VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, NO CURSO DE VIGILÂNCIA SAÚDE DO TRABALHADOR, COM CARGA HORÁRIA DE 32 (TRINTA E DUAS) HORAS.
MUNICÍPIO: RONDONÓPOLIS/MT
VIGÊNCIA: 11/04/2011 A 14/04/2011.
CONTRATADO (A): ALEZANDRE POLLI BELTRAMI.

CONTRATO Nº 95/2011/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA, NO CURSO DE MAPEAMENTO DE RISCO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 13/06/2011 A 17/06/2011.
CONTRATADO (A): ALEZANDRE POLLI BELTRAMI.

SECID**CIDADES****Extrato do Termo Aditivo nº 526/2010/01/03 - ASJU****Processo nº 395627/2011-SECID.**

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Perfuração e Montagem de Poço Tubular profundo, revestido e equipamento de bombeamento, com média de profundidade de 600M e reservatório de 30M³, no Assentamento Sandrini, no Município de São José do Povo – MT.
Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 526/2010/00/00-ASJU, item 3.5 o prazo de 90 (noventa) dias.
Partes: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

Extrato do Termo Aditivo nº 326/2010/01/02 - ASJU**Processo nº 527655/2011-SECID.**

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços de Construção de Bases Físicas para Instalação de Agroindústrias para a Agricultura Familiar em Diversos Municípios do Estado de Mato Grosso, divididos em 06 (seis) lotes, sendo o Lote 02 – Região de Confresa-MT.
Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 326/2010/00/00-ASJU, o prazo de 90 (noventa) dias para os itens 3.4 conclusão e 3.5 vigência.
Partes: H.L.NOUEIRA DE MENEZES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

Extrato do Termo Aditivo nº 503/2010/01/02 - SECID**Processo nº 171733/2011-SECID.**

Objeto do Contrato: Reforma dos Banheiros Masculinos e Femininos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, Localizada no Centro Político Administrativo, no Município de Cuiabá – MT
Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 503/2010/00/00-ASJU, item 3.4 o prazo de 60 (sessenta) dias e 3.5 o prazo de 90 (noventa) dias
Partes: VINICIUS GUSMÃO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

Extrato do Termo Aditivo nº 618/2010/01/02 - SECID**Processo nº 326495/2011-SECID.**

Objeto do Contrato: Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reparos na Cobertura do Núcleo Sistemático da SEJUSP, no Município de Cuiabá – MT
Objeto do Termo: R\$ 6.652,60 (Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), correspondente a 21,97% do valor do contrato a preços iniciais.
Partes: FALCÃO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2011**

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/SERVIÇO DE APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento de quantidades, concernentes ao objeto, bem como o aumento do valor final do contrato consequentemente em R\$ 1.241,00, passando

o seu valor total de R\$ 28.050,00 para R\$ 29.291,00.

DA ASSINATURA: 01/06/2011

DO VALOR: R\$ 1.241,00

DA DOTAÇÃO: 26201. 33903900.3390300.15179900.240

DA VIGÊNCIA: mantida a do contrato original

ASSINAM: Prof. Adriano Aparecido Silva – Reitor; o Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro e a Sra. Eneida Maria de Oliveira – Representantes Legais.

IMEQ/MT**INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL****PORTARIA IMEQ Nº 07/2011**

O Presidente do Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT, órgão delegado do INMETRO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

1º Determinar que sejam procedidas as verificações periódicas nos taxímetros instalados nos veículos de aluguel da cidade de Cuiabá/MT, referente ao ano de 2011.

2º Para as referidas verificações periódicas, os proprietários de Táxi, ou seus prepostos, deverão comparecer ao posto de serviço do IMEQ/INMETRO situado à rua A, s/nº, Distrito Industrial, nesta capital, telefone nº 65 – 3667 – 1653, comprovando o recolhimento da Taxa de Serviço Metroológico. A GRU – guia de recolhimento da união correspondente, poderá ser retirada antecipadamente na sede do IMEQ (Rua Joaquim Murinho, nº 1318, Centro-Sul – nesta capital, telefone – (65) 36248785), ou também no posto de serviço do Distrito Industrial, onde serão realizadas as verificações periódicas.

3º As verificações serão realizadas por final de placa, no período de 25 de julho de 2011 à 26 de agosto de 2011, no horário das 08h:00m às 11h:00m e das 14h00m às 17h00m, conforme cronograma abaixo:

Final de Placa	Data
1 e 2	25 a 29/07/2011
3 e 4	01 a 05/08/2011
5 e 6	08 a 12/08/2011
7 e 8	15 a 19/08/2011
9 e 0	22 a 26/08/2011

4º O não atendimento acarretará, ao proprietário do veículo, as implicações da Lei nº 9.933/99.

5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada.

Publicada.

Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de julho de 2011.

Clodoaldo José Ferreira
Presidente – IMEQ/MT

INTERMAT**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 002/2011**

PARTES: Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT e, Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda.

OBJETO: Regularização fundiária jurídico – patrimonial e elaboração de projetos necessários no loteamento do Núcleo Jardim Glória II com 120 lotes, Vila Iguazu com 114 lotes, no município de Pontes e Lacerda.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Cooperação Técnica correrão por conta da dotação vigente das partes

DATA DE ASSINATURA: 18.07.2011

ASSINAM: Afonso Dalberto – Presidente do INTERMAT e,

Newton Freiras Miotto – Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda.

Sival da Cunha Barbosa – Governador do Estado de Mato Grosso.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria nº 185/2011/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29 de Dezembro de 2004.

RESOLVE

I – Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº. 084/2010/GP/DETRAN-MT, em desfavor do Sr. João Yokuyoshe Shimada, Ex-Coordenador de Habilitação, com fulcro no Inciso I do Artigo 169 da Lei Complementar nº. 04/1990 e do Artigo 68 da Lei Complementar 207/2004.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 18 de Julho de 2011.
 Carlos Alberto Santana
 Presidente em exercício do DETRAN-MT

Portaria nº 186/2011/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Avaliação Documental do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, instituída pela Portaria 048/2011, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 15 de março de 2011.

Art. 2º - A presente Comissão, passará a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente:

- Ana Elza Alves Pereira – Agente do Serviço de Trânsito – DETRAN/MT.

Membros:

- Myrian Bastos P. Serra – Gerente de Gestão Arquivística do Arquivo Público de Mato Grosso – SAD/MT.
- Lucineide Alves Ferreira – Historiadora do Arquivo Público de MT – SAD/MT.
- Elisa de Jesus – Auxiliar do Serviço de Trânsito – DETRAN/MT.
- Leandro Santos Brito – Agente do Serviço de Trânsito – DETRAN/MT.
- José Paulo Wohlfahrt – Agente do Serviço de Trânsito – DETRAN/MT.
- Fabiana Barbosa Quinteiro – Gerente de Arquivo Setorial – DETRAN/MT.
- Odilza Pinheiro da Mata – Assessora Jurídica – DETRAN/MT.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique

Registre

Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 18 de julho de 2011.
 Carlos Alberto Santana
 Presidente em exercício do DETRAN/MT

Portaria n.º 188/2011/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 75, § 1º, da Lei Complementar n.º 207 de 29 de Dezembro de 2004 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n.º. 058/2011/GP/DETRAN-MT, datada de 21 de Março de 2011 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 22 de Março de 2011;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 19 de Julho de 2011.
 Carlos Alberto Santana
 Presidente em exercício do DETRAN-MT

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2010/CEPROMAT

Contratante CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MT - CEPROMAT
Contratada COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA
Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, por período de 12 meses.
 Dotação Orçamentária Dotação Orçamentária: 20401-Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso; Projeto Atividade 2009-Manutenção de serviços de informática; Item Despesas 3390-0000; Fonte 240.
Fund. Legal Os fundamentos do aditivo estão expressos no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93
Vigência Início em 15/07/2011 a 16/07/2012
Assinam WILSON CELSO TEIXEIRA, Representante da Contratante.
 RAUL MIRANDA DE ALMEIDA, Representante da Contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2010/CEPROMAT

Contratante CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MT - CEPROMAT
Contratada LUPPA LTDA
Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, por período de 12 meses.
 Dotação Orçamentária Dotação Orçamentária: 20401-Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso; Projeto Atividade 2007-Manutenção de serviços administrativos; Item Despesas 3390-0000; Fonte 240.
Fund. Legal Os fundamentos do aditivo estão expressos no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93
Vigência Início em 18/07/2011 a 18/07/2012
Assinam WILSON CELSO TEIXEIRA, Representante da Contratante.
 FLAVIA MESQUITA GONÇALVES, Representante da Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2011/CEPROMAT

Contratante CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MT - CEPROMAT
Contratada SQUADRA TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA

Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas em Java/JEE, no total de 7.500 Pontos por função e 1.500 PF/ANO
Valor Global Valor Global de R\$ 1.979.175,00 (um milhão noventa e nove mil cento e nove mil cento e cinco reais), sendo: exercício 2011 R\$ 395.835,00; exercício 2012 R\$ 395.835,00; exercício 2013 R\$ 395.835,00; exercício 2014 R\$ 395.835,00; exercício 2015 R\$ 395.835,00

Dotação Orçamentária 20401-Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso; Projeto Atividade 2009, Item Despesas 3390-0000; Fonte 240
Fund. Legal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Vigência 20/07/2011 a 20/07/2012
Data Cuiabá/MT, 20/07/2011
Assinam WILSON CELSO TEIXEIRA, Representante da Contratante
 ANDRE LUIS CIOFFI, Representante da Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2011/CEPROMAT

Contratante CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MT - CEPROMAT
Contratada EMBRATEL S/A
Objeto Contratação de banda larga de internet por período de 03 anos, para atender demanda do CEPROMAT

Valor Global Valor Global de R\$ 3.385.089,72 (tres milhões trezentos oitenta e cinco mil oitenta e nove reais setenta e dois centavos)
 Dotação Orçamentária 20401-Manutenção de Ações de Informática; Projeto Atividade 2009, Item Despesas 3390-0000; Fonte 240
Fund. Legal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Vigência 14/07/2011 a 14/07/2012
Data Cuiabá/MT, 20/07/2011
Assinam WILSON CELSO TEIXEIRA, Representante da Contratante
 MARLI DE FATIMA PELISSARI MOLINA, Representante da Contratada

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 012/2006/CEPROMAT

Primeiro Distratante CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MT - CEPROMAT
Segundo Distratante EMBRATEL S/A
Objeto O objeto do presente DISTRATO, é RESCINDIR o Contrato nº 012/2006, firmado em 31 de maio de 2006, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de banda de Internet, através de serviço de conectividade que disponibiliza o acesso a rede de Internet Mundial, conforme especificações e condições constante no edital do pregão nº 003/2006. O presente Distrato é realizado na melhor forma de direito possível, e de comum acordo entre as partes
Fund. Legal O presente Distrato está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Oitava – DA RESCISÃO, do Contrato original
Vigência Fica Distratado, para todos os efeitos legais a partir do dia 14/07/2011, o Termo de Contrato nº 012/2006/CEPROMAT
Assinam WILSON CELSO TEIXEIRA, Primeiro Distratante
 LUCIA STELA PESSANHA LOPES DE SOUZA, Segunda Distratante

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 011/2006/CEPROMAT

Primeiro Distratante CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MT - CEPROMAT
Segundo Distratante BRASIL TELECOM S/A
Objeto O objeto do presente DISTRATO, é RESCINDIR o Contrato nº 011/2006, firmado em 31 de maio de 2006, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de banda de Internet, através de serviço de conectividade que disponibiliza o acesso a rede de Internet Mundial, conforme especificações e condições constante no edital do pregão nº 003/2006. O presente Distrato é realizado na melhor forma de direito possível, e de comum acordo entre as partes.
Fund. Legal O presente Distrato está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Oitava – DA RESCISÃO, do Contrato original.
Vigência Fica Distratado, para todos os efeitos legais a partir do dia 14/07/2011, o Termo de Contrato nº 011/2006/CEPROMAT
Data Cuiabá/MT, 20/07/2011
Assinam WILSON CELSO TEIXEIRA, Primeiro Distratante
 ROBERTO WAGNER SANDRIN, Segundo Distratante
 JUVENAL ALVES FERREIRA NETO, Terceiro Distratante

RETIFICAÇÃO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2006/CEPROMAT

No extrato de publicação do Contrato n. 007/2006/CEPROMAT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso- Cuiabá, sexta-feira, 11 de março de 2011, pág. 29.

ONDE SE LÊ:

Objeto Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a RENOVAÇÃO do prazo de Contrato Originário, por um período de 02 (dois) meses
Vigência 04/02/2011 a 03/04/2011

LEIA-SE:

Objeto Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a RENOVAÇÃO do prazo de Contrato Originário, por um período de 08 (oito) meses
Vigência 04/02/2011 a 03/10/2011

João Paulo carvalho Feitosa
 Coordenador de Aquisições

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 011/2006/CEPROMAT

Primeiro Distratante CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MT - CEPROMAT
Segundo Distratante BRASIL TELECOM S/A
Objeto O objeto do presente DISTRATO, é RESCINDIR o Contrato nº 011/2006, firmado em 31 de maio de 2006, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de banda de Internet, através de serviço de conectividade que disponibiliza o acesso a rede de Internet Mundial, conforme especificações e condições constante no edital do pregão nº 003/2006. O presente Distrato é realizado na melhor forma de direito possível, e de comum acordo entre as partes.
Fund. Legal O presente Distrato está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Oitava – DA RESCISÃO, do Contrato original.
Vigência Fica Distratado, para todos os efeitos legais a partir do dia 14/07/2011, o Termo de Contrato nº 011/2006/CEPROMAT
Data Cuiabá/MT, 20/07/2011
Assinam WILSON CELSO TEIXEIRA, Primeiro Distratante
 ROBERTO WAGNER SANDRIN, Segundo Distratante
 JUVENAL ALVES FERREIRA NETO, Terceiro Distratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2011/CEPROMAT

Contratante CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MT - CEPROMAT
Contratada EMBRATEL S/A

Objeto Contratação de banda larga de internet por período de 03 anos, para atender demanda do CEPROMAT

Valor Global Valor Global de R\$ 3.385.089,72 (tres milhões trezentos oitenta e cinco mil oitenta e nove reais setenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária Dotação Orçamentária: 20401-Manutenção de Ações de Informática; Projeto Atividade 2009, Item Despesas 3390-0000; Fonte 240

Fund. Legal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Vigência 14/07/2011 a 14/07/2012

Data Cuiabá/MT, 20/07/2011

Assinam **WILSON CELSO TEIXEIRA**, Representante da Contratante
MARLI DE FATIMA PELLISARI MOLINA, Representante da Contratada

AGECOPA

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011/AGECOPA

ÓRGÃO: AGECOPA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: "Menor Preço Global"

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação e/ou execução de serviços de palco, som, luz, cortinas e telas de tecnologia led, para atender aos eventos promovidos pela AGECOPA, na capital no interior (Região Metropolitana, Rondonópolis, Tangará da Serra).

DATA/HORA E LOCAL DO CERTAME: 02/08/2011, às 09:00 horas - Auditório da AGECOPA.

INFORMAÇÕES: Na Gerência de Aquisições da AGECOPA, localizada na Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés) nº 510, pelos Fones: (65) 3315-2056 e 3315-2057, de Segunda a Sexta-feira – horário comercial, ou ainda pelo e-mail: aquisicoes@agecopa.mt.gov.br, site: www.cuiaba2014.mt.gov.br.

PREGOEIRA.: Thays Karla Maciel Costa

Cuiabá/MT, 19 de julho de 2011.

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011/AGECOPA

ÓRGÃO: AGECOPA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: "Menor Preço Global Por Lote"

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte cenográfico, logístico e operacional na realização e organização de feiras, exposições, seminários (e similares) e cerimonial, com ênfase em nas demandas planejadas no Plano Estratégico de 2011, para a Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo FIFA 2014 - AGECOPA.

DATA/HORA E LOCAL DO CERTAME: 03/08/2011, às 09:00 horas - Auditório da AGECOPA.

INFORMAÇÕES: Na Gerência de Aquisições da AGECOPA, localizada na Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés) nº 510, pelos Fones: (65) 3315-2056 e 3315-2057, de Segunda a Sexta-feira – horário comercial, ou ainda pelo e-mail: aquisicoes@agecopa.mt.gov.br, site: www.cuiaba2014.mt.gov.br.

PREGOEIRA.: Thays Karla Maciel Costa

Cuiabá/MT, 19 de julho de 2011.

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

CASA MILITAR

AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº 002/2011/CASA MILITAR

A Presidente da Comissão Especial de Licitação do Núcleo Sistemático Governadoria, torna público o que licitação - modalidade Convite nº 002/2011/CASA MILITAR – cujo objeto é a aquisição de porta documento funcional em couro preto para a Casa Militar, visando atender ao Exmo. Senhor Governador, Vice Governador e demais Autoridades – resultou classificada em 1º (primeiro) lugar e vencedora do certame a empresa LOPES E NASCIMENTO LTDA – EMLPACA COMUNICAÇÃO VISUAL, com o valor global de R\$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais) e valor unitário de R\$ 33,20 (Trinta e Três Reais e Vinte Centavos).

Cuiabá-MT, 20 de julho de 2011.

ELIANA CRISTINA HARTMANN MACEDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Chefe Casa Militar no uso de suas atribuições **ADJUDICA** o objeto do Convite nº 001/2011: a aquisição de conjuntos de vestimentas para atender equipes técnicas e de segurança do Exmo. Senhor Governador, 1ª (primeira) Dama e Dignitários à empresa PD CANARIM – CONFECÇÕES – ME e **HOMOLOGA** o **Convite nº 001/2011/CASA MILITAR** – processo administrativo nº 249.888/2011/ CASA MILITAR, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Cuiabá-MT, 20 de julho 2011.

ANTONIO ROBERTO MONTEIRO MORAES
Secretário-Chefe da Casa Militar

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Secretaria Executiva Núcleo de Planejamento e Tecnologia Jurídico

Resultado de Pregão

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Executiva do Núcleo Planejamento e Tecnologia, nomeado pela Portaria Conjunta nº. 004/2011, SEPTJ-SEPLAN-CEPROMAT-PGE, de 16/02/11, publicado no Diário Oficial de 18/02/2011, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº. 006/2011/SEPLAN**, tipo menor preço, constante do processo administrativo nº. 197127/2011/SEPLAN, objetivando a **"Aquisição de material de consumo para atender a SEPLAN"**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
UNIVERSO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA	R\$ 21.690,00 (vinte e um mil, seiscentos e noventa reais)

Cuiabá 20 de julho de 2011.

ALCI DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial Núcleo Sistemático Planejamento e Tecnologia

HOMOLOGO o certame, para todos os efeitos legais

Grazielle Cauhy Pichioni
Secretária Executiva do Núcleo Planejamento e Tecnologia

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DE CONTINUIDADE DO LOTE 04 DO PREGÃO Nº 014/2011/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)

A **SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria Conjunta nº 002/2011/SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 18 de fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que, tendo em vista que a sessão de abertura do **LOTE 04** foi suspensa para análise das propostas de preços e amostra do item 01 deste lote, e, diante da CI nº 110/GEPM-SENF/2011 da Gerência de Patrimônio, **realizará sessão de continuidade de Licitação Pública do LOTE 04 do Pregão Presencial em epígrafe**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ/MT"**.

REALIZAÇÃO: DIA 22 de JULHO de 2011 (6ª feira), às 09:00 HORAS, na Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais, situada na Avenida Transversal "4", Sala "03", Bloco "III" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso, CEP 78.050-970;

No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2303/2306/2308/2309/2372, fax 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 20 de julho de 2011.

Johara de Oliveira Barbosa Muniz
Pregoeira
Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE:
*original assinado

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 014/2011 SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ) – LOTES 05, 06 e 11

A **SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**, por intermédio de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 002/2011/SENF/SEFAZ, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO VALOR DESCRITO NO AVISO DE RESULTADO** do Pregão em epígrafe, publicado no diário oficial de 19 de julho de 2011 e veiculado no dia 20 de julho de 2011, cujo objeto **"Aquisição de mobiliários em geral com a finalidade de atendimento da demanda das unidades da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT conforme especificações técnicas contidas no anexo I do edital"**, para os respectivos lotes com os seguintes valores:

Retifica-se nos termos que seguem:
Onde se lê:

Lote	Empresa	Valor total
05	DIANEZ E CIA LTDA	R\$ 17.954,00 (dezesete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).
06	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
11	JAIME TRENTIM & CIA LTDA - ME	R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Leia-se:

Lote	Empresa	Valor total
05	DIANEZ E CIA LTDA	R\$ 17.954,00 (dezesete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).
06	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	VALOR TOTAL BRUTO =R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) VALOR TOTAL LÍQUIDO, considerando o desconto do ICMS, convênio nº 73/2004 = R\$ 4.731,00 (quatro mil setecentos e trinta e um reais)
11	JAIME TRENTIM & CIA LTDA - ME	R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Cuiabá-MT, 20 de julho de 2011.

Johara de Oliveira Barbosa Muniz
Pregoeira

Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE:
*original assinado

Portaria Conjunta nº: 002/2011/SENF/SEFAZ
 Pregoeira: Johara de Oliveira Barbosa Muniz
RETIFICAÇÃO DA ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – lotes 06 e 11 – pregão 014/2011

Tendo em vista o valor descrito na ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS lotes 06 e 11 do Pregão 014/2011/SENF-SEFAZ, publicada no Diário Oficial do dia 19 de julho de 2011 e veiculada no dia 20 de julho de 2011, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL, RETIFICO NOS TERMOS QUE SEGUEM:**

Onde se lê:

- **LOTE 06 – Fornecimento de mesa para impressora e mesa para refeitório à empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** – inscrita no CNPJ nº 86.729.324/0001-80, localizada à Av. Tenente Cel. Duarte, 955 – Centro – tendo apresentado proposta de preços no valor total de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**.

- **LOTE 11 – Fornecimento de arquivo de aço, armário de aço, roupeiro de aço, estante de aço à empresa JAIME TRENTIN & CIA LTDA** – inscrita no CNPJ sob o nº 08.914.393/0001-50, localizada na Avenida Miguel Sutil, nº 15.160 - bairro Jardim Ubatã, Cuiabá - MT, tendo apresentado proposta de preços no valor total de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**.

LEIA-SE:

- **LOTE 06 – Fornecimento de mesa para impressora e mesa para refeitório à empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** – inscrita no CNPJ nº 86.729.324/0001-80, localizada à Av. Tenente Cel. Duarte, 955 – Centro – tendo apresentado proposta de preços no valor total bruto de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)** e **VALOR TOTAL LÍQUIDO**, considerando o desconto do ICMS, convênio nº 73/2004 = **R\$ 4.731,00** (quatro mil setecentos e trinta e um reais).

- **LOTE 11 – Fornecimento de arquivo de aço, armário de aço, roupeiro de aço, estante de aço à empresa JAIME TRENTIN & CIA LTDA** – inscrita no CNPJ sob o nº 08.914.393/0001-50, localizada na Avenida Miguel Sutil, nº 15.160 - bairro Jardim Ubatã, Cuiabá - MT, tendo apresentado proposta de preços no valor total de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**.

Cuiabá-MT, 20 de julho de 2011.

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

*original assinado

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO EDITAL Nº 031/2011 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2011/SES/MT Processo: 290941/2011
DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 21/07/2011 a 03/08/2011 até às 09h30. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/08/2011 às 09h31 DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: dia 03 de Agosto de 2011, às 10h00 (Horário de Brasília)
OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (lista 24) para atender a Secretaria de Estado de Saúde/MT".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.saude.mt.gov.br e www.publinexo.com.br
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: www.publinexo.com.br

Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2011.

Sandra Damares Buzanello **Ideuzete Maria da Silva** **Karen Rubin**
 Coordenadora de Aquisições e Contratos Pregoeira Assessora Especial I

Original assinado nos autos

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO EDITAL Nº 032/2011 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2011/SES/MT Processo: 285778/2011
DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 21/07/2011 a 04/08/2011 até às 09h30. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/08/2011 às 09h31 DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: dia 04 de Agosto de 2011, às 10h00 (Horário de Brasília)
OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (lista 12) para atender a Secretaria de Estado de Saúde/MT".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.saude.mt.gov.br e www.publinexo.com.br
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: www.publinexo.com.br

Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2011.

Sandra Damares Buzanello **Ideuzete Maria da Silva** **Karen Rubin**
 Coordenadora de Aquisições e Contratos Pregoeira Assessora Especial I

Original assinado nos autos

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO EDITAL Nº 033/2011 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2011/SES/MT Processo: 267088/2011
DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 21/07/2011 a 05/08/2011 até às 09h30. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/08/2011 às 09h31 DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: dia 05 de Agosto de 2011, às 10h00 (Horário de Brasília)

OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (lista 09) para atender a Secretaria de Estado de Saúde/MT".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.saude.mt.gov.br e www.publinexo.com.br
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: www.publinexo.com.br

Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2011.

Sandra Damares Buzanello **Ideuzete Maria da Silva** **Karen Rubin**
 Coordenadora de Aquisições e Contratos Pregoeira Assessora Especial I

Original assinado nos autos

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO EDITAL Nº 034/2011 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2011/SES/MT Processo: 291100/2011
DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 21/07/2011 a 04/08/2011 até às 09h30. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/08/2011 às 09h31 DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: dia 04 de Agosto de 2011, às 10h00 (Horário de Brasília)
OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (lista 33) para atender a Secretaria de Estado de Saúde/MT".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.saude.mt.gov.br e www.publinexo.com.br
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: www.publinexo.com.br

Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2011.

Sandra Damares Buzanello **Viviane de Cássia Hervatim** **Karen Rubin**
 Coordenadora de Aquisições e Contratos Pregoeira Assessora Especial I

Original assinado nos autos

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO EDITAL Nº 035/2011 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2011/SES/MT Processo: 285980/2011
DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 21/07/2011 a 05/08/2011 até às 09h30. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/08/2011 às 09h31 DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: dia 05 de Agosto de 2011, às 10h00 (Horário de Brasília)
OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (lista 16 para atender a Secretaria de Estado de Saúde/MT)".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.saude.mt.gov.br e www.publinexo.com.br
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: www.publinexo.com.br

Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2011.

Sandra Damares Buzanello **Viviane de Cássia Hervatim** **Karen Rubin**
 Coordenadora de Aquisições e Contratos Pregoeira Assessora Especial I

Original assinado nos autos

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO FAPEMAT
 EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA – Nº. 004/2011

O GOVERNO DO ESTADO, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT torna pública a lista de aprovados no Edital 004/2011. Maiores informações, acessar o endereço eletrônico www.fapemat.mt.gov.br onde a lista encontra-se na íntegra.

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT
 AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO – EDITAL Nº 002/2011.

O ESTADO DE MATO GROSSO, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, pela sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 165/2011/GP/DETRAN-MT, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** – Edital nº 002/2011, para contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de ampliação da Agência Vip Itália Center, reforma do telhado e instalação de concertina na 5ª CIRETRAN (Várzea Grande), reforma e ampliação da 27ª CIRETRAN (Pontes e Lacerda), reforma da 7ª CIRETRAN (Alto Araguaia), reforma do muro divisorio e portões de acesso da 8ª CIRETRAN (Barra do Bugres), reforma da 30ª CIRETRAN (Paranatinga), reforma da 37ª CIRETRAN (Sorriso), reforma da cantina da sede do DETRAN/MT (Cuiabá) e reforma dos portões do pátio de vistoria da Agência Vip do Distrito Industrial – Veículos Pesados (Cuiabá), em conformidade com os anexos integrantes do Edital.

Data e horário para recebimento das propostas: às 09h00min (nove horas) com até 10 (dez) minutos de tolerância do dia 08 (oito) de agosto de 2011.

Local da sessão pública de disputas: Auditório do DETRAN/MT, situado à Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000, Res. Paiaaguás, Cuiabá/MT, CEP 78.048-910.

Aquisição do Edital: O Edital completo estará à disposição dos interessados mediante solicitação pelo e-mail abaixo, com o devido preenchimento de formulário de identificação da provável licitante, ou ainda por solicitação realizada diretamente a esta Coordenadoria de Contratos, Convênios e Licitações do DETRAN/MT.

Informações: Telefone: (65) 3615-4757 – Fax 3615-4746 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br
 Cuiabá/MT, 20/07/2011.

Luiz Gustavo Tarraf Caran
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Vistos: **Carlos Alberto Santana** **Carolina Figueira Balbino Dorileo**
 Presidente do DETRAN/MT – em exercício Diretora de Gestão Sistêmica – em exercício

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 264/2011-PGJ

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, bem como o teor do julgamento do recurso administrativo pelo Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, constante no Processo protocolizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob nº GEDOC nº. 005534-001/2008. RESOLVE: SUBSTITUIR a pena de demissão aplicada por meio do Ato n. 455/2009-PGJ à servidora **MARIVALDA FERREIRA DIAS DE MATTOS**, portadora do RG nº 280.060-SSP/MT e do CPF nº 240.789.301-82, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de agente administrativo, símbolo MP-SAA, nível V, classe "D", pela pena de SUSPENSÃO pelo prazo de 90 (noventa) dias sem remuneração, com supedâneo no artigo 157 da Lei Complementar nº 04/1990, em conformidade com a decisão do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, constante no GEDOC nº 005534-001/2008. RESOLVE, ainda, REINTEGRAR ao cargo a servidora **MARIVALDA FERREIRA DIAS DE MATTOS**, para todos os efeitos legais, fazendo jus aos vencimentos retroativamente ao término do prazo referente à penalidade supramencionada.

Cuiabá, 19 de julho de 2011.

RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES

Promotor de Justiça

Secretário Geral de Administração do Ministério Público

ATO ADMINISTRATIVO 139/2011-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme processo nº 004302-001/2011,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato Administrativo nº 055/2009-PGJ de 18.05.2009, que regulamenta o regime de trabalho e a jornada para os servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e ainda os Atos Administrativos nº 055/2009-PGJ e 096/2009-PGJ, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora da Procuradoria Geral de Justiça, constante do seguinte anexo:

ANEXO I

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta), para 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFETIVOS FINANCEIROS
01	EZIEL DA SILVA SANTOS	Analista Contador	04/07/2011

Cuiabá, 19 de julho de 2011.

RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 376/2011-PGJ

O PROMOTOR DE JUSTIÇA SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 004343-001/2011, RESOLVE: Designar a servidora **MARIA APARECIDA LEITE**, auxiliar de agente administrativo para substituir a servidora **ROSAIR ARRUDA REIS** no cargo de Gerente de Documentação e Arquivo do Departamento de Apoio Administrativo, símbolo/nível MP-CNE-IV, da Procuradoria Geral de Justiça, por 10 (dez) dias, no período de 31.08.2011 a 09.09.2011, nos termos dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 8.229 de 07.12.2004, sem prejuízo de suas atuais funções.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de julho de 2011.

RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 377/2011-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Ordinária realizada em 03.05.2011, RESOLVE: Conceder ao Dr. **RINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA SEGUNDO**, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Bugres, afastamento de suas funções para realizar curso de mestrado em Direito junto a Universidade de Harvard (Harvard Law School) nos Estados Unidos da América, pelo período de 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias, a partir de 03 de novembro de 2011.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de julho de 2011.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 149/2011/DG/PGJ

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no

uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor **Djardeson Pinto Pereira**, matrícula nº 0420, lotado no Departamento de Apoio Administrativo, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação da execução do Contrato abaixo especificado:

Contrato Nº 025/2011

Contratado: CAB PONTES E LACERDA LTDA CNPJ/MF Sob nº 04.202.450/0001-18

Objeto: Contratação direta de Empresa Única e exclusiva na execução de serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitários no município de Pontes e Lacerda MT.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença etc, responde pela gestão do contrato o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor no dia 1º de julho de 2011, ficando a partir dessa data revogada para todos os efeitos a Portaria nº 095/2011/DG/PGJ, de 12/05/2011, DOE-MT de 12/05/2011..

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 19 de julho de 2011.

Cláudia Di Giacomo Mariano Toledo

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 150/2011-DG

A DIRETORA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder à servidora **PAULA CAROLINE NUNES MACHADO**, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício 2010/2011, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia 25.07.2011 e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia 28.11.2011, conforme Processo nº 004181-001/2011.

Conceder à servidora **MÔNICA DE SOUZA VILLAÇA**, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício 2010/2011, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e o gozo de 20 (vinte) dias com efeitos a partir do dia 09.01.2012, conforme Processo nº 004247-001/2011.

Conceder à servidora **MARIA LÍVIA DE ARANDA LIMA MARIM**, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício 2010/2011, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia 01.08.2011 e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia 12.01.2012, conforme Processo nº 004251-001/2011.

Conceder à servidora **JUCIENY DUQUE GOMES SIMAS**, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício 2010/2011, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia 16.11.2011 e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia 09.01.2012, conforme Processo nº 004258-001/2011.

Conceder à servidora **AMANDA ANDRADE DE TOLEDO PERRI**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício 2010/2011, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia 03.11.2011 e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia 28.05.2012, conforme Processo nº 004276-001/2011.

Retificar, em parte, PORTARIA nº 074/2011-DG, que concedeu ao servidor **LUIZ RONALDO SANTOS DE FREITAS**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 13.10.2011 e 10 (dez) dias a partir do dia 03.11.2011, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada da seguinte forma: 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e o gozo de 20 (vinte) dias a partir do dia 19.09.2011, conforme Processo nº 001976-001/2011.

Retificar, em parte, a Portaria nº 185/2010-DG, que concedeu à servidora **KARINA COLOMBO RUBIO**, gerente de aquisições, 10 (dez) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício 2009/2010 a partir do dia 04.07.2011, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 03.11.2011, conforme Processo nº 005904-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 140/2011-DG, que concedeu ao servidor **EDSON RODRIGO LEODORO**, agente administrativo, 10 (dez) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício 2009/2010 a partir do dia 11.07.2011, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 01.08.2011, conforme Processo nº 003785-001/2011.

Retificar, em parte, a Portaria nº 231/2010-DG, que concedeu à servidora **ANA LUCIA DIAS DO NASCIMENTO**, assistente ministerial, 10 (dez) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício 2009/2010 a partir do dia 05.09.2011, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 21.09.2011, conforme Processo nº 007055-001/2010.

Conceder à servidora **KÁTIA APARECIDA REIS DE OLIVEIRA ARRUDA**, Chefe de departamento, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 22.09.2010, com efeitos a partir do dia 04.08.2011, conforme Processo nº 004170-001/2011.

Conceder ao servidor **RICARDO YOSHIO MATSUSHITA**, assistente ministerial, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 30.10.2010, para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 01 (um) dia em 22.07.2011, e 01 (um) dia em 29.07.2011, conforme Processo nº 004291-001/2011.

Conceder ao servidor **VICENTE PEREIRA BORGES FILHO**, auxiliar de agente administrativo, 06 (seis) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 02, 03 e 18.10.2010, para que seja usufruídos da seguinte maneira: 02 (dois) dias com efeitos retroativos ao dia 14.07.2011, 02 (dois) dias com efeitos retroativos ao dia 18.07.2011, 01 (um) dia em 21.07.2011, e 01 (um) dia em 25.07.2011, conforme Processo nº 004274-001/2011.

Conceder à servidora **RAQUEL NUNES GALVÃO**, assistente ministerial, 08 (oito) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2010, para que seja usufruídos da seguinte maneira: 05 (cinco) dias a partir do dia 01.08.2011, 01 (um) dia em 08.08.2011 e 02 (dois) dias para o gozo em momento oportuno, conforme Processo nº 004216-001/2011.

Conceder ao servidor **RODOLFO SANTOS RAMOS**, oficial de diligência, 06 (seis) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, Lei Complementar nº 12/92 e art. 2º, Ato Administrativo 118/2011-PGJ, sendo: 01 (um) dia, período vespertino com efeito retroativo a 07.06.2011, 01 (um) dia, com efeito retroativo a 08.06.2011, e 04 (quatro) dias, com efeitos retroativos a 14.06.2011, conforme Processo nº 004187-001/2011.

Conceder à servidora **FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS**, agente administrativo, 10 (dez) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, Lei Complementar nº 12/92 e art. 2º, Ato Administrativo 118/2011-PGJ, com efeitos retroativos a 12.07.2011, conforme Processo nº 004272-001/2011.

Conceder à servidora **JULIANA PAOLINI BETTARELLO**, assistente ministerial, 12 (doze) dias de **Licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com efeito **retroativo a 22.06.2011**, conforme Processo nº 004253-001/2011.

Conceder à servidora **ANDREIA COCCO BUSANELLO**, oficial de gabinete, 08 (oito) dias de **Licença para tratamento de saúde**, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, sendo 04 (quatro) dias com efeitos **retroativos a 01, 15, 21 e 22.06.2011**, 03 (três) dias, período vespertino, com efeitos **retroativos aos dias 08 e 10 e 27.06.2011**, e 01 (um) dia, período matutino, com efeito **retroativo a 29.06.2011**, conforme Processo nº 004257-001/2011.

Conceder ao servidor **JOÃO CARLOS DA SILVA**, oficial de diligência, 05 (cinco) dias de **Licença para tratamento de saúde**, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, Lei Complementar nº 12/92 e art. 2º, Ato Administrativo 118/2011 – PGJ, sendo 02 (dois) dias com efeitos **retroativos aos dias 07 e 09.06.2011**, período vespertino, e 03 (três) dias, período matutino, com efeitos **retroativos aos dias 15, 17 e 29.06.2011**, conforme Processo nº 004210-001/2011.

Conceder à servidora **ROSAR ARRUDA REIS**, gerente de documentação e arquivo, 06 (seis) dias de **Licença para tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar 04/90 e regulamentada pelo artigo 6º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeito **retroativo ao dia 06.07.2011**, conforme Processo nº 004203-001/2011.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 20 de julho de 2011.
Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

PORTARIA nº 151 /2011-DG

A DIRETORA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder ao servidor **WENDEL RENATO CRUZ**, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **29.08.2011** e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **26.09.2011**, conforme Processo nº 004296-001/2011.

Conceder à servidora **GIANANDREA RIBEIRO**, assessora do procurador, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **19.09.2011** e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **18.04.2012**, conforme Processo nº 004331-001/2011.

Retificar, em parte, a Portaria nº 073/2011-DG, que concedeu à servidora **ANDRÉIA COCCO BUSANELLO**, oficial de gabinete, 10 (dez) dias de **ferias regulamentares**, referente ao

exercício 2009/2010 a partir do dia 20.07.2011, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia **03.11.2011**, conforme Processo nº 005088-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 027/2011-DG, que concedeu à servidora **SELMA MARIA MENDES**, assessora de procurador, 10 (dez) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício 2009/2010 a partir do dia 13.06.2011, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia **16.11.2011**, conforme Processo nº 000711-001/2011.

Retificar, em parte, a Portaria nº 180/2010-DG, que concedeu ao servidor **ALLAN JONNYS MARTINS DOS ANJOS**, oficial de diligência, 10 (dez) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício 2009/2010 a partir do dia 19.07.2011, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia **21.09.2011**, conforme Processo nº 005583-001/2010.

Conceder à servidora **BERENICE APARECIDA MODOLO LOBO**, oficial de diligência, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral Pleito 2008 (1º e 2º turno), com efeitos a partir do dia **04.08.2011**, conforme Processo nº 004310-001/2011.

Conceder à servidora **ADRIANA BERNARDES VILELA**, analista jurídico, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 03.10.2010, com efeitos a partir do dia **20.07.2011**, conforme Processo nº 004327-001/2011.

Conceder ao servidor **ALLAN JONNYS MARTINS DOS ANJOS**, oficial de diligência, 01 (um) dia de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 22.09.2010, 03 e 31.10.2010, com efeito **retroativo ao dia 17.06.2011**, conforme Processo nº 007046-001/2010.

Conceder ao servidor **JACIR ROQUE DE LIMA**, oficial de diligência, 05 (cinco) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, Lei Complementar nº 12/92, e artigo 2º, do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos **retroativos ao dia 13.06.2011**, conforme Processo nº 004312-001/2011.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de julho de 2011.
Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

EXTRATO DE CONTRATO

Processo(GEDOC): 003334-001/2011. Espécie: Contrato nº 036/2011. Locatário: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça. Locador: HÉLIO DIAS GIMENEZ e ROSELI FERNANDES FRANCISCO. Objeto: Locação de um imóvel, medindo 135,31m2, situado na Av. Brasil nº 103, centro, Barra do Bugres-MT, nos termos da proposta comercial, atendidos os fins e interesses da Administração. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Recurso: Atividade – 2005.9900 Natureza de Despesa – 3390.3600 e Fonte – 100. Vigência: 10 meses. Assinado: Em Cuiabá-MT, 20 de junho de 2011. Assinam: Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques – Secretário-Geral de Administração da Procuradoria Geral de Justiça e Hélio Dias Gimenes e Roseli Fernandes Francisco – Locador do Imóvel.

DEFENSORIA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2011/DP/MT

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO e a empresa ILEX FILMES – COMUNICAÇÃO E MARKETING E PROPAGANDA.

ONDE SE LÊ:
Fundamento Legal: artigo 24, II da Lei 8.666/93 e Parecer Técnico nº 319/2011/AT/DPMT.

LEIA-SE
Fundamento Legal: artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e Parecer Técnico nº 319/2011/AT/DPMT.

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº. 117/2011

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar o servidor **ODAIR ANTONIO FRANCISCO**, matrícula 19707, ocupante do cargo, em comissão, Assessor da Consultoria Técnico-Jurídica da Mesa Diretora, símbolo ASE-II; para responder, em caráter de substituição, ao cargo em comissão, Auditor Geral, símbolo DSL-I, durante o impedimento do titular, o servidor Manoel Marques Fontes, matrícula 22226, que estará usufruindo as férias regulamentares, no período de 01.07.2011 a 31.07.2011.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 12 de julho de 2011.

Dep. RIVA Presidente
Dep. SÉRGIO RICARDO 1º Secretário

ATO Nº. 118/2011

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:
Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe técnica de apoio aos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito das Usinas Hidrelétricas do Estado de Mato Grosso:

- FERNANDA LÚCIA OLIVEIRA DE AMORIM - matrícula 26220
- JOSEVANE REIS DA FONSECA - matrícula 22011
- KATLIN OLIVEIRA CALMON – matrícula – 22236
- MARGARETH ROBERTA E SILVA POZZOBON – matrícula 21145
- MARIELLA FÁTIMA PRADO SILVA – matrícula 22284
- MARIOZAN FERNANDES PRADO JUNIOR – matrícula 21534

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 12 de julho de 2011.

Dep. RIVA Presidente
Dep. SÉRGIO RICARDO 1º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 103/2011

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 033, de 14 de março de 2011, considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar cada contrato administrativo deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Victor Augusto Godoy** para acompanhar e fiscalizar o seguinte contrato:

Nº Contrato	Contratado	Objeto
033/2011	SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados	Prestação de serviços de processamento de dados de consulta on-line via sistema senha-rede, à base de dados dos sistemas CPF e CNPJ, para utilização de informações autorizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Gestão do Tribunal de Contas, em Cuiabá, de 19 de julho de 2011.

FLÁVIO DE SOUZA VIEIRA
Secretário de Gestão

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 931 a 932/2011
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 931/DN/2011

PROCESSO Nº. 10.444-2/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
GESTOR(A) CLOMIR BEDIN
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO OBRAS/TCE/MT

Com supedâneo nos artigos 59, inciso III; 61, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, c/c os artigos 257, inciso IV, da Resolução TCE-MT nº 14/2007, NOTIFICO o Sr. CLOMIR BEDIN, Prefeito do município de Sorriso, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito das informações técnicas apontadas pelo relatório técnico de fls. 3 a 7 - TCE, devendo informar na resposta o número deste processo, anexando os documentos necessários à instrução, alertando-o que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 932/DN/2011

PROCESSO Nº. 2.596-8/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
GESTOR(A) MARINO JOSÉ FRANZ
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2011

Com supedâneo nos artigos 59, inciso III; 61, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, c/c os artigos 257, inciso IV, da Resolução TCE-MT nº 14/2007, NOTIFICO o Sr. MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito das irregularidades apontadas no relatório técnico de fls. 93 a 104 - TCE e adote as providências necessárias para saná-las, devendo informar na resposta o número deste processo, anexando os documentos necessários à instrução, alertando-o que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 930/2011
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 930/VAS/2011

PROCESSO Nº. 6.408-4/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GESTOR(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CIDADANIA DE CUIABÁ
ASSUNTO AURÉLIO AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2009

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, NOTIFICO o Sr. Aurélio Augusto Gonçalves da Silva, gestor da Secretaria Municipal de Esporte e Cidadania de Cuiabá, para que efetue, com recursos próprios, o recolhimento da multa no valor correspondente a 120 UPFs/MT ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, cujo boleto está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>, com prazo até 05/08/2011. A multa foi aplicada no processo 6.408-4/2010, por meio do Acórdão nº 3.224/2010, publicado no DOE-MT de 13/10/2010.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 933/2011
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 933/DN/2011

PROCESSO Nº. 20.638-5/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
GESTOR(A) WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO/2010, PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009 – PROCESSO Nº 219029/2009

Com supedâneo nos artigos 59, inciso III, 60, parágrafo único e 61, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, c/c os artigos 257, inciso IV e 258, inciso IV, da Resolução TCE-MT nº 14/2007, devido à falta de resposta ao Ofício nº 533/2011/TCE-MT/DN, NOTIFICO o Sr. Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito do relatório técnico, de fls. 529 a 538 - TCE, devendo informar na resposta o número deste processo, anexando os documentos necessários à instrução, alertando-o que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 552/2011
JULGAMENTOS SINGULARES
EXMO. SENHOR CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

PROCESSO Nº. 6.781-4/2011
INTERESSADO(A) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SAD
INTERESSADO(A) ROBSON GRAF
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DA RELATORIA REFERENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

(...)

Logo, declaro o Sr. **Robson Graf** revel, nos termos do art. 140, § 1º do Regimento Interno.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 1.932-1/2007
INTERESSADO(A) ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
GESTOR(A) SÉRGIO RICARDO
INTERESSADO(A) SÁGUAS MORAES SOUSA
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2007/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 c/c artigo 43, Inciso V da Lei Complementar nº 269/2007 e pelo Inciso I, alínea "b" do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com os Pareceres Ministeriais nºs 2220 e 4426/2011, do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, **DECIDO:**

1- Registrar a Declaração de Bens de Final de Mandato, do Sr. Ságua Moraes Sousa, Deputado Estadual referente a sua legislatura de 2007 a 2010, conforme Diploma do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (fls. 04-TCE), cumprindo o que determina o artigo 215, caput e artigo 216, Inciso IX, da Resolução nº 14/2007 – RITCE, e

2 - Após, envie-se o presente processo ao Gabinete da Presidência, para as providências relativas à devolução dos autos à origem.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 553/2011
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO Nº 24.204-7/2010
INTERESSADO(A) AGENCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CUIABÁ
GESTOR(A) JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AOS MÊSES DE SETEMBRO E OUTUBRO/2010

(...)

Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 90, incisos V e VI, do Regimento Interno deste Tribunal, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas nº 4.252/2011, e JULGO procedente a referida representação interna, com aplicação de multa de 80 UPFs-MT, ao senhor João Emanuel Moreira Lima, gestor da Agência Municipal de Habitação Popular de Cuiabá, face a não remessa a este Tribunal, dos informes do sistema APLIC referentes aos meses de setembro e outubro do exercício de 2010, de acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal.

O recolhimento da multa deverá ser feito no prazo de 60 dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Informe ainda, que o respectivo boleto bancário para pagamento da multa encontra-se disponível no endereço eletrônico (www.tce.mt.gov.br/fundecontas).

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 554/2011
JULGAMENTO SINGULAR
EXMO. SENHOR CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

PROCESSO Nº 6.117-4/2011
INTERESSADO(A) SECRETARIA DO ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SA
GESTOR CÉSAR ROBERTO ZILIO
ASSUNTO DENÚNCIA

(...)

Considerando que o procedimento licitatório, objeto da peça acusatória foi anulado, **DECIDO pelo arquivamento da presente denúncia**, face a sua perda de objeto.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 556/2011
JULGAMENTOS SINGULARES
EXMO. SENHOR CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

PROCESSO Nº 8.831-5/2011
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
GESTOR(A) VALDIR PINHEIRO DE SOUSA
INTERESSADO(A) MOACYR RIBEIRO
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS - 2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 c/c artigo 43, Inciso V da Lei Complementar nº 269/2007 e pelo Inciso I, alínea "b" do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 4.307/2011, do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, **DECIDO:**

1- Pelo Registro Declaração de Bens de Início de Mandato, do Sr. Moacyr Ribeiro, Suplente de Vereador do Município de Nova Bandeirantes, conforme Diploma do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (fls. 06-TCE), encaminhado a este Tribunal, cumprindo o que determina o artigo 215, caput e artigo 216, Inciso X, da Resolução nº 14/2007 – RITCE;

2 – Após, archive-se o presente processo, até o final de gestão, para então, proceder-se a devida avaliação patrimonial, com apreciação quanto ao mérito, conforme preconiza o artigo 216, § 3º da Resolução nº 14/2007.

Publique-se.

PROCESSO Nº 23.591-1/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
GESTOR(A) FERNANDO ZAFONATO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO-OBRSAS/2º QUADRIMESTRE/2010

(...)

Diante do exposto, considerando que o gestor não obedeceu ao prazo

estabelecido na Resolução nº 06/2008, deste Egrégio Tribunal de Contas, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 4.058/2011, do Exmo. Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e pelo § 6º do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, **DECIDO:**

1- JULGAR procedente a presente Representação Interna;

2- APLICAR ao Prefeito Municipal de Matupá, Sr. Fernando Zafonato, a **MULTA** no valor correspondente a 35 (trinta e cinco) UPFs/MT- Unidades de Padrão Fiscal, com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com encaminhamento dos respectivos comprovantes de recolhimento, nesse mesmo prazo;

3- DETERMINAR ao atual gestor Sr. Fernando Zafonato, que regularize as pendências constatadas no relatório técnico da SECEX de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal, já mencionadas no relatório deste Julgamento Singular;

Encaminhe-se fotocópia do presente processo ao Exmo. Sr. Conselheiro Antônio Joaquim, Relator das contas anuais de 2011, da Prefeitura Municipal de Matupá para, caso quiser, verificar o cumprimento da determinação, como ponto de controle na auditoria das contas anuais/2011.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 555/2011
JULGAMENTO SINGULAR
EXMO. SENHOR CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

PROCESSO Nº 3.211-5/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GESTOR MAGALI VILELA AMORIM
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

(...)

Considerando que os fatos narrados nesta representação, de acordo com a data da sua ocorrência, já foram apreciados nas contas anuais do exercício de 2009, sendo que outros foram inseridos como ponto de controle nas contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de General Carneiro, exercício de 2010, pendente ainda de apreciação, buscando a segurança jurídica no sentido de evitar decisões contraditórias e também a dupla condenação sobre a mesma situação, nos termos propostos pela SECEX desta Relatoria, **DECIDO pelo arquivamento da Representação Externa.**

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 550/2011
JULGAMENTOS SINGULARES
EXMO. SENHOR CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

PROCESSO Nº 13.417-1/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GESTOR(A) MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS – Ex-Prefeito
ASSUNTO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

(...)

DECIDO,

Com fundamento no art. 140, § 1º, da Resolução 14/2007, em considerar **revel** o Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, ex-prefeito municipal de Confresa.

Publique-se.

PROCESSO Nº 3.769-9/2011
INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAMBARÍ D'OESTE
GESTOR(A) JOÃO ROSIMAR ANGOLA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DOS INFORMES DO SISTEMA APLIC DO MÊS DE DEZEMBRO/2010

(...)

Considerando que os envios de documentos fora do prazo regimental impedem que este Tribunal exerça um controle externo com eficiência, com fundamento nos Artigos 75, VIII da Lei Complementar 269/2007 e 289, VIII da Resolução 14/2007 (redação anterior a Resolução 17/2010), acato o Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO pela procedência da Representação Interna e pela aplicação de multa no valor de 6 UPFs/MT ao Sr. João Rosimar Angola, presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Lambarí D'Oeste**, que deverá ser recolhida, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Por fim, destaco que o respectivo boleto bancário para pagamento da referida sanção pecuniária está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Publique-se.

PROCESSO Nº 981-4/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GESTOR(A) VALMIR LUIZ MORETTO
ASSUNTO LEI Nº 523, DE 06 DE JULHO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2011

(...)

No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "c", do inc. I, do art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 105-106/TCE-MT, e acolhendo o parecer 4502/2011 (fls. 108-110/TCE-MT) do procurador Dr. Gustavo Coelho Deschamps, membro do Ministério Público de Contas, REGISTRO a Lei de Diretrizes Orçamentárias 523 de 06 de julho de 2010 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, na gestão do Sr. Valmir Luiz Moretto; contudo, recomendo que, na elaboração das novas peças de planejamento, sejam observadas as impropriedades apontadas neste exercício, a fim de que sejam sanadas.

Publique-se.

PROCESSO Nº 11.223-2/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
GESTOR(A) TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE ATOS DE PESSOAL REFERENTE AO NÃO ENVIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011

(...)

DECIDO

objeto. Pelo arquivamento da Representação Interna, face a sua perda de

Publique-se.

PROCESSO Nº 9.724-1/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
GESTOR(A) DIRCEU MARTINS COMIRAN
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO 1º QUADRIMESTRE/2011, PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 PROCESSO Nº 52876/2010

(...)

Considerando que concordo com o pronunciamento da equipe técnica deste Tribunal, e com base na competência outorgada pelos Artigos 90, inciso I, 'a' e 201 da Resolução 14/2007, acolho o Parecer Ministerial e **DECIDO** pelo registro dos atos de admissão de pessoal, originados do Processo Concurso Público 1/2010 (processo 5287-6/2010), realizado pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

Publique-se.

PROCESSO Nº 2.373-6/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
GESTOR(A) CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ
ASSUNTO LEI Nº 930, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2011

(...)

No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "c", do inc. I, do art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 233-234/TCE-MT, e acolhendo o parecer 4500/2011 (fls. 236-239/TCE-MT) do procurador Dr. Gustavo Coelho Deschamps, membro do Ministério Público de Contas, REGISTRO a Lei Orçamentária Anual 930 de 27 de dezembro de 2010 da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, gestão do Sr. Clodoaldo Miranda da Cruz; contudo, recomendo que, na elaboração das novas peças de planejamento, sejam observadas as impropriedades apontadas neste exercício, a fim de que sejam sanadas.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 549/2011
JULGAMENTOS SINGULARES
 EXMO. SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO
 LUIZ HENRIQUE LIMA

PROCESSO Nº 11.465-0/2011
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
INTERESSADO(A) GILBERTO MARCELO BAZZAN
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AOS CONTRATOS DE Nº 28 E 32/2011

(...)

Isto posto, em consonância com o Parecer Ministerial n.º 4184/2011, da lavra do Douto Procurador, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, CONHEÇO da Representação de Natureza Externa para, no mérito, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, face à ausência de irregularidades nos contratos n(s)º 28/2011 e 32/2011.

Publique-se.

PROCESSO Nº 2.760-0/2011
INTERESSADO(A) CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR/INTERESSADO(A) EDER DE MORAES DIAS
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS - 2011

(...)

Decido

Face aos entendimentos retro, e, em consonância com parecer ministerial REGISTRO a presente **DECLARAÇÃO DE BENS - Final de gestão**, do Sr. Eder de Moraes Dias – Secretário-Chefe da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, nomeado em 29/12/2010, pelo Ato nº 396/10, referente ao período de 01/01/2011 a 20/04/2011, fundamentado no artigo 43, inciso V da Lei Complementar nº 269/2007 c/c art. 90, inciso I, alínea 'b', da Resolução nº 14/2007.

Registre-se;
 Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 551/2011
JULGAMENTOS SINGULARES
 EXMO. SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO
 LUIZ HENRIQUE LIMA

PROCESSO Nº 4.595-0/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
GESTOR(A) JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2010

(...)

Ante o exposto, em cumprimento ao art. 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, acompanho o parecer ministerial nº 3433/2011, da lavra do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, e:

a) **JULGO PROCEDENTE** a presente representação interna;

b) **APLICO** ao Sr. Juvenal Alexandre da Silva, Prefeito do Município de Nova Marilândia, multa no valor de 10 UPF's/MT pela remessa intempestiva dos documentos do Concurso Público nº 01/2010, em observância ao art. 75, VIII da Lei Complementar nº 269/2007, e art. 289, VII do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Consigno que o recolhimento da multa deverá se efetivar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão que aplicou a sanção, mediante boleto bancário que se encontra disponível no endereço eletrônico www.tce.mt.gov.br/fundecontas.

Ademais, determino que seja translada a cópia deste julgamento singular ao Processo nº 74314/2011 para evitar a incidência do bis in idem.

Notifique-se o gestor desta decisão.

Publique-se.

PROCESSO Nº 1.867-8/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GESTOR(A) ERISVAL CAPISTRANO
ASSUNTO CHAMADO Nº 117/2011

(...)

Decido.

Considerando que já existe denúncia anterior versando sobre o mesmo fato narrado neste procedimento, e considerando que aquela denúncia já foi analisada, inclusive com manifestação da Secretaria de Controle Externo pela sua conversão em Representação Interna, entendo que o presente comunicado deve ser arquivado.

Destarte, com fulcro no art. 17, I, da Instrução Normativa SCS n.º 01/2009, determino o arquivamento da Comunicação de Irregularidade.

Publique-se.

PROCESSO Nº 7.559-0/2011
INTERESSADO(A) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR(A) RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DA 4ª RELATORIA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2010

(...)

em análise. Vislumbra-se que há perda do objeto em razão da anulação da licitação

Face ao exposto, acolho o Parecer Ministerial e determino o arquivamento da presente representação.

Publique-se.

Arquive-se.

PROCESSO Nº 2.977-7/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
GESTOR(A) FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA FACE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA LRF CIDADÃO DO 5º E 6º BIMESTRE/2010

(...)

Ante o exposto, em cumprimento ao art. 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, acompanho o parecer ministerial nº 4398/2011, da lavra do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e:

a) **JULGO PROCEDENTE** a presente representação interna;

b) **APLICO** ao Sr. **Francisco Soares de Medeiros**, Prefeito do Município de Nova Olímpia, multa no valor de **20 UPF's/MT** pela não remessa dos informes do Sistema LRF Cidadão do 5º e 6º Bimestres, em observância ao art. 75, VIII da Lei Complementar nº 269/2007, e art. 289, VII do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Por derradeiro, consigno que o recolhimento da multa deverá se efetivar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão que aplicou a sanção, mediante boleto bancário que se encontra disponível no endereço eletrônico www.tce.mt.gov.br/fundecontas.

Notifique-se o gestor desta decisão.

Publique-se.

PROCESSO Nº 1.241-6/2011
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
GESTOR(A) GLAUDIO HUMBERTO C. VALANDRO
ASSUNTO CHAMADO Nº 55/2011

(...)

Pelo exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos da Orientação Normativa nº 02/2011 do Comitê Técnico.

Publique-se.

RELAÇÃO DE DESPACHOS Nº 168/2011
DESPACHO DO EXMO. SENHOR
CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO Nº 630/2011

PROCESSO Nº 717-0/2011
INTERESSADOS(AS) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR(A) CÉSAR ROBERTO ZILIO
INTERESSADO(A) STILLAC VAZ DE CAMPOS
ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº 1.712/GAB/SAD/2011, formulado pelo senhor César Roberto Zilio, Secretário de Estado de Administração, às fls. 55/56-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias** improrrogáveis, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

RELAÇÃO DE DESPACHOS Nº 167/2011
DESPACHO DO EXMO. SENHOR
CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO Nº 628/2011

PROCESSO Nº 18.456-0/2010
INTERESSADOS(AS) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR(A) CÉSAR ROBERTO ZILIO
INTERESSADO(A) JOÃO BATISTA DA COSTA
ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº 1.714/SUPREV/GAB/SAD/2011, formulado pelo senhor César Roberto Zilio, Secretário de Estado de Administração, às fls. 125-TCE, indefiro o pedido de encaminhamento do processo nº 18.456-0/2010, e concedo cópia integral do referido processo.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 24/2011

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária do dia 26 de julho de 2011 – terça-feira, com início às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

01 - Processo nº. 7.385-7/2011
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
 Assunto Homologação de Medida Cautelar adotada singularmente, que determinou

Gestor(a) Relator
 GETÚLIO GONÇALVES VIANA
 CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

02 - Processo nº. 7.376-8/2011
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
 Assunto Homologação de Medida Cautelar adotada singularmente, que determinou ao gestor que não efetue qualquer contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado n. 435/2010, até a decisão de mérito deste Tribunal de Contas, sob pena de aplicação de sanções regimentais, bem como providencie a rescisão de eventual contrato já firmado decorrente do referido processo seletivo.
 Gestor(a) GETÚLIO GONÇALVES VIANA
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

03 - Processo nº. 7.382-2/2011
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
 Assunto Homologação de Medida Cautelar adotada singularmente, que determinou ao gestor que não efetue qualquer contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado n. 436/2010, até a decisão de mérito deste Tribunal de Contas, sob pena de aplicação de sanções regimentais, bem como providencie a rescisão de eventual contrato já firmado decorrente do referido processo seletivo.
 Gestor(a) GETÚLIO GONÇALVES VIANA
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

04 - Processo nº. 7.374-1/2011
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
 Assunto Homologação de Medida Cautelar adotada singularmente, que determinou ao gestor que não efetue qualquer contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado n. 437/2010, até a decisão de mérito deste Tribunal de Contas, sob pena de aplicação de sanções regimentais, bem como providencie a rescisão de eventual contrato já firmado decorrente do referido processo seletivo.
 Gestor(a) GETÚLIO GONÇALVES VIANA
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

05 - Processo nº. 7.372-5/2011
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
 Assunto Homologação de Medida Cautelar adotada singularmente, que determinou ao gestor que não efetue qualquer contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado n. 438/2010, até a decisão de mérito deste Tribunal de Contas, sob pena de aplicação de sanções regimentais, bem como providencie a rescisão de eventual contrato já firmado decorrente do referido processo seletivo.
 Gestor(a) GETÚLIO GONÇALVES VIANA
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

06 - Processo nº. 7.371-7/2011
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
 Assunto Homologação de Medida Cautelar adotada singularmente, que determinou ao gestor que não efetue qualquer contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado n. 439/2010, até a decisão de mérito deste Tribunal de Contas, sob pena de aplicação de sanções regimentais, bem como providencie a rescisão de eventual contrato já firmado decorrente do referido processo seletivo.
 Gestor(a) GETÚLIO GONÇALVES VIANA
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

07 - Processo nº. 6.536-6/2011
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 Assunto Contas Anuais de Governo do Exercício de 2010.
 Gestores(as) ANTONIO MILANEZI
 GEOVANI FARRARI
 Contador(a) Luiz Gomes da Silva
 Controle Interno Gilberto de Oliveira
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

08 - Processo nº. 6.988-4/2011
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
 Gestor(a) JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
 Contador(a) Alessandra da Silva Rodrigues
 Controle Interno Marcos Donizete Constantino
 Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

09 - Processo nº. 5.682-0/2011
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
 Assunto Contas Anuais de Governo do Exercício de 2010.
 Gestor(a) JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
 Contador(a) Wladecil de Carvalho
 Controle Interno Wesley dos Anjos Borges
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

10 - Processo nº. 6.732-6/2011
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Assunto Contas Anuais de Governo do Exercício de 2010.
 Gestor(a) JUAREZ ALVES DA COSTA
 Contador(a) Diná Bordulis
 Controle Interno Andreia Cristina Walker Nunes
 Rodrigo de Souza Martinelli
 Relator AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

11 - Processo nº. 4.409-1/2011
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
 Assunto Contas Anuais de Governo do Exercício de 2010.
 Gestor(a) CELSO PAULO BANAZESKI
 Contador(a) Jair Frasson

Controle Interno Relator	Nilsa Ribeiro de Oliveira CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS	Coord. Adm. Sistemico Procurador Jurídico Supervisor Contábil Contador(a) Controle Interno Relator	AROLDO DE LUNA CAVALCANTI Ronilson Rondon – OAB/MT nº. 6.764 Joaquim Soares da Silva Filho Alexandre Rossi Silva Evan Corrêa da Costa CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
12 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor Contador(a) Controle Interno Responsável pelo APLIC Relator	4.410-5/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. CELSON PAULO BANAZESKI Jair Frasson Nilsa Ribeiro de Oliveira Clemencilva Pereira dos Santos Madeira CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS	24 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	3.782-6/2011 AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. ARCLEIDY DIAS PEREIRA Dejenane Rafael Siqueira Mitsuo Yamanaka Odônio Lacerda Filho AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
13 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	6.643-5/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA Contas Anuais de Governo do Exercício de 2010. VALMIR LUIZ MORETTO Jackson Variã Worst Rosângela Queiroz Stabile CONSELHEIRO DOMINGOS NETO	25 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	3.958-6/2011 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. JOÃO CARLOS DE SOUZA MAIA Virginia Maria Pacheco de Souza Etevaldo Camargo da Silva CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
14 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	5.216-7/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. APARECIDO MARQUES MOREIRA Hugo Ramão Sanabria Arce Rosilda Oliveira Soares CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM	26 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	5.972-2/2011 CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. VANNEY NEVES DIAS Antonio Wecki Duarte Liliani Aparecida Araújo Matos CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
15 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	7.689-9/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Contas Anuais de Governo do Exercício de 2010. ALOISIO IRINEO JAKOBY Dourivan Leão de Souza Antonio Neves Araújo CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	27 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	4.098-3/2011 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. EDI VENÂNCIO OLIVEIRA Olivan Ferreira Trindade Fanny Cristine Vieira CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
16 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	6.267-7/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE Contas Anuais de Governo do Exercício de 2010. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO Maria de Lourdes Tavares Fernandes Éder Trajano Oliveira AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO	28 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	5.356-2/2011 CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. LEANI RICHTER Geraldino Faustino Dias Dinacir Maria Turmina CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
17 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	6.246-4/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA Contas Anuais de Governo do Exercício de 2010. MARIA IZAURA DIAS ALFONSO Creomar Batista Camilo Luiz Alberto Wanzke CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS	29 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	7.867-0/2011 CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. WALTERNEY DA SILVA CAMPOS Edimar Rezer Sonieli Ribeiro Taques AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
18 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	6.583-8/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM Contas Anuais de Governo do Exercício de 2010. ALESSANDRO NICOLI Luciene Braun Bender José Carlos Pessoa CONSELHEIRO DOMINGOS NETO	30 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Responsável pelo APLIC Relator	3.732-0/2011 CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. LUIZ ANTÔNIO SALGUEIRO – Presidente da Câmara Municipal OSMAR SERAFINI RODRIGUES – 1º Secretário da Mesa da Câmara Municipal Jair Frasson Nilsa Ribeiro de Oliveira Sônia Maria Araújo Fregato CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
20 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	7.638-4/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL Contas Anuais de Governo do Exercício de 2010. MERALDO FIGUEIREDO SÁ Edimar Rezer Sonieli Ribeiro Taques AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO	31 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	4.489-0/2011 CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. LUCILENE ROSA BENTO João Delfino de Sousa Rosilda Oliveira Soares CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
21 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestores(as) Ordenadores de Despesas Contador(a) Controle Interno Relator	4.019-3/2011 FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. ÉDER DE MORAES DIAS EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS VIVALDO LOPES DIAS BENEDITO NERY GUARIM STROBEL Dejalson de Souza Pereira Adão José de França CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM	32 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	4.456-3/2011 CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. ETERVALDO MARTINS CAMINHAS Cleo Renato Reindel Márcia Fernandes Teles CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
22 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestores(as) Contador(a) Controle Interno Relator	3.981-0/2011 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. PAULO PITALUGHA COSTA E SILVA OSCEMÁRIO FORTE DALTRO Virginia Maria Pacheco de Souza Etevaldo Camargo da Silva CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	33 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	3.907-1/2011 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. JOSÉ CARLOS RIBEIRO Neuza Azambuja Wilson Xavier Albino CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
23 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a)	4.087-8/2011 AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA	34 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	4.717-1/2011 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. REINALDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA Luiz Carlos Bacheaga Darci Renê Gonçalves Monteiro CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
		35 - Processo nº.	5.332-5/2011

Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
Gestor(a) SEMY MENDES DE FREITAS
Contador(a) Valdelena Pires Alves Rodrigues
Controle Interno Cristiane Valéria da Silva Camim
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

36 - Processo nº. 6.624-9/2011
Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
Gestor(a) NILSON TAVARES CERQUEIRA
Contador(a) Clelia Maria Cordeiro
Controle Interno Carlos Alberto Alves Júnior
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

37 - Processo nº. 5.503-4/2011
Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
Gestor AIRTON CALLAI
Contador(a) Giovana Frare
Controle Interno Artêmio Denardin
Responsável Setor de Pessoal Ademil Pereira Plácido
Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

38 - Processo nº. 1.572-5/2011
Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
Gestor(a) GIOVANI DE PAULA ROSA
Contador(a) Ivair Miranda Amorim
Controle Interno Angela Maria Rosatti Schneider
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

39 - Processo nº. 4.484-9/2011
Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
Gestor(a) OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Contador(a) Vladecil de Carvalho
Controle Interno Dercinei Fernandes da Silva
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

40 - Processo nº. 5.147-0/2011
Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
Gestor(a) EDSON PEREIRA FIGUEIREDO
Contador(a) Helcias Alves Rodrigues
Controle Interno Jasciomar Alves dos Santos
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

41 - Processo nº. 4.552-7/2011
Interessado(a) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
Gestor(a) LUIS CARLOS FERREIRA
Contador(a) Adália Pereira Irmã
Controle Interno Agnaldo Francisco da Luz
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

42 - Processo nº. 4.124-6/2011
Interessado(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
Gestor(a) JHONI HELEN CRESTANI
Contadores(as) Carlos Augusto Santiago Silva
Cassia Aparecida Ribeiro Omizzollo
Rodrigo de Souza Martenelli
Controle Interno AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
Relator

43 - Processo nº. 4.729-5/2011
Interessado(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CÁCERES
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
Gestor(a) NILTON BORGES BORGATO
Contador(a) Claudio Henrique Teodoro de Almeida
Controle Interno Valdiney Leão de Lima
Relator CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

44 - Processo nº. 3.856-3/2011
Interessado(a) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLNIZA
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
Gestor(a) ADRIANA SPREY PEREIRA
Procuradores(as) Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº. 7.255 e outros
Contador(a) Luiz Rodrigo da Silva Bernardi
Controle Interno Iraci Pereira Scheuermann
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

45 - Processo nº. 5.270-1/2011
Interessado(a) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
Gestor(a) HARRISON BENEDITO RIBEIRO
Procuradores(as) Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº. 7.255 e outros
Contador(a) Manoel de Jesus Martins
Controle Interno Izabel Bordin
Relator AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE

LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

46 - Processo nº. 6.427-0/2011
Interessado(a) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COTRIGUAÇU
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
Gestor(a) LIDIANI APARECIDA MILANI
Procurador(a) Nestor Fernandes Fidelis – OAB/MT nº. 6.006
Contador(a) João Francisco Pereira Neto
Controle Interno Walquiria de Souza Domingos Pereira
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

47 - Processo nº. 4.130-0/2011
Interessado(a) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
Gestor(a) CLEIDE DE LIMA SILVA
Contador(a) Israel Polizzatto Júnior
Controle Interno Regiane da Silva Santos
Relator AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

48 - Processo nº. 5.037-7/2011
Interessado(a) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MARILÂNDIA
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
Gestores(as) JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
DEVANIRA LEITE SOUTO
Contador(a) Cleber Lima Souto
Controle Interno Edna Souto de Oliveira
Procuradores(as) Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº. 7.255 e outros
Relator AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

49 - Processo nº. 6.028-3/2011
Interessado(a) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
Gestores(as) MARA CRISTINA ZANUTTO BATISTELA
LUCIANA PEDROSO DE SOUZA
Contador(a) Terezinha Aparecida Leite Arissava
Relator AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO
CUIABÁ, 20 DE JULHO DE 2011

VISTO/CONFERIDO
JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL PLENO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2011
TERMOS DE ALERTA
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ALENCAR SOARES**

PROCESSO N. 400401-9/2011
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ASSUNTO RREO do 1º e 2º Bimestres e RGF do 1º Quadrimestre/2011

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Nos termos do disposto no § 1º, do art. 59 da Lei Complementar n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 37, § único, da Lei Complementar n. 269/2007 - Lei Orgânica do TCE/MT, e art. 158 da Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno TCE/MT, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA o Chefe do Poder Executivo do Município de Bom Jesus do Araguaia sobre as impropriedades elencadas abaixo nos itens 3, 5, 16, 19, 20 impropriedades estas detectadas quando da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre, todos do exercício de 2011.

1- Remessa do LRF fora do prazo.
Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INC. V DA RES. 02/03 E ART. 175, INC. III E § 1º DA RES. TCE 14/2007).

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1	15/06/2011	05/04/2011	FORA DO PRAZO
2	01/07/2011	05/06/2011	FORA DO PRAZO

2- Arrecadação de Tributos abaixo da previsão.
Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	194.531,15	0,00	0,00	
A - IPTU	22.886,02	0,00	0,00	SIM
B - ISS	0,00	0,00	0,00	SIM

C - ITBI	171.645,13	0,00	0,00	SIM
Taxas	0,00	0,00	0,00	SIM
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	8.050,11	5.923,30	73,58	NÃO

3- Abaixo do limite no período

Ponto de Controle 16: % EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI - R\$	2.303.582,72	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A - Total da Desp. c/ Ensino	784.905,53		NÃO	
B - Ajustes: Inclusão (+)	0,00			
C - Ajustes: Exclusão(-)	0,00			
D - Total Desp. c/ Ensino Ajustado	784.905,53			
E - % Aplicado	34,07 %			
F - Limite Legal	25,00 %			

4- Sem limitação de empenho.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º DA LRF)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	1.330.493,81	1.274.741,88	2.605.235,69	2.605.235,69	SIM
B - Despesas Empenhadas	2.173.868,91	1.940.820,18	4.114.689,09	4.114.689,09	
C - Despesas Liquidadas	1.611.905,49	1.823.942,44	3.435.847,93	3.435.847,93	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-843.375,10	-666.078,30	-1.509.453,40	-1.509.453,40	
E - Resultado de Execução(A-C)	-281.411,68	-549.200,56	-830.612,24	-830.612,24	

5- Resultado Primário Negativo.

Ponto de Controle 20: RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III, DA LRF)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	1.332.446,03	1.275.896,52	2.608.342,55	2.608.342,55	SIM
B - Despesas Empenhadas	1.592.448,40	1.804.163,49	3.396.611,89	3.396.611,89	
C - Resultado Primário	-260.002,37	-528.266,97	-788.269,34	-788.269,34	

Pelas constatações, o Chefe do Poder Executivo do Município de Bom Jesus do Araguaia deverá adotar as medidas necessárias para imediata correção das falhas detectadas, sob pena de sofrerem as sanções legais cabíveis caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas à confirmação in loco por ocasião da análise das contas anuais de 2011.

Publique-se.

PROCESSO N. 400259-8/2011
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
ASSUNTO RREO do 1º e 2º Bimestres e RGF do 1º Quadrimestre/2011

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Nos termos do disposto no § 1º, do art. 59 da Lei Complementar n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 37, § único, da Lei Complementar n. 269/2007 - Lei Orgânica do TCE/MT, e art. 158 da Resolução n.º 14/2007 - Regimento Interno TCE/MT, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, **ALERTA** o Chefe do Poder Executivo do Município de Serra Nova Dourada sobre as impropriedades elencadas abaixo nos itens 1, 3, 5, 19, 20 impropriedades estas detectadas quando da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre, todos do exercício de 2011.

1- Publicação fora do Prazo.

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Mural		1	28/04/2011	30/03	FORA DO PRAZO
Mural		2	30/06/2011	30/05	FORA DO PRAZO

2- Remessa do LRF fora do prazo.

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INC. V DA RES. 02/03 E ART. 175, INC. III E §1º DA RES. TCE 14/2007)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1	27/04/2011	05/04/2011	FORA DO PRAZO
2	28/06/2011	05/06/2011	FORA DO PRAZO

3- Arrecadação de Tributos abaixo da previsão.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	183.088,13	19.545,19	10,68	
A - IPTU	5.721,50	681,47	11,91	SIM
B - ISS	171.645,13	18.863,72	10,99	SIM
C - ITBI	5.721,50	0,00	0,00	SIM
Taxas	7.082,09	901,80	12,73	SIM
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	4.577,20	0,00	0,00	SIM

4- Resultado orçamentário deficitário, sem limitação de empenho.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º DA LRF)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
--	-----------	-----------	-----------------	------------------	--------

A - Receitas Arrecadadas	1.109.374,84	966.063,26	2.075.438,10	2.075.438,10	SIM
B - Despesas Empenhadas	2.099.590,59	1.335.045,80	3.434.636,39	3.434.636,39	
C - Despesas Liquidadas	890.066,44	1.210.468,32	2.100.534,76	2.100.534,76	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-990.215,75	-368.982,54	-1.359.198,29	-1.359.198,29	
E - Resultado de Execução(A-C)	219.308,40	-244.405,06	-25.096,66	-25.096,66	

5- Resultado Primário Negativo.

Ponto de Controle 20: RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III, DA LRF)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	1.103.679,51	960.480,25	2.064.159,76	2.064.159,76	SIM
B - Despesas Empenhadas	890.066,44	1.210.468,32	2.100.534,76	2.100.534,76	
C - Resultado Primário	213.613,07	-249.988,07	-36.375,00	-36.375,00	

Pelas constatações, o Chefe do Poder Executivo do Município de Serra Nova Dourada deverá adotar as medidas necessárias para imediata correção das falhas detectadas, sob pena de sofrerem as sanções legais cabíveis caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas à confirmação in loco por ocasião da análise das contas anuais de 2011.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2011

TERMOS DE ALERTA

DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Processo nº: 400.226-1/2011
 Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Mutum
 Assunto: Relatório LRF Cidadão - 1º Bimestre 2011

TERMO DE ALERTA

RELATÓRIO

O processo é referente à análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres, exercício 2011 e Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre, da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 158, da Resolução nº 14/07-RITCE, c/c artigo 12 da Resolução nº 02/2003-TCE, com base na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **ALERTA** nos termos do artigo 160, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, o chefe do poder executivo do município de Nova Mutum, que, da análise dos relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, foram constatados os seguintes pontos para emissão de alerta:

Ponto de Controle 5 - TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	6.350.000,00	1.863.383,21	29,34	
A - IPTU	1.900.000,00	443,07	0,02	SIM
B - ISS	3.800.000,00	1.560.267,16	41,06	NÃO
C - ITBI	650.000,00	302.672,98	46,57	NÃO
Taxas	883.000,00	591.255,36	66,96	NÃO
Contribuição de Melhorias	20.000,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	444.000,00	272.486,11	61,37	NÃO

A arrecadação de IPTU e Contribuição de Melhoria do município até o 1º quadrimestre é equivalente a 0,02% e 0,00%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2011, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal, havendo portanto, a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, §1º do art. 59 da LRF e art. 158 da Resolução nº 14/2007-TCE. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de ISS, ITBI, Taxas e Dívida Ativa Tributária correspondente a 41,06%, 46,57%, 66,96% e 61,37%, (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

É prudente informar que este "termo de alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo poder executivo municipal, mediante os relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais.

DECISÃO

Pelo exposto, determino a publicação deste "Termo de Alerta", bem como, o encaminhamento ao jurisdicionado, das informações de fls. 7/16-TCE, ressaltando ao Excelentíssimo Sr. Prefeito que deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Após, retornem os autos a este gabinete para notificação.

Publique-se.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 002/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, torna público que na Concorrência que se trata o Edital n.º 002/2011, julgada às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2011, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: Aloizio Gonçalves de Lima, Ananias de Oliveira, Antonio Felipe de Azevedo, Antonio Oliveira de Carvalho, Antonio Silvério Dias, Aparecido do Amaral Pinto, Arnaldo da Silva Brito, Ataliba de Souza Ferreira, Carlito Felisbino Ramos, Carlos Andrade de Moraes, Carlos da Silva Almeida, Damião de Souza Santos, Eusânia Pereira Neves, Gilberto José dos Santos, Gilvani Hubner, Helio de Sá Souza, Israel Rezende da Silva, João Batista Inácio da Silva, João Machado Rodrigues Gomes, João Staudt, Joel Araújo de Moraes, José Alves Vieira Neto, José Elisson Silva Mota, José Roneide da Silva, Josiclei Silva Mota, Joventino Simão de Oliveira, Juarez Felipe de Azevedo, Lauri Ruschel, Lorival João dos Santos, Mach Dufek, Manoel Evangelista, Miguel Debrawolhi, Ozias Pereira da Silva, Paulo Cezar Soares da Silva, Pedro Beraldo Vital, Roberto Pegora, Sergio Francisco Bispo, Ulema de Oliveira, Valdecir José dos Santos; Valdenir dos Santos Silva e Zedeildo Lourenço. Edifício da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

Aline de Cássia da Silva Cella
Presidente da Comissão Permanente de Licitação K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N.º 013/2011

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 3875/2010, torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital n.º 013/2011, levado a efeito às 08:00 horas do dia 19 de julho de 2011, foi declarado o seguinte resultado: vencedora dos lotes 01, 02 e 09 a empresa Comercial de Alimentos Percinotto Ltda EPP, dos lotes 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 14, 18 e 19 a empresa Comércio de Alimentos Cristalino Ltda ME, dos lotes 03, 10, 13 e 17 a empresa Francimar Lima de Souza EPP e dos lotes 15 e 16 a empresa Godoi Correia e Correia Ltda EPP. Alta Floresta-MT 19 de julho 2011.

Edson Francisco da Silva – Pregoeiro K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CHAMADA PÚBLICA 001/2011 - PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA – ESTADO DE MATO GROSSO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua João II n.º 284 – Bairro Alvorada, atendendo a Lei n.º 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009 do Ministério da Educação e Instrução Normativa n.º 002/2009/GS/SEDUC/MT realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a rede de ensino municipal. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o dia 28 de Julho de 2011, às 17h00min horas.

ALCIDES BATISTA FILHO – PREFEITO MUNICIPAL K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA Av. Carlos Hugueneq, 572, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT. CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481-2885 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2011

Objeto: Aquisição de vestiários, roupa de cama e produtos para o centro cirúrgico do Hospital Municipal. Dia: 04/08/2011. Entrega dos Envelopes: Até as 09:30 horas (Brasília), do dia 04/08/2011. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com. Abertura do envelope N.º 01: Às 09:30 horas, do dia 04 de Agosto de 2011, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 20 de Julho de 2011.

Renata Fermino de Oliveira – Pregoeira K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2011 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Alcides Batista Filho, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso V, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: T W ARANHA & CIA LTDA, no valor total de R\$ 24.975,00 (Vinte e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais), com o valor de

R\$ 4.995,00 (Quatro mil novecentos e noventa e cinco reais) por mês, para prestação de serviços de Dentista Clínico Geral por um período de 05(cinco) meses, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Araguaia - MT, 20 de Julho de 2011.

Alcides Batista Filho - Prefeito Municipal

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREGÃO PRESENCIAL 058/2011 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática, de consumo e mobiliários para atender diversas secretarias do município de Alto Taquari - MT.

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2011.

Abertura às 09:00h do dia 03/08/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtoaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 20 de julho de 2011. Jusinéia Menezes de Carvalho. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREGÃO PRESENCIAL 059/2011 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de instrutor em lutas e artes marciais para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações contidas no anexo I deste Edital.

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2011.

Abertura às 14:00h do dia 03/08/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtoaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 20 de julho de 2011. Fernanda Mara de Freitas. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2011

Objeto: O Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços no Transporte de Passageiros. Data da realização: 20/07/2011. Empresa SAVANA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, Vencedora: CODIGO DOS ITENS- 29010-R\$ 65,00, 29020-R\$ 65,00. Códigos dos Itens. 29005, 29006, 29007, 29008 e 29798 Araputanga MT, 20 de Julho de 2011. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CONTRATO: N.º 133/2011 OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ PARA REALIZAÇÃO DO ARRAIA DO AREIA NOS DIAS 15/07 E 16/07/2011, NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT; CONTRATADO (A): JÚLIO CÉZAR LOSS-ME – ELETRÔNICA VIDEO SOM; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 15/07/2011; VALOR GLOBAL: 8.000,00; DATA DA ASSINATURA: 15/07/2011

CONTRATO: N.º 134/2011; OBJETO: LOCAÇÃO PALCO PARA REALIZAÇÃO DO ARRAIA DO AREIA NOS DIAS 15/07 E 16/07/2011, NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT; CONTRATADO (A): BANNA PRODUÇÕES E ESTRUTURAS-ME; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 15/07/2011; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00; DATA DA ASSINATURA: 15/07/2011

CONTRATO: N.º 135/2011; OBJETO: Contratação de Show Artístico para animação do evento ARRAIA DO AREIA no dia 16/07/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT; CONTRATADO (A): BANNA PRODUÇÕES E ESTRUTURAS-ME; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 15/07/2011; VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00; DATA DA ASSINATURA: 15/07/2011

Asplemat/DO

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, Torna público, para conhecimento dos interessados, CANCELAMENTO da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2011, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por erro material do Edital e conveniência da Administração, com o objetivo de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Elaboração, acompanhamento e gerenciamento de Propostas, Convênios, Termo de Cooperação e outros instrumentos similares que tramitam ou venham a tramitar nos diversos Órgãos Ministeriais do Governo Federal e Secretaria de Estado para atender as necessidades desta Administração do Município de Arenópolis-MT, que seria realizado no dia 21/07/2011, às 09:00 horas, na sede Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT. Arenópolis, 20 de julho de 2011.

Regina Lúcia de Souza - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2011

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 007/2011, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 18/07/2011, sagrou-se vencedora a empresa **Aprocampo Máquinas Agrícolas Ltda - EPP**. Aripuanã-MT, 20 de Julho de 2011.

Elsa Henke - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2011

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial de que trata o Edital nº. 042/2011, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 15/07/2011, teve como resultado **Licitação Fracassada**. Aripuanã-MT, 20 de julho de 2011.

Elsa Henke - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO 020/2011 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2011

A Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Procedimento Licitatório acima citado, com objetivo de Selecionar empresa de engenharia - área Rodoviária, para executar as obras de Construção de 06 Pontes de Madeira - Modelo Padrão, no Município de Campinápolis/MT, conforme especificações constantes nos documentos técnicos e projetos das obras. A abertura está prevista para o dia 08 de Agosto de 2011 às 09h00min (horário de Brasília/DF) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Laudelino Domingos de Araújo, esq. com a Rua Alves Ferreira, nº. 1.740. Os interessados poderão obter cópia do Edital gratuitamente no site www.pmcampinapolis.com.br, (link licitação) e diretamente no Departamento de Licitações Municipal, em dias úteis. Informações pelo Telefone (66) 3437-1992. Campinápolis/MT, 20 de Julho de 2011.

Wilson Gomes da Silva - Presidente de CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO Nº 0037/2011, destinada A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, desinfecção hospitalar e lavanderia incluindo o fornecimento de equipamentos, produtos saneantes domissanitários, materiais de higiene e insumos, para atuar nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde, Unidades de Saúde, Centro de Reabilitação, Centro Odontológico, Vigilância Epidemiológica, etc), visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, a proteção da saúde dos usuários do Sistema de Saúde Pública - SUS, bem como dos servidores que desempenham suas atividades nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde e cumprir com as normas, rotinas e determinações legais., teve como vencedora(s) a empresa(s): **REALIZA - SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** com o valor total de R\$ 29.120,00 (vinte e nove mil cento e vinte reais).

Campo Novo do Parecis-MT, <Data da Publicação>

Leandro Nery Varaschin

Pres. Comissão Permanente de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008/2011**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº. 008/2011, do tipo MENOR PREÇO - EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e execução de obras para reforma e ampliação da Escola Eliza K. Tomé, sendo declarada vencedora a empresa E.S.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME, com valor global de R\$ 210.649,56 (duzentos e dez mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Campos de Júlio - MT, 20 de julho de 2011.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - MT
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2011**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar propostas de empresas especializadas para Confecção de placas de sinalização de trânsito horizontais e verticais, conforme projeto elaborado pela Vigilância Sanitária, com o escopo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio e suas Secretarias. As especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos, tudo de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores. A abertura está marcada para o dia 02/08/2011, às 09h00 (nove horas) do horário local, no Auditório da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 1.999, Lot. Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, de segunda à sexta-feira, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone/fax: (65) 3387-1260.

Campos de Júlio - MT, 20 de Julho de 2011.

Juliane Paes de farias - Pregoeira
Portaria 240/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 027/2009**

CONTRATO ESSE ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA.

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2011 (dois mil e onze), nesta cidade de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, o Município de Chapada dos Guimarães, estabelecida na Rua Tiradentes, 166, centro, inscrita no Cnpj sob nº 03.507.530/0001-19, aqui representada por seu Prefeito, Flávio Dalto Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 002.332 SSP/MT devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 072.306.051-72, residente e domiciliado em Condomínio Altos da Chapada, Casa 28, Centro, nesta cidade de Chapada dos Guimarães-MT, há por bem Rescindir Unilateralmente O Contrato Administrativo N.º 027/2009, que foi firmado pela citada Prefeitura Municipal com a empresa Construtora e Incorporadora GDN Ltda., Cnpj nº 06.286.279/0001-06, em 05/06/2009, bem como Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de 02/01/2010, tendo por objeto execução, por esta última, dos serviços de Obras Preventiva de Drenagem e Pavimentação Asfáltica nas Ruas Guaicurus e Borroros, no Bairro Aldeia Velha neste Município de Chapada dos Guimarães-MT, nas seguintes Cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DOS FATOS

Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato de Prestação de Serviços n.º 027/2009, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa **Construtora e Incorporadora GDN Ltda**, apesar de regularmente notificada, conforme documento em anexo, não haver terminado a execução dos serviços descritos no Processo Licitatório da tomada de Preço n.º 001/2009, não apresentando qualquer justificativa para tanto, uma vez que o termo aditivo do contrato prorrogou o mesmo até a data de 05/08/2010 e até a presente data não houve a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA -

A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços n.º 027/2009 ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo Licitatório Administrativo da Tomada de Preço n.º 001/2009, onde estão, inclusive, os comprovantes de que a **Construtora e Incorporadora GDN Ltda**, através de Ofícios da Assessoria Jurídica, datados de 03/03/2010 e 17/05/2010, foi tempestiva e regularmente intimada a terminar a execução do serviço descrito no objeto do contrato, e de que lhe foi aberto prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa de seus interesses, o qual não foi exercido, bem como pelo fato de que, mesmo com a prorrogação do prazo do contrato original prevendo-se assim o encerramento das atividades em data de 05/08/2010, até

a presente data, ou seja, mais de 348 (trezentos e quarenta e oito) dias sem qualquer justificativa da não conclusão dos serviços, dando motivação suficiente para que este Município rescindisse o referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do Art. 77, combinado com os incisos I, II e V do art. 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei nº. 8.666/93, bem como da Cláusula 14 do Contrato Administrativo n.º 027/2009.

CLÁUSULA QUARTA

Em face da inexecução do Contrato Administrativo n.º 027/2009, em tendo em vista o que preceitua a Cláusula Décima Terceira do referido Contrato, a Administração aplica as sanções previstas nas Cláusulas 13.1.3 e 13.1.4 do mesmo contrato, in verbis:

13.1.3 – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado no exercício financeiro, por infração das demais cláusulas do instrumento contratual;

13.1.4 – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no exercício financeiro, por sua inexecução total e 5% (cinco por cento) do valor contratado no exercício financeiro, por sua inexecução parcial.

Como o presente fica a empresa Construtora e Incorporadora GDN Ltda., instada a se manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de concordância dos termos do presente. Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinados pelo Prefeito Municipal inicialmente identificado.

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de julho de 2011

Flávio Daltro Filho – Prefeito

Publicar

**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2011**

PREGÃO Nº 003/2011 regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Municipal nº025/2011. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital. **Sessão Pública para Recebimento das Propostas e da Documentação De Habilitação:** Data: 04 de Agosto de 2011 – Horário: 08h00min (oito horas). **Local de Abertura da Licitação:** Prefeitura Municipal de Chapada Dos Guimarães - End: Rua Tiradentes, 166 - Centro – Chapada dos Guimarães/MT. **Local de Retirada do Edital:** Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto ao Pregoeiro, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica. Chapada dos Guimarães (MT), 20 de julho de 2011.

Wagner de Jesus Batista Borges – Pregoeiro

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 057/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: E. B. Dutra- Construções- ME

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO AGRICULTOR FAMILIAR**, localizado na Rua das ADALIAS S/Nº. Bairro: Centro de Colniza/MT
Valor: R\$ 243.029,03

Vigência: início em 03/05/2011 e término 03/09/2011.

Contrato: nº 057/2011

Origem: Processo Administrativo nº. 52.301248/2011, Tomada de Preço nº. 002/2011 e Conforme Contrato de Repasse nº 0304273-22-2009.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e Empresa E. B. DUTRA –CONSTRUÇÕES – ME

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO AGRICULTOR FAMILIAR**, localizado na Rua das ADALIAS S/Nº. Bairro: Centro de Colniza/MT.

Valor Global: R\$ 244.096,94 (duzentos e quarenta e quatro mil, noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: início em 03/05/2011 e término em 03/09/2011.

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): E. B. DUTRA –CONSTRUÇÕES – ME

Contrato: nº 071/2011

Origem: Tomada de Preço nº. 005/2011

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e N. S. ENGENHARIA LTDA - ME

Objeto: O presente contrato tem por objeto a **Construção do Centro de Beneficiamento de Alimentos**, para a Classificação, Embalagem, e Rotulagem dos produtos para atender as necessidades da agricultura familiar.

Obra: Construção do Centro de Beneficiamento de Alimentos Endereço: Rua José Bonifácio s/nº

Bairro: Jardim Imperial – Colniza

Valor Global: R\$ 157.482,41 (Cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos)

Vigência: início em 27/06/2011 e término em 27/09/2011.

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): N. S. ENGENHARIA LTDA – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2011

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 19/07/2011 às 08:00 horas na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO** nº 53/2011 registro de preço para futura e eventual aquisição de peças e serviços de auto elétrica para atender veículos leves, caminhonete, veículos pesados, ônibus, caminhões e máquina para atender diversas secretarias, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **AUTO ELÉTRICA PAULINO LTDA-ME**.

Comodoro – MT, 20 de julho de 2011.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 006/2011
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG703768-6/2011)

O Município de Cuiabá, através do Presidente da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que foi **REVOGADA** a **CONCORRÊNCIA Nº 006/2011**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Água Pluviais em 26 bairros do Município de Cuiabá – MT, conforme Termo de Referência e memorial descritivo, conforme solicitação por ofício do Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá.

Cuiabá/MT, 19 de Julho de 2011.

Valdir Pereira Silva
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Rubens Mauro Ribeiro Leite JR
Diretor de Compras e Licitação

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL À SAÚDE Nº 021/2010 - FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DOS MILITARES – HOSPITAL MILITAR – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE /SMS** Sr. Antônio Pires Barbosa portador do RG 6.001.741 SSP/SP e CPF nº 574.539.268-15 e, do outro, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DOS MILITARES – HOSPITAL MILITAR**, inscrito no CNPJ nº 03.926.978/0001-68, estabelecida na Rua Cel. Thogo da Silva Pereira 906 – Cuiabá MT, denominada **CONVENIADA**, representada neste ato pelo Sr. **CEL. VICTOR HUGO METELLO DE SIQUEIRA – OBJETO** - O objeto do presente 3º Termo Aditivo Consiste na prorrogação do prazo inicial do contrato, por mais 90 (noventa) dias, cuja duração passa a vigor a partir de 01 de Julho de 2011 e término em 30 de setembro de 2011 - Cuiabá/MT, 01 de Julho de 2011 – **CONTRATANTE - Antonio Pires Barbosa - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE /SMS – CONTRATADA - Associação Beneficente de Saúde dos Militares - CEL. VICTOR HUGO DE METELLO DE SIQUEIRA - HOSPITAL MILITAR.**

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2011 – Processo Administrativo PG631554-5, Órgão – Secretaria Municipal de Esporte e Cidadania SMEC – Objeto – Contratação de empresa especializada na área de transporte coletivo inter-municipal, para condução das equipes representativas do Município de Cuiabá nos eventos esportivos Inter-municipais (VII JOGOS ESCOLARES – MATOGROSSENSE CATEGORIAS “A” E “B”), no transcorrer do exercício 2011. DATA: 02 de agosto de 2011 – Horário: 09h 00min. (nove horas) – Fuso Horário da Capital. Pregoeiro (a) Oficial: **LUCIANO NUNES DE SOUZA SILVA** – Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCJ/SMPP – Telefone (65) 3645-6270 – E-mail: licitacao@cuiaba.mt.gov.br – Atendimento 12:00 as 18:00 h. Retirada Edital WWW.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2011 – Órgão SMPP, Cuiabá, 18 de julho de 2011. **LUCIANO NUNES DE SOUZA SILVA - PREGOEIRO OFICIAL – VISTO** – Rubens Mauro Leite Junior – Diretor de Compras e Licitação.

AVISO DE PRORROGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2011. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG703254-5/2011). ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS E REAGENTES PARA ATENDER O LABORATÓRIO CENTRAL DE CUIABÁ (LACEC) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, FOI PRORROGADO PARA O DIA: 03/08/2011 ÀS 09H00MIN (NOVE HORAS) – FUSO HORÁRIO DA CAPITAL/MT. E HOUE A INCLUSÃO DO 1º ADENDO. PREGOEIRO (A) OFICIAL: LANDOLFO VILELA GARCIA. INFORMAÇÕES/CONTATO: DIRETORIA DE COMPRAS

E LICITAÇÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – DCL/SMPF. TELEFONE: (65) 3645-6270. E-MAIL: LICITAÇÃO@CUIABA.MT.GOV.BR. ATENDIMENTO: 12:00 ÀS 18:00 H. RETIRADA EDITAL/ADENDO: WWW.CUIABA.MT.GOV.BR – ANO: 2011 – ÓRGÃO: SMPF. CUIABÁ, 19 DE JULHO DE 2011. LANDOLFO VILELA GARCIA. PREGOEIRO OFICIAL. V I S T O: RUBENS MAURO RIBEIRO LEITE JUNIOR.DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2011 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG621664-5/2011) - Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SME
 - Objeto: Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, carnes, embutidos (salsicha, linguiça, mortadela), pães e queijo para atendimento ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJÓVEM URBANO Resolução CD/FNDE nº 22 de 26/05/2008, por esta Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. Data/Horário: 04/08/2011 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital. Pregoeiro: VALDIR PEREIRA SILVA - Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6270 - E-mail: licitação@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 12:00 às 18:00 h.Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2011 – Órgão: SME. Cuiabá, 19 de Junho de 2011. Valdir Pereira Silva - Pregoeiro - V I S T O: - Rubens Mauro Ribeiro Leite Jr - Diretor de Compra e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2011

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial senhora Rafaela Carlos da Roza, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 64/2011, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL ÀS CRIANÇAS DO PETI-PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL no município de Guarantã do Norte/MT constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sala de licitações, prevista para abertura no dia 02/08/2011 às 14h00. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Guarantã do Norte/MT, 20 de julho de 2011

Rafaela Carlos da Roza - Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, inscrita no CNPJ sob 03.347.135/0001-16 toma público que requereu junto a sema Licenças Prévia e de Instalação para obra de Pavimentação Asfáltica nos Bairros Clementina, Planalto e Novo Vale e Drenagem no Bairro Clementina, localizado no Município de Jaciara-MT. Não EIA/RIMA. K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU – ESTADO DE MATO GROSSO - CONCURSO PÚBLICO

001/2011 – EDITAL COMPLEMENTAR 02

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de JAURU/MT, no uso de suas atribuições, tornam público que foi realizada a RETIFICAÇÃO do EDITAL n.º 001/2011 supracitado: Art. 1º. - Fica Retificado do Anexo I – Quadro de Cargos do EDITAL n.º 001/2011, conforme segue: ONDE SE LÊ:

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	N.º de Vagas PNE	N.º Vagas Class. da 1ª Etapa	Carga Hor. Semanal	Vencimento Base R\$	Valor Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
02	Apoio Administrativo Educacional	Nível Médio Completo	05	-	-	30hrs	580,26	30,00	Município de Jauru

LEIA-SE:

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	N.º de Vagas PNE	N.º Vagas Class. da 1ª Etapa	Carga Hor. Semanal	Vencimento Base R\$	Valor Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
02	Apoio Administrativo Educacional	Nível Médio Completo	05	-	-	30hrs	638,29	30,00	Município de Jauru

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n.º 001/2011. Este Edital Complementar 02 do Concurso Público 001/2011 supracitado entra em vigor na data de sua publicação. Jauru/MT, 20/07/2011. Pedro Ferreira de Souza-Prefeito Municipal / José Nilso da Costa- Presidente Comissão Exam. do Concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2011

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juara-MT, nomeado pela Portaria n. 03/2011, torna público aos interessados que o processo Licitatório Pregão Presencial nº. 33/2011, TIPO: MENOR LANCE POR ITEM. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Camionete Cabine Simples, Bicombustível em Atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer – IV FESPEJU, cuja abertura se deu às 09:00 horas do dia 20/07/2011, sagrou-se VENCEDORA a Empresa: Bressan, Lamonatto & Cia Ltda, situada à Rua Coronel Ênio Pipino, nº 3333, Cep: 78.550-000, no município de Sinop/MT, com o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Juara – MT, 20 de Julho de 2011. José Roberto Pereira Alves – Pregoeiro. José Alcir Paulino - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2011

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro designado, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “menor preço global”, sob a égide da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 488/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8666/1993, para contratação de serviços de hospedagem e alimentação de pacientes e familiares em Cuiabá – MT, para a Secretaria de Saúde do Município de Juína - MT, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes de preços e a documentação de habilitação prevista para dia 01 de agosto de 2011, as 10:00 horas, sendo presidida pelo Pregoeiro designado, na sala do Departamento de Licitação da Administração Pública Municipal de Juína, situado na Avenida Hitler Sansão, nº. 240, Módulo 01, na cidade de Juína-MT. O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço acima citado, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Departamento de Licitações no endereço acima, bem como por intermédio do Telefone/Fax nº. (66) 3566-8300. Juína-MT, 20 de julho de 2011.

PAULO SÉRGIO MARKOSKI

Pregoeiro Oficial - Poder Executivo – Juína-MT

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 039-2011

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que prorroga a data de abertura da Licitação Pregão Presencial 039/2011, para o dia 02 de agosto de 2011, as 10:00 horas, por motivos administrativos. Juína – MT, 20 de julho de 2011.

PAULO SÉRGIO MARKOSKI

Pregoeiro Oficial - Poder Executivo – Juína-MT

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2011, OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Emulsão Asfáltica, do tipo RL 1C, por tonelada, com frete incluso. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 40/2011, tendo sido declarado vencedor o fornecedor: CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA, com valor unitário de R\$ 972,00 (Novecentos e setenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais). Não houve intenção por parte dos participantes de apresentação de recurso. Dessa forma foi encaminhado à autoridade superior para homologação. Mirassol D'Oeste, 20 de julho de 2011. Juscelino da Silva Almeida – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011

O município de Nova Bandeirantes/MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade, TOMADA DE PREÇOS sob n.º 001/2011, do tipo menor preço global, sob o regime de execução de Empreitada por preço global, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes. Visando a Contratação de empresa especializada para construção de uma unidade escolar padrão FNDE com área de construção de 854,00m2, no município de Nova Bandeirantes conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais anexos do edital. Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues das 13:00 horas até as 13:30 horas do dia 10 de agosto de 2011 (quarta-feira), na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT. A sessão terá início às 13:30 horas, na mesma data e local. O edital e seus anexos deverão ser requeridos no Setor de Licitações e contratos desta Prefeitura a partir da data de publicação no

horário de expediente das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias útil anterior da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante o recolhimento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, não restituível, pagável mediante a apresentação do respectivo DAM-documento de arrecadação municipal. A Licitante deverá cadastrar –se previamente na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, junto à Comissão Permanente de Licitação, até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, CEP.78.565-000, Nova Bandeirantes-MT, ou telefone (66)3572-1951/1973, Fax(66)3272.1955, Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo. Ou no e-mail: licitacaonovaband@hotmail.com; Nova Bandeirantes - MT, 19 de julho de 2011.

Jucilene Frassetto Schmolter - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2011 por Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico e Material de Laboratório para atender a Saúde dos Municípios de Nova Brasilândia/MT, Conforme especificações descritas no ANEXO II deste Edital, com abertura dia 01 de agosto de 2011 às 8: 00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, Centro, Nova Brasilândia - MT. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos que estarão no Setor de Compras, na sede da Prefeitura, mediante pagamento de taxa de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser recolhida por meio de Guia de Arrecadação Municipal, no Setor de Arrecadação, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, Centro, Nova Brasilândia – MT, de Segunda a Sexta das 07: 00 às 11: 00 e das 13: 00 as 17: 00 horas para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277. Nova Brasilândia – MT, 21 de julho de 2011.

Cintia Karine C. dos Santos

PREGOEIRA PORTARIA: 053/2011.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE. CNPJ 03.238.912/0001-94 torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia e licença de Instalação, para atividade de pavimentação asfáltica com o trecho de 5.754,00m², na Rua da Saúde e Avenida Goiás, no município de Nova Canaã do Norte - MT. **NÃO EIA/RIMA.**

Antonio Luiz César de Castro

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 011/11

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2009 realizado em 24 de janeiro de 2010 e no Concurso Público 001/2010 realizado em 23 de janeiro de 2011, para comparecerem no período das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, para assumirem a vaga a qual concorreram. No prazo máximo de 15 (quinze) dias deverão apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

ORIGINAIS

02 Foto 3X4

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (domicílio nos últimos 5 anos)

EXAME MÉDICO, a ser realizado na sua Unidade de PSF.

EXAME DE SANIDADE MENTAL a ser realizado no dia 26 de julho de 2011 na UNINOVA às 08H30.

Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;

Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar

Comprovante de Endereço;

Carteira de PIS ou PASEP;

Título de Eleitor e último comprovante de votação (2010);

Carteira de Habilitação;

Documento Militar (para o sexo masculino);

Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso); Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade

CONCURSO PÚBLICO 001/2009 REALIZADO EM 24 DE JANEIRO DE 2010

CLASS	NOME	CARGO
06	Bruna Eduarda Andrade Dos Santos	Auxiliar de Biblioteca
26	Mari Maria De Arruda	Merendeira

CONCURSO PÚBLICO 001/2010 REALIZADO EM 23 DE JANEIRO DE 2011

CLASS	NOME	CARGO
20	Almir Jose Oliveira Da Silva	Agente Administrativo II
21	Jaciara Furtado Costa Beber	Agente Administrativo II

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Nova Mutum - MT, 20 de julho de 2011.

Lirio Lautenschlager - Prefeito Municipal

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EXTRATOS DE CONTRATOS (Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2010 – DATA: 30/12/10 – OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA NONA QUANTO AO PRAZO VIGÊNCIA – CONTRATADO: CSP CONSTRUÇÕES SANEAMENTOS PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 02.905.249/0001-71 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 450 DIAS - VIGÊNCIA: 02/07/2011.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2010 – DATA: 30/12/10 – OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA NONA QUANTO AO PRAZO VIGÊNCIA – CONTRATADO: PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ: 36.898.708/0001-59 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 379 DIAS - VIGÊNCIA: 11/07/2011.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2008 – DATA: 30/12/10 – OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA DÉCIMA QUANTO AO PRAZO VIGÊNCIA – CONTRATADO: TR PREDICON TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP - CNPJ: 03.791.330/0001-30 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 560 DIAS - VIGÊNCIA: 31/03/2011.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2009 – DATA: 30/12/10 – OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA NONA QUANTO AO PRAZO VIGÊNCIA – CONTRATADO: CSP CONSTRUÇÕES SANEAMENTOS PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 02.905.249/0001-71 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 375 DIAS - VIGÊNCIA: 11/03/2011.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2009 – DATA: 15/12/10 – OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA NONA QUANTO AO PRAZO VIGÊNCIA – CONTRATADO: GLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 02.603.888/0001-82 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 382 DIAS - VIGÊNCIA: 02/06/2011.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2010 – DATA: 11/04/11 – OBJETO: ADITAR AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA QUANTO AO OBJETO E VALOR – CONTRATADO: PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ: 36.898.708/0001-59 – OBJETO: ELEVAÇÃO DE 2.875,987 M² - VALOR: R\$ 106.366,50.

Asplemat/DO

EXTRATOS DE CONTRATOS (Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2011 – DATA: 17/03/11 – OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA TERCEIRA QUANTO AO VALOR – CONTRATADO: S.S COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 08.873.654/0001-31 – VALOR: DE R\$ 2,98 PARA R\$ 3,03 O LITRO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2011 – DATA: 29/04/11 – OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA TERCEIRA QUANTO AO VALOR – CONTRATADO: S.S COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 08.873.654/0001-31 – VALOR: DE R\$ 3,03 PARA R\$ 3,23 O LITRO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2011 – DATA: 01/03/11 – OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA SEGUNDA QUANTO AO VALOR – CONTRATADO: F. J. DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME - CNPJ: 08.879.998/0001-58 – VALOR: R\$ 5.880,20.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2011 – DATA: 02/05/11 – OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA SEXTA QUANTO AO VALOR – CONTRATADO: MOACIR VENERANDO ME - CNPJ: 08.719.174/0001-10 – VALOR: R\$ 9.273,03.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 018/2011 – DATA: 01/07/11 – OBJETO:

RESCISÃO DE CONTRATO – CONTRATADO: DAMIÃO ZULIM - CPF: 208.978.551-91.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 081/2011 – DATA: 13/06/11 – OBJETO: RESCISÃO DE CONTRATO – CONTRATADO: LENOIR BARRIONUEVO - CPF: 636.867.679-53.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2.011.

OBJETO: Aquisição de Passagens e Prestação de Serviços Fretes/Despachos Data e Hora de Abertura: dos envelopes 05-08-2.011 às 8h00min (horário de Brasília) Local: Palácio dos Pioneiros Sala de licitações Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 Centro St. Xavantina. Os interessados em adquirir o Edital deverão se dirigir ao Setor e Compras e licitações da CPL. Informações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 20 de julho de 2.011.

WALMIR ARRUDA COSTA - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2.011

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para Composição de Cesta Básica Data e Hora de Abertura: 02/08/2.011 às 8h00min (horário de Brasília) Local: Palácio dos Pioneiros Sala de licitações Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 Centro St. Xavantina. Os interessados em adquirir o Edital deverão se dirigir ao Setor e Compras e licitações da CPL. Informações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 20 de julho de 2.011.

WALMIR ARRUDA COSTA – Pregoeiro

Primeiro Termo Aditivo ao contrato 074/2011 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, MT e a Firma SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA, para execução de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas de Nova Xavantina, MT. **RETIFICAÇÃO.** Em decorrência da supressão constante da cláusula terceira, o item 3.1., DO PREÇO, ao instrumento contratual nº 074/2011, passa a vigorar com a seguinte redação: De acordo com a nova planilha orçamentária com preços unitários adequados ao BDI corrigido, o valor total do presente contrato é de R\$ 925.540,83 (novecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e três centavos). Nova Xavantina, MT, 20 de julho de 2011.

Gercino Caetano Rosa - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 051/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS. O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 008/2011 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2011, cujo certame se deu às 08h do dia 19/07/2011; sagrou vencedoras as empresas: C. DE SOUZA ACESSÓRIOS-EPP, vencedora dos itens 02, 06, 07, 08, 13, 18, 22, 24, 27, 32, 36, 37, 42, 45, 48, 55, 57,66,67,70,72,75,83,86,88,98,100,104,106,107,109,120,123,125,129,130,133 e 135, AUTO ELÉTRICA SATURNO LTDA-ME, vencedora dos itens 01,11,16,28, 30, 39, 40, 43, 50, 56, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 74, 76, 77, 79, 91,92,94,95,97,99,101,12,115,117,119,122,126,132 134, TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO, vencedora dos itens 04,09,15,19, 20, 21, 25, 29, 31, 34, 38, 41, 47, 49, 51, 54, 61, 68, 69, 71, 73, 80, 84, 85, 89, 93,103,105,108,110,111,114,116,121,124,127 e 128, BARROS NETO SOUZA LTDA, vencedora dos itens 03,05,12,17,23,33,52,78,90,96,102,113 118, DUARTE & CASTRILON DUARTE LTDA, vencedora dos itens 10,14,26,35,44,46,53,62,81,82,87 e 131. Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 20 de julho de 2011.

Anésio Braga Ortencio Munhoz - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 052/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA. O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 008/2011 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2011, cujo certame se deu às 08h do dia 20/07/2011; sagrou vencedora a empresa: NG PROJETOS, CONSULTORIA CIVIL E AMBIENTAL LTDA, vencedora do item 01, com valor total de R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz. Pontes e Lacerda/MT, 20 de julho de 2011.

Anésio Braga Ortencio Munhoz - Pregoeiro

SUSPENSÃO DO PREGÃO N.º 024/2011/FMS (PROCESSO N.027/2011)

O Pregoeiro do Município de Pontes e Lacerda, através de suas atribuições resolve suspender por tempo indeterminado do Pregão n.024/2011/FMS para averiguação das argumentações da empresas CMW – INFORMATICA LTDA-ME E A NEVES NET

TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME. Pontes e Lacerda/MT, 19 de julho de 2011.

Anésio Braga Ortencio Munhoz - Pregoeiro Oficial

SUSPENSÃO DO PREGÃO N.º 040/2011 (PROCESSO N.064/2011)

O Pregoeiro do Município de Pontes e Lacerda, através de suas atribuições resolve suspender por tempo indeterminado do Pregão n.040/2011 para averiguação das argumentações da empresas CMW – INFORMATICA LTDA-ME E A NEVES NET TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME. Pontes e Lacerda/MT, 19 de julho de 2011.

Anésio Braga Ortencio Munhoz - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

EXTRATO DE CONTRATOS DE 2011.

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e Biogen Distribuidora de Medicamentos LTDA, CONTRATO N.º: 76/2011. **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos da farmácia Básica para atender a secretaria de saúde no atendimento da atenção básica em saúde, DOTAÇÃO: Proj. /Ativ: 2.067, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Cód.: 314 VALOR: R\$ 157.034,00 VIGÊNCIA: 19/07/2011 a 31/12/2011.

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e Stock Comercial Hospitalar LTDA, CONTRATO N.º: 77/2011. **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos da farmácia Básica para atender a secretaria de saúde no atendimento da atenção básica em saúde, DOTAÇÃO: Proj. /Ativ: 2.067, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Cód.: 314, VALOR: R\$ 216.682,68 VIGÊNCIA: 19/07/2011 a 31/12/2011.

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e Dental Centro Oeste LTDA, CONTRATO N.º: 78/2011. **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos da farmácia Básica para atender a secretaria de saúde no atendimento da atenção básica em saúde, DOTAÇÃO: Proj. /Ativ: 2.067, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Cód.: 314, VALOR: R\$ 77.630,00 VIGÊNCIA: 19/07/2011 a 31/12/2011.

PRIMEIRO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e Centermédica Produtos Hospitalares LTDA, CONTRATO N.º: 07/2011. **Objeto:** Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalar, para atender a secretaria de Saúde VIGÊNCIA: 19/07/2011 A 31/12/2011.

PRIMEIRO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e Biogen Distribuidora de Medicamentos LTDA, CONTRATO N.º: 08/2011. **Objeto:** Aquisição de Insumos Hospitalar, para atender a secretaria de Saúde VIGÊNCIA: 19/07/2011 A 31/12/2011.

PRIMEIRO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e Stock Comercial Hospitalar LTDA, CONTRATO N.º: 09/2011. **Objeto:** Aquisição de Insumos Hospitalar, para atender a secretaria de Saúde VIGÊNCIA: 19/07/2011 A 31/12/2011.

PRIMEIRO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e Sulmedi Produtos Hospitalares LTDA, CONTRATO N.º: 10/2011. **Objeto:** Aquisição de Insumos Hospitalar, para atender a secretaria de Saúde VIGÊNCIA: 19/07/2011 A 31/12/2011.

Edi Escorsin - Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

COMUNICADO:

A Prefeitura de Primavera do Leste, com CNPJ01974.088/0001 – 05, mais precisamente a Secretaria de Viação e Obras Públicas, torna público que solicitou junto a Secretaria Municipal de Agro- Negócios e Meio Ambiente (SAMA) a Licença Prévia e de Instalação da Praça de Juventude, situada no Bairro Cristo Rei, com as seguintes coordenadas geográficas: 15.º 33' 44"S, 54.º 16' 57,3"W.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA torna Público que requereu junto a SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação para atividade de Pavimentação Asfáltica de trecho da Avenida Central, situada no centro da cidade de Querência/MT.

K3/DO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA torna Público que requereu junto a SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação para atividade de Terminal Rodoviário, situada no perímetro urbano de Querência/MT.

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria 001/2011, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 038/2011, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. PROCESSO: 038/2011.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 019/2011. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de passagens de ônibus para uso do Município de Querência - MT. **Data:** 18/07/2011. **HORÁRIO:** 09 horas (horário local).
Vencedor: LODOVEO FRIGO - ME. - foi vencedor dos lotes nº 01 a 07, no valor total de R\$ 125.000,00; Querência - MT, 18 de julho de 2011.
Cristiane Tiecker Reidel - Pregoeira Oficial **K3/D0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.
 AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Górgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, torna Público o Processo de Licitação nº **041/2011**; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n. 021/2011. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais para uso do Município de Querência - MT. **Data:** 03/08/2011. **HORÁRIO:** 09 horas (horário local). **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com. Querência – MT., 20 de julho de 2011.

Fernando Górgen
 Prefeito Municipal
 Cristiane Tiecker Reidel
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Górgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, torna Público o Processo de Licitação nº **042/2011**; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n. 022/2011. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços através de empresa especializada em fretamento de horas de voo (Táxi aéreo) para uso do Município de Querência - MT. **Data:** 03/08/2011. **HORÁRIO:** 14 horas (horário local). **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com. Querência – MT., 20 de julho de 2011.

Fernando Górgen
 Prefeito Municipal
 Cristiane Tiecker Reidel
 Pregoeira **K3/D0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 011/2011, para a CONTRATAÇÃO DA ESTRUTURA (PALCO, SOM, TELÃO, ILUMINAÇÃO (PAINEL DE LED) E BANHEIROS QUÍMICOS), PARA A TEMPORADA DE PRAIA 2011. Abertura no dia 01 de agosto de 2011, às 15h00min (quinze horas), Horário de Brasília - DF. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 pelo telefone (66) 3522-1606. São Félix do Araguaia-MT, 20 de julho de 2011.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.
 Comissão Permanente de Licitação. **PORTARIA Nº 139/2010**

Asplemat/D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇO Nº06/2011

O Município de São José do Povo-MT torna Público que a Licitação em epígrafe cujo o OBJETO é CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO JOSÉ DO POVO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0348571-66/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, Onde ficou constatada a inabilitação, por ausência de documentos exigidos no edital, da única empresa participante do certame, G.F.F LIMA. (Fernandes Lima & Souza Lima Ltda – ME) CNPJ 10.404.722/0001-65, Motivo pelo qual a Comissão Permanente de Licitação declarou o evento como FRACASSADO. São José do Povo – MT 20/07/2011.

Rauceca de Souza Freitas Nates
 Presidente da Comissão de Licitação **DMT/D0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

DECRETO Nº 041/2011.
 PROCEDE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Declara a nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no Concurso Público Nº 002/2010, para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Art. 2º - Os nomeados para fins do disposto no art. 1º deste Decreto e observada a ordem de classificação, são os seguintes:

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Colocação	CARGO
-----------	-------------------	------------	-----------	-------

0000000837	GUSTAVO DOMINGUES BAVILONI	14/04/1980	13	DENTISTA
0000000067	UBIRAJARA CALDAS MIGUEIS JUNIOR	30/03/1974	14	DENTISTA
0000000562	THYARA DORILEO ALBERTINI	29/04/1988	15	DENTISTA
0000001111	DANIELLE FERNANDA SOUZA MACEDO	31/08/1989	3	TECN. SEGURANÇA DO TRABALHO

Art. 3º - Os nomeados relacionados no art. 2º deste Decreto terão 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste decreto, podendo, a pedido ser prorrogado por igual período, para tomar posse, quando deverão apresentar, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação nº 006/2010 do Concurso Público nº 002/2010, que é parte integrante do presente decreto.

Art. 4º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 5 (cinco) dias, contados da data da posse.

Art. 5º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
 Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO 002/2010
 EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 006/2011**

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, para, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, a pedido ser prorrogado por igual período, apresentarem os documentos necessários para a posse conforme ANEXO I do presente Edital:

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Colocação	CARGO
0000000837	GUSTAVO DOMINGUES BAVILONI	14/04/1980	13	DENTISTA
0000000067	UBIRAJARA CALDAS MIGUEIS JUNIOR	30/03/1974	14	DENTISTA
0000000562	THYARA DORILEO ALBERTINI	29/04/1988	15	DENTISTA
0000001111	DANIELLE FERNANDA SOUZA MACEDO	31/08/1989	3	TECN. SEGURANÇA DO TRABALHO

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Sapezal, 20 de julho de 2011.
 JOÃO CESAR BORGES MAGGI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA Nº 154/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 15/07/2011 edição nº 25601 na página 118, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma: ONDE SE LÊ: 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154//2010. LER-SE-Á: 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154//2010. - SINOP-MT, 20 de Julho de 2.011. JUAREZ COSTA Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2011 – SRP 071/2011

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que a licitação supramencionada, visando a Aquisições de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, ENCONTRA-SE REVOGADA FACE A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES NO EDITAL. A REVOGAÇÃO TEM AMPARO LEGAL NO ITEM 16.10 DO EDITAL DE LICITAÇÃO E NO § 1º DO ARTIGO 49 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. Sinop, 20 de julho de 2011.

Adriano dos Santos - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2011 SRP 072/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2011; TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM; OBJETO: Registro de preços para Aquisições de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, ABERTURA da SESSÃO: 02/08/2011 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Prefeitura Municipal de Sinop-MT, Av. das Embaúbas, 1386, Setor Comercial; INTEGRAL do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; Informações: (66) 3517-5218. SINOP-MT, 20 de julho de 2011.

Adriano dos Santos - Pregoeiro

Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2009

11º Aditivo ao Contrato nº 001/2009, oriundo do processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2008 - do Registro de Preço nº 006/2008 – da Ata de Registro de Preço nº 013/2008, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada na Escola Municipal Basiliano do Carmo de Jesus. Celebra entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP e a pessoa jurídica denominada de INVIOSEG - SEGURANÇA PRIVADA LTDA, para a CORREÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS e o ACRÉSCIMO DE 120 (CENTO VINTE) HORAS. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS A partir do mês de Julho-2011 de acordo com o presente Termo Aditivo, e em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de Vigilantes no Estado de Mato Grosso

- MT, negociada e Celebrada nos Termos do Artigo 7º - Inciso XXVI da Constituição Federal do Brasil - foi concedido um reajuste de 10,59% (dez vírgula cinqüenta nove pontos percentuais), no valor mensal que passa a ser: O valor corrigido passa a ser de R\$ 5.401,56 (R\$ 4.884,31 x 10,59% = R\$ 517,25) cinco mil quatrocentos um real e cinqüenta seis centavos), após ser concedido o reajuste. CLÁUSULA TERCEIRA – DO AGRÉSCIMO DE 120 (CENTO VINTE) HORAS Com o presente Termo Aditivo fica ACRESCIDO o valor ora acordado de R\$ 1.598,44 (um mil, quinhentos noventa oito reais e quarenta quatro centavos) a partir do mês de Julho-2011, referente às 120 (cento vinte) horas no período DIURNO, para os finais de semana (SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) das 06h00min às 18h00min ao mês. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES - A partir do presente Termo Aditivo os valores do Contrato nº 001/2009 passaram a ser o seguinte: Do valor mensal e de R\$ 7.000,00 (R\$ 5.401,56 + R\$ 1.598,44 = R\$ 7.000,00) sete mil reais); Do valor global e de R\$ 42.000,00 (R\$ 7.000,00 x 6 meses) quarenta e dois mil reais). Para a prestação de serviços de vigilância armada na Escola Municipal Basiliano do Carmo de Jesus, de Segunda a Segunda (das 18h00min às 06h00min) no período NOTURNO e nos finais de semana ((SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) das 06h00min às 18h00min no período DIURNO. SINOP - MT, 11 de Julho de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2011

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sorriso – MT, torna público para conhecimento dos interessados que após análise e julgamento dos documentos apresentados pelas empresas licitantes, decide HABILITAR a empresa POWERBY INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 10.542.027/0001-60, para fase subsequente do certame. Assim sendo, CONVOCA a referida empresa licitante e demais interessados para continuidade do certame, ao qual, realizar-se-á no dia 22 de julho 2011, às 10:30 horas (Fuso Horário Oficial de Sorriso – MT), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 20 de Julho de 2011.

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2011

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sorriso – MT, torna público para conhecimento dos interessados que após análise e julgamento dos documentos apresentados pela empresa licitante VMI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, decide HABILITAR a referida empresa para fase subsequente do certame. Assim sendo, CONVOCA a referida empresa licitante e demais interessados para continuidade do certame, ao qual, realizar-se-á no dia 22 de julho 2011, às 11:30 horas (Fuso Horário Oficial de Sorriso – MT), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. Sorriso – MT, 20 de Julho de 2011.

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública nº 01/2011

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT torna público aos interessados que realizara licitação na Modalidade de concorrência Pública nº 01/2011, cuja abertura ocorrerá a 09:00 horas local do dia 23 de Agosto de 2011, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, Objeto: Selecionar empresa especializada para a execução de obras de Construção Civil, de 03 (três) unidades escolares no Município de Tabaporã/MT. O edital com a pasta completa contendo projetos e planilhas terão que ser retiradas junto a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, na Avenida Comendador José Pedro Dias 979/N, no horário normal de expediente, ao custo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) através da Guia de recolhimento junto a tesouraria da Prefeitura Municipal de Tabaporã . Contatos fone (0xx66) 3557.1415/1505. Tabaporã- MT – 20 de julho de 2011.

Gilberto Reis Calado da Silva - Presidente da CPL

Percival Cardoso Nóbrega - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SUSPENSÃO- JOSETTI E RIBEIRO LTDA-CUIABÁ CARTUCHOS- CNPJ nº 07.251.269/0001-90. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através do Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Romanhuk, com fulcro nas disposições contidas na Ata de Registro de Preços nº 020/2010, oriunda do Pregão Presencial 048/2010, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que aplicou à empresa, nos termos do

artigo 7º, da Lei 10.520/2002, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração do Município de Tangará da Serra, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Tangará da Serra- MT, 21 de Julho de 2011. Miguel Romanhuk - Prefeito Municipal em Exercício.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO-RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2011-DOE-25602 de 18.07.2011-Matéria-411093, Página 79. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações, torna público a retificação de publicação referente ao Procedimento acima, nos seguintes termos: Aonde se LÊ: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO DE CIMENTO E MANILHA DE CONCRETO ARMADO, LEIA-SE: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (CAMINHÃO PIPA, CAVALO MECÂNICO, ROLO LISO, PÉ DE CARNEIRO, PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS E TRATOR DE ESTEIRA). Aonde se LÊ: 16 de Junho de 2011, LEIA-SE: 18 de Julho de 2011.Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra- MT, 21 de Julho de 2011. Maria Alves de Souza-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, CNPJ: 24.772.253/0001-41, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) de uma Marina no Rio Arinos no local onde ficava a Balsa. Banheiro químico, bares móveis, um campo de areia, distante da marina a aproximadamente 170 m, para realização do circuito de pesca esportiva de Mato Grosso, que ocorre anualmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011 PROCESSO Nº 025/2011

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 007/2011), referente ao Processo nº 025/2011, emitida em 28/06/2011, devidamente publicada, aberta e julgada na data de 15/07/2011, cujo objeto trata de Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde do PSF-II, localizado na Avenida Santa Catarina, Loteamento Jardim Bedin, na Cidade de União do Sul – MT, de conformidade com o projeto técnico-arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao respectivo edital, sagrou-se vencedora do certame a proponente E E CAMARGO & CIA. LTDA. - CNPJ nº 07.747.315/0001-46, de Cuiabá/MT, com o valor global de R\$ 225.929,36 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), sob o critério de menor preço global. União do Sul, MT, 15 de julho de 2011.

ROSELI ENGSTER ZANQUI - Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2011

Registro De Preço nº 040/2011 - Processo De Licitação nº 058/2011

A Equipe de Apoio, na pessoa da Srª. Cristina Magalhães Castro, designada pela Portaria nº. 013/2011 comunica aos interessados que o Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2011 que tem como objetivo o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 03 (Três) caminhonetes para atender a Atenção Básica e Vigilância em Saúde do município de Vila Rica, foi Retificado porque houve a necessidade de especificar o tipo de combustível dos veículos. Sendo assim a data de acolhimento das propostas passará para o dia 01/08/2011 às 08h00min e a abertura para o dia 03/08/2011 às 09h00min. Vila Rica / MT, 20 de Julho de 2011.

Cristina Magalhães Castro - Equipe de Apoio Portaria nº 013/2011

Publicar

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****TERMO DE POSSE**

Aos onze dias do mês de julho do ano de 2011, às oito horas quinze minutos, no Gabinete do Presidente, compareceu **EDSON GOMES DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade n. 4.174.238-0 SSP/PR e do CPF/MF n. 576.365.409-91; residente e domiciliado à Rua Goiás n. 432, em São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso; na presença de duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **CONTADOR**, Categoria Funcional Área Administrativa, Padrão CPE-12, por ter sido aprovado no Concurso Público nº. 001/2010, realizado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT; tendo sido aprovado e classificado em 1º lugar, de acordo com o Edital n.º 001/2010 da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, de 27/01/2011; publicado no Jornal Oficial dos Municípios, em 27/01/2011, páginas 75 e 76, cumpridas as exigências e formalidades legais que regem a matéria. No ato da posse o Servidor apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao não Exercício de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como o Atestado Médico e demais documentos exigidos pelo edital do referido Concurso para a investidura ao cargo, comprometendo-se a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis.

Ass. do Empossado

Testemunhas:

1º Nome: JOÃO BATISTA CABRAL

CI/RG n. 402.244 SSP/MT

CPF/MF n. 249.596.261-00

Endereço: Com. Sete de Setembro, Zona Rural, Reserva do Cabaçal – MT.

Assinatura _____

1º Nome: PEDRO PAULINO DE SOUZA

CI/RG n. 1539575-8 SSP/MT

CPF/MF n. 980.370.801-53

Endereço: Av. Mato Grosso, n. 151, B. Cidade Alta, Reserva do Cabaçal – MT.

Assinatura _____

ZIGUILOMAR DOS SANTOS GARCIA - Presidente.

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**TOMADA DE PREÇO nº. 03/2011**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 257 de 17 de Janeiro de 2011, torna público aos interessados que em virtude de pedido de impugnação ao edital de Tomada de Preço 03/2011 interposto pela empresa: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A OI, não foi realizado a abertura dos envelopes de habilitação e propostas na data prevista, 20 de Julho de 2011, às 08:30h. Ante ao exposto apresentado pela impugnante e dá análise acurada do que consta nos autos, CONHEÇO da impugnação apresentada pela referida empresa e no mérito JULGO IMPROCEDENTE, sendo assim, a NOVA DATA para recebimento dos envelopes será 05/08/2011 (sexta-feira) às 08h30min horas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do telefone (66)3426-8784; Rondonópolis / MT, 20 de Julho de 2011.

Fabiano Teixeira Franco - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 028/2011**

Em razão do que consta do processo administrativo n. 028/2011 (inexigibilidade de licitação n. 01/2011), com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, V, da Lei n. 8.666/93, considerando a existência de pareceres favoráveis exarados por todas as autoridades envolvidas, notadamente parecer jurídico (art. 38, VI, da Lei n. 8.666/93), **ratifico e homologo** a inexigibilidade de licitação para a realização da despesa abaixo discriminada, autorizando a respectiva contratação. **CONTRATADA:** Cal Garcia Advogados Associados; CNPJ/MF 00.073.090/0001-40; Rua Visconde

do Rio Branco, 1630, sala 110; CEP 80420-210 (41) 3322-1485; Curitiba – Paraná; **OBJETO:** prestação de serviços de Advocacia (consultoria e assessoria jurídica) contenciosa e não contenciosa consistentes: (I) no acompanhamento e orientação jurídica dos trabalhos que serão realizados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e pelo Plenário no que pertine ao julgamento das contas Municipais, exercícios 2009 e 2010; (II) no acompanhamento e orientação jurídica dos trabalhos que serão realizados pela Comissão Processante (Ética e Decoro Parlamentar) designada pela Portaria n. 056, de 06 de julho de 2011, e pelo Plenário no que pertine ao processamento e julgamento da denúncia formulada contra os Vereadores denunciados; e (III) no acompanhamento e orientação jurídica em relação à atuação da Câmara de Vereadores nos autos da Ação Civil de Improbidade Administrativa n. 3754-61.2011.811.0040, em trâmite perante o MM. Juízo da 2ª. Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT e nos autos da Ação Penal n. 9435-06.2011.811.0042, em trâmite perante o MM. Juízo da Vara Especializada em Crime Organizado e Administração Pública da Comarca de Cuiabá/MT, nos quais há interesse desta Casa de Leis. Caso haja a necessidade de atuação contenciosa, ativa ou passiva nos referidos processos acima, ou que originarem-se dos mesmos, a **CONTRATADA** obriga-se a acompanhar e representar a **CONTRATANTE** em todas as instâncias, com a interposição de todos os recursos que se fizerem necessários, até o trânsito em julgado da respectiva decisão, independentemente do prazo de vigência deste contrato. **VALOR:** R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), em 5 (cinco) pagamentos mensais e consecutivos de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais). **VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura a 31 de dezembro de 2011. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.0 01.01.031.0001.2001.339039.000000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Sorriso/MT, 20 de julho de 2011.

LUIS FABIO MARCHIORO - Presidente da Câmara Municipal

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

N.º 57/2011

A Comissão Processante da **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, através de sua Presidente **GEANE ROSEMAR FERNANDES RODRIGUES**, vem com esboço no artigo 5º, III, do Decreto-Lei 201/67, resolução 166/2011, **INTIMAÇÃO** a vossa senhoria para que compareça na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, no plenário de Deliberações, para que seja ouvido como testemunha, no dia **26/07/2011**, às **10:00 horas**, facultando-se sua presença com o respectivo advogado.

Tangará da Serra-MT, 18 de Julho de 2011.



GEANE ROSEMAR FERNANDES RODRIGUES
PRESIDENTE

CIENTE EM

_____/_____/____

A Senhora

VALÉRIA DO NASCIMENTO

Em mãos

VALÉRIA DO NASCIMENTO

RG. _____

TERCEIROS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Acórdão prolatado em Sessão Plenária de Julgamento pelo Conselho Federal de Medicina na data de 06/10/2010

CENSURA PUBLICAMENTE

O médico **JOÃO GOMES (CRM-MT N°1761)** por infração aos artigos 29, 30, 48, 57, 61 e 71 (atuais artigos 1°, 2°, 24, 32, 36 e 86) todos do Código de Ética Médica. Instauração de Processo Ético Profissional a partir de encaminhamento de denúncia pela Sra. E.F.S. Condenação imposta ao facultativo. Viola o Código de Ética Médica o profissional médico que pratica atos profissionais danosos ao paciente, caracterizados como negligência, delegando a outros profissionais atos ou atribuições exclusivas da profissão médica; exercendo sua autoridade de modo a vetar a livre escolha do paciente de decidir sobre a sua pessoa ou seu bem-estar; deixando de utilizar todos os meios disponíveis de diagnósticos e tratamento ao seu alcance em favor do paciente; abandonando paciente sob seus cuidados; deixando de fornecer laudo médico ao paciente, quando do encaminhamento ou transferência para fins de continuidade de tratamento, condutas essas que somadas resultaram no óbito do paciente. Tendo o referido médico sido processado, julgado e condenado na forma da Lei, foi-lhe aplicada a penalidade prevista na alínea "C", do artigo 22 da Lei n° 3268 de 30 de setembro de 1957, e com o trânsito em julgado da sentença, publica-se a mesma. Cuiabá-MT, 13 de julho de 2011

Dra. DALVA ALVES DAS NEVES
PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Acórdão prolatado em Sessão Plenária de Julgamento pelo Conselho Federal de Medicina na data de 07/04/2010

CENSURA PUBLICAMENTE

O médico **ZENILDO PACHECO SAMPAIO (CRM-MT N° 2801)** por infração aos artigos 29, 36, 57 e 69 todos do Código de Ética Médica. Instauração de Processo Ético Profissional a partir de encaminhamento de denúncia pelas Sras. L.R e L.R.O. Condenação imposta ao facultativo. Violação ao Código de Ética Médica ao não preencher o prontuário; deixar de valorar adequadamente a gravidade do quadro de paciente que ingressou no pronto socorro, afastando-se do atendimento sem avaliar a evolução do quadro, prescindindo, por assim ser, da adoção das condutas que o caso demandava, o que resultou no óbito do paciente. Tendo o referido médico sido processado, julgado e condenado na forma da Lei, foi-lhe aplicada a penalidade prevista na alínea "C", do artigo 22 da Lei n° 3268 de 30 de setembro de 1957, e com o trânsito em julgado da sentença, publica-se a mesma. Cuiabá-MT, 13 de julho de 2011.

Dra. DALVA ALVES DAS NEVES
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada e Afins do Estado de Mato Grosso – Sintecomp, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os trabalhadores da Empresa Delta Construções S.A, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no seguinte endereço: BR 364 Km 343,0 ao Km 351,6 – Serra de São Vicente, Zona Rural na cidade de Santo Antonio do Leverger- MT, às 07h30 no dia 28/07/2011, em primeira convocação e se não houver quorum, uma hora após para deliberarem a seguinte ordem do dia: Termo Aditivo de Reajuste salarial 2011/2012.

Adão Pereira Julião
- Presidente -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE N° 07/2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRCMT, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto-Lei n° 9.295/46 convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público n° 001/2009, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, para apresentarem documentações e habilitações exigidas e posteriormente tomarem posse de seus respectivos cargos.

NOMES	CARGOS	COLOCAÇÃO	CIDADES
Maria Deise Torino	Advogado	11	Cuiabá – MT
Juliano Rodrigues Gimenes	Advogado	12	Cuiabá – MT
Solange Carneiro Campos	Advogado	13	Cuiabá – MT
Vanderlei Elias da Cunha	Advogado	14	Cuiabá – MT
Marcos Roberto Braz Silva	Advogado	15	Cuiabá – MT

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados convocados, podendo o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo à ordem de classificação. Cuiabá – MT, 19 de julho de 2011. Contador Jorge Asséf Filho - Presidente do CRCMT. Maria Angélica Ferreira Bittencourt - Diretora Executiva do CRCMT.

Pedro Furini

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA, a Licença de Operação, referente à extração e beneficiamento de ouro, na localidade denominada de Garimpo da Porteira, zona rural, Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Geól. Sinvaldo Gomes de Moraes - Fone/Fax: (65) 3661-1097/9983-8660

Sindicato Das Indústrias Da Construção Do Estado De Mato Grosso Sinduscon-MT - Intermunicipal Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINDUSCON-MT - INTERMUNICIPAL, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Av. Tancredo Neves, n° 93, 2° andar, Bairro Jardim Petrópolis, em razão da necessidade de adequação do Estatuto Social às regras do novo Código Civil Brasileiro, **CONVOCA** por intermédio de seu Presidente em Exercício, Senhor **Julio César de Almeida Braz**, todos os associados da entidade a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na Sede do Sindicato no dia 29 de julho de 2011, em primeira convocação às 07 horas e 30 minutos e, em segunda convocação às 08:00 horas para tratar da: **Ratificação das Alterações Estatutárias Aprovadas Pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09.11.2010**. Nos termos do artigo 33, § 2° do Estatuto, a Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 das associadas quites com suas obrigações por maioria absoluta dos votos, e em segunda convocação, depois de decorridos 30 (trinta) minutos, por maioria simples das associadas presentes, nas mesmas condições.

Cuiabá-MT, 19 de Julho de 2011.

Julio César de Almeida Braz
Presidente em Exercício do Sinduscon-MT

BC Cuiabá Incorporação e Construção Ltda, torna público que requereu a SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação para implantação de condomínio residencial multifamiliar/comercial, localizado em frente da Rodovia Helder Candia, em Cuiabá/ MT.

LAMINADOS ARAPUÁ LTDA, CNPJ36.892.230/00001-50, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU, para agricultura nos LOTES n°s 104 e 105, município de Feliz Natal-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

EDSON CASTRO FONSECA, CPF. 527.290.449-49, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU, para agricultura no LOTE n° 106, município de Feliz Natal-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

BERNARDO BATTISTON-ME, CNPJ-07.919.497/0001-95, torna público que requereu à SEMA/MT, as Licenças Prévia-LP, de Instalação-LI e de Operação-LO, para Comércio varejista de madeira e artefatos e Fabricação de móveis com predominância de madeira, em Primavera do Leste-MT; não foi determinado Estudo de Impacto ambiental.

JOSÉ DE OLIVEIRA, portador do CPF: 169.383.646-72, torna público que requereu junto a SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente), a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU), do LOTE 41, PADRÃO "A"-PANELLAS, Município de Colniza. Não foi determinado EIA/RIMA. **K3/DO**

FRANCISCO ILSON PINHEIRO, portador do CPF: 233.722.739-15, torna público que requereu junto a SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente), a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU), do LOTE 13, PADRÃO "A"-PANELLAS, Município de Colniza. Não foi determinado EIA/RIMA. **K3/DO**

DIVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 13.531.925/0001-00, no município de Aripuanã/MT, torna público que requereu a SEMA-MT, o pedido de alteração de razão social na Licença de Operação (LO) da empresa **DEOLINDO PP BARBOSA CIA LTDA-ME**, CNPJ: 05.121.293/0001-89, no município de Aripuanã/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental/EIA **K3/DO**

FL GATTO - ME, CNPJ: 12.700.106/0001-87, no município de Juína/MT, torna público que requereu a SEMA-MT, o pedido de alteração de razão social na Licença de Operação (LO) da empresa **DEOLINDO FRANCISQUETTI-ME**, CNPJ: 03.148.202/0001-73, no município de Juína/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental/EIA. **K3/DO**

ABANDONO DE EMPREGO

META ACESSORIOS PARA CAMINHÕES LTDA-EPP - CNPJ N. 09.609.260/0001-33, estabelecida a Rod. BR 364, km 08, s/n° – Pascoal Ramos, em Cuiabá / MT, CEP 78.098-000, solicito o comparecimento do seu funcionário Sr SANDRO DIAS DA SILVA SILVA, portador da CTPS Nr. 53598/ 0009 – MT, em nosso escritório, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde o dia 02/01/2011, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação . O não comparecimento caracterizará em ABANDONO DE EMPREGO, conforme art. 482, letra I da CLT. **K3/DO**

Antonio Domingos Debastiani CPF093.918.869-49, torna público que requereu a SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT, a Licença Ambiental Única-LAU para a atividade de agricultura da **Fazenda 3 Amigos**, localizado no município de Feliz Natal-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM

AVISO DE RESULTADO

A Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum vem a público divulgar o resultado final do **Processo seletivo 005/2011**, cujo resultado final encontra-se na íntegra

publicado no site: www.uninova.edu.br bem como no mural da entidade. Nova Mutum – MT, 18 de Julho de 2011. **Vidamar Grando - Presidente da Comissão.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretora da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum – FUMESUNM , CNPJ 00.203.134/0001-00, situada na Av. das Araçongas, 1384 n – Centro no município de Nova Mutum, tendo em vista o resultado final do **Processo Seletivo 005/2011** apresentado pela comissão homologa o resultado final do certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei. Nova Mutum – MT, 19 de Julho de 2011. **Claudia Lisiane Oro Ribeiro Ramos - Diretora Geral.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2011

A Diretora da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum – FUMESUNM , CNPJ 00.203.134/0001-00, situada na Av. das Araçongas, 1384 n – Centro no município de Nova Mutum, vem **CONVOCAR** os candidatos referente ao **Processo Seletivo 005/2011** para que compareça na entidade nos dias 20 a 25 de Julho para assumir a vaga do processo acima citado conforme edital completo publicado no site: www.uninova.edu.br, bem como no mural da entidade. Nova Mutum – MT, 20 de Julho de 2011. **Claudia Lisiane Oro Ribeiro Ramos - Diretora Geral.**

HIDRELÉTRICA CAMBARÁ S/A

CNPJ Nº 09.188.708/0001-92

NIRE 51300008939

ATA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(realizada em 24 de março de 2011)

01.FORMA: Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76.

02.DATA, HORA E LOCAL: 24.03.2011, às 09:00 horas, na sede social, na Estrada Rio Tenente Amaral, SN, km 22,7 - Fazenda Jaciara - Jaciara - MT.

03.PUBLICAÇÕES: Dispensadas, de acordo com o disposto no art. 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76.

04.PRESEÇA: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presenças de Acionistas.

05.COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente Sr. José Carlos Gulin e Secretário Sr. Alberto de Andrade Pinto.

06. CONVOCAÇÃO: Dispensada, face à presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

07. ORDEM DO DIA

a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral referente ao exercício encerrado em 31.12.2010.

08. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente determinou a mim Secretário, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem do Dia. Concluída a leitura, o Sr. Presidente, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, inclusive que a sociedade está desobrigada da publicação do Balanço Patrimonial por se enquadrar no Artigo 294 da Lei 6.404/76, recomendando a assembléia a aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações referente ao exercício encerrado em 31/12/2010. Após considerações, o Sr. Presidente colocou em votação os documentos e a proposição referente aos resultados, matéria esta, toda constante da letra "a", da Ordem do Dia, a qual foi aprovada por unanimidade de votos sem reservas ou restrições, com abstenção dos impedidos por lei.

09.QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

10.ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada.

11.ACIONISTAS PRESENTES: FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA (EDSON CARLOS FLESSAK - Sócio Administrador), ELECTRA POWER GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA (VALMOR ALVES - Diretor Presidente), DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA (ALBERTO DE ANDRADE PINTO e ELISABETE KLEIN - Sócios Administradores), PAINEIRA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (DELFINO JOSÉ GULIN, DANTE JOSÉ GULIN, ALEXANDRE RADTKE, JOSÉ LUIZ DE SOUZA CURY, JOSÉ CARLOS GULIN e DONATO GULIN – Administradores), ILLUMINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (WALTER GOBBATO, JORGE AKAMINE e WALTER ALVES GOMES JUNIOR – Administradores), OZIREZ ALBERTI e SIDNEI ALBERTI.

12.CERTIDÃO: Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembléias nº 01 da companhia.

Jaciara/MT, 24 de março de 2011

JOSÉ CARLOS GULIN
Presidente da Mesa

ALBERTO DE ANDRADE PINTO
Secretário



HIDRELÉTRICA EMBAÚBA S/A
CNPJ Nº 09.188.703/0001-60
NIRE 51300008947
ATA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
(realizada em 24 de março de 2011)

01.FORMA: Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76.

02.DATA, HORA E LOCAL: 24.03.2011, às 10:00 horas, na sede social, na Estrada Rio Tenente Amaral, SN, km 20,9 - Fazenda Jaciara - Jaciara - MT.

03.PUBLICAÇÕES: Dispensadas, de acordo com o disposto no art. 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76.

04.PRESEÇA: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presenças de Acionistas.

05.COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente Sr. José Carlos Gulin e Secretário Sr. Alberto de Andrade Pinto.

06. CONVOCAÇÃO: Dispensada, face à presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

07. ORDEM DO DIA

a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral referente ao exercício encerrado em 31.12.2010.

08. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente determinou a mim Secretário, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem do Dia. Concluída a leitura, o Sr. Presidente, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, inclusive que a sociedade está desobrigada da publicação do Balanço Patrimonial por se enquadrar no Artigo 294 da Lei 6.404/76, recomendando a assembléia a aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações referente ao exercício encerrado em 31/12/2010. Após considerações, o Sr. Presidente colocou em votação os documentos e a proposição referente aos resultados, matéria esta, toda constante da letra "a", da Ordem do Dia, a qual foi aprovada por unanimidade de votos sem reservas ou restrições, com abstenção dos impedidos por lei.

09.QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

10.ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada.

11.ACIONISTAS PRESENTES: FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA (EDSON CARLOS FLESSAK - Sócio Administrador), ELECTRA POWER GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA (VALMOR ALVES - Diretor Presidente), DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA (ALBERTO DE ANDRADE PINTO e ELISABETE KLEIN - Sócios Administradores), PAINEIRA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (DELFINO JOSÉ GULIN, DANTE JOSÉ GULIN, ALEXANDRE RADTKE, JOSÉ LUIZ DE SOUZA CURY, JOSÉ CARLOS GULIN e DONATO GULIN – Administradores), ILLUMINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (WALTER GOBBATO, JORGE AKAMINE e WALTER ALVES GOMES JUNIOR – Administradores), OZIREZ ALBERTI e SIDNEI ALBERTI.

12.CERTIDÃO: Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembléias nº 01 da companhia.

Jaciara/MT, 24 de março de 2011.

JOSÉ CARLOS GULIN
Presidente da Mesa

ALBERTO DE ANDRADE PINTO
Secretário



FLAVIO GOMES DA SILVA, CPF: 535.824.111-68, torna publico que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Licença de Operação (LO), para obtenção de extração e beneficiamento de minério de ouro numa área de 192,43ha. localizada na Fz. Campo Verde, zona rural, município de Peixoto de Azevedo /MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

AGRA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A - CNPJ nº 24.746.687/0001-77 - NIRE 51300004364. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Acionistas da Agra Agroindustrial de Alimentos S.A. (Companhia), na forma prevista no Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") a ser realizada no dia 02 de Setembro de 2011, às 10:00 horas, na sede social situada em Rondonópolis/MT, às margens da Rodovia BR 163, km 114,6, Zona Rural, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, além da destinação dos resultados relativos aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2008 e 31 de dezembro de 2009; 2. Proposta para investimentos na Fábrica de Rações e Granja de Matrizes; 3. Pedido de acionistas minoritários nos termos do disposto no art. 159 da Lei 6.404/76. Instruções Gerais: 1. O acionista que desejar ser representado por procurador, constituído na forma do Artigo 126, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, deverá depositar o respectivo instrumento de mandato na sede social até 48 (quarenta e oito) horas antes da hora marcada para a realização da Assembleia. 2. Os documentos relativos às matérias a serem deliberadas

na Assembleia encontram-se à disposição para exame dos acionistas, a partir desta data, na sede social da Companhia. Rondonópolis-MT, 19 de Julho de 2011. Lee Shing Wen - Diretor Presidente.

PARECIS ALIMENTOS S/A.
CNPJ Nº 07.925.549/0001-36 - NIRE Nº 5130000828-9
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da companhia PARECIS ALIMENTOS S/A, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizar-se-ão no dia **28 de julho de 2011**, às 15 horas, na sede social, situada à Rodovia MT 235, s/nº - Km 04 - Perímetro Urbano - na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: I - Assembléia Geral Ordinária:** a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010; b) destinação dos lucros dos exercícios findos e distribuição de dividendos; c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação das respectivas remunerações. **II - Assembléia Geral Extraordinária:** a) alteração do estatuto social, a respeito do objeto social; b) fixação da remuneração dos membros da Diretoria; c) aprovação da participação na PARECIS TERASOL ALIMENTOS E ENERGIA S/A; d) aprovação dos representantes na Assembléia de Constituição e no Conselho de Administração da PARECIS TERASOL ALIMENTOS E ENERGIA S/A; e) outros assuntos de interesse social. **Aviso:** Comunicamos aos Senhores Acionistas, que os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6.404/1976, com as alterações inseridas pela Lei 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2010, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso na edição de 20/05/2011, páginas 76, 77 e no Jornal Diário da Serra, de Tangará da Serra na edição de 20/05/2011, página 2B e 5B, cujos documentos, se encontram a disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia. **Campo Novo do Parecis, MT, 19 de julho de 2011. Sérgio Costa Beber Stefanelo - Presidente do Conselho de Administração.**

AGROINDUSTRIAL LUANA S/A
CNPJ Nº 02.864.963/0001-69

São convocados os Senhores acionistas a se reunir em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 01 de Agosto de 2011, às 09:00 horas, na sede social, na Fazenda São Luiz, zona rural, município de Água Boa, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Ordinária:
1. Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010;
2. Eleição dos membros da diretoria;
3. O que houver.

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere a Lei 6.404/76, art. 133, com as alterações da Lei nº 10.303/2001, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010.

Água Boa - MT, 18 de julho de 2011.
Luiz Maria Salamoni
Dir. Presidente.

SIGEMT
Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: SIGEMT/2008. **Empresa Contratada:** Instituto Euvaldo Lodi - IEL-NR/MT. **Objeto:** Prestação de serviços de pesquisa censo, diagnóstico empresarial e pesquisas gerenciais de indicador de desempenho das indústrias gráficas de Cuiabá e Várzea Grande. **Valor Contratado:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Justificativa:** Artigo 24, Inciso XIII, Lei 8.666/93. Reconhecimento e Ratificação efetuados por Lídio Moreira dos Santos, em 12 de Maio de 2008.

Lídio Moreira dos Santos
PRESIDENTE SIGEMT

SIGEMT
Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: SIGEMT/2008. **Empresa Contratada:** Instituto Euvaldo Lodi - IEL-NR/MT. **Objeto:** Prestação de serviços de assessoria na implantação do APL das indústrias gráficas de Cuiabá e Várzea Grande. **Valor Contratado:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Justificativa:** Artigo 24, Inciso XIII, Lei 8.666/93. Reconhecimento e Ratificação efetuados por Lídio Moreira dos Santos, em 29 de Abril de 2008.

Lídio Moreira dos Santos
PRESIDENTE SIGEMT

FUNDAÇÃO UNISELVA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2011 AVISO DE REVOGAÇÃO A Comissão de Licitação e Compras da UNISELVA, constituída pela Portaria nº 02/2011, do Diretor Geral da Fundação Uniselva, torna público para conhecimento dos interessados, que esta licitação foi declarada REVOGADA. Cuiabá/MT, 15 de julho de 2011. **WILLIAN DOS SANTOS BRITES** Presidente da Comissão de Licitação

FUNDAÇÃO UNISELVA Extrato do Contrato nº. 058/2011-AJ-Uniselva Processo nº. 2011/010086/UNISELVA Contratante: Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - Fundação UNISELVA Contratado: SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Mato Grosso CNPJ Contratado: 03.534.450/0001-52 Objeto: Prestação de serviços para disponibilizar o espaço físico com sistema de sonorização e treliças do Centro de Eventos

do Pantanal para sediar o evento "XVII ENAAAL - Encontro Nacional de Analistas de Alimentos e III Congresso Latino Americano de Analistas de Alimentos" no município de Cuiabá-MT, no período de 04 a 07 de julho do corrente ano", conforme a proposta comercial da contratada anexa, que faz parte integrante deste instrumento. Valor: R\$ 14.550,00 Fundamento Legal: Artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93. Vigência: 90 (noventa) dias Dotação orçamentária: Projeto 3.08.002, com recursos provenientes do Convênio 006/FAPEMAT/2011, firmado entre a FAPEMAT, a UFMT e esta Fundação. Sandra Maria Coelho Martins Superintendente

A Cezar Luiz Dos Santos - CNPJ Nº 00.702.463/0001-03 -localizada no município de Brasnorte, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/MT, A Licença Prévia - LP para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Cezar Luiz Dos Santos - CNPJ Nº 00.702.463/0001-03 -localizada no município de Brasnorte, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/MT, A Licença de Instalação - LI para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Cezar Luiz Dos Santos - CNPJ Nº 00.702.463/0001-03 -localizada no município de Brasnorte, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/MT, A Licença de Operação - LO para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Fenix Carvoeira Ltda - CNPJ Nº 09.438.742/0001-78 -localizada no município de Cláudia, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/MT, A Licença Prévia - LP para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Fenix Carvoeira Ltda - CNPJ Nº 09.438.742/0001-78 -localizada no município de Cláudia, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/MT, A Licença de Instalação - LI para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Fenix Carvoeira Ltda - CNPJ Nº 09.438.742/0001-78 -localizada no município de Cláudia, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/MT, A Licença de Operação - LO para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Carvoeira Mato Grosso Ltda - CNPJ Nº 09.647.664/0001-11 -localizada no município de Cláudia, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/MT, A Licença Prévia - LP para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Carvoeira Mato Grosso Ltda - CNPJ Nº 09.647.664/0001-11 -localizada no município de Cláudia, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/MT, A Licença de Instalação - LI para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Carvoeira Mato Grosso Ltda - CNPJ Nº 09.647.664/0001-11 -localizada no município de Cláudia, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/MT, A Licença de Operação - LO para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

"O Senhor **FLÁVIO BOTINO RICIARDI**, CPF 327.059.999-49 torna público que requereu a SEMA MT, a renovação da Licença Ambiental Única (LAU), para atividade Agricultura/Pecuária em sua propriedade rural denominada Fazenda ESPERANÇA, localizada no município de Diamantino /MT." Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra-MT
PREGÃO Nº. 014/2011/SAMAE - PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 021/2011/SAMAE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso**, torna público para conhecimento dos interessados que foi prorrogada a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 014/2011/SAMAE**, regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, para seleção da melhor proposta, pela forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para às **08:00 horas do dia 03 de Agosto de 2011**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 - S, Vila Alta é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br. Fone/ Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 20 de julho de 2011.
PABLO RODRIGO PEREZ SELLE - Pregoeiro do SAMAE

SINDICATO RURAL DE MATUPÁ
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS
ELEIÇÕES SINDICAIS

Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social desta entidade, comunica que foi registrada para concorrer às eleições para nova Diretoria desta entidade, para o triênio 2011/2014, a chapa SINDICATO MAIS FORTE, assim composta: Presidente - Cecília C. Stafuzza, Vice- Presidente - Cacio Jose Balbinot, 1º Secretário - Jaime Roberto Oss, 2º Secretário - Elenir Turatti, 1º Tesoureiro - Célio Marcio Menezes, 2º Tesoureiro -

Altair Jose Holz, Suplentes: 1º - Jose Carlos Turatti, 2º - Alvacir Gasparetto, 3º - Sandra dos Reis Menezes; 4º - Jose Luiz Martins Fidelis, 5º - Pedro Fainelo, 6º - Valter Miotto Ferreira; Conselho Fiscal Efetivos: 1º - Valdemar Frigeri, 2º - Maria Francisca Holz, 3º - Joseval Ticianel; Suplentes: 1º - Itacir Oss, 2º - Nilo Kock, 3º - Jose Carlos Bertolin). A eleição ocorrerá respectivamente em primeira, segunda e eventual terceira convocação. O prazo para impugnação de candidatura deve ser feito perante a Comissão Eleitoral na sede do Sindicato no prazo de cinco dias, a contar desta publicação.

Presidente da Comissão Eleitoral

SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA S.A. – CNPJ (MF) Nº 03.470.416/0001-61 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente na sede social da Companhia, situada na Travessa Presidente Marques, 201, Bairro Santa Helena, nesta cidade e Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, às 09:00 (nove) horas do dia 29 de julho de 2011, afim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ORDEM DO DIA: I - MATÉRIA ORDINÁRIA: a) Leitura, discussão e votação dos documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos aos exercícios sociais findos no período de 31 de dezembro de 2003 à 31 de dezembro de 2009. b) Deliberar sobre a destinação dos resultados verificados nos exercícios sociais findos no período de 31 de dezembro de 2003 à 31 de dezembro de 2009. c) Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e fixação de suas respectivas remunerações. d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. II - MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA: a) Agrupamento das ações na proporção de 1.000 (mil) ações para 1 (uma) ação da respectiva espécie; b) Deliberar sobre a extinção do valor nominal das ações em circulação da Companhia; c) Reformulação do Estatuto Social da Companhia e d) Deliberar sobre o plano de recuperação financeira da Sociedade e ratificar as deliberações tomadas por administrações anteriores. **INFORMAÇÕES GERAIS:** Os acionistas da Companhia deverão comparecer munidos dos seguintes documentos: (a) o respectivo comprovante de ações escriturais; e (b) se for o caso, instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do Art. 126, §1º, da Lei nº 6.404/76. Cuiabá, (MT), 18 de julho de 2011 – A ADMINISTRAÇÃO.

**SINDICATO RURAL DE DIAMANTINO
AVISO RESUMIDO
ELEIÇÕES SINDICAIS**

Será realizada Eleição Sindical no dia 22 de Setembro de 2011, no período das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, na sede desta entidade, à Rua Almirante Batista das Neves, nº 419, neste município de Diamantino/MT, em primeira convocação, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapa(s) ser apresentado à Secretária deste sindicato, em dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar do 1º dia útil após a data da publicação deste Aviso. A eleição acontecerá em primeira convocação com o comparecimento de 2/3 dos associados com direito a voto. Caso contrário, em segunda convocação no dia 23/09/2011, com o comparecimento de 50% dos associados com direito a voto. Não alcançando este número, a eleição acontecerá em terceira e última convocação no dia 24/09/2011, devendo contar qualquer número de associados com direito a voto, sempre nos mesmos locais. Em atenção ao art. 531 § 2º da CLT se houver somente uma chapa registrada para a eleição poderá a assembleia em última convocação ser realizada duas horas após a primeira. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

MILTON MATEUS CRIVELETTI
Presidente

**ESTADO DE MATO GROSSO
FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011**

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação/ Pregão, torna público, para conhecimento de interessados realizará em 12/08/2011 às 08:30 horas, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, "Menor Preço", cujo objetivo é: **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores. Para informações estamos a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: licitacoes_fusvag@hotmail.com ou no site: www.fusvag.com.br. Pregoeira: Francisca Luzia de Pinho De Acordo: Wagner Marcondes da Cunha Lopes

MADEIREIRA BASE SÓLIDA DO BRASIL LTDA - EPP. CNPJ 04.308.184/0001-93. Torna público que requereu junto a SEMA – MT, a Licença Operação, para desenvolver a atividade de Beneficiamento de Madeiras, com Geração de Energia através da queima de Biomassa, na Vila Rural de Conselvan, em Aripuanã – MT.

LUFAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA – ME. CNPJ n.º: 07.149.690/0001-94 Torna público que requereu junto a SEMA-MT, a renovação da Licença de Operação – LO para atividade madeireira em Aripuanã - MT.

Condomínio Piazza Venezia, torna publico que requereu junto a SEMA pedido de Ronavação LO p/poço tubular profundo, sito a Rua C quadra 10 nº 135, Miguel Sutil, Cuiabá/MT.

Condomínio Embaixador, torna publico que requereu junto a SEMA pedido de Ronavação LO p/poço tubular profundo, sito a Av. São Sebastião, nº 1981 Goiabeiras, Cuiabá/MT

Edifício Marrackech, torna publico que requereu junto a SEMA pedido de Ronavação LO p/poço tubular profundo, sito a Av. Ipiranga, n 280 Goiabeiras, Cuiabá/MT.

Viação Nova Integração, torna publico que requereu junto a SEMA pedido de Ronavação LO p/poço tubular profundo, sito a Av. Madrid, snº, Senhor dos Passos, Cuiabá/MT.

FUNDAÇÃO UNISELVA ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2011

Ratifico, para efeitos do artigo 26, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, os termos do processo nº 2011/010983/UNISELVA, tendo como fundamento o parecer jurídico e base legal as disposições do artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações e homologo a "Contratação da empresa GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA para fornecimento de reagentes exclusivos da marca INVITROGEN", no valor global de R\$15.524,19 (quinze mil e quinhentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos). Dotação Orçamentária: Projeto 4.19.002 – Contrato nº 001/2011, firmado entre a empresa Bom Futuro e a Fundação Uniselva. Publique-se como recomendar a lei. Cuiabá-MT, 13 de julho 2011. SANDRA MARIA COELHO MARTINS Superintendente

FUNDAÇÃO UNISELVA ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2011

Ratifico, para efeitos do artigo 26, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, os termos do processo nº 2011/007810/UNISELVA, tendo como fundamento o parecer jurídico e base legal as disposições do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações e homologo a "Contratação do SESC – Serviço Social do Comércio Estância Ecológica SESC Pantanal, para disponibilizar o espaço da Estância Ecológica SESC Pantanal para sediar o evento "VI BRAZILIAN MEETING ON SIMULATIONAL PHYSICS", no período de 01 a 06 de agosto do corrente ano, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de auditórios, hospedagens e alimentação", no valor total de R\$ 27.440,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Projeto 3.18.005, com recursos provenientes do Convênio 003/FAPEMAT/2011, firmado entre a FAPEMAT, a UFMT e esta Fundação. Publique-se e como recomendar a lei. Cuiabá-MT, 15 de julho 2011. SANDRA MARIA COELHO MARTINS Superintendente

MANOEL DO NASCIMENTO-ME – Refrigerantes Tupi, CNPJ Nº 07.692.511/0001-60, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LP, LI e LO para atividade de Fabricação de Bebidas, localizado no município de Tangará da Serra-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LP e LI para atividade de Pavimentação/ Drenagem, localizado em trechos do município de Nova Olímpia-MT.

ADEMAR COELHO, CPF Nº 032.715.429-29, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LO (Cadastro) para atividade de Pesque Pague, localizado no município de Barra do Bugres-MT.

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MÉDIO NORTE LTDA-ME, CNPJ Nº 08.706.071/0001-16, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de Renovação de LO para atividade de Posto de Combustível, localizado no município de Tangará da Serra-MT.

**AMBA - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA
AVENIDA FLORINDA NEGRÃO, QUADRA: 09, LOTE: 34 e 35 CBA - MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Eu **LUIS NONATO DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG Nº 212082 SSP/MT e do CPF Nº 240.616.541-87, Residente a Avenida Florinda Negrão, Nº 124, Bairro Alto da Boa Vista, Cuiabá – MT. Último presidente registrado em cartório, convoco a todos os moradores interessados a reativar a Associação de Moradores do Bairro Alto da Boa Vista. Para uma Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 30 de Julho de 2011.

1ª Convocação

Local: Centro Comunitário do Bairro
Às 16:00hs

2ª e Última convocação

Local: Centro Comunitário do Bairro
Às 17:00hs

Pauta do Dia.

- 1ª Reativação da Associação de Moradores do Bairro.
- 2ª Aprovação do Estatuto
- 3ª Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Cuiabá, 20 de Julho de 2011

Luís Nonato da Silva
Último Presidente

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2011/SENAI-DR/MT

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 11:30h do dia 09 de Agosto de 2011. **INÍCIO DA SESSÃO:** às 15:00h dia 09 de Agosto de 2011. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA:** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para Execução de Obras de Instalação de Infra-Estrutura e Equipamentos de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) para Vigilância do SENAI, localizado na cidade de Rondonópolis-MT, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme edital e seus anexos. **Aquisição do Edital:** www.fiemt.com.br/aquisicoes - Telefone: (65) 3611-1652 ou FAX: (65) 3611-1682 - **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala da CPL - Sistema FIEMT. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.301. PRÉDIO SISTEMA FIEMT. Bairro Bosque da Saúde(CPA) - Cuiabá-MT – CEP: 78050-000.

PATRICIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA

Coordenadora de Aquisições e Contratos – SFIEMT

Global Energia Elétrica S/A

CNPJ. 36.948.016/0001-78



Demonstrações Contábeis - 31 de dezembro de 2010

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Global Energia Elétrica S/A submete à apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras e Contábeis, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2010 e 2009, tudo relacionado com as operações da sociedade. Colocamo-nos a disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura sejam solicitados. Cuiabá, 28 de abril de 2011. A Diretoria

Quadro I - Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro, Valores expressos em reais			Quadro III - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Em 31 de dezembro, Valores expressos em reais						
ATIVO	2010	2009		Capital Social	Capital a Integralizar	Reservas de Capital	Lucros/Prejuízos Acumulados	Recursos p/ Aum. Capital	Total
CIRCULANTE	15.758.309	5.371.252	SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007	5.000.000	(2.979.302)	16.532	(769.296)	1.970.465	3.238.399
Caixa ou equivalentes de caixa	6.293.506	305.400	Resultado a disposição dos acionistas				3.043.459		3.043.459
Aplicações financeiras	1.850.051	-	SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	5.000.000	(2.979.302)	16.532	2.274.164	1.970.465	6.281.859
Clientes	1.366.902	335.250	Resultado a disposição dos acionistas				(2.154.123)		(2.154.123)
Impostos a recuperar	154.082	154.082	Ajuste de exercícios anteriores				(133.892)		(133.892)
Adiantamentos	6.028.593	4.543.852	SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	5.000.000	(2.979.302)	16.532	(13.852)	1.970.465	3.993.843
Investimentos	13.340	9.471	Resultado a disposição dos acionistas				2.916.174		2.916.174
Despesas antecipadas	53.836	23.196	Adiantamento para aumento de capital				4.975.000		4.975.000
NÃO CIRCULANTE	95.850.790	97.779.254	SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	5.000.000	(2.979.302)	16.532	2.902.322	6.945.465	11.885.017
Realizável a longo prazo	328.343	377.397							
Investimentos	5.768.871	5.769.271							
Imobilizado	94.871.048	94.414.821							
(-) Depreciação Acumulada	(11.926.457)	(10.101.155)							
Diferido	9.307.387	9.307.387							
(-) Amortização Acumulada	(2.298.402)	(1.988.466)							
TOTAL DO ATIVO	111.609.099	103.150.506							
PASSIVO			Quadro IV - Demonstração das Mutações do Ativo Imobilizado Em 31 de dezembro, Valores expressos em reais						
CIRCULANTE	22.872.923	24.091.195	QUADRO IV.a - CUSTO						
Instituições financeiras	8.476.701	6.995.665	DESCRIÇÃO	SALDO EM 2009	ADIÇÕES	TRANSFERÊNCIAS BAIXAS	SALDO EM 2010		
Fornecedores	3.367.055	6.652.405	Imobilizado em Serviço						
Obrigações fiscais	1.355.566	1.454.503	Terrenos	457.233				457.233	
Obrigações sociais e trabalhistas	3.256.594	3.620.108	Reservatórios e barragens	30.482.017				30.482.017	
Outras contas a pagar	6.417.007	2.668.514	Edificações e obras civis	1.951.472				1.951.472	
NÃO CIRCULANTE	76.851.159	75.065.468	Máquinas e equipamentos	937.976	809.391			1.747.367	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	76.851.159	75.065.468	Veículos	455.615	913.722	(88.577)		1.280.759	
Financiamentos	70.948.215	69.082.226	Móveis e utensílios	84.697	24.927			109.624	
Financiamento de Tributos	1.761.937	1.842.235	Equipos de comunicação	53.822				53.822	
Fornecedores	4.141.007	4.141.007	Subestação unitária	3.368.299				3.368.299	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.885.017	3.993.843	Equipos de computação	48.847	17.843			66.689	
Capital social	5.000.000	5.000.000	Sistema de transmissão	5.770.672				5.770.672	
(-) Capital a Integralizar	(2.979.302)	(2.979.302)	Comportas	1.159.710				1.159.710	
Reservas	16.532	16.532	Conduto forçado	2.267.223				2.267.223	
Adto. p/aumento de capital	6.945.465	1.970.465	Casa de força	7.001.440				7.001.440	
Resultado a disposição dos acionistas	2.902.322	(13.852)	Estrada de acesso	518.168				518.168	
TOTAL DO PASSIVO	111.609.099	103.150.506	Geradores	4.182.358				4.182.358	
			Ponte rolante	234.409				234.409	
			Transformador de força	474.988				474.988	
			Transformadores de potencial	314.596				314.596	
			Turbina hidráulica	6.680.669				6.680.669	
			Ações ambientais	3.707.553				3.707.553	
			Imobilizações em curso	23.893.767	3.602.732	(5.023.809)		22.472.689	
			Outras imobilizações	69.291				69.291	
			Total do Imobilizado	94.414.821	5.368.614	(5.112.387)		94.671.048	
			Quadro IV.b - Depreciação						
			DESCRIÇÃO	SALDO EM 2009	ADIÇÕES	TRANSFERÊNCIAS BAIXAS	SALDO EM 2010		
			Imobilizado em Serviço						
			Reservatórios e barragens	(3.776.368)	(609.640)		(4.386.009)		
			Edificações e obras civis	(338.800)	(78.059)		(416.859)		
			Máquinas e equipamentos	(279.167)	(115.924)		(395.090)		
			Veículos	(141.365)	(160.540)		(257.617)		
			Móveis e utensílios	(31.857)	(9.249)	44.289	(41.106)		
			Equipos de comunicação	(43.025)	(5.382)		(48.407)		
			Subestação unitária	(769.610)	(121.259)		(890.869)		
			Equipos de computação	(22.445)	(8.826)		(31.271)		
			Sistema de transmissão	(753.500)	(144.267)		(897.767)		
			Comportas	(245.589)	(38.270)		(283.859)		
			Conduto forçado	(509.963)	(79.584)		(589.547)		
			Casa de força	(894.823)	(140.029)		(1.034.852)		
			Estrada de acesso	(132.742)	(20.727)		(153.468)		
			Geradores	(895.105)	(138.018)		(1.023.123)		
			Ponte rolante	(49.636)	(7.736)		(57.372)		
			Transformador de força	(76.196)	(11.875)		(88.071)		
			Transformadores de potencial	(60.190)	(9.438)		(69.628)		
			Turbina hidráulica	(1.065.175)	(167.017)		(1.232.192)		
			Outras imobilizações	(25.618)	(3.753)		(29.371)		
			Total das Depreciações	(10.101.155)	(1.869.591)	44.289	(11.926.457)		
			Imobilizado Líquido	84.313.666	3.499.023	(5.068.098)	82.744.591		

Quadro II - Demonstração do Resultado do Exercício Em 31 de dezembro, Valores expressos em reais			Quadro V - Demonstração do Fluxo de Caixa Em 31 de dezembro, Valores expressos em reais				Quadro VI - Demonstração do Valor Adicionado DVA Em 31 de dezembro, Valores expressos em reais			
	2010	2009		2010	2009		2010	2009		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	22.516.643	26.586.349	Atividades operacionais			Receitas	22.516.643	26.586.349		
Vendas de Energia Elétrica	14.019.668	14.744.328	(+) Geração de Energia	14.019.668	14.744.328	Fornecimento de energia	14.019.668	14.744.328		
Serviços Prestados	8.496.975	11.842.021	(+) Prestação de serviços	10.079.728	11.842.021	Serviços prestados	8.496.975	11.842.021		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(508.189)	(508.189)	(+) Receita financeiras	64.927	2.410	Insumos adquiridos de terceiros	(8.976.977)	(14.088.790)		
(-) Impostos incidentes sobre vendas	(812.671)	(508.189)	(+) Adiantamento de clientes	5.660.132	-	Insumos consumidos	(8.233.566)	(13.288.402)		
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	21.703.973	26.078.160	(-) Fornecedores - Materiais e serviços	(11.151.303)	(8.622.848)	Outros insumos consumidos	(643.408)	(800.389)		
CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS	(11.063.922)	(24.918.918)	(-) Salários e encargos sociais	(3.213.916)	(9.158.064)	Valor adicionado bruto	13.639.666	12.497.559		
(-) Custo de geração de energia elétrica	(3.967.967)	(3.894.407)	(-) Tributos sobre a receita	(417.716)	(508.189)	Depreciações e amortizações	(2.179.527)	(2.084.839)		
(-) Custos dos serviços prestados	(7.095.955)	(21.024.511)	(-) Tributos sobre o lucro	(434.653)	(794.860)	Valor adicionado líquido	11.460.140	10.412.720		
LUCRO BRUTO	10.640.050	1.159.241	(-) Outras despesas operacionais	(525.717)	(650.798)	Outras receitas operacionais e financeiras	716.389	2.410		
DESPESAS OPERACIONAIS	(7.020.668)	(3.190.043)	(=) Variação das atividades operacionais	14.081.149	6.854.000	Valor adicionado à disposição da empresa	12.176.529	10.415.129		
Despesas gerais	(1.573.155)	(800.389)	Atividades de investimentos			Distribuição do valor adicionado				
Encargos financeiros líquidos	(5.447.513)	(2.389.654)	(-) Aquisição de investimentos	-	4.000.000	Do Trabalho	1.887.612	7.322.986		
Receitas financeiras	64.927	2.410	(-) Aquisição de imobilizado	(5.368.614)	(14.805.374)	Remunerações	1.762.563	6.682.395		
Despesas financeiras	(5.512.440)	(2.392.064)	(+) Alienação de imobilizado e investimentos	5.119.098	-	Encargos sociais	125.049	640.591		
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	6.711	671.538	(+) Adiantamento para aumento de capital	4.975.000	-	Do Governo	1.860.304	2.854.203		
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	3.626.093	(1.359.264)	(=) Variação das atividades de investimentos	(249.516)	(10.805.374)	PIS	91.228	90.500		
Contribuição social	(253.876)	(287.133)	Atividades de empréstimos e financiamentos			COFINS	420.590	417.690		
Imposto de renda	(456.044)	(507.727)	(+) Empréstimos e financiamentos	(481.036)	6.198.012	INSS	337.613	1.551.154		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.916.174	(2.154.123)	(-) Encargos financeiros pagos	(5.512.440)	(2.391.626)	ISSQN	300.953	300.953		
			(=) Variação da atividade de empréstimos e financiamentos	(5.993.476)	3.806.386	CSLL	253.876	287.133		
			Total dos efeitos de caixa e equivalentes	7.838.157	(144.989)	IRPJ	456.044	507.727		
			Saldo inicial de caixa e equivalentes	305.400	450.389	Do capital de terceiros	5.512.440	2.392.064		
			Saldo final de caixa e equivalentes	8.143.557	305.400	Encargos de dívidas e variações monetárias	5.512.440	2.392.064		
				7.838.157	(144.989)	Do capital próprio	2.916.174	(2.154.123)		
						Lucro do exercício	2.916.174	(2.154.123)		
						Valor adicionado distribuído	12.176.529	10.415.129		
						Valor adicionado (médio) por empregado	57.436	42.511		

As notas explicativas da administração são parte integrantes das demonstrações contábeis

Continua

Continuação

Global Energia Elétrica S/A

CNPJ. 36.948.016/0001-78



Demonstrações Contábeis - 31 de dezembro de 2010

Quadro VII - Balanço Social - Em 31 de dezembro, Valores expressos em reais

	2010	2009
1- Base de cálculo		
Receita Líquida	21.703.973	26.078.160
Lucro operacional	3.626.093	(1.359.264)
Folha de pagamento bruta (FPB)	1.762.563	6.682.395
2- Indicadores do corpo funcional		
Empregados no final do período	212	53
Escolaridade dos empregados		
superior incompleto	6	4
superior completo	5	3
segundo grau	103	15
Faixa etária dos empregados		
abaixo de 30 anos	113	25
De 30 até 45 anos (exclusive)	76	15
Acima de 45 anos	23	13
Admissões durante o período		
Negros que trabalham na empresa	49	11

As notas explicativas da administração são parte integrantes das demonstrações contábeis

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Em 31 de dezembro de 2010 e 2009

1. Contexto operacional

A empresa tem por objetivo a exploração do ramo de produção, geração e transmissão de energia elétrica; participação em outros empreendimentos e sociedades cujo objetivo seja o aproveitamento de potenciais hidroelétricos e pesquisa e desenvolvimento de novas fontes de energia e outras atividades correlatas.

A empresa é detentora da concessão para aproveitamento hidráulico de um trecho do Rio do Sangue, no município de Campo Novo dos Parecis, Estado de Mato Grosso, para construção e operação de uma Pequena Central Hidroelétrica (PCH) denominada Baruito, outorgada pela Portaria nº 443 de 27 de agosto de 1992, do Exmº Ministro de Estado das Minas e Energia.

Em 01 de junho de 2003, a empresa encerrou sua fase pré-operacional, entrando em atividade sua primeira turbina, em novembro atingiu sua capacidade máxima de produção, com venda de seu produto à concessionária que distribui energia elétrica para o Estado de Mato Grosso, conforme contrato nº 1712/AJU/2001.

2. Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis da Global Energia Elétrica S/A., foram elaboradas de acordo com os padrões contábeis usualmente adotados no país, em conformidade com as práticas emanadas da legislação societária brasileira, através da Lei 6.404/1976, Lei 11.638/2007 e Lei 11.941/2009.

3. Principais diretrizes contábeis Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência de exercícios e inclui os rendimentos, encargos e outras variações monetárias ou cambiais a índices ou taxas oficiais incidentes sobre ativos e passivos circulantes e a longo prazo.

Ativos circulante e realizável a longo prazo

São demonstrados ao valor original de custo, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e remunerações auferidos até a data-base das demonstrações contábeis. Caso necessário, é constituída provisão para redução destes ativos aos valores efetivos de realização, não superando os respectivos custos de mercado.

Ativo imobilizado

Demonstrado pelo valor original de aquisição ou formação, deduzido da depreciação acumulada, calculada observando-se os limites de dedutibilidade admitidos pela legislação fiscal vigente. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear, com base em taxas mencionadas na nota 5.

Ativo diferido

Refere-se a gastos pré-operacionais com projetos de implantação, os quais estão sendo amortizados pelo prazo de 30 anos, a contar do início dos períodos de geração dos respectivos resultados.

Passivos circulante e exigível a longo prazo

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos ou variações monetárias incorridas dentro do período de competência.

4. Ativos disponíveis

Referem-se aos valores de disponibilidade imediata mantidos em tesouraria e instituições financeiras, além das aplicações financeiras. Sua composição em reais, em 31 de dezembro de 2010 e 2009, é demonstrada como segue:

Descrição das Contas	2010	2009
Caixa e bancos	6.293.506	305.400
Aplicações financeiras	1.850.051	
Saldos Totais	8.143.557	305.400

5. Ativo imobilizado

Estes ativos estão registrados pelos valores originais de aquisição ou formação e depreciados linearmente conforme as taxas demonstradas no quadro abaixo, as quais não excedem àquelas originalmente previstas na legislação fiscal.

Exceção à regra, durante o exercício a companhia vem apurando e apropriando encargos de depreciação, em consonância com o Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, instituído pela Resolução ANEEL nº 444/2001.

Sua composição em reais, em 31 de dezembro de 2010 e 2009, é demonstrada como segue:

Rubricas do Imobilizado	Deprec.	2010	2009
Terrenos	N/A	457.233	457.233
Reservatórios e barragens	2,0% a.a.	30.482.017	30.482.017
Edificações e obras civis	4,0% a.a.	1.951.472	1.951.472
Máquinas e equipamentos	10,0% a.a.	1.747.367	937.976
Veículos	20,0% a.a.	1.280.759	455.615
Móveis e utensílios	10,0% a.a.	109.624	84.697
Equipos de comunicação	10,0% a.a.	53.822	53.822
Subestação unitária	3,6% a.a.	3.368.299	3.368.299
Equipamentos de computação	20,0% a.a.	66.689	48.847
Sistema de transmissão	2,5% a.a.	5.770.672	5.770.672
Comportas	3,3% a.a.	1.159.710	1.159.710
Conduto forçado	3,1% a.a.	2.567.223	2.567.223
Casa de força	2,0% a.a.	7.001.440	7.001.440
Estrada de acesso	4,0% a.a.	518.168	518.168
Geradores	3,3% a.a.	4.182.358	4.182.358
Ponte rolante	3,3% a.a.	234.409	234.409
Transformador de força	2,5% a.a.	474.988	474.988
Transformadores de potencial	3,0% a.a.	314.596	314.596
Turbina hidráulica	2,5% a.a.	6.680.669	6.680.669
Ações ambientais	N/A	3.707.553	3.707.553
Outras imobilizações	10,0% a.a.	69.291	69.291
Imobilizado em curso	N/A	22.472.689	23.893.767
(-) Depreciação acumulada	-	(11.926.457)	(10.101.155)
Ativo Imobilizado Líquido		82.744.591	83.316.666

6. Diferido

O total do ativo diferido da companhia, em 31 de dezembro de 2010 e 2009, é composto, em reais da seguinte forma:

Descrição das Contas	2010	2009
Despesas pré-operacionais	9.307.387	9.307.387
(-) amortização acumulada	(2.298.402)	(1.988.466)
Saldos Totais	7.008.985	7.318.921

Estes ativos são representados pelos gastos de implantação e resultados pré-operacionais da Global Energia Elétrica S/A.

A amortização, teve início em 2003, e é calculada em consonância aos critérios estabelecidos no Contrato de Concessão com a União, através da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, à taxa anual de 3,33%.

7. Financiamento

APCH Baruito teve seu projeto de financiamento para construção de uma usina com capacidade de geração de 18 MW, aprovada pela Eletrobrás detentor do PCNE - Programa Nacional de Pequenas Centrais Elétricas, com recursos da Reserva Geral de Conversão - RGR - Resolução 420/1999, cujo contrato nº ECF - 1900/1999, foi firmado em 30/06/1999, correspondente a cobertura financeira de 70% (setenta por cento) do custo total da construção.

O saldo devedor do contrato é atualizado de acordo com a legislação vigente e com base na variação "pro rata temporis" do índice de correção monetária dos recursos da Reserva Global de Reversão - RCR.

Sua situação em 31 de dezembro de 2010 em reais, era a seguinte:

Financiamento	Classific. quanto ao prazo	
	Curto	Longo
Eletrobrás	-x-	62.682.226
Tributos e contribuições	-x-	1.761.937
Bic Banco	7.326.092	8.265.989
Banco Safra	1.150.609	
Saldos Totais	8.476.701	72.710.152

9. Cobertura de seguros

A companhia, face à natureza de suas atividades operacionais, não possui seguros de seus ativos, à exceção de alguns bens que apresentam riscos.

10. Capital social

O Capital Social, em 31 de dezembro de 2002, era composto de:

Ações	Capital autorizado	Capital subscrito	Capital integralizado
Ordinárias "ON"	2.000.000	2.000.000	2.000.000
Preferenciais "PN"	3.000.000	20.698	20.698
Totais	5.000.000	2.020.698	2.020.698

O capital subscrito e integralizado é representado por 2.000.000 Ações Ordinárias Nominativas e 20.698 Ações Preferenciais Nominativas.

Cuiabá/MT, 30 de abril de 2011.

Fernando Robério de Borges Garcia
Diretor Presidente

Pedro Augusto Moreira da Silva
Diretor Administrativo Financeiro

Luiz Carlos Ehret Garcia
Diretor Comercial

Joacy Cesar Almeida de Oliveira
Contador CRC. MT. 007846/O-8

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

MARCIA LORA MEAZZA COMERCIO ME CNPJ 08.455.596/0003-98 e I.E 133597547 Rua das Primaveras, nº6539, Parque das Araras, Sinop, MT COMUNICA o **EXTRAVIO DOS DOCUMENTOS FISCAIS A SEGUIR**: Nf MOD. Venda a Consumidor, nº0451 a 0500, 0501 a 0550, 0551 a 0600, 0701 a 0750, 0951 a 1000 da Aut. 121326/08.

A Empresa **Rosimar Rodrigues de Freitas (Rondo Alho)**, estabelecida à Rua Washington Luiz, nº 185 no bairro Jardim Guanabara na cidade de Rondonópolis-MT devidamente inscrita sob o CNPJ 11.483.115/0001-09 e Inscrição Estadual 13.383.287-2, comunica que foi(ram) extraviado(s) cinco blocos de notas fiscais de numeração 01 a 25, 26 a 50, 51 a 75, 76 a 100, 101 a 125, com todos os livros fiscais.

A empresa **Hanna Rus Farmácia de Manipulação Ltda.**, estabelecida à Rua Rio Branco no bairro centro, na cidade de Rondonópolis, devidamente inscrita sob o CNPJ 06.376.064/0001-78 e Inscrição Estadual 13.264.662-5, comunica que foi(ram) extraviado(s) o(s) seguinte (s) talão(ões) de nota fiscal(is): duas notas fiscais de nº 898 e 899.

Jose Lopes de Oliveira Com Serv e Represent, c/sede a Rua Mato Grosso, 1130, centro, São José do Rio Claro – MT, CNPJ: 26.807.271/0001-47 e Insc. Est. 13.150.121-6. Comunica o Extravio das NF serie única de nº 01 a 250, AIDF 1445.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS

S.V.S. CARDANS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.940.441/0001-73 e no Município sob o nº 15.794, estabelecido na Av. Ulisses Pompeo de Campos, nº 1.218 – Centro – Várzea Grande/MT, por seu representante legal, DECLARA sob as penas da lei, para fins de comprovação junto Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a nota fiscal de Série 2, número seqüencial 106, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "D" Inciso III art. 296 do Código Tributário de Várzea Grande. **K3/DO**

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

S.V.S. CARDANS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.940.441/0001-73 e no Município sob o nº 15.794, estabelecido na Av. Ulisses Pompeo de Campos, nº 1.218 – Centro – Várzea Grande/MT, por seu representante legal, DECLARA sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de Série 2, número seqüencial 145, 187, 264 e 265, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" Inciso III art. 296 do Código Tributário de Várzea Grande. **K3/DO**

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

ESTÉTICA FACIAL E CORPORAL MANDALA LTDA ME, CNPJ Nº 10.901.556/0001-02 e Insc. Estadual nº 13.373.185-5, Endereço: Avenida das Figueiras n.681, Setor Comercial, Sinop-MT. Comunica o **EXTRAVIO** dos seguintes documentos: 02 Blocos NF de Venda a Consumidor Mod 2 do n. 001 a 100 cfe AIDF n.208702/2009 Sefaz/MT, e 02 Blocos Nf Prestação Serviço Série F do nº 001 a 100 cfe AIDF nº 10948/2009 Prefeitura Municipal de Sinop.

A empresa **Silva e Itacaramby Ltda-Me** estabelecida à Av. Jacarandas, nº 1.131, no bairro Sagrada Família na cidade de Rondonópolis devidamente inscrita sob CNPJ 07.472.304/0001-09 e Inscrição Estadual 13.305.760-7, comunica que foi(ram) extraviado(s) o(s) seguinte(s) talão(ões) de notas fiscal(is): Livros Fiscais e Notas Fiscais de nº 001 a 500.

TONI ALBERTO FILTER, com CPF sob nº. **494.530.760-15** e Inscrição Estadual nº. **13.223.427-0**, estabelecido na Fazenda Vovô Carlos, localizada no Lote Formigal Estrada Moroco, Bairro: Zona Rural, na cidade de Sorriso – MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou o seguinte Documento Fiscal em nome da Fazenda acima citada, conforme Boletim de Ocorrências sob nº. 1016700110977016 de 14/07/2011. Descrição/Modelo: Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº. **01/2004**.

MADEIREIRA GALLE LTDA, CNPJ: 32.966.269/0001-13, Insc. Estadual nº 13.064.129-4, declara que extraviou 01 bloco de nota fiscal M-1, série 2 com numeração de 00251 a 00275, 21 blocos de romaneio com numeração de 00001 a 00176, 00201 a 00450 e 00526 a 00625 e 03 blocos de nota fiscal M-1 com numeração de 00526 a 00600.

A empresa **A GOMES MOREIRA**, CNPJ nº 08.248.440/0001-74, Inscrição Estadual nº 13.324.296-0, por seu titular ACACIO GOMES MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Vila Rica - MT, CPF: 060.272.021-49 e RG: 165.542 2ª via SSP/GO, informa que foram extraviados 05 (cinco) blocos de notas fiscais série D-1 numeração 000001 a 000125 e os Livros Fiscais de Entradas, Saídas, Apuração de ICMS, Inventário e Termo de Ocorrências, tudo conforme B.O. nº 1016700110978852 - registro em 15/07/2011, na Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Vila Rica - MT.

A empresa **VALDEMIRO VULTUOSO MERCEARIA**, CNPJ. nº 06.060.196/0001-96. Inscrição Estadual nº 13.250.797-8, por seu titular VALDEMIRO VULTUOSO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Vila Rica - MT, CPF. nº 283.917.809-53, RG. nº 3.199.656-2 – SSP/PR, informa que foram extraviados os blocos de notas fiscais série D-1, numeração 000001 a 000150 e os blocos de notas fiscais série D-3 numeração 000001 a 000200, tudo conforme B.O. nº 1016700110974696 – registro em 13/07/2011, na Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Vila Rica - MT.

A empresa **F. ROGOWSKI –ME**, CNPJ. nº 00.125.860/0001-51, Inscrição Estadual nº 13.155.195-7, por seu titular JKOSÉ FRANCISCO ROGOWSKI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Vila Rica - MT, CPF. nº 654.949.979-87, RG. nº 759.438- SSP/MT, informa que foram extraviados todos os blocos de Notas Fiscais série D-1, e todos os Livros Fiscais, tudo conforme B.O. nº 1016700110963780 – registro em 08/07/2011, na Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Vila Rica - MT.

A empresa **MD - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 05.698.072/0002-59 e Inscrição Estadual 13.301.940-3, sito à Rua das Iaranjeiras, 1.642, Centro, Conquista D Oeste - MT, declara para os devidos fins de direito que extraviou todos os documentos de registro utilização documentos fiscais termos de ocorrências e blocos de notas fiscais, inclusive os livros 01 de entrada, saída e apuração de ICMS e os talões modelo 1-A NF 01 a 575. **Asplemat/DO 3x1 (18, 19 e 20/07/2011)**

O Produtor Rural **TERCÍLIO FÉLIX ZEN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 148.449.079-72, IE nº. 13.237.518-4, localizado na FAZENDA PRZ – Rod. BR-163 KM-595 + 26 KM à direita, Zona Rural, Nova Mutum-MT, vem através deste comunicar o extravio de **TODAS AS VIAS** das Notas Fiscais DE Nº 052 – 053 – 54 E 1ª E 4ª vias da NF nº 136.

MINEIROS CONFECÇÕES LTDA ME CNPJ 06.044.057/0002-50 e I.E 132646668 Rua das Samambaias, 2658, Str Industrial Sul, Sinop, MT, COMUNICA o **EXTRAVIO DOS DOCUMENTOS**: NF Venda a Consumidor nº 2351 a 2400 da Aidf 159350.

A EMPRESA **INTERFAN TELEINFORMÁTICA LTDA**, SITUADA À AV. BRASIL, Nº972-W, SALA 05, 1º ANDAR, CENTRO, EM TANGARÁ DA SERRA - MT, INSCRITA NO ESTADO SOB Nº 13.172.885-7, COMUNICA O EXTRAVIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS FICAIS: LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADA Nº001; LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDA Nº 001; LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS Nº001; LIV. DE REG. ÚTIL. DOC. FISC. E T.OCORRENCNº001; LIVRO DE REGISTRO DE INVENTARIO Nº 001; AIDF Nº242/97. AUT. EM 15/05/97. NF. 000.001 A 000.250.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 475/2011- C.ADM, de 12/04/2011, comunica aos interessados que será **ABERTA** a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2011 – ID. 231.061**, no dia **05 de agosto de 2011 às 10h30min – horário de BRASÍLIA-DF**, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às **09h30min, horário de BRASÍLIA-DF**, do mesmo dia. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Toças convencionais, de gala e pelerines, conforme especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 01/2011-Anexo I deste Edital. Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.tjmt.jus.br/

servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br. Departamento Administrativo, 20 de julho de 2011. **DELSON VERGÍLIO DA SILVA** Pregoeiro Oficial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2011 – ID. 231.452

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO 20/2011 – ID. 213.452

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO 25/2011 ID. 231.452

Cuiabá, 20 de julho de 2011.

Belª **CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA**
- Diretora do Departamento Administrativo -

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - JUÍZO DA PRIMEIRA VARA EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO - PRAZO: 20 DIAS AUTOS N. 2311-67.2009.811.0033 - CÓDIGO 25080 - ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO - PARTE AUTORA: SERGIO PEREIRA - PARTE RÉ: IMCOL - IMÓVEIS E COLONIZAÇÃO LTDA e APARECIDA CRINCHEV SALMAZO e JUSCELINO ALVES FERREIRA - CITANDO: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/8/2009 - VALOR DA CAUSA: R\$ 30.760,00 - FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: "Os réus ausentes, em locais incertos ou não sabido, bem como eventuais interessados, deverão ser citados por edital, observando-se o regramento do artigo 232 do CPC, c/c art. 942 do CPC. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: UM LOTE DE TERRENO URBANO SOB N. 13 DA QUADRA N. 28 COM ÁREA DE 600,00 M2 (SEISCENTOS METROS QUADRADOS) DO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT. DESPACHO: Autos n. 238/2009 (25080) USUCAPÍO - Vistos em correição. Citem-se, por mandato, os requeridos, os confinantes e o Ministério Público (artigo 944, do CPC). Por edital, citem-se os réus incertos e desconhecidos, bem como os terceiros interessados, com prazo de 30 (trinta) dias. Notifiquem-se, via postal, os representantes da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Às providências. Eu, Maria Margareth Dias de Castro, digitei. São José do Rio Claro-MT., 27 de abril de 2011. ANTONIO MARCOS LOPES Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n. 56/2007-CGJ (DC 13 e 14/07/2011)

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA-MT - JUÍZO DA QUINTA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS AUTOS N. 5489-84.2011.811.0055 - 135316 - ESPÉCIE: AÇÃO DE USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO - PARTE REQUERENTE: JOÃO CARLOS VELASCO - PARTE REQUERIDA: DERIUO RODRIGUES DE OLIVEIRA e LUIZ ALBERTO GOTARDO FILHO - NOTIFICANDO(S): TERCEIROS E INTERESSADOS - FINALIDADE: CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferido(o) pelo juízo. RESUMO DA INICIAL: "1. O autor, por si e por seus antecessores, há mais de 15 (quinze) anos, vem mantendo a posse de forma mansa e pacífica, contínua, sem oposição e com "ánimus domini", sobre uma área de terreno rural, situada na Gleba Santa Fé, localizada no perímetro urbano, município e comarca de Tangará da Serra. Estado de Mato Grosso, com área de 17,7601 hectares. 2. Há mais de 15 (quinze) anos o Requerente por si e por seus antecessores, se acha na posse da área rural com 17,7601 hectares, atualmente denominado Chácara Santa Cruz, com as seguintes medidas e confrontações. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AU1-M-3808, de coordenadas N 8.385.880,331 m e E 444.434,602 m; situado junto a faixa de domínio da Estrada Municipal - prolongamento da Avenida Tancredo Neves e na divisa em comum com terras da empresa Loteamento Tarumã II Ltda; deste, segue confrontando com terras da empresa Loteamento Tarumã II Ltda; deste, segue confrontando com terras da empresa Loteamento Tarumã II Ltda, imóvel sem denominação, matrícula n. 16.662 do RGI de Tangará da Serra-MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°48'32" e 824,05 m até o vértice AU1-M-3809, de coordenadas N 8.385.601.072 m e E 445.209.894 m; 113°29'11" e 20,39 m até o vértice AU1-M-3810, de coordenadas N 8.385.592,945 m e E 445.228,597 m; situado na divisa em comum com terras da empresa Loteamento Tarumã II Ltda e junto a margem esquerda do Córrego Mutum; deste, segue confrontando com o Córrego Mutum, pela sua margem esquerda, no sentido montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°47'08" e 24,41 m até o vértice AU1-P-B531, de coordenadas N 8.385.568,656 m e E 445.226,136 m; 244°11'04" e 33,78 m até o vértice AU1-P-B532, de coordenadas N 8.385.553,947 m e E 445.195.730 m; 188°57'43" e 38,96 m até o vértice AU1-P-B533, de coordenadas N 8.385.515,463 m e E 445.189,661 m; 206°46'48" e 15,61 m até o vértice AU1-P-B534, de coordenadas N 8.385.501,524 m e E 445.182,626 m; 187°51'5" e 38,41 m até o vértice AU1-P-B535, de coordenadas N 8.385.463,478 m e E 445.177,371 m; 173°56'01" e 19,09 m até o vértice AU1-P-B536, de coordenadas N 8.385.444,490 m e E 445.179,389 m; 224°42'19" e 18,69 m até o vértice AU1-P-B537, de coordenadas N 8.385.431,206 m e E 445.166,241 m; 140°59'47" e 23,89 m até o vértice AU1-P-B538, de coordenadas N 8.385.412,638 m e E 445.181,279 m; 200°16'25" e 30,54 m até o vértice AU1-P-B539, de coordenadas N 8.385.363,988 m e E 445.170,696 m; 154°00'51" e 16,19 m até o vértice AU1-P-B540, de coordenadas N 8.385.369,436 m e E 445.177,789 m; 227°19'35" e 10,17 m até o vértice AU1-M3811, de coordenadas N 8.385.362,540 m e E 445.170,309 m; situado junto a margem esquerda do Córrego Mutum e na divisa em comum com terras da Estância Guapirama; deste, segue confrontando com terras da Estância Guapirama, de propriedade da empresa Loteamento Tarumã II Ltda, matrícula n. 4.379 do RGI de Tangará da Serra-MT, com o seguinte azimute e distância: 292°36'12" e 819,48 m até o vértice AU1-M-3812, de coordenadas N 8.385.677,506 m e E 44.413,779 m; situado na divisa em comum terras da estância Guapirama e junto a faixa de domínio da Estrada Municipal - prolongamento da Avenida Tancredo Neves; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal - prolongamento da Avenida Tancredo Neves, com o seguinte azimute e distância: 5°51'42" e 203,89 m até o vértice AU1-M-3808, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGR, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. 3. O imóvel está registrado na matrícula n. 288, livro 02, do RGI da Comarca de Tangará da Serra. 4. O imóvel faz divisa com empresa Loteamento PARQUE TARUMÃ Ltda, matrícula n. 16.662 do

RGI de Tangará da Serra-MT, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Tangará da Serra-MT, na Avenida das Palmeiras, s/n, Quadra 15, Lote 20, Sala 03, Bairro Novo Tarumã, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.154.849/0001-36. 5 - O imóvel faz divisa com Estância Guapirama, matriculada sob n. 4.379 do RGI de Tangará da Serra-MT, de propriedade da empresa Loteamento Tarumã II Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.435.414/0001-92, com sede na Avenida das Palmeiras, Lote 20, Quadra 15, Jardim Novo Tarumã, em Tangará da Serra-MT. 6. O imóvel faz divisa com o Córrego Mutum ao fundo e com a faixa de domínio da Estrada Municipal - prolongamento da Avenida Tancredo Neves. 7. Consta ainda que a propriedade a se declara o usucapião é de propriedade dos Requeridos DERIUO RODRIGUES DE OLIVEIRA e LUIZ ALBERTO GOTARDO FILHO, que adquiriram o título da referida área recentemente. 8. A posse do Requerente é pacífica e incontestada desde o ano de 1.994, mantendo o Requerente no imóvel plantações e criação de gado e equinos, de que tiram parte do seu sustento e educação dos filhos. DECISÃO/DESPACHO: "Processo n. 135316. Usucapião Vistos, etc. Cite-se na forma requerida, com as advertências legais, expedindo-se mandado para a citação dos confinantes, bem como para citação do requerido. Expeça-se edital de citação para eventuais interessados, com prazo de 30 dias. Intime-se por via postal os representantes da Fazenda Pública Municipal (Procurador), Estadual (Procurador Geral do Estado) e Federal (Advogado da União) (art. 943 do CPC). Após, dê-se vista o Ministério Público (art. 944 do CPC). Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Tangará da Serra-MT, 16 de junho de 2011. Tatiane Colombo - Juíza de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Jocelene Ormand, técnica judiciária, digitei. Tangará da Serra-MT, 30 de junho de 2011. ELENICE DE LIMA SOARES Gestora Judiciária

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO-COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZADO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL -EDITAL DE CITAÇÃO /EUSUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO -PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 15393-10.2010.811.0041 Código: 256/10 Processo: 437484 -ESPÉCIE: EUSUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: GETÚLIO VIANA COLARES e MARIA JOSE JOHNSEN -ADVOGADO DO AOUTOR: ANTONIO PLINIO DE BARROS ARAÚJO PARTE RÉ: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO FILHO e ZENAIDE BRAZ DE ARAUJO -DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/04/2010 - VALOR DA CAUSA: R\$ 10.000,00 -FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS, E DESCONHECIDOS, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expedição do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. -RESUMO DA INICIAL: "Contra LUIZ ANTONIO DE ARAUJO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Civil RG 102179 SSP/MT, CPF/MF 08.787.501-53, e sua mulher ZENAIDE BRAZ DE ARAUJO, estado civil e profissão ignorada, residente na Rua 52, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, consoante as razões de fato e de direito a seguir expedida. O requerente e sua família exerce posse mansa, pacífica, não clandestina, e continua durante mais de 20 anos sobre o imóvel urbano a seguir descrito: LOTE Nº 2. QUADRA 75 - BAIRRO BOA ESPERANÇA-CUIABÁ/MT. Com as seguintes confrontações: AO NORTE com a Rua 09, da quadra 75; AO SUL: com LUCILEIA PARETELE, Lote nº 06 da quadra 75; A LESTE: com GETULIO VIANA COLARES e sua mulher, rua 09, nº 137, quadra 75, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT. À OESTE: com JOSÉ DE SOUZA NOGUEIRA, Rua 09, nº 09, nº 750, quadra 75, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT. Observação: a lindeira LUCILEIA PETERLE, encontra-se em lugar incerto e desconhecido, impondo-se sua citação por Edital no momento oportuno. O imóvel sub exame esta registrado em nome de LUIZ ANTONIO DE ARAUJO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil RG 102179 SSP/MT, CPF/MF080.787.501-53, e sua mulher ZENAIDE BRAZ DE ARAUJO, estado civil e profissão ignorados, residentes na Rua 52, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, no Cartório do 6º Registro de Imóvel desta comarca. Os fatos e documentos e porvindoura prova testemunhal juridicalizada, demonstração plenamente o exercício de posse mansa e pacífica e ininterrupta do bem, dos autores por período superior a 20 anos. Os autores, no decorrer dos anos em que exercem a posse mansa, pacífica, de boa fé, não clandestina construíram varias benfeitorias e acessões no imóvel, tais como plantas, e árvores frutíferas, muro de alvenaria em decorrer de todo o imóvel, dele zelando usufruindo. Sabe-se que em sede de Usucapião extraordinário, quando presente nos autos posse mansa e pacífica por período ininterrupto de mais de 20 (vinte) anos consecutivos, dispensa-se inclusive os requisitos de justo título e boa fé, consoante jurisprudência e súmulas de tribunais superiores verbis..." -DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: IMÓVEL LOTE 02. QUADRA 75, BAIRRO: BOA ESPERANÇA, CUIABÁ/MT.-DESPACHO: "Defiro a emenda de fls. 30/33. citem-se, pessoalmente, com prazo de 15 (quinze) dias, as pessoas em cujos nomes estiverem transcrito o imóvel, bem como os confinantes e, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Os eventuais interessados (art.942 e 232, IV, CPC). Certifiquem-se para que manifestem eventual interesse na causa da União, O Estado e Município (art. M943, CPC) encaminhando-se a cada ente a cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Intime-se o Ministério Público. Tomem-se as demais providências de estilo. Int." Eu, ADELIA DE SOUZA GERMANO, digitei, Cuiabá - MT, 09 de Dezembro de 2010.

MARCIA SUZANA CHOPPI
Gestora Judiciária(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ - MT - JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RELAÇÃO DE CREDORES PRAZO: 15 DIAS AUTOS N.º 2011/83 - Código n.º 723268 ESPÉCIE: Recuperação Judicial-Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos-Procedimentos Especiali-Procedimento de Conhecimento-Processo de Conhecimento-PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: SERVIDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 36.955.540/0001-76; BRADIESEL AUTO PART'S LTDA, CNPJ Nº 02.923.700/0001-83, VARZEA DIESEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA -ME, CNPJ Nº 02.923.590/0001-50 BRASÍLIA MAXDIESEL AUTO MECÂNICA LTDA-EPP, CNPJ Nº 36.909.372/0001-82. INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES RESUMO DA INICIAL: Tratam os presentes autos de pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL ajuizado pelas empresas SERVIDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, BRADIESEL AUTO PART'S LTDA, VARZEA DIESEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA -ME, BRASÍLIA MAXDIESEL AUTO MECÂNICA LTDA-EPP, todas devidamente qualificadas e representadas nos autos, com fulcro na Lei n.º 11.101/2005. Inicialmente relatam um breve resumo de como as empresas foram formadas. Declaram contar atualmente com 70 (setenta) colaboradores diretos e indiretos, e um integrado sistema de logística, que permite distribuir seus produtos com rapidez, qualidade e segurança, conquistando uma clientela sólida, resultando em divisas, incrementando as receitas tributárias na região e gerando vários empregos diretos e indiretos. Justificam que a crise financeira das requerentes, originou-se com as crises econômicas mundiais, em especial a ocorrida em 2008 nos Estados Unidos da América, a qual interferiu na economia brasileira, ocorrendo a incerteza e das altas inadimplências, principalmente no setor de comercialização, ocorrendo o abandono da atividade comercial, por clientes da empresa e por outros clientes a submissão ao processo de recuperação judicial. Aliado a esse fato, aduzem que as constantes mudanças da legislação de ICMS, adotadas pelos Estados, vez que alíquota do ICMS, alcançou o patamar de 15% (quinze por cento), e a instalação de grandes empresas nacionais no ramo de Autopeças que se instalaram neste Estado, causaram redução nos descontos, consequentemente, aumentando o preço dos produtos, tornando-os menos atrativos frente a concorrência. Outro fator que contribuiu com a crise econômica por que passam as requerentes foi à prática juros abusivos pelas instituições financeiras, as altas taxas e os impostos que incidem sob os serviços prestados pelas requerentes. Em farta exposição aduzem não existir dúvidas acerca da viabilidade de preservação das empresas, através da recuperação judicial, desde que cada credor ofereça a sua cota de sacrifício. As requerentes declaram que preenchem os requisitos no art. 47 da Lei n.º 11.101/2005. Requer, por fim, o deferimento do pedido de processamento do presente pedido de recuperação judicial em favor das requerentes, bem como a suspensão da exigibilidade dos créditos relacionados neste pedido. RESUMO DA DECISÃO: Vistos etc. Tratam os presentes autos de pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL ajuizado pelas empresas SERVIDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, BRADIESEL AUTO PART'S LTDA, VARZEA DIESEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA -ME, BRASÍLIA MAXDIESEL AUTO MECÂNICA LTDA-EPP, todas devidamente qualificadas e representadas nos autos, com fulcro na Lei n.º 11.101/2005. Em farta exposição aduzem não existir dúvidas acerca da viabilidade de preservação das empresas, através da recuperação judicial, desde que cada credor ofereça a sua cota de sacrifício. As requerentes declaram que preenchem os requisitos no art. 47 da Lei n.º 11.101/2005. Requer, por fim, o deferimento do pedido de processamento do presente pedido de recuperação judicial em favor das requerentes, bem como a suspensão da exigibilidade dos créditos relacionados neste pedido. É o breve relato do necessário. Decido. Estando os documentos apresentados em termos para ter o seu processamento deferido, pois presentes os requisitos legais (arts. 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial do grupo econômico, formado pelas empresas SERVIDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, BRADIESEL AUTO PART'S LTDA, VARZEA DIESEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA -ME, BRASÍLIAMAXDXESEL AUTO MECÂNICA LTDA-EPP, todas já devidamente qualificadas, determinando que as recuperandas, conforme previsão do art. 53, apresente no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, o plano de recuperação, sob pena de convalidação em falência. Nomeie para desempenhar o encargo de administrador judicial O Dr. TÚLIO CÉSAR ZAGO, OAB/MT n.º 4.561/MT, com endereço profissional à Av. Hist. Rubens de Mendonça, n.º 2.254, Sl. 505, Edf. American B. Center, Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, telefone(s) (65) 3027.2886, email: tulio@zagoadvogados.com.br. Conforme previsão do art. 52, II, da lei n.º 11.101/05, dispense a apresentação de certidões negativas de débito fiscal nesta fase processual, exceto para os casos de contratação com o poder público, ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais creditícios, devendo ser acrescentado, em todos os atos, contratos e documentos firmados pelas autoras, após o respectivo nome empresarial, a expressão "em recuperação judicial". Nos termos do inciso III do art. 52, ordeno a suspensão de todas as execuções e ações contra o devedor-requerente por dívidas sujeitas aos efeitos da presente recuperação judicial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ressalvando o disposto nos artigos 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e 49, §§ 3º e 4º da citada legislação. Outrossim, caberá a ora recuperando a comunicação da suspensão aos juízes competentes (§ 3º do art. 52). Registro que há ainda pedido inicial de requerimento de suspensão provisória dos protestos relativos a títulos sujeitos ao presente pedido de recuperação judicial bem como a exclusão do nome das empresas e de seus sócios e cobrigados junto ao SERASA, SPC e demais órgãos de proteção de crédito, pelo prazo de 180 dias, em razão da manutenção dos apontamentos ser antagônica, incompatível com os com os ditames da lei recuperacional nos artigos 47 e 59. Penso que tal pedido não merece prosperar, por entender que não há previsão legal para a retirada, mesmo temporária dos protestos, nem ao menos a possibilidade de sustar provisoriamente seus efeitos, mesmo porque o protesto já lavrado é fato jurídico não podendo ser ignorado, assim como não é ignorado a situação da requerente ao requerer o pedido de recuperação judicial. Conforme inciso V do art. 52, ordeno a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e todos os Estados e Municípios em que as devedoras tiverem estabelecimento, conforme elas próprias também informarão no mesmo prazo de 48 horas acima referido, mencionando o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial. Ainda, publique-se edital no órgão oficial, dentro do Diário da Justiça, na forma dos incisos I, II e III, todos do parágrafo lo, do art. 52 da LRF, devendo a devedora apresentar a respectiva minuta, em 48 (quarenta e oito) horas, para conferência e assinatura, arcando ainda com as despesas de publicação, inclusive em jornal de grande circulação. Os credores têm o prazo de quinze (15) dias para apresentarem as suas habilitações perante o Administrador Judicial ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, § lo, do diploma legal supracitado. Ainda, os credores terão o prazo de trinta (30) dias para manifestarem a sua objeção ao plano de recuperação da devedora, a partir da publicação do edital a que alude o art. lo, § 2º, da LRF, ou de acordo com o disposto art. 55, § único, do mesmo diploma legal. Oficie-se à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para que acresça, após o nome empresarial da devedora, a expressão "em recuperação judicial". Publique-se, segundo os ditames legais. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 3 de julho de 2011. Marcos Aurélio dos Reis Ferreira. Juiz de Direito. RELAÇÃO DE CREDORES DA VARZEA DIESEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME: 1, A.P.E Auto Peças Ltda, 465,22, Quirografário, 2, Aguilera Auto Peças Ltda, 47,00, Quirografário, 3, Aguilera Auto Peças Ltda, 742,00, Quirografário, 4, Aguilera Auto Peças Ltda, 1.801,57, Quirografário, 5, Aguilera Auto Peças Ltda, 654,70, Quirografário, 6, Aguilera Auto Peças Ltda, 1.318,22, Quirografário, 7, Aguilera Auto Peças Ltda, 26,00, Quirografário, 8, Aguilera Auto Peças Ltda, 47,00, Quirografário, 9, Aguilera Auto Peças Ltda, 128,00, Quirografário, 10, Aguilera Auto Peças Ltda, 85,00, Quirografário, 11, Aguilera Auto Peças Ltda, 42,00, Quirografário, 12, Aguilera Auto Peças Ltda, 281,73, Quirografário, 13, Aguilera Auto Peças Ltda, 654,70, Quirografário, 14, Aguilera Auto Peças Ltda, 654,70, Quirografário, 15, Auto Peças FasautLtda, 44,00, Quirografário, 16, Auto Peças FasautLtda, 12,00, Quirografário, 17, Auto Peças FasautLtda, 17,00, Quirografário, 18, Auto Peças FasautLtda, 54,00, Quirografário, 19, Autotravi Borrachas e PlástiEmprestimosLtda, 716,78, Quirografário, 20, Autotravi Borrachas e PlástiEmprestimosLtda, 831,80, Quirografário, 21, Autotravi Borrachas e PlástiEmprestimosLtda, 269,16, Quirografário, 22, Autotravi Borrachas e PlástiEmprestimosLtda, 830,00, Quirografário, 23, Autotravi Borrachas e PlástiEmprestimosLtda, 714,00, Quirografário, 24, Autotravi Borrachas e PlástiEmprestimosLtda, 267,00, Quirografário, 25, Autotravi Borrachas e PlástiEmprestimosLtda, 830,00, Quirografário, 26, Autotravi Borrachas e PlástiEmprestimosLtda, 714,00, Quirografário, 27, Autotravi Borrachas e PlástiEmprestimosLtda, 267,00, Quirografário, 28, BanEmprestimoBradesEmprestimo S.A., 82.218,23, Quirografário, 29, BanEmprestimoBradesEmprestimo S.A., 117.323,25, Quirografário, 30, BanEmprestimoBradesEmprestimo S.A., 41.897,46, Garantia Real, 31, BanEmprestimo do Brasil S.A., 48.392,20, Quirografário, 32, BanEmprestimo do Brasil S.A., 31.259,69, Quirografário, 33, BanEmprestimo do Brasil S.A., 2.000,00, Quirografário, 34, BanEmprestimo do Brasil S.A., 10.083,36, Quirografário, 35, BanEmprestimo do Brasil S.A., 30.000,00, Quirografário, 36, BanEmprestimo do Brasil S.A., 11.128,50, Quirografário, 37, BanEmprestimo Santander S/A, 25.653,52, Quirografário, 38, BanEmprestimo Santander S/A, 10.636,29, Quirografário, 39, BanEmprestimo Santander S/A, 10.046,36, Quirografário, 40, Barão Emprestimom. Auto Peças Ltda, 110,00, Quirografário, 41, Barão Emprestimom. Auto Peças Ltda, 76,00, Quirografário, 42, Barão Emprestimom. Auto Peças Ltda, 75,00, Quirografário, 43, Barão Emprestimom. Auto Peças Ltda, 128,00, Quirografário, 44, Barão Emprestimom. Auto Peças Ltda, 140,00, Quirografário, 45, BGI Rolamentos e Retentores Ltda, 40,00, Quirografário, 46, Caixa EEmprestimonômica Federal, 49.712,30, Quirografário, 47, Caixa EEmprestimonômica Federal, 33.307,40, Quirografário, 48, Caixa EEmprestimonômica Federal, 48.480,97, Quirografário, 49, Caixa EEmprestimonômica Federal, 5.884,82, Quirografário, 50, Casa da Borracha EmprestimomLtda, 45,00, Quirografário, 51, Casa das Engrenagens Distr. De Peças Ltda, 506,67, Quirografário, 52, Casa das Engrenagens Distr. De Peças Ltda, 200,00, Quirografário, 53, Casa das Engrenagens Distr. De Peças Ltda, 255,00, Quirografário, 54, Casa das Engrenagens Distr. De Peças Ltda, 380,00, Quirografário, 55, Casa das Engrenagens Distr. De Peças Ltda, 27,00, Quirografário, 56, Casa das Engrenagens Distr. De Peças Ltda, 263,33, Quirografário, 57, Casa das Engrenagens Distr. De Peças Ltda, 263,33, Quirografário, 58, Casa das Engrenagens Distr. De Peças Ltda, 263,34, Quirografário, 59, Centauro Ind. E EmprestimomLtda, 924,36, Quirografário, 60, Centauro Ind. E EmprestimomLtda, 924,36, Quirografário, 61, Centauro Ind. E EmprestimomLtda, 924,36, Quirografário, 62, Empréstimobra Rolamentos e Auto Peças Ltda, 97,16, Quirografário, 63, Empréstimobra Rolamentos e Auto Peças Ltda, 197,62, Quirografário, 64, Empréstimobra Rolamentos e Auto Peças Ltda, 214,05, Quirografário, 65, Empréstimobra Rolamentos e Auto Peças Ltda, 102,26, Quirografário, 66, Empréstimobra Rolamentos e Auto Peças Ltda, 60,18, Quirografário, 67, Empréstimobra Rolamentos e Auto Peças Ltda, 197,50, Quirografário, 68, EmpréstimomercialGirho's de Rolamentos Ltda, 1.512,01, Quirografário, 69, EmpréstimomercialGirho's de Rolamentos Ltda, 708,32, Quirografário, 70, EmpréstimomercialGirho's de Rolamentos Ltda, 416,18, Quirografário, 71, EmpréstimomercialGirho's de Rolamentos Ltda, 1.679,42, Quirografário, 72, EmpréstimomercialGirho's de Rolamentos Ltda, 416,18, Quirografário, 73, EmpréstimomercialGirho's de Rolamentos Ltda, 894,56, Quirografário, 74, EmpréstimomercialGirho's de Rolamentos Ltda, 894,56, Quirografário, 75, EmpréstimomercialGirho's de Rolamentos Ltda, 894,56, Quirografário, 76, EmpréstimomercialGirho's de Rolamentos Ltda, 894,57, Quirografário, 77, Empréstimomercio de Molas Mato Grosso Ltda ME, 230,00, Quirografário, 78, D.R Empréstimomercio de Peças e Acess. Autom. Ltda, 30,00, Quirografário, 79, D.R Empréstimomercio de Peças e Acess. Autom. Ltda, 40,00, Quirografário, 80, D.R Empréstimomercio de Peças e Acess. Autom. Ltda, 285,00, Quirografário, 81, Dipar Diesel Parts Peças e Serv. Ltda, 51,90, Quirografário, 82, Dist. Automotiva S.A., 122,00, Quirografário, 83, Dist. Automotiva S.A., 253,80, Quirografário, 84, Dist. Automotiva S.A., 272,00, Quirografário, 85, Dist. Automotiva S.A., 149,26, Quirografário, 86, Dist. Automotiva S.A., 102,69, Quirografário, 87, Dist. Automotiva S.A., 112,37, Quirografário, 88, Dist. Automotiva S.A., 181,10, Quirografário, 89, Dist. Automotiva S.A., 105,01, Quirografário, 90, Dist. Automotiva S.A., 184,65, Quirografário, 91, Dist. Automotiva S.A., 273,76, Quirografário, 92, Dist. Automotiva S.A., 232,65, Quirografário, 93, Dist. Automotiva S.A., 156,62, Quirografário, 94, Dist. Automotiva S.A., 130,56, Quirografário, 95, Dist. Automotiva S.A., 521,81, Quirografário, 96, Dist. Automotiva S.A., 95,00, Quirografário, 97, Dist. Automotiva S.A., 161,90, Quirografário, 98, Dist. Automotiva S.A., 362,45, Quirografário, 99, Dist. Automotiva S.A., 111,53, Quirografário, 100, Dist. Automotiva S.A., 157,50, Quirografário, 101, Dist. Automotiva S.A., 77,00, Quirografário, 102, Dist. Automotiva S.A., 110,88, Quirografário, 103, Dist. Automotiva S.A., 212,42, Quirografário, 104, Dist. Automotiva S.A., 224,09, Quirografário, 105, Dist. Automotiva S.A., 101,06, Quirografário, 106, Dist. Automotiva S.A., 232,65, Quirografário, 107, Dist. Automotiva S.A., 237,36, Quirografário, 108, Dist. Automotiva S.A., 86,50, Quirografário, 109, Dist. Automotiva S.A., 224,00, Quirografário, 110, Dist. Automotiva S.A., 224,10, Quirografário, 111, Dist. Automotiva S.A., 362,45, Quirografário, 112, Distr. De Auto Peças Irmãos Souza Ltda, 25,00, Quirografário, 113, Distr. De Auto Peças Irmãos Souza Ltda, 20,00, Quirografário, 114, Distr. De Auto Peças Irmãos Souza Ltda, 49,00, Quirografário, 115, Distr. De Auto Peças Irmãos Souza Ltda, 16,00, Quirografário, 116, Distr. De Auto Peças Irmãos Souza Ltda, 113,00, Quirografário, 117, Distr. De Auto Peças Irmãos Souza Ltda, 8,00, Quirografário, 118, Distr. De Auto Peças Irmãos Souza Ltda, 190,00, Quirografário, 119, Distr. De Auto Peças Irmãos Souza Ltda, 92,00, Quirografário, 120, Distr. De Auto Peças Irmãos Souza Ltda, 35,00, Quirografário, 121, Distr. De Auto Peças Irmãos Souza Ltda, 44,00, Quirografário, 122, Distr. De Auto Peças Irmãos Souza Ltda, 14,00, Quirografário, 123, Distr. De Auto Peças Irmãos Souza Ltda, 190,00, Quirografário, 124, Eletro Fios Materiais ElétriEmprestimosLtda, 175,09, Quirografário, 125, Eletro Fios Materiais ElétriEmprestimosLtda, 147,16, Quirografário, 126, Eletro Fios Materiais ElétriEmprestimosLtda, 314,95, Quirografário, 127, Eletro Fios Materiais ElétriEmprestimosLtda, 206,27, Quirografário, 128, Eletro Fios Materiais ElétriEmprestimosLtda, 147,15, Quirografário, 129, Eletro Fios Materiais ElétriEmprestimosLtda, 314,95, Quirografário, 130, Eletro Fios Materiais ElétriEmprestimosLtda, 206,27, Quirografário, 131, Eletro Fios Materiais ElétriEmprestimosLtda, 175,09, Quirografário, 132, Eletro Fios Materiais ElétriEmprestimosLtda, 147,15, Quirografário, 133, Eletropar Auto Peças Ltda, 112,90, Quirografário, 134, Estofaita Industria Empréstimomercio de Estofados Ltda, 589,00, Quirografário, 135, Estofaita Industria Empréstimomercio de Estofados Ltda, 587,00, Quirografário, 136, Estofaita Industria Empréstimomercio de Estofados Ltda, 587,00, Quirografário, 137, F. EmpréstimoNotaFiscalorto Ind. E Empréstimom. De Peças e Aces. Ltda, 952,91, Quirografário, 138, F. EmpréstimoNotaFiscalorto Ind. E Empréstimom. De Peças e Aces. Ltda, 1.400,43, Quirografário, 139, F. EmpréstimoNotaFiscalorto Ind. E Empréstimom. De Peças e Aces. Ltda, 762,33, Quirografário, 140, F. EmpréstimoNotaFiscalorto Ind. E Empréstimom. De Peças e Aces. Ltda, 1.400,42, Quirografário, 141, F. EmpréstimoNotaFiscalorto Ind. E Empréstimom. De Peças e Aces. Ltda, 762,33, Quirografário, 142, F. EmpréstimoNotaFiscalorto Ind. E Empréstimom. De Peças e Aces. Ltda, 762,33, Quirografário, 143, F. EmpréstimoNotaFiscalorto Ind. E Empréstimom. De Peças e Aces. Ltda, 762,33, Quirografário, 144, Falsi&FalsiEmprestimom de Pecas Ltda, 1.396,01, Quirografário, 145, Falsi&FalsiEmprestimom de Pecas Ltda, 414,87, Quirografário, 146, Falsi&FalsiEmprestimom de Pecas Ltda, 1.396,01, Quirografário, 147, Falsi&FalsiEmprestimom de Pecas Ltda, 774,94, Quirografário, 148, Falsi&FalsiEmprestimom de Pecas Ltda, 1.396,01, Quirografário, 149, Falsi&FalsiEmprestimom de Pecas Ltda, 414,87, Quirografário, 150, Falsi&FalsiEmprestimom de Pecas Ltda, 1.396,01, Quirografário, 151, Falsi&FalsiEmprestimom de Pecas Ltda, 1.396,01, Quirografário, 152, Falsi&FalsiEmprestimom de Pecas Ltda, 414,88, Quirografário, 153, Falsi&FalsiEmprestimom de Pecas Ltda, 1.395,98, Quirografário, 154, FreiarEmpréstimomercio de Freios Ltda, 95,00, Quirografário, 155, FreiarEmpréstimomercio de Freios Ltda, 50,05, Quirografário, 156, FreiarEmpréstimomercio de Freios Ltda, 48,00, Quirografário, 157, Fundação Batatais Ltda, 838,75, Quirografário, 158, GazzoniDist de Peças Ltda, 374,20, Quirografário, 159, GazzoniDist de Peças Ltda, 272,10, Quirografário, 160, GazzoniDist de Peças Ltda, 246,64, Quirografário, 161, GazzoniDist de Peças Ltda, 390,00, Quirografário, 162, GazzoniDist de Peças Ltda, 370,00, Quirografário, 163, GazzoniDist de Peças Ltda, 200,00, Quirografário, 164, GazzoniDist de Peças Ltda, 246,72, Quirografário, 165, GazzoniDist de Peças Ltda, 200,00, Quirografário, 166, Ind e Empréstimom Auto Peças Rei Ltda, 3.885,92, Quirografário, 167, Ind e Empréstimom Auto Peças Rei Ltda, 2.299,88, Quirografário, 168, Ind e Empréstimom Auto Peças Rei Ltda, 2.300,57, Quirografário, 169, Indy Escapamentos, 95,00, Quirografário, 170, Irmãos AmalcaburioLtda, 8.646,67, Quirografário, 171, Irmãos AmalcaburioLtda, 5.130,57, Quirografário, 172, Irmãos AmalcaburioLtda, 5.130,57, Quirografário, 173, Irmãos AmalcaburioLtda, 5.130,55, Quirografário, 174, Irmãos AmalcaburioLtda, 9.179,33, Quirografário, 175, Irmãos AmalcaburioLtda, 5.447,55, Quirografário, 176, Irmãos AmalcaburioLtda, 5.447,55, Quirografário, 177, Irmãos AmalcaburioLtda, 5.447,54, Quirografário, 178, J.S. Distribuidora de Auto Peças Ltda, 153,78, Quirografário, 179, J.S. Distribuidora de Auto Peças Ltda, 370,22, Quirografário,

180, José Homero dos Santos, 3.688,76, Trabalhista, , 181, M. Das Dores F. Guarnieri, 750,00, Quirografário, , 182, M. Das Dores F. Guarnieri, 750,00, Quirografário, , 183, M. Das Dores F. Guarnieri, 750,00, Quirografário, , 184, M. Das Dores F. Guarnieri, 950,00, Quirografário, , 185, M. Das Dores F. Guarnieri, 1.100,00, Quirografário, , 186, Mauro Cesar França e Silva, 457,33, Trabalhista, , 187, Mecânica Industrial Centro Ltda, 767,85, Quirografário, , 188, Mecânica Industrial Centro Ltda, 767,84, Quirografário, , 189, Mecânica Industrial Centro Ltda, 767,84, Quirografário, , 190, Millano Distribuidora de Auto Peças Ltda, 218,66, Quirografário, , 191, Moto Brasil Peças e Acessoc. Ltda, 651,79, Quirografário, , 192, Moto Brasil Peças e Acessoc. Ltda, 258,75, Quirografário, , 193, Moto Brasil Peças e Acessoc. Ltda, 289,14, Quirografário, , 194, Moto Brasil Peças e Acessoc. Ltda, 289,14, Quirografário, , 195, Moto Brasil Peças e Acessoc. Ltda, 651,78, Quirografário, , 196, Multipar Oxigênio Cuiabá Ltda, 18,00, Quirografário, , 197, Pacaembu Auto Peças Ltda, 624,46, Quirografário, , 198, Pacaembu Auto Peças Ltda, 50,50, Quirografário, , 199, Pacaembu Auto Peças Ltda, 73,82, Quirografário, , 200, Pacaembu Auto Peças Ltda, 175,55, Quirografário, , 201, Pacaembu Auto Peças Ltda, 16,00, Quirografário, , 202, Pacaembu Auto Peças Ltda, 77,50, Quirografário, , 203, Pacaembu Auto Peças Ltda, 156,00, Quirografário, , 204, Pacaembu Auto Peças Ltda, 74,50, Quirografário, , 205, Pacaembu Auto Peças Ltda, 37,00, Quirografário, , 206, Pacaembu Auto Peças Ltda, 97,50, Quirografário, , 207, Pacaembu Auto Peças Ltda, 132,78, Quirografário, , 208, Pacaembu Auto Peças Ltda, 47,50, Quirografário, , 209, Pacaembu Auto Peças Ltda, 556,00, Quirografário, , 210, Pacaembu Auto Peças Ltda, 42,79, Quirografário, , 211, Pacaembu Auto Peças Ltda, 58,60, Quirografário, , 212, Pacaembu Auto Peças Ltda, 84,00, Quirografário, , 213, Pacaembu Auto Peças Ltda, 128,00, Quirografário, , 214, Pacaembu Auto Peças Ltda, 68,05, Quirografário, , 215, Pacaembu Auto Peças Ltda, 30,00, Quirografário, , 216, Pacaembu Auto Peças Ltda, 37,00, Quirografário, , 217, Pacaembu Auto Peças Ltda, 135,00, Quirografário, , 218, Pacaembu Auto Peças Ltda, 64,50, Quirografário, , 219, Pacaembu Auto Peças Ltda, 811,00, Quirografário, , 220, Pacaembu Auto Peças Ltda, 620,25, Quirografário, , 221, Pacaembu Auto Peças Ltda, 37,00, Quirografário, , 222, Pacaembu Auto Peças Ltda, 628,20, Quirografário, , 223, Pacaembu Auto Peças Ltda, 20,00, Quirografário, , 224, Pacaembu Auto Peças Ltda, 98,00, Quirografário, , 225, Pacaembu Auto Peças Ltda, 14,97, Quirografário, , 226, Pacaembu Auto Peças Ltda, 219,31, Quirografário, , 227, Pacaembu Auto Peças Ltda, 103,00, Quirografário, , 228, Pacaembu Auto Peças Ltda, 88,59, Quirografário, , 229, Pacaembu Auto Peças Ltda, 38,50, Quirografário, , 230, Pacaembu Auto Peças Ltda, 715,00, Quirografário, , 231, Pacaembu Auto Peças Ltda, 284,94, Quirografário, , 232, Pacaembu Auto Peças Ltda, 109,30, Quirografário, , 233, Pacaembu Auto Peças Ltda, 38,00, Quirografário, , 234, Pacaembu Auto Peças Ltda, 75,50, Quirografário, , 235, Pacaembu Auto Peças Ltda, 44,40, Quirografário, , 236, Pacaembu Auto Peças Ltda, 24,15, Quirografário, , 237, Pacaembu Auto Peças Ltda, 56,77, Quirografário, , 238, Pacaembu Auto Peças Ltda, 21,00, Quirografário, , 239, Pacaembu Auto Peças Ltda, 18,00, Quirografário, , 240, Pacaembu Auto Peças Ltda, 92,00, Quirografário, , 241, Pacaembu Auto Peças Ltda, 298,80, Quirografário, , 242, Pacaembu Auto Peças Ltda, 803,45, Quirografário, , 243, Pacaembu Auto Peças Ltda, 56,00, Quirografário, , 244, Pacaembu Auto Peças Ltda, 81,92, Quirografário, , 245, Pacaembu Auto Peças Ltda, 466,50, Quirografário, , 246, Pacaembu Auto Peças Ltda, 85,08, Quirografário, , 247, Pacaembu Auto Peças Ltda, 33,59, Quirografário, , 248, Pacaembu Auto Peças Ltda, 103,00, Quirografário, , 249, Pacaembu Auto Peças Ltda, 19,50, Quirografário, , 250, Pacaembu Auto Peças Ltda, 50,50, Quirografário, , 251, Pacaembu Auto Peças Ltda, 73,82, Quirografário, , 252, Pacaembu Auto Peças Ltda, 248,50, Quirografário, , 253, Pacaembu Auto Peças Ltda, 34,00, Quirografário, , 254, Pacaembu Auto Peças Ltda, 51,00, Quirografário, , 255, Pacaembu Auto Peças Ltda, 128,00, Quirografário, , 256, Pacaembu Auto Peças Ltda, 352,00, Quirografário, , 257, Pacaembu Auto Peças Ltda, 37,00, Quirografário, , 258, Pacaembu Auto Peças Ltda, 58,60, Quirografário, , 259, Pacaembu Auto Peças Ltda, 42,79, Quirografário, , 260, Pacaembu Auto Peças Ltda, 556,00, Quirografário, , 261, Pacaembu Auto Peças Ltda, 47,50, Quirografário, , 262, Pacaembu Auto Peças Ltda, 132,50, Quirografário, , 263, Pacaembu Auto Peças Ltda, 97,50, Quirografário, , 264, Pacaembu Auto Peças Ltda, 74,50, Quirografário, , 265, Pacaembu Auto Peças Ltda, 156,00, Quirografário, , 266, Pacaembu Auto Peças Ltda, 77,50, Quirografário, , 267, Pacaembu Auto Peças Ltda, 16,00, Quirografário, , 268, Pacaembu Auto Peças Ltda, 128,00, Quirografário, , 269, Pacaembu Auto Peças Ltda, 30,00, Quirografário, , 270, Pacaembu Auto Peças Ltda, 68,05, Quirografário, , 271, Pacaembu Auto Peças Ltda, 715,00, Quirografário, , 272, Pacaembu Auto Peças Ltda, 38,50, Quirografário, , 273, Pacaembu Auto Peças Ltda, 88,59, Quirografário, , 274, Pacaembu Auto Peças Ltda, 103,00, Quirografário, , 275, Pacaembu Auto Peças Ltda, 219,31, Quirografário, , 276, Pacaembu Auto Peças Ltda, 14,97, Quirografário, , 277, Pacaembu Auto Peças Ltda, 20,00, Quirografário, , 278, Pacaembu Auto Peças Ltda, 628,20, Quirografário, , 279, Pacaembu Auto Peças Ltda, 37,00, Quirografário, , 280, Pacaembu Auto Peças Ltda, 620,26, Quirografário, , 281, Pacaembu Auto Peças Ltda, 811,00, Quirografário, , 282, Pacaembu Auto Peças Ltda, 64,50, Quirografário, , 283, Pacaembu Auto Peças Ltda, 37,00, Quirografário, , 284, Pacaembu Auto Peças Ltda, 135,00, Quirografário, , 285, Pacaembu Auto Peças Ltda, 92,00, Quirografário, , 286, Pacaembu Auto Peças Ltda, 298,80, Quirografário, , 287, Pacaembu Auto Peças Ltda, 44,40, Quirografário, , 288, Pacaembu Auto Peças Ltda, 24,15, Quirografário, , 289, Pacaembu Auto Peças Ltda, 56,77, Quirografário, , 290, Pacaembu Auto Peças Ltda, 21,00, Quirografário, , 291, Pacaembu Auto Peças Ltda, 18,00, Quirografário, , 292, Pacaembu Auto Peças Ltda, 248,50, Quirografário, , 293, Pacaembu Auto Peças Ltda, 19,50, Quirografário, , 294, Pacaembu Auto Peças Ltda, 103,00, Quirografário, , 295, Pacaembu Auto Peças Ltda, 34,00, Quirografário, , 296, Pacaembu Auto Peças Ltda, 51,00, Quirografário, , 297, Pacaembu Auto Peças Ltda, 81,92, Quirografário, , 298, Pacaembu Auto Peças Ltda, 85,09, Quirografário, , 299, Pacaembu Auto Peças Ltda, 33,60, Quirografário, , 300, Pacaembu Auto Peças Ltda, 128,00, Quirografário, , 301, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 103,90, Quirografário, , 302, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 130,90, Quirografário, , 303, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 103,90, Quirografário, , 304, Primeira Linha Acessórios para Autos EPP, 759,00, Quirografário, , 305, Primeira Linha Acessórios para Autos EPP, 759,00, Quirografário, , 306, Primeira Linha Acessórios para Autos EPP, 605,33, Quirografário, , 307, Primeira Linha Acessórios para Autos EPP, 362,02, Quirografário, , 308, Primeira Linha Acessórios para Autos EPP, 362,02, Quirografário, , 309, Primeira Linha Acessórios para Autos EPP, 362,02, Quirografário, , 310, Rede AnEmprestimora MT ImpexpeDist. de Auto Peças Ltda, 23.222,67, Quirografário, , 311, Rei Auto Parts Industria e Empréstimom S/A, 1.918,03, Quirografário, , 312, Rita de Cássia Figueiredo Campos, 1.296,20, Trabalhista, , 313, Rochester Auto Imp. S/A, 470,91, Quirografário, , 314, Rochester Auto Imp. S/A, 198,47, Quirografário, , 315, Rochester Auto Imp. S/A, 926,28, Quirografário, , 316, Rochester Auto Imp. S/A, 926,28, Quirografário, , 317, Rochester Auto Imp. S/A, 926,30, Quirografário, , 318, Savell Auto Molas Ltda, 330,00, Quirografário, , 319, Savell Auto Molas Ltda, 89,00, Quirografário, , 320, Savell Auto Molas Ltda, 330,00, Quirografário, , 321, Savell Auto Molas Ltda, 380,00, Quirografário, , 322, Sical Cargas e EnEmpréstimomendas Ltda, 352,95, Quirografário, , 323, Sical Cargas e EnEmpréstimomendas Ltda, 47,95, Quirografário, , 324, Sucesso Distr. De Embalagens Ltda, 295,23, Quirografário, , 325, T.A. Moraes e Cia Ltda, 3.650,00, Quirografário, , 326, T.A. Moraes e Cia Ltda, 5.000,00, Quirografário, , 327, T.A. Moraes e Cia Ltda, 5.000,00, Quirografário, , 328, Timóteo Dias da Silva, 1.135,17, Trabalhista, , 329, TNT Aracatuba Transp. E Logist. S/A, 253,75, Quirografário, , 330, Transportes Satélite Ltda, 117,20, Quirografário, , 331, Transportes Satélite Ltda, 984,10, Quirografário, , 332, Transportes Satélite Ltda, 50,82, Quirografário, , 333, Transportes Satélite Ltda, 86,20, Quirografário, , 334, Transportes Satélite Ltda, 1.112,57, Quirografário, , 335, Transportes Satélite Ltda, 113,51, Quirografário, , 336, Transportes Satélite Ltda, 42,29, Quirografário, , 337, Universal Automotive Sist. S/A, 570,44, Quirografário, , 338, Universal Automotive Sist. S/A, 570,43, Quirografário, , 339, Valcicleo Augusto, 3.111,81, Trabalhista, , 340, Vettore& Braga Distr. De Auto Peças Ltda, 1.808,81, Quirografário, , 341, Vettore& Braga Distr. De Auto Peças Ltda, 910,60, Quirografário, , 342, Vettore& Braga Distr. De Auto Peças Ltda, 910,60, Quirografário, , 343, Vettore& Braga Distr. De Auto Peças Ltda, 910,60, Quirografário, , 344, Welinton Leite dos Santos, 1.295,39, Trabalhista, , 345, Widal&Marchiorotto Ltda, 111,00, Quirografário. RELAÇÃO DE CREDORES DA SERVIDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME: 1, A. Patrick A. Do Amaral & Cia Ltda, 122,00, Quirografário, , 2, A. Patrick A. Do Amaral & Cia Ltda, 280,00, Quirografário, , 3, A. Patrick A. Do Amaral & Cia Ltda, 289,40, Quirografário, , 4, A. Patrick A. Do Amaral & Cia Ltda, 122,00, Quirografário, , 5, A.F. Moraes e Morais Filho Ltda EPP, 422,00, Quirografário, , 6, A.F. Moraes e Morais Filho Ltda EPP, 100,00, Quirografário, , 7, A.F. Moraes e Morais Filho Ltda EPP, 700,00, Quirografário, , 8, A.F. Moraes e Morais Filho Ltda EPP, 236,00, Quirografário, , 9, A.F. Moraes e Morais Filho Ltda EPP, 350,00, Quirografário, , 10, A.F. Moraes e Morais Filho Ltda EPP, 300,00, Quirografário, , 11, A.F. Moraes e Morais Filho Ltda EPP, 350,00, Quirografário, , 12, A.F. Moraes e Morais Filho Ltda EPP, 300,00, Quirografário, , 13, A.G. de Souza Auto Elétrica ME, 130,00, Quirografário, , 14, Adilson da Silva Taques, 2.816,14, Trabalhista, , 15, Agro Borracha Ltda, 174,14, Quirografário, , 16, Agro Borracha Ltda, 121,10, Quirografário, , 17, Agro Borracha Ltda, 50,00, Quirografário, , 18, Agro Borracha Ltda, 68,98, Quirografário, , 19, Agro Borracha Ltda, 183,91, Quirografário, , 20, Agro Borracha Ltda, 182,55, Quirografário, , 21, Agro Borracha Ltda, 74,74, Quirografário, , 22, Agro Borracha Ltda, 105,30, Quirografário, , 23, Agro Borracha Ltda, 55,00, Quirografário, , 24, Agro Borracha Ltda, 63,75, Quirografário, , 25, Agro Borracha Ltda, 179,13, Quirografário, , 26, Agro Borracha Ltda, 87,50, Quirografário, , 27, Agro Borracha Ltda, 40,00, Quirografário, , 28, Agro Borracha Ltda, 48,71, Quirografário, , 29, Agro Borracha Ltda, 25,72, Quirografário, , 30, Agro Borracha Ltda, 30,00, Quirografário, , 31, Aguilera & Cia Ltda, 30,90, Quirografário, , 32, Aguilera Auto Pecos Ltda, 260,00, Quirografário, , 33, Aguilera Auto Pecos Ltda, 194,00, Quirografário, , 34, Aguilera Auto Pecos Ltda, 126,69, Quirografário, , 35, Aguilera Auto Pecos Ltda, 2.247,73, Quirografário, , 36, Aguilera Auto Pecos Ltda, 410,46, Quirografário, , 37, Aguilera Auto Pecos Ltda, 20,00, Quirografário, , 38, Aguilera Auto Pecos Ltda, 85,00, Quirografário, , 39, Aguilera Auto Pecos Ltda, 30,90, Quirografário, , 40, Aguilera Auto Pecos Ltda, 199,81, Quirografário, , 41, Aguilera Auto Pecos Ltda, 9,00, Quirografário, , 42, Aguilera Auto Pecos Ltda, 61,00, Quirografário, , 43, Aguilera Auto Pecos Ltda, 3.908,96, Quirografário, , 44, Aguilera Auto Pecos Ltda, 81,11, Quirografário, , 45, Aguilera Auto Pecos Ltda, 105,00, Quirografário, , 46, Aguilera Auto Pecos Ltda, 418,12, Quirografário, , 47, Aguilera Auto Pecos Ltda, 17,00, Quirografário, , 48, Aguilera Auto Pecos Ltda, 288,00, Quirografário, , 49, Aguilera Auto Pecos Ltda, 192,94, Quirografário, , 50, Aguilera Auto Pecos Ltda, 273,50, Quirografário, , 51, Aguilera Auto Pecos Ltda, 913,00, Quirografário, , 52, Aguilera Auto Pecos Ltda, 164,00, Quirografário, , 53, Aguilera Auto Pecos Ltda, 690,00, Quirografário, , 54, Aguilera Auto Pecos Ltda, 918,43, Quirografário, , 55, Aguilera Auto Pecos Ltda, 225,00, Quirografário, , 56, Aguilera Auto Pecos Ltda, 64,00, Quirografário, , 57, Aguilera Auto Pecos Ltda, 492,00, Quirografário, , 58, Aguilera Auto Pecos Ltda, 313,60, Quirografário, , 59, Alancardel Correa de Oliveira ME, 240,00, Quirografário, , 60, Alancardel Correa de Oliveira ME, 73,30, Quirografário, , 61, Alancardel Correa de Oliveira ME, 240,00, Quirografário, , 62, Alternativa Com. De Auto Peças Ltda, 53,00, Quirografário, , 63, Alternativa Com. De Auto Peças Ltda, 829,90, Quirografário, , 64, Alternativa Com. De Auto Peças Ltda, 107,00, Quirografário, , 65, Alternativa Com. De Auto Peças Ltda, 829,90, Quirografário, , 66, Alternativa Com. De Auto Peças Ltda, 829,90, Quirografário, , 67, Alyson Borges Perreira, 741,04, Trabalhista, , 68, Amadilson da Silva Souza, 21.208,10, Trabalhista, , 69, Amazon Dist. De Prod. Aut. Ltda, 1.127,00, Quirografário, , 70, Anderson Cleiton da Silva, 2.709,38, Trabalhista, , 71, Antônio Sales Ribeiro, 4.569,46, Trabalhista, , 72, Auto Elétrica e Acessorios K-9 Ltda, 50,50, Quirografário, , 73, Auto Elétrica e Acessorios K-9 Ltda, 202,00, Quirografário, , 74, Auto Elétrica e Acessorios K-9 Ltda, 90,00, Quirografário, , 75, Auto Sueco Brasil Conc. De Veic. Ltda, 432,00, Quirografário, , 76, Auto Sueco Brasil Conc. De Veic. Ltda, 2.080,00, Quirografário, , 77, Auto Sueco Brasil Conc. De Veic. Ltda, 1.102,85, Quirografário, , 78, Auto Sueco Brasil Conc. De Veic. Ltda, 1.102,85, Quirografário, , 79, Autobox Comercial de Peças Ltda, 1.298,34, Quirografário, , 80, Autobox Comercial de Peças Ltda, 1.298,33, Quirografário, , 81, Autobox Comercial de Peças Ltda, 1.298,33, Quirografário, , 82, Bamerindus do Brasil, 195.572,98, Quirografário, , 83, Banco Bradesco S.A., 117.323,25, Quirografário, , 84, Banco Bradesco S.A., 125.430,22, Quirografário, , 85, Banco Bradesco S.A., 74.443,99, Quirografário, , 86, Banco Bradesco S.A., 77.575,22, Quirografário, , 87, Banco do Brasil S/A, 114.480,00, Quirografário, , 88, Banco Safra S.A., 24.100,00, Garantia Real, , 89, Barao Com Auto Pecos Ltda, 312,00, Quirografário, , 90, Barao Com Auto Pecos Ltda, 42,00, Quirografário, , 91, Barao Com Auto Pecos Ltda, 228,00, Quirografário, , 92, Barao Com Auto Pecos Ltda, 294,00, Quirografário, , 93, Barao Com Auto Pecos Ltda, 60,00, Quirografário, , 94, Bento Muniz, 2.253,08, Trabalhista, , 95, BR Turbo Com e Serv de Turbinas Ltda, 200,00, Quirografário, , 96, Carcaças Guimaraes Ltda, 950,00, Quirografário, , 97, Casa das Engrenagens Distr. De Peças Ltda, 410,72, Quirografário, , 98, Casa das Engrenagens Distr. De Peças Ltda, 110,00, Quirografário, , 99, Casa das Engrenagens Distr. De Peças Ltda, 2.258,66, Quirografário, , 100, Casa das Engrenagens Distr. De Peças Ltda, 174,25, Quirografário, , 101, Casa das Engrenagens Distr. De Peças Ltda, 2.258,67, Quirografário, , 102, Casa das Engrenagens Distr. De Peças Ltda, 2.258,67, Quirografário, , 103, Casa do Adubo Ltda, 100,00, Quirografário, , 104, Casa do Adubo Ltda, 75,00, Quirografário, , 105, Cássio Fernando E. da Silva, 655,40, Trabalhista, , 106, Castoldi Diesel Ltda, 355,66, Quirografário, , 107, Castoldi Diesel Ltda, 265,73, Quirografário, , 108, Castoldi Diesel Ltda, 355,67, Quirografário, , 109, Castoldi Diesel Ltda, 355,67, Quirografário, , 110, Centro Oeste Com. Lubrificanstes Ltda, 627,95, Quirografário, , 111, Centro Oeste Com. Lubrificanstes Ltda, 627,95, Quirografário, , 112, Centro Oeste Com. Lubrificanstes Ltda, 627,95, Quirografário, , 113, Centro Oeste Com. Lubrificanstes Ltda, 627,95, Quirografário, , 114, Centro Oeste Com. Lubrificanstes Ltda, 826,50, Quirografário, , 115, Centro Oeste Com. Lubrificanstes Ltda, 505,17, Quirografário, , 116, Christosomo & Reis Pereira Ltda ME, 993,59, Quirografário, , 117, Christosomo & Reis Pereira Ltda ME, 28,72, Quirografário, , 118, Christosomo & Reis Pereira Ltda ME, 38,30, Quirografário, , 119, Christosomo & Reis Pereira Ltda ME, 807,76, Quirografário, , 120, Christosomo & Reis Pereira Ltda ME, 130,00, Quirografário, , 121, Christosomo & Reis Pereira Ltda ME, 681,85, Quirografário, , 122, Christosomo & Reis Pereira Ltda ME, 9,00, Quirografário, , 123, Christosomo & Reis Pereira Ltda ME, 9,00, Quirografário, , 124, CL Diesel Peças e Serviços Ltda, 326,70, Quirografário, , 125, CL Diesel Peças e Serviços Ltda, 674,06, Quirografário, , 126, CL Diesel Peças e Serviços Ltda, 326,70, Quirografário, , 127, Cleuci de Jesus Ferreira Silva, 2.009,59, Trabalhista, , 128, Comercial de Ferragens Santos Pereira Ltda, 240,00, Quirografário, , 129, Cominsc Sta Maria Com e Equip. Ltda, 360,00, Quirografário, , 130, Cominsc Sta Maria Com e Equip. Ltda, 280,00, Quirografário, , 131, Cominsc Sta Maria Com e Equip. Ltda, 26,00, Quirografário, , 132, Cummins Vendas e Serv. De Mot. e Ger. Ltda, 247,39, Quirografário, , 133, Cummins Vendas e Serv. De Mot. e Ger. Ltda, 747,59, Quirografário, , 134, Cummins Vendas e Serv. De Mot. e Ger. Ltda, 462,08, Quirografário, , 135, Cummins Vendas e Serv. De Mot. e Ger. Ltda, 419,00, Quirografário, , 136, D R Comercio de Pecos e Aces. Aut. Ltda, 290,00, Quirografário, , 137, Dipar Diesel Parts Pecos e Serv Ltda, 9,37, Quirografário, , 138, Dipar Diesel Parts Pecos e Serv Ltda, 51,78, Quirografário, , 139, Dipar Diesel Parts Pecos e Serv Ltda, 242,45, Quirografário, , 140, Dipar Diesel Parts Pecos e Serv Ltda, 218,94, Quirografário, , 141, Dipar Diesel Parts Pecos e Serv Ltda, 269,84, Quirografário, , 142, Dipar Diesel Parts Pecos e Serv Ltda, 564,21, Quirografário, , 143, Dipar Diesel Parts Pecos e Serv Ltda, 78,77, Quirografário, , 144, Direções Hidráulicas RS Ltda, 462,31, Quirografário, , 145, Direções Hidráulicas RS Ltda, 783,00, Quirografário, , 146, Direções Hidráulicas RS Ltda, 783,00, Quirografário, , 147, Direções Hidráulicas RS Ltda, 784,00, Quirografário, , 148, Dismafe Dist Maq e Fer SA, 77,14, Quirografário, , 149, Dismafe Dist Maq e Fer SA, 50,00, Quirografário, , 150, Dismafe Dist Maq e Fer SA, 144,00, Quirografário, , 151, Dismafe Dist Maq e Fer SA, 7,00, Quirografário, , 152, Dismafe Dist Maq e Fer SA, 28,00, Quirografário, , 153, Dismafe Dist Maq e Fer SA, 57,00, Quirografário, , 154, Dismafe Dist Maq e Fer SA, 169,84, Quirografário, , 155, Dismafe Dist Maq e Fer SA, 67,59, Quirografário, , 156, Dismafe Dist Maq e Fer SA, 28,48, Quirografário, , 157, Dist Automotiva S.A., 1.020,80, Quirografário, , 158, Dist Automotiva S.A., 177,79, Quirografário, , 159, Dist Automotiva S.A., 204,80, Quirografário, , 160, Dist Automotiva S.A., 177,80, Quirografário, , 161, Dist Automotiva S.A., 204,80, Quirografário, , 162, Domani Distrib Veiculos Ltda, 77,36, Quirografário, , 163, E.R. Martins de Oliveira Com e Representações, 98,00, Quirografário, , 164, Edilson Botter, 1.940,75, Trabalhista, , 165, Elder José Pacheco, 2.091,70, Trabalhista, , 166, Eletro Fio Materiais Elétricos Ltda, 156,08, Quirografário, , 167, Eliel Souza Santos, 2.126,73, Trabalhista, , 168, Engepecas Dois A Equip. Ltda, 830,77, Quirografário, , 169, Engepecas Dois A Equip. Ltda, 769,23, Quirografário, , 170, Expresso Sao Luiz Ltda

, 42,00, Quirografario , , 171, Expresso Sao Luiz Ltda, 82,00, Quirografario , , 172, Expresso Sao Luiz Ltda, 42,00, Quirografario , , 173, Expresso Sao Luiz Ltda, 589,00, Quirografario , , 174, Expresso Sao Luiz Ltda, 50,00, Quirografario , , 175, Expresso Sao Luiz Ltda, 40,00, Quirografario , , 176, Facchini S.A, 145,50, Quirografario , , 177, Fermat Indústria e Com de Perfis Ltda, 90,10, Quirografario , , 178, Fermat Indústria e Com de Perfis Ltda, 950,00, Quirografario , , 179, Fermat Indústria e Com de Perfis Ltda, 260,01, Quirografario , , 180, Fermat Indústria e Com de Perfis Ltda, 576,02, Quirografario , , 181, Garrido & Garrido Ltda, 55,70, Quirografario , , 182, Gazzoni Dist Pecas Ltda, 65,00, Quirografario , , 183, Gleine Francisco de Medeiros Júnior, 3.614,98, Trabalhista , , 184, J.S Auto Pecas Ltda, 307,68, Quirografario , , 185, J.S Auto Pecas Ltda, 64,97, Quirografario , , 186, J.S Auto Pecas Ltda, 3,50, Quirografario , , 187, J.S Auto Pecas Ltda, 307,67, Quirografario , , 188, J.S Distribuidora de Pecas Ltda, 101,79, Quirografario , , 189, J.S Distribuidora de Pecas Ltda, 289,59, Quirografario , , 190, J.S Distribuidora de Pecas Ltda, 582,50, Quirografario , , 191, J.S Distribuidora de Pecas Ltda, 311,34, Quirografario , , 192, J.S Distribuidora de Pecas Ltda, 141,36, Quirografario , , 193, J.S Distribuidora de Pecas Ltda, 33,00, Quirografario , , 194, J.S Distribuidora de Pecas Ltda, 234,69, Quirografario , , 195, J.S Distribuidora de Pecas Ltda, 145,50, Quirografario , , 196, J.S Distribuidora de Pecas Ltda, 30,00, Quirografario , , 197, J.S Distribuidora de Pecas Ltda, 105,95, Quirografario , , 198, J.S Distribuidora de Pecas Ltda, 10,83, Quirografario , , 199, J.S Distribuidora de Pecas Ltda, 41,99, Quirografario , , 200, J.S Distribuidora de Pecas Ltda, 312,02, Quirografario , , 201, J.S Distribuidora de Pecas Ltda, 59,20, Quirografario , , 202, J.S Distribuidora de Pecas Ltda, 897,79, Quirografario , , 203, J.S Distribuidora de Pecas Ltda, 234,69, Quirografario , , 204, J.S Distribuidora de Pecas Ltda, 460,00, Quirografario , , 205, J.S Distribuidora de Pecas Ltda, 935,00, Quirografario , , 206, J.S Distribuidora de Pecas Ltda, 897,79, Quirografario , , 207, J.S Distribuidora de Pecas Ltda, 897,79, Quirografario , , 208, Javali Distribuidora Eletro Pecas Ltda, 316,72, Quirografario , , 209, Javali Distribuidora Eletro Pecas Ltda, 295,29, Quirografario , , 210, Javali Distribuidora Eletro Pecas Ltda, 313,47, Quirografario , , 211, Javali Distribuidora Eletro Pecas Ltda, 86,06, Quirografario , , 212, Javali Distribuidora Eletro Pecas Ltda, 113,28, Quirografario , , 213, Javali Distribuidora Eletro Pecas Ltda, 316,71, Quirografario , , 214, Javali Distribuidora Eletro Pecas Ltda, 312,70, Quirografario , , 215, Javali Distribuidora Eletro Pecas Ltda, 186,17, Quirografario , , 216, Javali Distribuidora Eletro Pecas Ltda, 312,70, Quirografario , , 217, Javali Distribuidora Eletro Pecas Ltda, 186,16, Quirografario , , 218, Jean Carlos Alves de Lara Pinto, 6.276,23, Trabalhista , , 219, Joel Batista Souza Maia, 6.846,83, Trabalhista , , 220, Jorge Ragnini ME, 68,00, Quirografario , , 221, José Francisco Neto, 3.500,26, Trabalhista , , 222, José Santos, 3.214,91, Trabalhista , , 223, JS Diesel Mecânica e Auto Peças Ltda, 25,00, Quirografario , , 224, L R Abdo Said ME, 931,00, Quirografario , , 225, Leblon Tecnologia e Computadores Ltda, 1.540,94, Quirografario , , 226, Leblon Tecnologia e Computadores Ltda, 109,28, Quirografario , , 227, Lúcio Flávio da Silva, 4.828,91, Trabalhista , , 228, M das Dores F Guarnieri, 420,00, Quirografario , , 229, M das Dores F Guarnieri, 730,00, Quirografario , , 230, M. Diesel Caminhões e Onibus Ltda, 477,00, Quirografario , , 231, Madeiras Karzan Ltda, 71,60, Quirografario , , 232, Magneti Marelli Copaf Ltda, 2.015,36, Quirografario , , 233, Magneti Marelli Copaf Ltda, 2.015,36, Quirografario , , 234, Marcos Antônio S. de Campos, 1.633,83, Trabalhista , , 235, Maria Cláudia Silva Magalhães ME, 570,00, Quirografario , , 236, Maurício Lorenzon, 4.984,03, Trabalhista , , 237, Meta Acessórios Para Caminhões Ltda, 30,00, Quirografario , , 238, Meta Acessórios Para Caminhões Ltda, 30,00, Quirografario , , 239, Meta Acessórios Para Caminhões Ltda, 180,00, Quirografario , , 240, Meta Acessórios Para Caminhões Ltda, 35,00, Quirografario , , 241, Meta Acessórios Para Caminhões Ltda, 140,00, Quirografario , , 242, Meta Acessórios Para Caminhões Ltda, 160,00, Quirografario , , 243, Meta Acessórios Para Caminhões Ltda, 28,00, Quirografario , , 244, Meta Acessórios Para Caminhões Ltda, 180,00, Quirografario , , 245, Meta Acessórios Para Caminhões Ltda, 250,00, Quirografario , , 246, Meta Acessórios Para Caminhões Ltda, 95,00, Quirografario , , 247, Meta Acessórios Para Caminhões Ltda, 80,00, Quirografario , , 248, Meta Acessórios Para Caminhões Ltda, 30,00, Quirografario , , 249, MG Vidros Automotivos Ltda, 120,00, Quirografario , , 250, Moises Gomes, 1.638,64, Trabalhista , , 251, Moto Brasil Peças e Aces. Ltda, 215,57, Quirografario , , 252, Moto Brasil Peças e Aces. Ltda, 290,48, Quirografario , , 253, Moto Brasil Peças e Aces. Ltda, 140,29, Quirografario , , 254, Moto Brasil Peças e Aces. Ltda, 256,98, Quirografario , , 255, Moto Brasil Peças e Aces. Ltda, 213,07, Quirografario , , 256, Moto Brasil Peças e Aces. Ltda, 352,98, Quirografario , , 257, Moto Brasil Peças e Aces. Ltda, 350,48, Quirografario , , 258, Moto Brasil Peças e Aces. Ltda, 350,48, Quirografario , , 259, MT Borrachas e Parafusos Comercial Ltda, 76,12, Quirografario , , 260, MT Parafusos Ltda, 28,29, Quirografario , , 261, MT Parafusos Ltda, 74,37, Quirografario , , 262, MT Parafusos Ltda, 28,80, Quirografario , , 263, MT Parafusos Ltda, 90,70, Quirografario , , 264, Oeste Comercial de Ferragens Ltda, 41,00, Quirografario , , 265, Oxigênio Cuiabá Ltda, 241,67, Quirografario , , 266, Oxigênio Cuiabá Ltda, 299,00, Quirografario , , 267, Oxigênio Cuiabá Ltda, 299,00, Quirografario , , 268, Pacaembu Auto Peças Ltda, 312,60, Quirografario , , 269, Pacaembu Auto Peças Ltda, 23,00, Quirografario , , 270, Pacaembu Auto Peças Ltda, 156,25, Quirografario , , 271, Pacaembu Auto Peças Ltda, 30,00, Quirografario , , 272, Pacaembu Auto Peças Ltda, 193,50, Quirografario , , 273, Pacaembu Auto Peças Ltda, 14,95, Quirografario , , 274, Pacaembu Auto Peças Ltda, 621,50, Quirografario , , 275, Pacaembu Auto Peças Ltda, 61,00, Quirografario , , 276, Pacaembu Auto Peças Ltda, 23,00, Quirografario , , 277, Pacaembu Auto Peças Ltda, 590,00, Quirografario , , 278, Pacaembu Auto Peças Ltda, 90,50, Quirografario , , 279, Pacaembu Auto Peças Ltda, 205,50, Quirografario , , 280, Pacaembu Auto Peças Ltda, 156,25, Quirografario , , 281, Pacaembu Auto Peças Ltda, 23,00, Quirografario , , 282, Pacaembu Auto Peças Ltda, 59,90, Quirografario , , 283, Pacaembu Auto Peças Ltda, 59,50, Quirografario , , 284, Pacaembu Auto Peças Ltda, 224,50, Quirografario , , 285, Pacaembu Auto Peças Ltda, 178,00, Quirografario , , 286, Pacaembu Auto Peças Ltda, 20,00, Quirografario , , 287, Pacaembu Auto Peças Ltda, 321,00, Quirografario , , 288, Pacaembu Auto Peças Ltda, 30,00, Quirografario , , 289, Pacaembu Auto Peças Ltda, 14,95, Quirografario , , 290, Pacaembu Auto Peças Ltda, 621,50, Quirografario , , 291, Pacaembu Auto Peças Ltda, 90,50, Quirografario , , 292, Pacaembu Auto Peças Ltda, 224,50, Quirografario , , 293, Pacaembu Auto Peças Ltda, 59,50, Quirografario , , 294, Pacaembu Auto Peças Ltda, 321,00, Quirografario , , 295, Pacaembu Auto Peças Ltda, 20,00, Quirografario , , 296, Pacaembu Auto Peças Ltda, 59,50, Quirografario , , 297, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 30,20, Quirografario , , 298, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 383,98, Quirografario , , 299, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 253,40, Quirografario , , 300, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 187,00, Quirografario , , 301, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 156,60, Quirografario , , 302, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 305,20, Quirografario , , 303, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 383,98, Quirografario , , 304, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 253,40, Quirografario , , 305, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 318,33, Quirografario , , 306, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 305,20, Quirografario , , 307, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 156,60, Quirografario , , 308, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 197,30, Quirografario , , 309, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 170,00, Quirografario , , 310, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 197,30, Quirografario , , 311, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 408,00, Quirografario , , 312, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 64,00, Quirografario , , 313, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 292,98, Quirografario , , 314, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 318,34, Quirografario , , 315, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 21,00, Quirografario , , 316, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 224,00, Quirografario , , 317, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 212,00, Quirografario , , 318, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 292,98, Quirografario , , 319, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 292,98, Quirografario , , 320, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 292,98, Quirografario , , 321, Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda, 292,98, Quirografario , , 322, Polipeças Distribuidora Automot. Ltda, 255,58, Quirografario , , 323, Polipeças Distribuidora Automot. Ltda, 135,00, Quirografario , , 324, Polipeças Distribuidora Automot. Ltda, 142,09, Quirografario , , 325, Polipeças Distribuidora Automot. Ltda, 173,88, Quirografario , , 326, Polipeças Distribuidora Automot. Ltda, 135,00, Quirografario , , 327, Polipeças Distribuidora Automot. Ltda, 142,09, Quirografario , , 328, Polipeças Distribuidora Automot. Ltda, 191,58, Quirografario , , 329, Polipeças Distribuidora Automot. Ltda, 173,87, Quirografario , , 330, Polipeças Distribuidora Automot. Ltda, 191,56, Quirografario , , 331, Polipeças Distribuidora Automot. Ltda, 173,87, Quirografario , , 332, Polipeças Distribuidora Automot. Ltda, 173,87, Quirografario , , 333, PPL Distribuidora de Peças Ltda, 103,33, Quirografario , , 334, PPL Distribuidora de Peças Ltda, 342,90, Quirografario , , 335, PPL Distribuidora de Peças Ltda, 1.552,56, Quirografario , , 336, PPL Distribuidora de Peças Ltda, 196,25, Quirografario , , 337, PPL Distribuidora de Peças Ltda, 849,50, Quirografario , , 338, PPL Distribuidora de Peças Ltda, 194,80, Quirografario , , 339, PPL Distribuidora de Peças Ltda, 389,67, Quirografario , , 340, PPL Distribuidora de Peças Ltda, 978,00, Quirografario , , 341, PPL Distribuidora de Peças Ltda, 2.475,66, Quirografario , , 342, PPL Distribuidora de Peças Ltda, 2.244,20, Quirografario , , 343, PPL Distribuidora de Peças Ltda, 1.644,42, Quirografario , , 344, PPL Distribuidora de Peças Ltda, 1.214,43, Quirografario , , 345, PPL Distribuidora de Peças Ltda, 1.552,56, Quirografario , , 346, PPL Distribuidora de Peças Ltda, 849,50, Quirografario , , 347, PPL Distribuidora de Peças Ltda, 389,67, Quirografario , , 348, PPL Distribuidora de Peças Ltda, 2.475,66, Quirografario , , 349, PPL Distribuidora de Peças Ltda, 2.244,20, Quirografario , , 350, PPL Distribuidora de Peças Ltda, 1.214,43, Quirografario , , 351, PPL Distribuidora de Peças Ltda, 1.552,58, Quirografario , , 352, PPL Distribuidora de Peças Ltda, 389,66, Quirografario , , 353, PPL Distribuidora de Peças Ltda, 2.244,20, Quirografario , , 354, PPL Distribuidora de Peças Ltda, 1.214,44, Quirografario , , 355, PPL Distribuidora de Peças Ltda, 2.475,68, Quirografario , , 356, Querosene Calypso Com V. Ltda, 480,00, Quirografario , , 357, Querosene Calypso Com V. Ltda, 488,00, Quirografario , , 358, Querosene Calypso Com V. Ltda, 540,00, Quirografario , , 359, R S M Assistência Técnica Ltda, 304,00, Quirografario , , 360, Ramos & Risques Ltda, 295,00, Quirografario , , 361, Raphael A. Barbosa da Silva, 1.801,95, Trabalhista , , 362, Risomilson Gomes da Silva, 2.718,42, Trabalhista , , 363, Rota Oeste Veículos Ltda, 31,00, Quirografario , , 364, Saga Com. De Caminhões e Serv Ltda, 402,00, Quirografario , , 365, Santos Comercio de Pecas Ltda, 59,90, Quirografario , , 366, Santos Comercio de Pecas Ltda, 247,35, Quirografario , , 367, Santos Comercio de Pecas Ltda, 247,34, Quirografario , , 368, Santos Comercio de Pecas Ltda, 172,00, Quirografario , , 369, Santos Comercio de Pecas Ltda, 500,00, Quirografario , , 370, Savell Auto Molas Ltda, 440,00, Quirografario , , 371, Savell Auto Molas Ltda, 440,00, Quirografario , , 372, Savell Auto Molas Ltda, 273,34, Quirografario , , 373, Savell Auto Molas Ltda, 60,00, Quirografario , , 374, Savell Auto Molas Ltda, 273,33, Quirografario , , 375, Savell Auto Molas Ltda, 440,00, Quirografario , , 376, Savell Auto Molas Ltda, 273,33, Quirografario , , 377, Savell Auto Molas Ltda, 50,00, Quirografario , , 378, Sawamura e Nakamura Distr. De Peças Ltda ME, 320,00, Quirografario , , 379, Sawamura e Nakamura Distr. De Peças Ltda ME, 220,00, Quirografario , , 380, Sawamura e Nakamura Distr. De Peças Ltda ME, 25,00, Quirografario , , 381, Sawamura e Nakamura Distr. De Peças Ltda ME, 160,00, Quirografario , , 382, Sawamura e Nakamura Distr. De Peças Ltda ME, 767,00, Quirografario , , 383, Sawamura e Nakamura Distr. De Peças Ltda ME, 29,00, Quirografario , , 384, Sawamura e Nakamura Distr. De Peças Ltda ME, 35,00, Quirografario , , 385, Sawamura e Nakamura Distr. De Peças Ltda ME, 40,00, Quirografario , , 386, Sawamura e Nakamura Distr. De Peças Ltda ME, 230,00, Quirografario , , 387, Scardeali e Scardeali Ltda, 140,00, Quirografario , , 388, Scardeali e Scardeali Ltda, 200,02, Quirografario , , 389, Scardeali e Scardeali Ltda, 19,25, Quirografario , , 390, Scardeali e Scardeali Ltda, 154,00, Quirografario , , 391, SHV Gas do Brasil Ltda, 157,40, Quirografario , , 392, Sicall Cargas e Encomendas Ltda, 29,01, Quirografario , , 393, Sicall Cargas e Encomendas Ltda, 346,07, Quirografario , , 394, Sicall Cargas e Encomendas Ltda, 70,01, Quirografario , , 395, Silbene Gonçalves de L. Martins, 1.819,37, Trabalhista , , 396, Sirlene Serafim Moura ME, 30,00, Quirografario , , 397, Sirlene Serafim Moura ME, 103,00, Quirografario , , 398, Sirlene Serafim Moura ME, 190,62, Quirografario , , 399, Sirlene Serafim Moura ME, 60,00, Quirografario , , 400, Sirlene Serafim Moura ME, 190,63, Quirografario , , 401, Sirlene Serafim Moura ME, 60,00, Quirografario , , 402, Sirlene Serafim Moura ME, 231,54, Quirografario , , 403, Sirlene Serafim Moura ME, 231,54, Quirografario , , 404, Sucesso Dist de Embalagens Ltda, 244,55, Quirografario , , 405, Tapeçaria Chapecoense Ltda, 158,00, Quirografario , , 406, Tapeçaria Chapecoense Ltda, 147,00, Quirografario , , 407, Tapeçaria Chapecoense Ltda, 82,00, Quirografario , , 408, Tapeçaria Chapecoense Ltda, 171,00, Quirografario , , 409, Tapeçaria Chapecoense Ltda, 90,00, Quirografario , , 410, Titan Auto Pecas Ltda, 290,00, Quirografario , , 411, Transportes Satélite Ltda, 265,44, Quirografario , , 412, Transportes Satélite Ltda, 151,81, Quirografario , , 413, Tropical Embragens Ltda ME, 1.410,00, Quirografario , , 414, Tropical Embragens Ltda ME, 772,50, Quirografario , , 415, Tropical Embragens Ltda ME, 673,00, Quirografario , , 416, Tropical Embragens Ltda ME, 772,50, Quirografario , , 417, Tropical Embragens Ltda ME, 673,00, Quirografario , , 418, Tropical Embragens Ltda ME, 480,00, Quirografario , , 419, Turbo Master Com e Serv Ltda, 40,00, Quirografario , , 420, Turbo Master Com e Serv Ltda, 100,00, Quirografario , , 421, Unimed Cuiabá - Cooperativa de Trabalho Médico, 712,31, Quirografario , , 422, Unimed Cuiabá - Cooperativa de Trabalho Médico, 698,92, Quirografario , , 423, V.S Comércio de Freios Ltda ME, 543,20, Quirografario , , 424, V.S Comércio de Freios Ltda ME, 582,00, Quirografario , , 425, V.S Comércio de Freios Ltda ME, 126,10, Quirografario , , 426, Valdice Moraes Delgado, 790,18, Trabalhista , , 427, Wanderson Vieira da Silva Mendes, 3.236,11, Trabalhista , , 428, ZF do Brasil S/A, 2.060,15, Quirografario , , 429, ZF do Brasil S/A, 97,32, Quirografario , , 430, ZF do Brasil S/A, 747,55, Quirografario , , 431, ZF do Brasil S/A, 607,61, Quirografario , , 432, ZF do Brasil S/A, 2.035,02, Quirografario , , 433, ZF do Brasil S/A, 7.696,47, Quirografario , , 434, ZF do Brasil S/A, 652,83, Quirografario , , 435, ZF do Brasil S/A, 10.475,00, Quirografario , , 436, ZF do Brasil S/A, 1.714,59, Quirografario , , 437, ZF do Brasil S/A, 6,48, Quirografario , , 438, ZF do Brasil S/A, 17.288,91, Quirografario , , 439, ZF do Brasil S/A, 1.012,34, Quirografario , , 440, ZF do Brasil S/A, 2.382,37, Quirografario , , 441, ZF do Brasil S/A, 1.324,03, Quirografario , , 442, ZF do Brasil S/A, 1.911,87, Quirografario , , 443, ZF do Brasil S/A, 730,60, Quirografario , , 444, ZF do Brasil S/A, 2.102,36, Quirografario , , 445, ZF do Brasil S/A, 760,01, Quirografario , , 446, ZF do Brasil S/A, 1.428,67, Quirografario , , 447, ZF do Brasil S/A, 23.858,67, Quirografario , , 448, ZF do Brasil S/A, 724,55, Quirografario , , 449, ZF do Brasil S/A, 1.301,08, Quirografario , , 450, ZF do Brasil S/A, 1.170,58, Quirografario , , 451, ZF do Brasil S/A, 657,46, Quirografario , , 452, ZF do Brasil S/A, 1.674,88, Quirografario , , 453, ZF do Brasil S/A, 3.352,29, Quirografario , , 454, ZF do Brasil S/A, 3.630,68, Quirografario , , 455, ZF do Brasil S/A, 19,66, Quirografario , , 456, ZF do Brasil S/A, 847,16, Quirografario , , 457, ZF do Brasil S/A, 4.161,81, Quirografario , , 458, ZF do Brasil S/A, 2.425,76, Quirografario , , 459, ZF do Brasil S/A, 23.299,04, Quirografario , , 460, ZF do Brasil S/A, 10.672,31, Quirografario , , 461, ZF do Brasil S/A, 10.881,97, Quirografario , , 462, ZF do Brasil S/A, 9.865,21, Quirografario , , 463, ZF do Brasil S/A, 2.571,60, Quirografario , , 464, ZF do Brasil S/A, 2.154,75, Quirografario , , 465, ZF do Brasil S/A, 6.070,60, Quirografario , , 466, ZF do Brasil S/A, 11.797,53, Quirografario , , 467, ZF do Brasil S/A, 1.029,18, Quirografario , , 468, ZF do Brasil S/A, 10.660,76, Quirografario , , 469, ZF do Brasil S/A, 186,06, Quirografario , , 470, ZF do Brasil S/A, 1.358,50, Quirografario , , 471, ZF do Brasil S/A, 17.799,48, Quirografario , , 472, ZF do Brasil S/A, 739,20, Quirografario , , 473, ZF do Brasil S/A, 2.977,36, Quirografario .

RELAÇÃO DE CREDORES DA BRADIESEL AUTO PART'S LTDA: 1, Agro Borracha Ltda, 75,00, Quirografario , , 2, Aguilera Auto Peças Ltda, 1.068,50, Quirografario , , 3, Aguilera Auto Peças Ltda, 1.715,50, Quirografario , , 4, Aguilera Auto Peças Ltda, 2.903,00, Quirografario , , 5, Aguilera Auto Peças Ltda, 1.181,50, Quirografario , , 6, Aguilera Auto Peças Ltda, 1.129,00, Quirografario , , 7, Aguilera Auto Peças Ltda, 163,50, Quirografario , , 8, Aguilera Auto Peças Ltda, 796,00, Quirografario , , 9, Aguilera Auto Peças Ltda, 24,00, Quirografario , , 10, Aguilera Auto Peças Ltda, 132,50, Quirografario , , 11, Aguilera Auto Peças Ltda, 117,82, Quirografario , , 12, Aguilera Auto Peças Ltda, 25,00, Quirografario , , 13, Aildo Evangelista do Carmos , 3.162,45, Trabalhista , , 14, Ailton Vieira Rodrigues , 1.018,50, Trabalhista , , 15, ALT Brasil Adm Logística Transportes Ltda, 20,90, Quirografario , , 16, América Papelaria e Inota Fiscalomática Ltda, 500,30, Quirografario , , 17, América Papelaria e Inota Fiscalomática Ltda, 583,60, Quirografario , , 18, América Papelaria e Inota Fiscalomática Ltda, 371,60, Quirografario , , 19, América Papelaria e Inota Fiscalomática Ltda, 371,60, Quirografario , , 20, Andorinha Transportadora Ltda, 20,00, Quirografario , , 21, Andorinha Transportadora Ltda, 51,28, Quirografario , , 22, Antonia Andreza Damasceno, 1.021,92, Trabalhista , , 23, Antonio Borges Pereira , 5.315,41, Trabalhista , , 24, Antonio Cezar e Silva , 4.721,54, Trabalhista , , 25, Auto Peças Cabral Ltda, 967,32, Quirografario , , 26, Auto Peças Cabral Ltda, 1.400,00, Quirografario , , 27, Auto Peças Cabral Ltda, 1.400,00, Quirografario , , 28, Auto Peças Cabral Ltda, 967,05, Quirografario , , 29, Auto Peças Clarim Ltda, 330,00, Quirografario , , 30, Auto Sueco Brasil Conc. de Veiculos Ltda, 483,00, Quirografario , , 31, AVX Distribuidora de Auto Peças Ltda, 1.209,31, Quirografario , , 32, AVX Distribuidora de Auto Peças Ltda, 804,06, Quirografario , , 33, AVX Distribuidora de Auto Peças Ltda, 804,07, Quirografario , , 34, Banco Bradesco S/A, 101.146,53, Quirografario , , 35, Banco Bradesco S/A, 45,09, Quirografario , , 36, Banco Bradesco S/A, 67.365,20, Quirografario , , 37, Banco Bradesco S/A, 54.220,92,

Garantia Real , , 37, Banco Bradesco S/A, 1.389.012,30, Quirografario , , 38, Banco do Brasil S.A, 10.000,00, Quirografario , , 39, Banco do Brasil S.A, 45.833,34, Quirografario , , 40, Banco do Brasil S.A, 47.743,07, Quirografario , , 41, Banco do Brasil S.A, 29.723,74, Quirografario , , 42, Banco Itau S.A, 47.170,74, Quirografario , , 43, Banco Itau S.A, 119.419,20, Quirografario , , 44, Banco Itau S.A, 120.919,20, Quirografario , , 45, Banco Itau S.A, 415.605,00, Quirografario , , 46, Banco Itau S.A, 2.565,58, Quirografario , , 47, Banco Safra S/A, 41.000,00, Garantia Real , , 48, Banco Santander Brasil S.A, 60.171,10, Quirografario , , 49, Barão Com. Auto Peças Ltda, 34,00, Quirografario , , 50, Barão Com. Auto Peças Ltda, 229,00, Quirografario , , 51, Barão Com. Auto Peças Ltda, 148,00, Quirografario , , 52, Barão Com. Auto Peças Ltda, 248,00, Quirografario , , 53, Barão Com. Auto Peças Ltda, 71,00, Quirografario , , 54, Barão Com. Auto Peças Ltda, 135,00, Quirografario , , 55, Barão Com. Auto Peças Ltda, 320,00, Quirografario , , 56, Barão Com. Auto Peças Ltda, 360,00, Quirografario , , 57, Barão Com. Auto Peças Ltda, 210,50, Quirografario , , 58, Barão Com. Auto Peças Ltda, 486,00, Quirografario , , 59, Barão Com. Auto Peças Ltda, 123,00, Quirografario , , 60, Barão Com. Auto Peças Ltda, 210,50, Quirografario , , 61, Braws Industria e Com Ltda, 424,87, Quirografario , , 62, Braws Industria e Com Ltda, 843,16, Quirografario , , 63, Braws Industria e Com Ltda, 1.181,15, Quirografario , , 64, Braws Industria e Com Ltda, 842,92, Quirografario , , 65, Braws Industria e Com Ltda, 2.158,00, Quirografario , , 66, Braws Industria e Com Ltda, 1.181,15, Quirografario , , 67, Braws Industria e Com Ltda, 842,92, Quirografario , , 68, Braws Industria e Com Ltda, 2.158,00, Quirografario , , 69, Braws Industria e Com Ltda, 2.157,99, Quirografario , , 70, Bruno Alberto da Silva Costa , 250,42, Trabalhista , , 71, C F Franco e Cia , 190,00, Quirografario , , 72, Caixa Economica Federal, 8.828,46, Quirografario , , 73, Caixa Economica Federal, 12.146,52, Quirografario , , 74, Caixa Economica Federal, 16.484,31, Quirografario , , 75, Caixa Economica Federal, 81.535,65, Quirografario , , 76, Caixa Economica Federal, 11.499,89, Quirografario , , 77, Carcaça Guimarães Ltda, 175,00, Quirografario , , 78, Carcaça Guimarães Ltda, 1.100,00, Quirografario , , 79, Carcaça Guimarães Ltda, 175,00, Quirografario , , 80, Cardans Cuiabá Ltda, 105,00, Quirografario , , 81, Cardans Cuiabá Ltda, 300,00, Quirografario , , 82, Cardans Cuiabá Ltda, 300,00, Quirografario , , 83, Casa das Engrenagens Distr. de Peças Ltda, 656,00, Quirografario , , 84, Casa das Engrenagens Distr. de Peças Ltda, 1.444,99, Quirografario , , 85, Casa das Engrenagens Distr. de Peças Ltda, 259,33, Quirografario , , 86, Casa das Engrenagens Distr. de Peças Ltda, 4,00, Quirografario , , 87, Casa das Engrenagens Distr. de Peças Ltda, 717,67, Quirografario , , 88, Casa das Engrenagens Distr. de Peças Ltda, 404,00, Quirografario , , 89, Casa das Engrenagens Distr. de Peças Ltda, 393,00, Quirografario , , 90, Casa das Engrenagens Distr. de Peças Ltda, 259,33, Quirografario , , 91, Casa das Engrenagens Distr. de Peças Ltda, 717,67, Quirografario , , 92, Casa das Engrenagens Distr. de Peças Ltda, 393,00, Quirografario , , 93, Centro de Integracao Empresa Escola, 117,00, Quirografario , , 94, Centro de Integracao Empresa Escola, 117,00, Quirografario , , 95, Centro de Integracao Empresa Escola, 118,17, Quirografario , , 96, Centro Oeste Com de Cardans e Embr. Ltda, 340,00, Quirografario , , 97, Cesnik e Cesnik, 994,39, Quirografario , , 98, Cesnik e Cesnik, 1.339,40, Quirografario , , 99, Cesnik e Cesnik, 1.339,40, Quirografario , , 100, Cesnik e Cesnik, 1.339,40, Quirografario , , 101, Cesnik e Cesnik, 1.339,40, Quirografario , , 102, Cesnik e Cesnik, 1.339,40, Quirografario , , 103, Cláudio Alberto Neves , 2.942,42, Trabalhista , , 104, Cobra Rolamentos e Auto Peças Ltda, 294,10, Quirografario , , 105, Cobra Rolamentos e Auto Peças Ltda, 255,58, Quirografario , , 106, Cobra Rolamentos e Auto Peças Ltda, 148,30, Quirografario , , 107, Cobra Rolamentos e Auto Peças Ltda, 82,50, Quirografario , , 108, Cobra Rolamentos e Auto Peças Ltda, 291,72, Quirografario , , 109, Cobra Rolamentos e Auto Peças Ltda, 328,37, Quirografario , , 110, Cobra Rolamentos e Auto Peças Ltda, 328,37, Quirografario , , 111, Dataplus INota Fiscalormática Eletron, 478,33, Quirografario , , 112, Dataplus INota Fiscalormática Eletron, 478,33, Quirografario , , 113, Dataplus INota Fiscalormática Eletron, 478,33, Quirografario , , 114, Diego Martins de Oliveira , 1.978,88, Trabalhista , , 115, Dinattec Peças e Serviços Ltda, 1.004,08, Quirografario , , 116, Dinattec Peças e Serviços Ltda, 112,90, Quirografario , , 117, Dinattec Peças e Serviços Ltda, 657,26, Quirografario , , 118, Dinattec Peças e Serviços Ltda, 1.305,15, Quirografario , , 119, Dinattec Peças e Serviços Ltda, 611,55, Quirografario , , 120, Distribuidora Automotiva S.A, 262,28, Quirografario , , 121, Distribuidora Automotiva S.A, 427,61, Quirografario , , 122, Distribuidora Automotiva S.A, 624,04, Quirografario , , 123, Distribuidora Automotiva S.A, 23,12, Quirografario , , 124, Distribuidora Automotiva S.A, 50,55, Quirografario , , 125, Distribuidora Automotiva S.A, 29,29, Quirografario , , 126, Distribuidora Automotiva S.A, 66,03, Quirografario , , 127, Distribuidora Automotiva S.A, 250,60, Quirografario , , 128, Distribuidora Automotiva S.A, 834,90, Quirografario , , 129, Distribuidora Automotiva S.A, 678,79, Quirografario , , 130, Distribuidora Automotiva S.A, 193,93, Quirografario , , 131, Distribuidora Automotiva S.A, 310,74, Quirografario , , 132, Distribuidora Automotiva S.A, 387,34, Quirografario , , 133, Distribuidora Automotiva S.A, 406,85, Quirografario , , 134, Distribuidora Automotiva S.A, 169,35, Quirografario , , 135, Distribuidora Automotiva S.A, 834,88, Quirografario , , 136, Distribuidora Automotiva S.A, 66,02, Quirografario , , 137, Distribuidora Automotiva S.A, 23,12, Quirografario , , 138, Distribuidora Automotiva S.A, 250,60, Quirografario , , 139, Distribuidora Automotiva S.A, 29,29, Quirografario , , 140, Distribuidora Automotiva S.A, 50,55, Quirografario , , 141, Distribuidora Automotiva S.A, 49,20, Quirografario , , 142, Distribuidora Automotiva S.A, 678,79, Quirografario , , 143, Distribuidora Automotiva S.A, 366,50, Quirografario , , 144, Distribuidora Automotiva S.A, 834,88, Quirografario , , 145, Distribuidora Automotiva S.A, 387,34, Quirografario , , 146, Distribuidora Automotiva S.A, 49,20, Quirografario , , 147, Distribuidora de Auto Peças Irmãos , 113,00, Quirografario , , 148, Duroline S.A, 1.050,13, Quirografario , , 149, Duroline S.A, 1.284,76, Quirografario , , 150, Duroline S.A, 829,25, Quirografario , , 151, Duroline S.A, 2.063,35, Quirografario , , 152, Duroline S.A, 1.597,15, Quirografario , , 153, Duroline S.A, 1.073,17, Quirografario , , 154, Duroline S.A, 1.312,93, Quirografario , , 155, Duroline S.A, 846,31, Quirografario , , 156, Duroline S.A, 1.597,14, Quirografario , , 157, Duroline S.A, 2.105,93, Quirografario , , 158, Duroline S.A, 8.094,98, Quirografario , , 159, Duroline S.A, 2.759,96, Quirografario , , 160, Duroline S.A, 3.927,31, Quirografario , , 161, Duroline S.A, 1.021,70, Quirografario , , 162, Duroline S.A, 3.928,48, Quirografario , , 163, Duroline S.A, 1.022,00, Quirografario , , 164, DVVA Com. Importação Exportação de Auto Peças , 3.204,45, Quirografario , , 165, DVVA Com. Importação Exportação de Auto Peças , 3.204,45, Quirografario , , 166, E.R Martins de Oliveira Com e Representações , 313,28, Quirografario , , 167, E.R Martins de Oliveira Com e Representações , 443,13, Quirografario , , 168, E.R Martins de Oliveira Com e Representações , 170,45, Quirografario , , 169, E.R Martins de Oliveira Com e Representações , 347,44, Quirografario , , 170, Eder Teixeira Cintra , 3.739,07, Trabalhista , , 171, Edison Fernando da Silva , 922,62, Trabalhista , , 172, Eurotécnica Comércio de Auto Peças Ltda , 3.431,70, Quirografario , , 173, Eurotécnica Comércio de Auto Peças Ltda , 2.036,21, Quirografario , , 174, Expresso São Luiz Ltda, 32,00, Quirografario , , 175, Expresso São Luiz Ltda, 42,00, Quirografario , , 176, Expresso São Luiz Ltda, 247,10, Quirografario , , 177, Expresso São Luiz Ltda, 67,79, Quirografario , , 178, F.A.S Distribuidora de Auto Peças Ltda, 15,00, Quirografario , , 179, F.A.S Distribuidora de Auto Peças Ltda, 47,00, Quirografario , , 180, F.A.S Distribuidora de Auto Peças Ltda, 163,00, Quirografario , , 181, F.A.S Distribuidora de Auto Peças Ltda, 30,00, Quirografario , , 182, F.A.S Distribuidora de Auto Peças Ltda, 15,00, Quirografario , , 183, F.A.S Distribuidora de Auto Peças Ltda, 327,50, Quirografario , , 184, F.A.S Distribuidora de Auto Peças Ltda, 327,50, Quirografario , , 185, Falsi & Falsi Com. De Peças Diesel Ltda, 792,45, Quirografario , , 186, Falsi & Falsi Com. De Peças Diesel Ltda, 620,74, Quirografario , , 187, Falsi & Falsi Com. De Peças Diesel Ltda, 1.390,75, Quirografario , , 188, Falsi & Falsi Com. De Peças Diesel Ltda, 2.048,20, Quirografario , , 189, Falsi & Falsi Com. De Peças Diesel Ltda, 389,66, Quirografario , , 190, Falsi & Falsi Com. De Peças Diesel Ltda, 1.265,65, Quirografario , , 191, Falsi & Falsi Com. De Peças Diesel Ltda, 2.048,20, Quirografario , , 192, Falsi & Falsi Com. De Peças Diesel Ltda, 389,66, Quirografario , , 193, Falsi & Falsi Com. De Peças Diesel Ltda, 981,42, Quirografario , , 194, Falsi & Falsi Com. De Peças Diesel Ltda, 389,66, Quirografario , , 195, Falsi & Falsi Com. De Peças Diesel Ltda, 2.048,20, Quirografario , , 196, Falsi & Falsi Com. De Peças Diesel Ltda, 1.873,70, Quirografario , , 197, Falsi & Falsi Com. De Peças Diesel Ltda, 2.048,20, Quirografario , , 198, Falsi & Falsi Com. De Peças Diesel Ltda, 389,66, Quirografario , , 199, Falsi & Falsi Com. De Peças Diesel Ltda, 1.873,70, Quirografario , , 200, Falsi & Falsi Com. De Peças Diesel Ltda, 2.048,20, Quirografario , , 201, Falsi & Falsi Com. De Peças Diesel Ltda, 389,66, Quirografario , , 202, Falsi & Falsi Com. De Peças Diesel Ltda, 1.873,70, Quirografario , , 203, Falsi & Falsi Com. De Peças Diesel Ltda, 2.048,20, Quirografario , , 204, Falsi & Falsi Com. De Peças Diesel Ltda, 389,67, Quirografario , , 205, Falsi & Falsi Com. De Peças Diesel Ltda, 1.873,70, Quirografario , , 206, Falsi & Falsi Com. De Peças Diesel Ltda, 1.873,70, Quirografario , , 207, Falsi & Falsi Com. De Peças Diesel Ltda, 1.873,70, Quirografario , , 208, Flávia Pansini de Almeida , 1.046,36, Trabalhista , , 209, Francisco Rodrigues Barbosa , 2.358,33, Trabalhista , , 210, Gazzoni Distribuidora de Peças Ltda, 449,95, Quirografario , , 211, Gazzoni Distribuidora de Peças Ltda, 338,50, Quirografario , , 212, Gazzoni Distribuidora de Peças Ltda, 225,00, Quirografario , , 213, Gazzoni Distribuidora de Peças Ltda, 338,50, Quirografario , , 214, Gazzoni Distribuidora de Peças Ltda, 225,00, Quirografario , , 215, Gazzoni Distribuidora de Peças Ltda, 449,95, Quirografario , , 216, Gazzoni Distribuidora de Peças Ltda, 450,10, Quirografario , , 217, Gladport do Brasil Imp e Exp. Ltda, 39.196,80, Quirografario , , 218, Gonçalo Jose de Almeida , 3.080,00, Trabalhista , , 219, Grafica Zamberetti Ltda, 452,00, Quirografario , , 220, GYD Comércio de Auto Peças Ltda, 1.645,13, Quirografario , , 221, GYD Comércio de Auto Peças Ltda, 1.645,13, Quirografario , , 222, Ind. Com. De Auto Peças Rei , 1.115,68, Quirografario , , 223, Ind. Com. De Auto Peças Rei , 1.116,00, Quirografario , , 224, Ind. Mecanica Alvarco Ltda, 8.279,60, Quirografario , , 225, Ind. Metalurgica Cercena , 873,00, Quirografario , , 226, Ind. Metalurgica Cercena , 775,00, Quirografario , , 227, Ind. Metalurgica Cercena , 776,06, Quirografario , , 228, Industria Marrucci Ltda, 554,34, Quirografario , , 229, Industria Marrucci Ltda, 554,34, Quirografario , , 230, Industria Marrucci Ltda, 709,21, Quirografario , , 231, Industria Marrucci Ltda, 861,34, Quirografario , , 232, Industria Marrucci Ltda, 2.153,66, Quirografario , , 233, Industria Marrucci Ltda, 861,04, Quirografario , , 234, Industria Marrucci Ltda, 446,48, Quirografario , , 235, Industria Marrucci Ltda, 446,31, Quirografario , , 236, Industria Marrucci Ltda, 2.262,60, Quirografario , , 237, Industria Marrucci Ltda, 1.424,41, Quirografario , , 238, Industria Marrucci Ltda, 1.423,89, Quirografario , , 239, Indy Escapamentos, 95,00, Quirografario , , 240, Instaladora São Marcos Ltda, 1.020,39, Quirografario , , 241, Instaladora São Marcos Ltda, 2.169,08, Quirografario , , 242, Instaladora São Marcos Ltda, 1.895,27, Quirografario , , 243, Instaladora São Marcos Ltda, 1.895,27, Quirografario , , 244, Intervol Comércio de Peças Automotivas Ltda, 182,69, Quirografario , , 245, Intervol Comércio de Peças Automotivas Ltda, 1.063,36, Quirografario , , 246, Ivanildo Soares Sobrinho ME, 1.400,00, Quirografario , , 247, J.S Distribuidora de Peças Ltda, 83,00, Quirografario , , 248, J.S Distribuidora de Peças Ltda, 438,66, Quirografario , , 249, J.S Distribuidora de Peças Ltda, 269,00, Quirografario , , 250, J.S Distribuidora de Peças Ltda, 350,00, Quirografario , , 251, J.S Distribuidora de Peças Ltda, 438,65, Quirografario , , 252, J.S Distribuidora de Peças Ltda, 215,00, Quirografario , , 253, Javali Distribuidora Eletro Peças Ltda, 217,19, Quirografario , , 254, Javali Distribuidora Eletro Peças Ltda, 279,84, Quirografario , , 255, Javali Distribuidora Eletro Peças Ltda, 235,30, Quirografario , , 256, Javali Distribuidora Eletro Peças Ltda, 279,83, Quirografario , , 257, Javali Distribuidora Eletro Peças Ltda, 235,30, Quirografario , , 258, Jorge Ragnini ME, 42,40, Quirografario , , 259, Jorge Ragnini ME, 42,00, Quirografario , , 260, Jorge Ragnini ME, 93,00, Quirografario , , 261, Jorge Ragnini ME, 105,00, Quirografario , , 262, José Soares Pires , 4.211,08, Trabalhista , , 263, Juliane Aparecida Jaudy Correa , 2.270,95, Trabalhista , , 264, K Parts Indústria e Comércio de Peças Ltda , 1.448,13, Quirografario , , 265, K Parts Indústria e Comércio de Peças Ltda , 1.729,37, Quirografario , , 266, K Parts Indústria e Comércio de Peças Ltda , 804,87, Quirografario , , 267, K Parts Indústria e Comércio de Peças Ltda , 674,26, Quirografario , , 268, K Parts Indústria e Comércio de Peças Ltda , 804,87, Quirografario , , 269, K Parts Indústria e Comércio de Peças Ltda , 674,26, Quirografario , , 270, K Parts Indústria e Comércio de Peças Ltda , 674,26, Quirografario , , 271, K Parts Indústria e Comércio de Peças Ltda , 804,87, Quirografario , , 272, K Parts Indústria e Comércio de Peças Ltda , 674,26, Quirografario , , 273, K Parts Indústria e Comércio de Peças Ltda , 804,87, Quirografario , , 274, Kadri & Kadri Ltda, 52,87, Quirografario , , 275, Kadri & Kadri Ltda, 114,81, Quirografario , , 276, Kashima Com Imp e Exp Ltda, 706,93, Quirografario , , 277, Kashima Com Imp e Exp Ltda, 706,94, Quirografario , , 278, L.F. Moura & Miranda Ltda, 560,00, Quirografario , , 279, Larissa Pereira Ferreira , 441,12, Trabalhista , , 280, LNG Imp. Exp. De Auto Peças Ltda, 1.956,89, Quirografario , , 281, LNG Imp. Exp. De Auto Peças Ltda, 828,07, Quirografario , , 282, LNG Imp. Exp. De Auto Peças Ltda, 572,35, Quirografario , , 283, LNG Imp. Exp. De Auto Peças Ltda, 1.294,52, Quirografario , , 284, LNG Imp. Exp. De Auto Peças Ltda, 55,14, Quirografario , , 285, LNG Imp. Exp. De Auto Peças Ltda, 378,13, Quirografario , , 286, LNG Imp. Exp. De Auto Peças Ltda, 42,84, Quirografario , , 287, LNG Imp. Exp. De Auto Peças Ltda, 42,84, Quirografario , , 288, LNG Imp. Exp. De Auto Peças Ltda, 378,13, Quirografario , , 289, LNG Imp. Exp. De Auto Peças Ltda, 1.294,52, Quirografario , , 290, LNG Imp. Exp. De Auto Peças Ltda, 55,13, Quirografario , , 291, M das Dores F. Guarnieri , 900,00, Quirografario , , 292, M das Dores F. Guarnieri , 1.000,00, Quirografario , , 293, M das Dores F. Guarnieri , 900,00, Quirografario , , 294, M das Dores F. Guarnieri , 1.000,00, Quirografario , , 295, Magno Francisco do E Santo e Silva , 3.126,99, Trabalhista , , 296, Magno Parts Comercial Ltda, 580,39, Quirografario , , 297, Magno Parts Comercial Ltda, 395,00, Quirografario , , 298, Magno Parts Comercial Ltda, 907,04, Quirografario , , 299, Magno Parts Comercial Ltda, 395,00, Quirografario , , 300, Magno Parts Comercial Ltda, 434,42, Quirografario , , 301, Magno Parts Comercial Ltda, 542,49, Quirografario , , 302, Magno Parts Comercial Ltda, 395,00, Quirografario , , 303, Magno Parts Comercial Ltda, 542,49, Quirografario , , 304, Magno Parts Comercial Ltda, 542,49, Quirografario , , 305, Marco Antonio Milani Jau ME, 933,33, Quirografario , , 306, Marlene Miranda da Silva , 2.882,55, Trabalhista , , 307, Metromhaphy Com de Peças Automotivas Ltda, 295,00, Quirografario , , 308, Millano Distribuidora de Auto Peças Ltda, 241,02, Quirografario , , 309, Millano Distribuidora de Auto Peças Ltda, 74,80, Quirografario , , 310, Millano Distribuidora de Auto Peças Ltda, 150,32, Quirografario , , 311, Millano Distribuidora de Auto Peças Ltda, 150,32, Quirografario , , 312, Millano Distribuidora de Auto Peças Ltda, 241,02, Quirografario , , 313, Momag Industria e Com. Ltda EPP, 643,77, Quirografario , , 314, Momag Industria e Com. Ltda EPP, 678,06, Quirografario , , 315, Momag Industria e Com. Ltda EPP, 507,52, Quirografario , , 316, Moto Brasil Pecas e Acess. Ltda, 840,47, Quirografario , , 317, Moto Brasil Pecas e Acess. Ltda, 205,47, Quirografario , , 318, Moto Brasil Pecas e Acess. Ltda, 202,96, Quirografario , , 319, Moto Brasil Pecas e Acess. Ltda, 101,28, Quirografario , , 320, Moto Brasil Pecas e Acess. Ltda, 395,83, Quirografario , , 321, Moto Brasil Pecas e Acess. Ltda, 393,33, Quirografario , , 322, Moto Brasil Pecas e Acess. Ltda, 393,33, Quirografario , , 323, Multicar Pecas e Servicos Ltda, 1.000,00, Quirografario , , 324, NAF Pecas e Servicos Automot. Ltda ME, 160,50, Quirografario , , 325, Osper Indústria de Peças Automotivas Ltda, 3.377,50, Quirografario , , 326, Osper Indústria de Peças Automotivas Ltda, 3.187,50, Quirografario , , 327, Osper Indústria de Peças Automotivas Ltda, 3.377,50, Quirografario , , 328, Osper Indústria de Peças Automotivas Ltda, 3.187,50, Quirografario , , 329, Osper Indústria de Peças Automotivas Ltda, 3.377,50, Quirografario , , 330, Osper Indústria de Peças Automotivas Ltda, 3.187,50, Quirografario , , 331, Osper Indústria de Peças Automotivas Ltda, 3.377,50, Quirografario , , 332, Osper Indústria de Peças Automotivas Ltda, 3.187,50, Quirografario , , 333, Osvaldo Alves e Cia Ltda, 13,50, Quirografario , , 334, Osvaldo Alves e Cia Ltda, 181,50, Quirografario , , 335, Pacaembu Auto Peças Ltda, 116,26, Quirografario , , 336, Pacaembu Auto Peças Ltda, 76,50, Quirografario , , 337, Pacaembu Auto Peças Ltda, 85,00, Quirografario , , 338, Pacaembu Auto Peças Ltda, 160,12, Quirografario , , 339, Pacaembu Auto Peças Ltda, 62,00, Quirografario , , 340, Pacaembu Auto Peças Ltda, 195,00, Quirografario , , 341, Pacaembu Auto Peças Ltda, 273,60, Quirografario , , 342, Pacaembu Auto Peças Ltda, 405,00, Quirografario , , 343, Pacaembu Auto Peças Ltda, 395,00, Quirografario , , 344, Pacaembu Auto Peças Ltda, 75,00, Quirografario , , 345, Pacaembu Auto Peças Ltda, 75,00, Quirografario , , 346, Pacaembu Auto Peças Ltda, 25,90, Quirografario , , 347, Pacaembu Auto Peças Ltda, 224,65, Quirografario , , 348, Pacaembu Auto Peças Ltda, 37,00, Quirografario , , 349, Pacaembu Auto Peças Ltda, 180,00, Quirografario , , 350, Pacaembu Auto Peças Ltda, 142,00, Quirografario , , 351, Pacaembu Auto Peças Ltda, 13,39, Quirografario , , 352, Pacaembu Auto Peças Ltda, 27,00, Quirografario , , 353, Pacaembu Auto Peças Ltda, 45,75, Quirografario , , 354, Pacaembu Auto Peças Ltda, 30,50, Quirografario , , 355, Pacaembu Auto Peças Ltda, 62,00, Quirografario , , 356, Pacaembu Auto Peças Ltda, 88,65, Quirografario , , 357, Pacaembu Auto Peças Ltda, 195,00, Quirografario , , 358, Pacaembu Auto Peças Ltda, 219,00, Quirografario , , 359, Pacaembu Auto Peças Ltda, 273,60, Quirografario , , 360, Pacaembu Auto Peças Ltda, 405,00, Quirografario , , 361, Pacaembu Auto Peças Ltda, 395,00, Quirografario , , 362, Pacaembu Auto Peças Ltda, 133,10, Quirografario , , 363, Pacaembu Auto Peças Ltda, 446,50, Quirografario , , 364, Pacaembu Auto Peças Ltda, 160,00, Quirografario , , 365, Pacaembu Auto Peças Ltda, 193,50, Quirografario , , 366, Pacaembu Auto Peças Ltda, 31,60, Quirografario , , 367, Pacaembu Auto Peças Ltda, 547,20, Quirografario , , 368, Pacaembu Auto Peças Ltda, 199,00, Quirografario , , 369, Pacaembu Auto Peças Ltda, 22,00, Quirografario , , 370, Pacaembu Auto

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE TABAPORÁ-MT - JUÍZO DA VARA ÚNICA - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE - PRAZO: 30 DIAS AUTOS N. 1717-06.2005.811.0094 (CÓDIGO 7611) - ESPÉCIE: REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO - PROCESSO DE CONHECIMENTO - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - PARTE REQUERENTE: JOÃO ROBERTO PULZATTO - PARTE REQUERIDA: AFONSO PEREIRA - FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO dos terceiros não identificados que estão ocupando a porção do imóvel objeto em litígio, qual seja, Fazenda Santa Terezinha, localizada na Comarca de Porto dos Gaúchos Estado de Mato Grosso, mais precisamente a 11.000,00 metros da divisa inicial faltando 2.284,00 metros para a outra divisa final exatamente na coordenada UTM Norte 8.775.204,9660 Leste, 557.579,0350 correspondente a Latitude 11°04'45.2644 Sul e Longitude 56°28'22,0750 Oeste, dos termos da presente ação que lhes é proposta, consoante resumo da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para responderem a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital. ADVERTÊNCIAS: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial (art. 285 do CPC). RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: João Roberto Pulzatto, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG n. 8.014.265 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 802.600.808-10, domiciliado na Fazenda Santa Terezinha situada no Município de Porto dos Gaúchos, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados que esta subscrevem com fulcro nos artigos 926 e seguintes do CPC e artigos 1.196 do Código Civil, propor a presente Manutenção de Posse em face de Afonso Pereira e outros não identificados - incertos e desconhecidos, respectivamente, domiciliados na Fazenda Santa Terezinha no endereço acima mencionado, mais precisamente à 11.000,00 metros da divisa inicial faltando 2.284,00 metros para a outra divisa final exatamente na coordenada UTM Norte 8.775.204,9660 leste, 557.579,0350 correspondente a Latitude 11°04'45.2644 Sul e Longitude 56°28'22,0750 Oeste, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos: I - Os Fatos: O requerente Sr. João Roberto Pulzatto, desde 29 de abril de 1999, é legítimo possuidor da gleba de terras pastais e lavradas, com a seguinte descrição: I - 9.950 hectares com os respectivos marcos colocados: O 1º, na mata, nos limites das terras de Aleixo Barbosa e nos das terras de Oscarino da Silva Brandão. Este marco acha-se amarrado à barra do rio Batelão no Rio dos Peixes, por uma linha geodésica de 11.500 metros de extensão, ao rumo magnético de 74°00'NE; O 2º, na mata, nos limites das terras de Raimundo Sampaio de Aquino e nas terras de Ayr de Mello Barbosa, distante 13.270 metros do 1º, ao rumo de 90°00'SE; O 3º, na mata, nos limites das terras de Ayr de Mello Barbosa e nas terras de José de Lara Campos, distante 7.430 metros do 2º, ao rumo de 0°00'NE; O 4º, na mata, nos limites das terras de Manoel da C. Campos e nas terras de Oscarino da Silva Brandão, distante 13.300 metros do 3º, ao rumo de 90°00'NW e a 12.500 metros do 1º, ao rumo de 0°00'S. II - 9.060 hectares com os respectivos marcos colocados: 1º na mata comum do marco de Noredim Galdino de Moraes e nos limites de terras de Oscarino da Silva Brandão; O 2º, na mata, nos limites das terras de Júlio César Pinto Baptista e comum ao marco de Ayr Ribeiro da Costa, a 7.200 metros do 1º, ao rumo de 90°00'SE, confinando neste alinhamento com terras de Oscarino da Silva Brandão e de Júlio Cesar Pinto Baptista; O 3º, na Mata, nos limites das terras de Manoel D. Moreira e comum ao marco de Manoel de Jesus, a 12.530 metros do 2º ao rumo de 0°00'NW, confinando neste alinhamento com terras de Ayr R. da Costa e de Manoel D. Moreira; O 4º, na mata, nos limites das terras de Manoel de Jesus, e comum ao marco de Noredim Galdino de Moraes, a 7.230 metros do 3º, ao rumo de 90°00'NW e a 12.500 metros do 1º ao rumo de 0°00'S. Tais fatos já estão exaustivamente comprovados, por meio dos documentos acostados às fls. 89/91 e 87/88 dos autos a reintegração de posse, processo nº 15/2005, referente ao Instrumento Particular de Cessão de Direitos e Outras Avenças, pelo qual o Sr. Waldomiro Zoccal transmitiu a posse ao Sr. João Roberto Pulzatto, que serviram de fundamentação na decisão de fls. 173/182 proferida na referida reintegração em apenso, na qual o MM. Juízo da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT decidiu manter o Requerido na posse. Vale lembrar que tal decisão foi confirmada pelo Superior Tribunal de Justiça em sede de recurso especial nº 443.386. Pois bem. Na data de 30/04/2004 o Engenheiro Benedito Milleo Júnior, ao efetuar a medição da área da Fazenda Santa Terezinha, constatou a existência de uma casa de madeira dentro dos limites da fazenda a 11.000,00 metros da divisa inicial, faltando 2.284,00 metros para a outra divisa final, fato este devidamente constatado pelas autoridades policiais (B.O.S anexos). Nesta oportunidade, não havia ninguém residindo no local, mas as pessoas que ali estiveram foram informadas de que referida casa de madeira teria sido obra de responsabilidade de Afonso de Tal, e nada mais fora apurado. No entanto, no dia 22/12/2004, o gerente da fazenda, Sr. Celso Rodrigues, ao percorrer as divisas da área confirmou que naquele mesmo local estava ocorrendo problemas de invasão patrocinado pelo Sr. Afonso Pereira. Também constatou que havia a mesma casa de madeira, tendo sido encontrada uma área de aproximadamente 05 alqueires de árvores derrubadas, solo queimado e preparado para o plantio de capim. E mais, já não bastasse as invasões, em 24/02/2005, em nova diligência, a polícia apreendeu no local duas armas de fogo e constatou também a fuga de um desconhecido da área que teria adentrado na mata, não sendo possível a sua identificação. III - Mérito. No que se refere a posse em si, não há dúvidas de que o Sr. João Roberto Pulzatto é legítimo possuidor da gleba de terras denominada Fazenda Santa Terezinha, localizada no Município de Porto dos Gaúchos/MT, Comarca de Diamantino, com área total de 19.010 hectares, de terras pastais e lavradas. Incontrovertido também que, desde meados do ano de 1999, o Autor João Roberto Pulzatto vem exercendo a efetiva posse das terras acima descritas de forma mansa, pacífica e ininterrupta. Assim, além da posse da fazenda acima descrita ser comprovadamente única e exclusiva do Autor, restou caracterizada a turbacão possessória, visto que a área apontada pelos Boletins de Ocorrência, está sendo ilegalmente invadida por pessoas desconhecidas a mando do Sr. Afonso Pereira (pessoa incerta) que segundo informações prestadas às autoridades policiais reside em Sinop/MT. Assim, restam totalmente preenchidos os requisitos para a propositura da presente manutenção de posse, pois além de restar comprovada a posse do Autor, a) há justo receio, pois o Autor está sofrendo violência e iminente ameaçada em sua posse, em razão das constantes invasões sobre suas terras promovidas por pessoas desconhecidas e que, segundo informações, estariam a mando do Sr. Afonso Pereira (pessoa incerta); b) Além disso, há no local a presença de pessoas não identificadas que promovem constantes desmatamentos e queimas no local, efetuaram a construção de uma casa, e estão em permanente perturbação à posse do Autor, o qual corre sério risco de esbulho possessório, dada a nítida finalidade e probabilidade (animus) dos Réus (pessoas incertas e desconhecidas) virem a se apossar ilegalmente de coisa alheia, ou seja, de parte da Fazenda Santa Terezinha. IV - LIMINAR: Assim, como visto acima, as reiteradas invasões, com constantes derrubadas e queimadas realizadas no local pelos réus, configuram evidente turbacão à posse legítima do Autor. Diz o artigo 926 do CPC que "o possuidor tem direito a ser mantido na posse no caso de turbacão e reintegrado no caso de esbulho" (artigo 926 do CPC). De fato o autor está sendo molestado em sua posse por terceiros, os quais têm agido com o intuito de apossarem indevidamente de parte do imóvel. Assim, resta evidente a plausibilidade do direito invocado, bem como do perigo da demora, requisitos autorizadores da presente medida liminar. Ante o exposto, preenchidos os requisitos legais previstos no artigo 927 do CPC, requer a concessão de liminar nos moldes do artigo 928 do mesmo diploma legal, sem audiência da arte contrária, por este MM. Juízo para que o Autor seja garantido na posse de parte do imóvel situado nas mediações da Fazenda Santa Terezinha, Município de Porto dos Gaúchos, Comarca de Diamantino, Estado do Mato Grosso, acima descrito. V - PEDIDO: Diante de todo exposto, com fundamento nos artigos 1.196 e seguintes do Código Civil e aplicação do artigo 926 e seguintes do Código de Processo Civil, o Autor postula: I) pelo deferimento da liminar, inaudita altera parte, em favor do Autor para mantê-lo na posse do local, situado nas mediações da Fazenda Santa Terezinha, localizada município de Porto dos Gaúchos, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, mais precisamente a 11.000,00 metros da divisa inicial faltando 2.284,00 metros para a outra divisa final exatamente a coordenada UTM Norte 8.775.204,9660 Leste, 557.579,0350 correspondente a Latitude 11°04'45.2644 Sul e Longitude 56°28'22,0750 Oeste em face do Réu Afonso Pereira e demais Co-Réus não identificados, para que cessem a perturbação. A ordem judicial deverá ser cumprida em nome do atual caseiro da fazenda o Sr. José Carlos Cardoso, RG 46118596; II) pela citação dos Réus, que estiverem no local, por meio do Sr. Oficial de Justiça, na forma do artigo 224 do CPC, ou em caso estes não estejam presentes no local, e pelo fato dos mesmos serem incertos e desconhecidos, postula pela citação por edital nos moldes do artigo 231 do CPC, para que, querendo, ofereça a sua resposta aos termos da presente ação, sob pena dos efeitos de revelia; III) pela procedência da presente ação, condenando os Réus a não mais perturbarem a posse do Autor sobre o referido imóvel, pois este é legítimo possuidor da área denominada Fazenda Santa Terezinha, bem como ao pagamento de custas processuais, honorários advocatícios e demais consectários legais; IV) caso Vossa Excelência determine a realização de Audiências de Justificação e de eventual instrução, pelo depoimento pessoal dos Réus, sob pena de confesso, oitiva de testemunhas, cujo rol segue abaixo, juntada de documentos, perícia e demais provas em direito admitidas; o advogado que esta subscreve, Dr. João Roberto Egydio Piza Fontes, inscrito na OAB/SP n. 54.771, requer que as intimações sejam enviadas ao seu escritório no endereço constante no rodapé das laudas da presente peça vestibular. Dá-se à causa o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para fins fiscais. Nestes Termos, Pede Deferimento. São Paulo, 23 de setembro de 2005. Alessandro Vietri - OAB/SP 183.282. DESPACHO: "Vistos, etc. Compulsando os autos, observa-se que o Requerido Afonso Pereira foi pessoalmente citado, deixando de comparecer injustificadamente à audiência de justificação e não constituiu patrono nos autos. Ao se tentar intimá-lo da decisão que indeferiu a liminar, constatou-se que ele havia se mudado sem informar nos autos o seu atual endereço. Nos termos da redação atual do artigo 238, parágrafo único do CPC, reputam-se válidas as intimações enviadas ao endereço constante nos autos, quando a parte não informa modificação temporária ou definitiva de seu endereço. Assim, observa-se que a ação foi proposta contra terceiros não identificados que estariam ocupando a porção do imóvel objeto deste litígio. Posto isto, considerando que esses terceiros não foram encontrados no local no momento das diligências realizadas pelos oficiais de justiça, intime-se a parte autora a providenciar a citação e intimação desses terceiros desconhecidos por edital, para responderem a ação no prazo legal, fazendo-se constar no edital o limite exato da área objeto da demanda, correspondentes a apenas 05 hectares, delimitados no primeiro parágrafo do corpo da inicial. Tabaporá, 15 de outubro de 2009. Ana Helena Alves Porcel - Juíza de Direito." Eu, Solange Cristina Ludwig Teixeira, digitei.

Tabaporá-MT, 24 de maio de 2011.

ETIENNE REGINA DOS SANTOS e CARMO STRAMBAIOLI
Gestora Judiciária



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
 Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
 CEP 78058-743 - Cuiaba - Mato Grosso
 FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beijá, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".